SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2465

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do CIMVA torna público que **ADJUDICA** o Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Administrativo nº 012/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de serviço de registro de frequência de alunos no modelo de chamada eletrônica por reconhecimento facial, para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Vencedora: BIONTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 30.254.598/0001-06. Valor: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Ipatinga, 20/03/2019.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:53E3D03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº004/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 18/02/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio 004/2019. Vigência 18/02/2019 a 30/11/2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:15268332

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda-ME, CNPJ nº 07.164.735/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 07/2015, datado de 30 de junho de 2015, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2015, na modalidade Convite, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2018.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:10260477

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda-ME, CNPJ nº 07.164.735/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 07/2015, datado de 30 de junho de 2015, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2015, na modalidade Convite, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 28 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5F4B2D3E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Coutinho & Pacheco Importação e Exportação Ltda-ME, CNPJ nº 07.164.735/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 64/2018, datado de 09 de fevereiro de 2018, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço.Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2018 – Dispensa de Licitação nº 05/2018, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 28/12/2018 a 31/12/2.019.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D6D3478A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções Web Ltda-ME, CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2017, Dispensa de Licitação nº 03/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:62786D75

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 016/2018

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de seguros dos veículos HB20 Hyundai S Premium; GM/Prisma Maxx; Fiat/Uno Mille 1.0 Fire Economy; Fiat/Strada Working CD e Fiat Palio Attractiv 1.4. Total do contrato: R$4.041,40 (quatro mil, quarenta e um reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2018 – Dispensa de Licitação nº 06/2018. Vigência: de 01/01/2019 a 01/01/2020 e 27/01/2019 a 27/01/2020.

Uberlândia-MG, 27 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A3BE7ABF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 02/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Célio Aparecido Alcântara-ME - CNPJ 71.122.956/0001-04, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coffe break e buffet aos convidados durante a solenidade de posse das diretorias da gestão 2019 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES, no dia 18 de janeiro de 2019, às 10h. Total do contrato: R$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019. Vigência: de 04/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F1039D1F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 02/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Sílvio Alexandre Araújo - ME - CNPJ 13.079.818/0001-93, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de som durante a solenidade de posse das diretorias da gestão 2019 da AMVAP, CIS/AMVAP, CIS/PONTAL, CISTM e CIDES, no dia 18 de janeiro de 2019, às 10h00. Total do contrato: R$4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa de Licitação nº 01/2019. Vigência: de 04/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5BD31536

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 017/2018.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Departamento Feminino "Cruzeiro do Sul Sabedoria e Amor" - CNPJ 21.247.424/0001-25, para locação de imóvel para realização da Solenidade de posse do Presidente da AMVAP a ser realizada em 18/01/2019, com início às 8h00 e termino as 16h00, ficando esclarecido que o termino do contrato se dará com a vistoria, a ser realizada em no máximo dois dias após a realização do evento. Total do contrato: R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: de 18/12/2018 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 18 de Dezembro de 2018.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:539E5F67

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Luiz Carlos Florentino - MEI, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 06/2018, datado de 27 de abril de 2018, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. Vigência: de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E6A7D61C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 01/2019.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. Contratada: Auto Posto Penna e Braga Ltda - CNPJ 86.503.125/0001-50, para fornecimento de combustíveis automotivos. Total do contrato: R$35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018. Vigência: de 04/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B064A662

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 256/2019

Concede férias ao servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 25/03/2019 a 23/04/2019 à servidora Michelle Elaine da Silva, ocupante do cargo de Oficial Legislativo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 20 de março de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:DAECA555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha
- Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial de Saúde.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping - Presidente
Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Relator
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Membro

Suplentes:

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Presidente
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator
Wilse Marques Faria – Wilse Marques - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo as matérias relacionadas a saúde, a assistência médica, hospitalar, sanitária, a prevenção das deficiências física, sensorial, mental e o saneamento básico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de março de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E965F3EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 023/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha
- Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar parecer no Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 194/2018, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Presidente
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator
Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de março de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:668C645A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 04/2019

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 04/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 72, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 04/2019**, Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**; **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER** para emissão de pareceres, no prazo regimental.
Após a juntada dos pareceres das comissões competentes aos projetos e, estando estes em condições de apreciação pelo Plenário, atentando-se que o Projeto será discutido e votado na Reunião Ordinária designada para o dia 28/03/2019, às 17hs.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 20 de março de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:D35A0FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 05/2019

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 05/2019

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 72, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 05/2019**, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.
Após a juntada dos pareceres das comissões competentes aos projetos e, estando estes em condições de apreciação pelo Plenário, atentando-se que o Projeto será discutido e votado na Reunião Ordinária designada para o dia 28/03/2019, às 17hs.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 20 de março de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:C864BA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/02/2019

Ata da 2ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e seis de fevereiro do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
PROPOSITURAS PROTOCOLADAS - MATÉRIA DO EXECUTIVO: Projeto de Lei Ordinária nº 5/2019do Executivo: - AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 3/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2019, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - LDO E ALTERA A 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LOA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 03/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 01/2019, aprovada por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 04/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:512FEA92

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/03/2019

Ata da 3ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) doze de março do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA A LEI ORDINÁRIA Nº 1465 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1452 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - LDO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LOA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Não há matérias aptas para figurar na ordem do dia.
Não havendo matéria apta para a Ordem do Dia, foi encerrada a reunião.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9F2EC81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI Nº 3199, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Determina que os laboratórios que prestam serviços à Rede Pública Municipal de Saúde realizem coleta de materiais para exames laboratoriais nas residências de pessoas com dificuldade de locomoção, no Município de Lagoa da Prata.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 5o e 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 5o e 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os laboratórios contratados pelo Município de Lagoa da Prata são obrigados a coletar material para exame laboratorial na residência das pessoas que se encontrem, temporariamente ou permanentemente, com dificuldade de locomoção, comprovada por meio de atestado médico ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal serviço às expensas do prestador de serviços.

Art. 2º Os laboratórios contratados pelo Município de Lagoa da Prata devem afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento e espera de suas sedes, em local de fácil visibilidade, para amplo conhecimento da população.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o laboratório contratado a multa correspondente ao valor de uma a cem vezes o valor da UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata, nos termos do Capítulo II, da Lei Complementar Municipal 05/1991, Código de Posturas Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de março de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:B8A353E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, através de seu pregoeiro, vem retificar, o Pregão Presencial nº 01/2019, cujo OBJETO é o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados – computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets – para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. Os itens retificados serão os seguintes:

– No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 2 – COMPUTADOR AVANÇADO** (e onde mais houver menção ao item), **adiciona-se 01(uma) unidade no quantitativo do produto, alterando de 02(duas) para 03(três) unidades.**

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 1 – COMPUTADOR PADRÃO** (e onde mais houver menção ao item), no fim da descrição há um campo estipulando o quantitativo a ser oferecido na **COTA PRINCIPAL** e na **COTA RESERVADA**.

Onde se lê **COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%): 13 unidades,** passará a vigorar com a seguinte redação:

COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI(25% - 12 unidades)

Onde se lê **COTA PRINCIPAL (ampla concorrência, com direito de preferência para ME, EPP E MEI(75%): 37 unidades,** passará a vigorar com a seguinte redação:

COTA PRINCIPAL [ampla concorrência, com direito de preferência para ME, EPP E MEI(75%)]: 38 unidades

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 1 – COMPUTADOR PADRÃO** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **FONTE DE ALIMENTAÇÃO, cláusula 36,** onde se lê :

36. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

36. *O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior.*

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 1 – COMPUTADOR PADRÃO** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **MONITOR, cláusula 63,** onde se lê:

63. Não será aceitado monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

63. *Não serão aceitos monitores em regime de Original Equipment Manufacturer (OEM), sendo aceito apenas o regime de Original Design Manufacturer(ODM).*

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 2 – COMPUTADOR AVANÇADO** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **OUTROS REQUISITOS, adiciona-se** as cláusulas 80,81 e 82 com as seguintes redações:

80. *Fica permitida a participação de licitantes que possuem autorização do fabricante para abertura do computador sem perda da garantia para instalação da placa de vídeo dedicada.*
81. *A garantia on-site referida acima será apenas em face do computador, não sendo a placa coberta pela garantia.*
82. *A autorização do fabricante referida acima precisará restar comprovada por meio de documentação.*

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE**

REDE (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **PROCESSADOR, cláusula 1,** onde se lê:

1. Frequência baseada em processador 2.3GHz, 10 núcleos, 20 threads, 25 MB de cache, velocidade de barramento de 9,6 GT/s QPI, 105W, ou configuração superior;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

1. *Processador com índice de desempenho de 14.800 pontos ou superior, tendo como referência os resultados de análise do software PassMark, conforme endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php**;***

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE REDE** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **PROCESSADOR, cláusula 1, adiciona-se** as subcláusulas 1.1. e 1.2. com as seguintes redações:

1.1. *Processadores descontinuados não serão aceitos;*
1.2. *Não será aceito o uso de overclock no processador para alcançar o índice solicitado.*

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 3 – SERVIDOR DE REDE** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição,** em **FONTE DE ALIMENTAÇÃO, cláusula 8,** onde se lê:

8. 2 x Fontes redundantes de 500W Hot Plug;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

8. *2 x Fontes redundantes de 500W Hot Plug(com tolerância de 10% de variação para mais ou para menos na potência fornecida);*

No **tópico 5** do Termo de Referência – **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PRODUTO**, em seu **Item 4 – NO-BREAK PARA SERVIDORES** (e onde mais houver menção ao item), em sua **Descrição, cláusula 3,** onde se lê:

3. Senoidal;

Passará a vigorar com a seguinte redação:

3. *Serão aceitos apenas Nobreaks Senoidal Puro.*

No Edital, em seu tópico XV – DA FORMA, PRAZO E LOCAL, na cláusula 15.3, onde se lê:

15.3. No dia do certame deverá ser apresentado *prospecto*, em língua portuguesa, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Fica **adicionada a subcláusula 15.3.1** com a seguinte redação abaixo:

15.3.1. *Caso não existam prospectos em língua portuguesa, serão admitidos os apresentados em língua inglesa.*

No **tópico 6** do Termo de Referência – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**, em sua cláusula 6.3, onde se lê:

6.3. No dia do certame deverá ser apresentado *prospecto*, em língua portuguesa, com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Fica **adicionada a subcláusula 6.3.1** com a seguinte redação abaixo:

6.3.1. *Caso não existam prospectos em língua portuguesa, serão admitidos os apresentados em língua inglesa.*

No **tópico 15** do Termo de Referência – **COTAÇÃO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCARDO**, em sua cláusula 15.1, onde se lê:

15.1. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: Conforme cotação de preços constante dos autos do **PC nº 01/2019**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 367.630,57** (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Passará a vigorar com a seguinte redação:

15.1. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: *Conforme cotação de preços constante dos autos do **PC nº 01/2019**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 374.441,57** (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).*

Devido às alterações, será marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes, sendo informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Ratifica-se novamente todos os demais termos do edital.

Pará de Minas, 20 de março de 2018.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:C6A9E0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 32, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 32, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, a servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar VII - CM-AP-VII, dia 18 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:8D2D33E2

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 33, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 33, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, o servidor **NATAN HENRIQUE ALVES**, para o cargo de Assessor Parlamentar I - CM-AP-I, dia 19 de março de 2019.

Art. 2° - O servidor realizará atendimento diário no gabinete sendo no setor interno no horário de 09:00 as 11:00 horas e no setor externo no horário de 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguinte funções: Assessoramento técnico e político e atendimento à população.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador José de Arimatéia Neves.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:E26438DF

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 34, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 34, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, a servidora **TRÍCIA PEREIRA MORATO**, para o cargo de Assessor Parlamentar III - CM-AP-III, dia 19 de março de 2019.

Art. 2° - A servidora realizará atendimento diário no gabinete no horário de 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguinte funções: Assessoramento no processo legislativo, atendimento ao público e elaboração de projetos e outras proposições legislativas.
Parágrafo único – A servidora acima mencionada será lotada no Gabinete do Vereador José de Arimatéia Neves.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C1C2298C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 35 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 35 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, o nível de lotação da servidora **DEISINARA MARCIA VALENTIN NOGUEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar VII - CM-AP-VII, para o cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 19 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:043C3172

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 36 DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº. 36 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador JOSÉ DE ARIMATÉIA NEVES, o nível de lotação do servidor **ELIAS MIRANDA DE RESENDE** do cargo de Assessor Parlamentar VI- CM-AP-VI, para o cargo de Assessor Parlamentar VII- CM-AP-VII, dia 19 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:6E28D70A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, a servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de Secretária Executiva, símbolo CA-SEX, dia 19 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 18 de março de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:726F500D

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia doze de março de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Roberto Margari. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. O Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli solicitou que sua fala referente ao Secretário de Obras constasse na íntegra: "Disse que a vereadora tem de responder depois para os eleitores, não para ele; que gostaria de saber como faz para indicar, porque em seu gabinete tem várias pessoas pedindo trabalho, correndo atrás de um salário; que estas pessoas que precisam trabalhar não têm privilégios como teve o marido da Raquel; que podem até receber menos; que hoje uma senhora lhe procurou, tendo 3 (três) filhos e um deles é dependente de craque; que há uma semana pede a Prefeitura para fazer a internação da filha desta senhora, a D. Ivanilda; que fez um ofício para a Secretaria de Saúde e outro para o CAP´S; que ela precisa de um trabalho; que se puderem deixar no gabinete dele a sociedade tirará esta prova, porque levarão também outras pessoas que querem trabalhar; que eles falam não ter nada a ver, sendo terceirizado, mas quem comanda são as Prefeituras; que queria que o povo das ruas tivessem o mesmo privilégio, porque Patrocínio é a cidade do desemprego; que atende de 5 (cinco) a 6 (seis) pessoas semanalmente procurando por emprego e elas não têm tais oportunidades; que em apoio ao Dito, que lhe criou lá no Boqueirão, sendo vizinho do Jorge; que só por ser seu amigo, andar com ele e ser seu padrinho de casamento chegaram nele e disseram que por andar com o Thiago lhe mandariam embora; que o Dito trabalhou para o Sila Brasileiro e para muitos outros; que com certeza conseguiram através dele; que ele era um trabalhador que ganhar R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ou R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); que, inclusive, trabalhava a maior parte do tempo na fazenda do Secretário Jorge Moreira Marra por muito tempo; que isso é ingratidão; que não se utiliza de funcionário público para ir até sua fazenda com maquinário nem vai com o carro da Prefeitura em sua fazenda; que sua excelência tem ido todos os dias na caminhonete da Prefeitura para a fazendo; que ele não é bom exemplo para os outros; que vai chegar em sua senhoria para contar quem é o Secretário de Obras trabalhador; que ele passou pelo Sindicato e roubou até os potes; que está em ata; que pegou até a bitoneta quando passou pelo Sindicato; que isso está em ata registrado; que roubou tudo que tinha lá; que só queria deixar registrado; que sairia da reunião; que lhe dava vergonha participar de um reunião ouvindo cada um dos vereadores justificando empregos dizendo que o marido trabalha ali com o fulano; que isso é vergonhoso; que aqui tem de chamar Teatro Municipal; que pedia apoio da imprensa, que é forte, para ajudar a denunciar isso aqui; que na hora que denunciam eles 'afinam'; que, então, vão denunciar, ajudar, falar o que está acontecendo aqui; que vão 'meter o pau' nele lá também; que não tem problema; que vamos denunciar os parentes; que é tudo público, estando publicado na AMM; que não vão se calar enquanto eles não tomarem 'vergonha na cara'." Solicitação APROVADA por unanimidade. As Atas da 4ª (Quarta) Reunião Ordinária e da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foram aprovadas por unanimidade, com as alterações solicitadas. Na leitura das correspondências e comunicações foi lida a justificativa de ausência do Sr. Ver. Rogério Nelis. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 267/2019 (PL nº 07/2019)** – Autoriza contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 10ª Corrida do Trabalhador "Vereador João Cunha" 2019 e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 268/2019 (PL nº 08/2019)** – Autoriza contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 69ª Corrida Nacional da Fogueira dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 269/2019 (PL nº 10/2019)** – Prorroga os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4.381 de 05 de abril de 2010 e contém outas providências(autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 270/2019 (PL nº 02/2019)** – Autoriza desafetação de área institucional, e afetação das faixas de terreno que especifica como área verde e contem outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 271/2019** – Institui no calendário oficial do Município de Patrocínio o mês de reflexão sobre a violência contra os educadores, a ser celebrado anualmente no mês de outubro e dá outras providências (autor: Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Lei nº 272** – Dispõe sobre a destinação de percentual da receita de IPTU para as instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Patrocínio (autor: Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz); **Processo de Lei nº 273** – Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de motorista de ônibus e cobrador de tarifas, nas linhas de transporte coletivo do Município de Patrocínio, e dá outras providências. (autor: Thiago Malagoli). A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães solicitou a retirada de pauta do Processo de Lei nº 260/2019 – Denomina de "Neuza Maria Guimarães de Moura" a quadra esportiva da escola Municipal Dona Mulata, em Patrocínio-MG, de sua autoria. Solicitação APROVADA por unanimidade. **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 251/2019** – Denomina logradouros públicos localizados na Comunidade Rural de Córrego Feio, no Município de Patrocínio-MG (autor: Ver. Fábio de Paulo). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 254/2019** – Prorroga prazo para regularização de imóveis e dá outras providências (autor: Ver. Roberto Margari). **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que o projeto em

comento possibilitará que os proprietários de imóveis arrematados possam ser regularizados no Setor de Cadastro da Prefeitura. **Processo de Lei nº 258/2019 (PL nº 05/2019)** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio – MG, visando auxiliar na manutenção do Programa de Saúde R1 e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que gostaria de propor alteração de ordem redacional para que conste o significado de "R1", sendo "Programa de residência e médica em clínica médica"; que trata-se de um programa aprovado pelo MEC. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que o vereador José de Arimatéia tem razão, sendo emenda necessária. Emenda APROVADA por unanimidade. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o recurso será bem aplicado neste programa; que a residência tem 100% (cem por cento) de aprovação; que os nossos residentes dão apoio ao Pronto Socorro; que a contribuição do Prefeito em hora oportuna; que todos os hospitais de relevância têm residência médica; que a saúde e a ciência precisam dos residentes. **Processo de Decreto Legislativo nº 136/2019** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Hilda Elias Cardoso (Ver. Thiago Malagoli). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 137/2019** – Concede Título de Cidadão Benemérito a dupla patrocinense Talles e Larissa (Ver. Fábio de Paulo). **Processo** APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 257/2019 (PL nº 05/2019)** – Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocinense – SEP e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência com

Requerimento assinado por 9 (nove) vereadores APROVADO por unanimidade. Com emenda supressiva. **Pareceres** pela não tramitação por não terem sido apresentadas as contrarrazões. Pareceres REJEITADOS por unanimidade. **Processo**, com a emenda, APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que é favorável que todos que se utilizem do patrimônio público contribuíam com a manutenção; que a população se orgulha quando todos trabalham pela coletividade. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que conhece as dificuldades do futebol; que seu voto favorável foi em respeito à torcida da SEP; que a emenda foi necessária; que os torcedores são pessoas do bem e que sempre contribuíram com o município. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que se votassem o projeto sem a emenda seria uma injustiça; que é o que ocorre quando são encaminhados projetos a esta Casa com urgência; que não cobrar a taxa de iluminação da SEP é o correto; que o clube faça um trabalho de sucesso, dando bons exemplos; que o valor a ser gasto com a festa da cidade poderia ser parcialmente dividido com o CAP; que trata-se de cerca de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser revertido para o Sindicato Rural; que os fazendeiros não necessitam de tal doação. O Sr. Presidente disse que é a favor do incentivo pelo esporte; que o CAP disputará a série D do Brasileiro; que a SEP também merece o apoio de todos. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o Prefeito tem realizado gastos sem prestar contas; que acredita que não haverá jogos da SEP à noite, mas que a emenda era precisa; que é preciso ajudar o esporte amador antes mesmo de ajudar o profissional; que esporte deveria ser inclusão social. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que era preciso fazer justiça em relação à SEP; que como Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais conseguiu a valorização do futebol rural; que buscaram parceria junto ao Secretário de Esportes e ao Deputado Federal Vilson, da Fetaemg; que haverá prêmios para os melhores jogadores rurais; que torce para que de 2 (dois) times passem a ser 20 (vinte). O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que o homem do campo merece tal valorização; que o município custeia toda a arbitragem do campeonato amador. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a premiação para o campeonato rural é inédita; que a Prefeitura não custeia 100% (cem por cento) a arbitragem do futebol amador, embora a ajuda financeira seja bem vinda. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que o primeiro campeonato rural aconteceu em 2017; que um dos diretores do Sindicato irá para Belo Horizonte a fim de iniciar o processo do campeonato rural de 2019. O Sr. Presidente disse que os campeonatos amadores sempre foram "bancados" pela Administração; que sugeria a realização do campeonato rural na zona rural, não na cidade. **Processo de Lei nº 259/2019** – Autoriza a liberação da ligação do hidrômetro em nome do contribuinte, mediante apresentação de documento idôneo que comprove a posse do imóvel pelo requerente e contém outras providências (autor: Ver. Roberto Margari). **areceres,** com emenda, pela tramitação. Foi lida a emenda. **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Lei nº 262/2019** – Institui no calendário municipal a Semana da Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, no âmbito do Município de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Pareceres,** com emenda, pela tramitação. Foi lida a emenda. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria doSr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 856/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias na rua Nhonhô Paiva, esquina com Otávio de Brito; **nº 857/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando terreno para a implantação de programa habitacional, conforme Projeto de Lei nº 009/2019; **nº 864/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza da via pública, bem como melhorias na área onde se localiza o Aeroporto Municipal; **nº 865/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da rua Infante Vieira, próximo ao número 2872; **nº 866/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando soluções quanto ao déficit da iluminação pública da rua Nhonhô Paiva, próximo aos números 1011 e 1033; **nº 867/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento da rua Presidente Vargas, próximo ao Tiro de Guerra; **nº 868/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza da via pública, bem como melhorias onde está localizado o Cristo Redentor; **nº 869/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando análise quanto ao envio a esta Casa de Projeto de Lei criando o Programa Municipal de capacitação e aproveitamento da água da chuva para fins não potáveis; **nº 870/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura na rua Neuber Veloso, bairro Enéias; **nº 871/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura na rua Maria França Araújo, nas proximidades do número 232, bairro Congonhas; **nº 872/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhorias de infraestrutura e acessibilidade nas vias internas do Cemitério Municipal; **nº 873/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento na rua Honório Abreu, ao lado do Cemitério Municipal, bairro Marciano Brandão; **nº 874/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recapeamento na rua Jacob Marra entre os números 1199 a 893, centro. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 858/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando estudos para possível substituição dos semáforos atuais pelos temporizadores; **nº 859/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma da Escola Municipal Francisco Alves Pereira, na comunidade de Mata do Silvano; **nº 878/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando estudos de viabilidade para mão dupla da rua Marechal Floriano, na praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, sentido Osório Afonso para Joaquim Carlos dos Santos. De autoria doSr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina): **nº 860/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a revitalização e o paisagismo da praça da igreja de Chapadão de Ferro; **nº 861/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma total do barracão do Conselho Comunitário de Boa Vista. De autoria do Sr. Ver. José de Arimatéia Neves: **nº 862/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza, o asfaltamento e a arborização do Cristo, na serra do Cruzeiro. De autoria daSr.ª Ver.ª Neusa Mendes: **nº 863/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação das câmeras do Projeto Olho Vivo em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS's do município e dos distritos. De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 875/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de muros em torno do CEIM Geralda Pereira. De autoria dos Srs. Vers. Adriana de Paula, Alaércio Luzia, Alexandre Vitor, Fábio de Paulo, Florisvaldo de Souza, Joel da Silva, José de Arimatéia e José Roberto dos Santos: **nº 876/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza na rua José Francisco Santana em frente ao número 530, bairro Enéias Ferreira Aguiar; **nº 877/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a limpeza nas proximidade da igreja situada na rua João Coberio, bairro Olímpio Nunes. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que foi pessoalmente em todos os locais mencionados nas Indicações; que aguarda a viabilização do projeto de aproveitamento da água das avenidas; que o Prefeito disse em entrevista no mês de dezembro que em janeiro as obras se iniciariam;

que apesar da justificativa referente à revogação da lei de doação do terreno considerado área de preservação ambiental a nova área para construção das 400 moradias ainda não foi encaminhada a esta Casa; que é inviável caminhar pelas ruas do Cemitério Municipal; que viu mulheres terem de retirar seus sapatos para passar pelas ruas; que é preciso cuidar do patrimônio público; que desde 2017 reivindica a manutenção daquelas ruas. O Sr. Presidente disse que observou o mesmo no Cemitério Municipal; que sugeria uma Indicação de todos os vereadores para que a revitalização ocorra; que as Indicações deveriam ter um prazo de validade, a fim de que os serviços sejam realizados. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que todas as Indicações cobram a manutenção do patrimônio público, como limpeza de lotes; que gostaria de pedir ao Presidente providências quanto às acusações referentes ao Secretário Municipal de Obras; que o Presidente cobre investigações junto ao Ministério Público; que as acusações são gravíssimas; que se o vereador Thiago acusou deve ter as provas respectivas; que a cobrança é uma obrigação do Presidente; que utilizar servidor municipal na fazenda do Secretário é um fato que precisa ser apurado; que o Secretário de Obras é o segundo homem mais poderoso do município; que este não é um pedido. O Sr. Presidente disse que qualquer vereador pode ir até o Judiciário pedir investigações. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o Presidente fala em nome de todos os vereadores. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que o Presidente do Sindicato Rural declarou contrariamente a tais acusações; que conhece o Sr. Marconi Malagoli e acredita que ele não assinaria declaração inverídica atestando contra sua dignidade; que acredita na honestidade do Sr. Jorge Marra até que lhe provem o contrário; que vem em defesa à Diretoria e Presidência do Sindicato Rural. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não estava acusando ninguém, somente pedindo providências quanto a investigações referentes aos fatos; que foram feitas denúncias nesta Casa; que o Sr. Jorge não lhe defendeu; que se tivessem lhe acusado iria ao Ministério Público buscando as provas da acusação contra si; que quer investigações rumo à verdade. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que Patrocínio nunca viu tantos servidores trabalhando nas ruas como atualmente; que um Secretário de garra e determinação precisa ser valorizado; que realmente é difícil manter a limpeza de uma cidade; que isso se deve à chuva e entulhos trazidos pela água; que nas Administrações anteriores não se via a limpeza vista hoje; que até que se prove o contrário "coloca a mão no fogo" pelo Secretário de Obras; que a família Marra não precisa pegar nada que não lhe pertence; que eles estão à frente do serviço público para ajudar a população; que percebe a boa vontade do Sr. Jorge que atende todas as pessoas que lhe procuram em busca de solicitações; que se tivesse dúvidas ela própria pediria informações junto à Promotoria; que não é preciso pedir ao Presidente que ele solicite as investigações. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a vereadora quis dize que não importa se a pessoa rouba desde que faça as coisas; que não está acusando o Secretário, mas que é preciso pautar pela investigação; que se a pessoa é acusada de roubar algo que comprove que nada fez ao invés de se esconder; que o compromisso é para com a população; que ser conivente com o erro também denigre a imagem desta Casa; que exigir investigação é dever de todos aqui; que uma declaração não prova nada; que ficou parecendo intenção de abafar as acusações; que o certo seria mostrar que as denúncias são infundadas. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que há muitos servidores na rua, mas que nunca houve tantos buracos; que as marcações são apenas nas ruas do centro; que a cidade nunca teve tanto maquinário; que por perseguição política não fazem manutenção na comunidade de Tejuco, apesar dele ter tido somente 50 (cinquenta) votos lá; que os buracos estão sendo tampados com massa sem piche; que o lema do Deiró Marra é a perseguição política; que a comunidade está há mais de 2 (dois) anos sem ver máquinas para manutenção; que a rivalidade é somente nas eleições; que agora deve haver união em prol da população; que deveriam lhe perseguir ao invés de perseguir sua esposa ou família, ou as comunidades que votaram nele; que permanecerá com sua índole até o final de seu mandato; que discordava da vereadora Neusa. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que não aceita dizerem que nas palavras dela não importava roubar se as coisas fossem feitas; que disse que não investiga por não ter dúvidas; que a investigação cabe ao parlamentar que tem dúvidas; que quem está insatisfeito com a vereança que renuncie; que nunca se colocou da forma como o vereador Ari mencionou; que o Prefeito embora não tenha vencido na Mata do Silvano a região tem sido bem assistida; que há vereadores que nunca veem pontos positivos, só falam mal e dizem inverdades; que quem difama alguém denigre sua própria imagem. O Sr. Ver. Roberto Margari disse que uma declaração é um documento; que ninguém atestaria uma inverdade, muito menos pessoas de respeito; que nunca foram feitos tantos recapeamentos tanto no centro quanto nos bairros; que foram colocadas placas de sinalização; que Patrocínio tem uma limpeza que a diferencia das demais cidades; que o município é grande e necessita de uma equipe maior do que a existente; que a equipe "tapa buraco" voltará á ativa. O Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre) disse que o servidor Gilson foi demitido após várias advertências; que os funcionários que mais trabalham são da operação "tapa buraco" e da poda. O Sr. Ver. Thiago Malagoli solicitou 10 (dez) minutos para falar sobre o assunto. Solicitação APROVADA por unanimidade. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que recebeu assustado a declaração de seu pai; que há vários dias não conversava com ele; que tem tido divergências com sua irmã e com o Prefeito; que não é inimigo do Deiró; que lhe disseram que o Sr. Jorge pediu a declaração a seu pai dizendo que estava sob ameaça de morte; que não retirava nada do que falou; que seu mandato existe pelo povo que o elegeu; que existe a imunidade formal e a material; que esta última cabe a cada vereador; que seu pai acabará revogando a declaração, porque nenhum pai diz que seu filho é mentiroso; que tenterá provar cada uma das acusações ditas por ele; que seu pai mentiu na declaração, que nada vale; que nada foi dito sobre quem restaurou os bens; que funcionários da Prefeitura disseram a ele que estiveram na fazenda do Secretário; que se tiver errado pagará por suas palavras; que o Joãozinho do Sindicato Rural é testemunha de que seu pai foi pressionado; que tem testemunhas de que o Sr. Jorge ia para sua propriedade com a caminhonete da Prefeitura todos os dias; que quem age desta forma não é honesto; que não voltará atrás no que disse; que se a justiça lhe responsabilizar aceitara´; que a declaração de sua pai nada vale; que seu pai é amigo do Deiró e do Jorge; que sua irmã e seu cunhado foram contratados a pedido de seu pai; que espera que sejam apuradas as acusações para que seja colocada uma "pedra" neste assunto; que não está mentindo; que tem fotos enviadas por várias pessoas comprovando o que disse; que tem imunidade material; que se retratará se a justiça assim decidir; que Patrocínio sabe de tudo que tem acontecido; que não foi ele quem sumiu com materiais do sindicado rural; que responderá judicialmente pelo que disse se assim for preciso; que não esconderá nada; que seu pai sabe que sua conduta com as drogas acabou; que não tem dívidas de drogas; que o Secretário disse a 2 (dois) amigos seus que ele estava usando drogas; que todos os dias o pressionam; que nunca foi à Prefeitura pedir nada; que não é fácil mostrar tudo que está errado na cidade; que tem feito seu papel de fiscalização; que não tocaria nesse assunto se não tivessem falado sobre o ele novamente. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): **nº 336/2019**, ao escritório ADCOM Contabilidade, sob a direção de Renato Alves Ferreira e Renato Pedro de Paula; **nº 343/2019,** a Greyce Elias por ser a primeira mulher eleita ao cargo de deputada federal do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro e Noroeste de Minas. De autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: **nº 337/2019**, a Greyce Elias pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019; **nº 338/2019,** a Tânia Regina Pellaquim Barros pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019; **nº 339/2019,** a Maria Isabel Borges pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019; **nº 340/2019,** a Fabiane Freitas Garcia; **nº 341/2019,** a Érika Cristina Pires Ruiz Pereira pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019 pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019; **nº 342/2019,** a Ana Cláudia Pádua Passos pelo prêmio de Mulher Empreendedora 2019. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES **nº 022/2019**, de autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira, sobre as nomeações e contratações realizadas durante a gestão 2017/2020 para o preenchimento dos cargos e contratos temporários com as respectivas datas de nomeação/contratação, atribuições e remuneração. O Sr. Ver. Thiago Malagoli leu a justificativa do requerimento e pediu que a mesma constasse em ata: "JUSTIFICATIVA. Considerando que: a) O art. 37 da Constituição Federal, que trata da matéria relativa à administração pública, prevê que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público". Logo, a regra para o provimento dos cargos públicos se dará mediante a realização de concurso público, aberto a todos os interessados; b) O mesmo

dispositivo da Carta Magna estabelece que os cargos em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneração, são aqueles destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; c) O Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento do Recurso Extraordinário -RE 1041210, que teve repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito no Plenário Virtual, reafirmou sua jurisprudência dominante no sentido de que a criação de cargos em comissão somente se justifica para funções de direção, chefia e assessoramento, não para atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; d) O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio/MG (LC 60/2009) dispõe que "a investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos" (art. 15) e que "os cargos em comissão, nos termos da Constituição Federal, destinam-se às atribuições de direção, supervisão, gerenciamento e assessoramento" (art. 14, §1º); e) Nos termos do inciso IX do art. 37 da Lei Maior, a contratação por tempo determinado pela administração pública só é possível para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através de lei específica que indique: i) as necessidades temporárias; ii) a realização de processo seletivo simplificado e iii) tempo determinado e improrrogável da contratação; f) O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar, e que as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir. g) A contratação de servidores para as atividades inerentes à administração pública sem a realização de prévio concurso público fere os princípios da administração, previstos no caput do art. 37 da CF, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; h) É prática recorrente do poder Executivo, seja no nível federal, estadual ou municipal, a nomeação para cargos em comissão de apadrinhados políticos, que não possuem a qualificação e competência necessária para o desempenho da função pública; i) É constitucional e fundamental que o Prefeito Municipal preste a esta Câmara, aos vereadores e à toda população patrocinense as devidas informações sobre os ocupantes dos cargos em comissão e servidores temporários presentes na administração municipal. Enfim, a partir dos questionamentos acima citados, é que solicitamos dos colegas Vereadores, a aprovação do presente Requerimento de Informações, de forma a esclarecer fatos e atividades, que são de interesse de toda população de Patrocínio." REJEITADO por 9 (nove) votos, sendo que houve 4 (quatro) favoráveis. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a rejeição mostra o descaso com o Legislativo; que praticamente no mesmo dia que exoneraram o Sr. Ivanderley Silva nomearam sua filha; que isso mostrou o "rabo preso"; que se os vereadores não defenderem a Administração perdem os cargos que têm na Prefeitura; que defendem até os buracos da Aécio Neves; que se questiona se o salário do Sr. José Maurício está sendo "cortado" por suas faltas; que em tudo há troca de cargos; que se questiona onde estão as cobranças da Dr.ª Sandra quanto ao concurso público, algo que ela sempre cobrou da Administração passada. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que é incoerente a vereadora Neusa dizer que quem quiser investigar que investigue; que não há como investigar quando rejeitam um requerimento de informação; que já havia feito requerimento no mesmo teor que também foi rejeitado; que era capaz de apostar se encontrarão o Quirino no seu local de trabalho; que há funcionários da Prefeitura treinando jogadores do CAP; que há funcionários com desvio de função; que querem tão somente informações; que não há nada errado em pedir informações; que a transparência é princípio legal; que o que menos tem na Fundação de Cultura é "cultura"; que os professores do conservatório não têm recebido seus salários; que isso é uma humilhação para um pai de família; que isso não valoriza a cultura; que enquanto isso muitos estão contratados sem ir trabalhar; que esta Casa tem sido humilhada pela Prefeitura; que aqui não se pode pedir nada. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o cargo de Subsecretário é uma invenção da Administração; que ainda fazem questão de um título inexistente; que se criam os cargos deveriam colocar as pessoas para trabalhar; que o medo é que a proporcionalidade em relação aos cargos efetivos não esteja sendo respeitada; que informar sobre os cargos comissionados é uma obrigação; que a gestão anterior ganhou um prêmio pelo Portal da Transparência pelo SEBRAE; que hoje não encontram informações completas sobre os cargos no Portal da Transparência; que se estão agindo correto não importa se é parente de um ou de outro; que não acredita que o requerimento de sua autoria seja rejeitado. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que em respeito ao Sr. José Maurício não fará uso da palavra, apesar de tê-la solicitado; que mencionar que um servidor que esteve na Prefeitura por mais de 12 (doze) anos é um absurdo. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que sempre elogiou o José Maurício, mas que ele até hoje não lhe deu informações sobre o requerimento feito por ele; que se nada foi dito é porque há algo de errado; que o requerimento foi protocolado há maia de 20 (vinte) dias; que alguém deve tê-lo proibido de encaminhar as informações solicitadas à Secretária do José Maurício. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que tem visto publicações sobre cargos de altos salários; que a Prefeitura tem se tornado um serviço de família; que o trabalhador que lhe pedi emprego não tem sido contemplado; que a proporcionalidade precisa ser respeitada; que sua família lhe cobra o fato de sua irmã e seu cunhado trabalharem na Prefeitura; que gosta de sua irmã e respeita seu profissionalismo; que ela sabe que lhe entristece vê-la trabalhando na Prefeitura; que as pessoas acham que eles foram contratados a pedido dele; que o Dito foi mandado embora por ser seu amigo; que foi ameaçado por um telefone do DDD 31; que estudou acerca da imunidade material que lhe cabe; que não quer as informações para prejudicar ninguém; que ingressará na justiça com base na lei de acesso à informação. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **nº 023/2019**, de autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, sobre o término do Projeto da 3ª Idade desenvolvido em parceria com a empresa Poliaquática. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que trata-se de um convênio estabelecido por Secretarias Municipais; que várias senhoras foram dispensadas deste atendimento; que não se trata de estética, mas de saúde; que quer saber quando os serviços serão retomados; que não acredita que o mesmo possa ser suspenso por erro humano; que vários idosos dependem deste acompanhamento. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que foi devido à perseguição; que não há outro local para esse atendimento; que é um valor de R$ 20,00 (vinte) por pessoa; que são 400 (quatrocentas) pessoas; que nesta Administração uma família recebe mais do que o custo deste atendimento; que bastava renovarem o convênio vencido em dezembro; que é preciso pagar a Poliaquática os 2 (dois) meses em débito; que isso é o mal assessoramento do Prefeito. APROVADO por unanimidade. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que votou contra o requerimento do vereador Thiago por ser a favor de somente um dos itens, uma vez que os demais se encontram no Portal da Transparência; que acredita que o atendimento na Poliaquática cessou pelo vencimento do prazo; que foi preciso fazer nova licitação; que não houve a efetivação da caução necessária. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não precisava de nova licitação; que conhece a história; que o convênio venceu em dezembro, mas que o atendimento continuou; que o Portal da Transparência é ruim; que o vereador Thiago quer saber sobre os desvios de função; que a perseguição ocorreu pelo fato de algumas pessoas terem dito que não votarão no Prefeito; que o caso envolve a saúde de crianças e idosos; que várias pessoas serão prejudicadas por causa de 2 (dois) votos; que a verdade é que o Prefeito não gosta de pobres; que por ter pedido o apoio político suspendeu os atendimentos; que a maioria dos vereadores apoiam a injustiça; que esses atendimentos são de utilidade pública. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que todos sabem que o exercício de um cargo comissionado mesmo que por um servidor efetivo acontece; que não tem nada contra quem ocupa tais cargos, mas que é preciso mostrar a verdade; que não tem medo de movimentos contrários; que a população já aprendeu a diferenciar figuras e posicionamentos. O Sr. Presidente disse que foi procurado por alguém de Mata do Silvano pelo fato de uma ponte estar caindo; que buscou apoio do Sr. Jorge Marra e a ponte já foi arrumada; que a CEMIG lhe informou que no período de chuvas várias lâmpadas queimam; que o Prefeito disse que o problema das lâmpadas queimadas será resolvido nos próximos 30 (trinta) dias; que foi feita uma campanha mostrando a função da Ouvidoria. **GRANDE EXPEDIENTE**. O **Sr. Ver. Thiago Malagoli** ao mostrar algumas fotos e vídeos disse que sua intenção é contribuir com a Secretaria de Obras apresentando suas reivindicações; que a área onde se localiza o Aeroporto Municipal está tomada pelo mato; que após algumas publicações suas a limpeza já foi realizada; que também no Cemitério Municipal o mato e as poças d'água prejudicam a passagem das

pessoas; que na rua Honório de Abreu, ao lado do cemitério e da Rádio Difusora, ainda não foi feita a limpeza, além do fato de necessitar de recapeamento; que a rua Jacob Marra precisa ser recapeada; que a comunidade de Tejuco também precisa de atenção, apesar de algumas providências já terem sido tomadas como a poda da grama; que o mato também tomou conta do Cristo Redentor, além de ter se transformado em um local para a prática de sexo e uso de drogas; que é necessário manter um servidor na área para cuidar do local; que o lugar está abandonado, precisando de recapeamento e calçadas; que encaminhou ofício aos deputados Weliton Prado e Greyce Elias solicitando verba para obras no Cristo Redentor; que pessoas da Administração têm telefonado para os servidores que "curtem" suas publicações; que os buracos da rua Presidente Vargas, próximo ao Tiro de Guerra, foram tapados após suas postagens; que há muito desleixo no bairro Congonhas, além de outros que serão mostrado em outras oportunidades; que a rua Neuber Veloso no bairro Enéias fica em situação precária em dias de chuva; que várias ruas localizadas nos bairros precisam de recapeamento e providências quanto à iluminação; que alguém da Prefeitura mencionou em vídeo (G1) que o problema está somente nas avenidas; que o vídeo mostra a situação da avenida do Catiguá e da Prefeitura, bem como da rua Neuber Veloso onde um ônibus ficou impedido de transitar; que visitantes dizem em vídeos estarem impressionados com o abandono de um ponto turístico como o Cristo Redentor; que muitas pessoas fazem sua caminhada naquela área; que a promotoria instaurou "notícia de fato" em relação a todas as reivindicações referentes ao patrimônio público. O Sr. Presidente disse que a Secretaria de Obras providenciará a resolução do problema mencionado no bairro Congonhas; que o pedido em relação á manutenção do Cristo Redentor é justo; que, salvo engano, há uma verba conseguida pela vereadora Marcilene para a realização de obras no Cristo Redentor. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o Prefeito perdeu uma verba liberada pela Vale por "picuinha política"; que isso impediu algumas obras, assim como a restauração do Cristo Redentor; que o Presidente é o único que consegue atendimento de solicitações de um dia para o outro. O **Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz** disse que o Dia Internacional das Mulheres existe por fruto de muita luta em busca por direitos; que hoje passamos por um momento de desconstrução do movimento feminista; que mostraria 2 (dois) pontos da reforma previdenciária proposta para reflexão; que é complicado imaginar uma professora da educação infantil ou uma trabalhadora rural com 62 (sessenta e dois) anos executando as mesmas funções que lhe foram inicialmente propostas; que entende o momento em que o país tem vivido; que a vereança é passageira, mas o magistério não; que tem havido descaso para com as mulheres trabalhadoras, principalmente da educação e da zona rural; que não teve coragem de responder o comentário descrito em sua rede social no sentido de um questionamento do porquê o professor merece atenção especial; que a resposta foi "in box"; que a maioria das professoras após ministrarem suas aulas vão para casa serem esposas, mãe e donas de casa; que o atual Ministro da Educação desconstruiu a Secretaria de Educação Continuada de Alfabetização e Diversidade - SECAD; que Presidente enquanto deputado votou contra a Lei de Inclusão das Pessoas com Deficiência - LBI; que a Ministra de Políticas Públicas quer determinas as vestimentas das pessoas; que a SECAD cuidava da educação especial, de jovens e adultos, do campo, da escolar indígena e da quilombola; que o governo federal não tem se preocupado com as minorias; que no Brasil há aproximadamente 14.000.000 (quatorze milhões) de analfabetos; que a educação de qualidade pode mudar paradigmas e formar pessoas éticas e responsáveis pela construção da coletividade; que se o fato da contribuição sindical ser opção beneficiar o trabalhador será bem vindo, mas se questiona se isso não é uma tentativa de descontruir os sindicatos, enfraquecendo-os; que se o futuro for na realidade o que se tem pregado seremos uma nação com idosos trabalhando e jovens desempregados; que homenageou as Srs.ª Oneida e Neiva com a denominação da cantina do Colégio Olímpio; que os convites foram entregues na véspera da homenagem; que foi um desrespeito para com a família, que não pôde estar presente pelo atraso no convite; que na oportunidade havia 3 (três) placas de inauguração, sendo que somente em 2 (duas) constava o nome das vereadores Marcilene e Adriana, que foram autoras da denominação; que o seu nome não constava na placa de inauguração da cantina; que se acontecer novamente a omissão do nome de algum vereador como sendo o responsável pela indicação do nome será capaz de quebrar todas as placas; que isso foi desrespeitoso; que antes de ser vereador é um servidor do Colégio; que ao entrar vários alunos lhe aplaudiram; que protocolou uma solicitação com fundamentação jurídica para que certas correções fossem efetivadas; que protocolará uma moção de repúdio contra o Prefeito e o Secretário de Saúde pela transferência da esposa do vereador Panxita; que a alteração de posto dela seria justa, legal e a bem do serviço público se o local de trabalho dela tivesse sido fechado ou se o seu trabalho não fosse mais necessário; que ela estaria feliz se tivesse sido sua escolha ir para a zona rural; que aguarda decisão do pedido de liminar em relação à remoção a contragosto da esposa do vereador; que sempre admirou o Judiciário, mas que neste caso está havendo demora na decisão; que em resposta ao questionamento de uma aluna sobre não estar de frente para a bandeira do Brasil no momento da execução do Hino Nacional gostaria de esclarecer que a Lei Federal nº 5.700/71 prevê que se os símbolos nacionais estiverem em um mesmo ambiente não terão prioridade um sobre o outro; que não se pode dar as costas ao público para estarem de frente para a bandeira porque o hino não homenageia a mesma; que ambos são símbolos nacionais com o mesmo teor de validade e respeito; que no dia 14 de março às 19 horas haverá nesta Casa um evento da comunidade negra de Patrocínio em tributo à vereadora Marielle. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que amigos presentes na inauguração realizada no Colégio Agrícola ficaram indignados com a omissão do nome do vereador Prof. Alexandre na placa; que na vida pública tem esse tipo de perseguição; que a família da homenageada sabe que a indicação foi dele; que não estaria presente na inauguração da ponte do rio Pirapitinga por questões políticas; que soube que seu nome estará na placa; que tanto o vereador quanto os projetos de lei precisam ser valorizados; que seria um gesto justo a troca da placa acrescentando o nome do Prof. Alexandre; que os obstáculos têm ajudado no seu crescimento. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que trabalhou na campanha para Jair Bolsonaro, o que não significa estar 100% (cem por cento) de acordo com suas ações; que o país estava sem opção; que discorda das determinações da reforma da previdência; que não acredita que a mesma será aprovada; que realmente é inviável uma trabalhadora de mais de 60 (sessenta) anos subir em uma escada para colher café; que se reuniu com o deputado federal Vilson (FETAEMG) para discutirem sobre a previdência social; que a classe rural não está satisfeita; que só participa de inaugurações na área rural porque não tem intenção de bajular os políticos; que o autor da nomeação precisa constar na placa de inauguração em reconhecimento ao Legislativo; que na Administração anterior sofreu o mesmo desrespeito dispensado ao Prof. Alexandre quando do asfaltamento do trecho entre São João da Serra Negra e Guimarânia, dentre outras situações; que não tem vaidade de ver seu nome em placas, mas se trata de respeito que conste o nome do autor; que sua família presenciou por vezes tal desrespeito. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que agradecia o Prof. Alexandre pelas palavras em relação à sua esposa; que o cidadão de Silvano a tratam com carinho; que a moça que trabalhava no posto de Silvano e foi removida para que sua esposa fosse para lá foi a primeira colocada no concurso; que ela tinha o direito de permanecer no local por ela escolhido; que tanto sua família quanto a desta servidora foram prejudicadas; que nenhum vereador terá coragem de votar contra a moção de repúdio de autoria do Prof. Alexandre; que aguarda a decisão da liminar quanto à remoção de sua esposa; que espera o fim destes atos de perseguição praticados pela Administração; que prejudicando as pessoas a reeleição não ocorrerá. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em doze de março de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:663EB8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
ERRATA ATA REGISTRO PREÇOS 003

A Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, inscrita no CNPJ nº 04.441.906/0001-00, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 009/2019, torna público, o resultado da Licitação abaixo.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 003/2019

Processo Nº 003/2019
Pregão Presencial Nº 003/2019
Órgão Gestor: Câmara Municipal de Poço Fundo/MG,
Vencedor: Auto Posto Mizaé Ltda CNPJ 07.605.336/0001-27
Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Combustível e óleo especial para motor, para o carro oficial da Câmara Municipal no período de 12meses.
Valor Global: 7.265,00 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 08/03/2019 a 08/03/2020.

Poço Fundo/MG, em 15 de março de 2019.

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A220DCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2019
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Royal Turismo Ltda
Objeto: fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal
Preço registrado: R$53,00 (cinquenta e três reais) por transação
Prazo: 20 (vinte) de março de 2019 a 19 (dezenove) de março de 2020

Poços de Caldas, 20 de março de 2019

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:ACB6CFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00001/2019, DISPENSA Nº 00001/2019. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00001/2019 referente ao processo para a contratação de serviços para impressão de documentos e reprodução de cópias reprográficas, incluindo fornecimento de máquina/equipamento e insumos necessários à plena execução do objeto, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG. Duração: 25/01/2019 a 31/12/2019. Fornecedor: COPYUAI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP – Valor: R$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 25/01/2019.

São Bento Abade - MG, 25 de janeiro de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:C6F3537F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00002/2019, DISPENSA Nº 00002/2019. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00002/2019 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na sede da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Duração: 05/02/2019 a 04/02/2020. Fornecedor: **TARGET CONSULTORIAS E SOLUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 24.416.556/0001-21 – Valor: R$11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 05/02/2019.

São Bento Abade - MG, 05 de fevereiro de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:0B8BCAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00003/2019, DISPENSA Nº 00003/2019. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00003/2019 referente ao processo para a aquisição de produtos alimentícios de padaria para lanche, para serem consumidos por vereadores e servidores da Câmara Municipal. Duração: 27/02/2019 a 31/12/2019. Fornecedor: **VANISE INACIO FRAUZINO DE CASTRO – CNPJ**: **28.581.953/0001-00** – Valor: R$2.532,50 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 27/02/2019.

São Bento Abade - MG, 27 de fevereiro de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:D1ECE032

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00004/2019, DISPENSA Nº 00004/2019.

Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00004/2019 referente ao processo para a contratação de serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal, em atendimento as legislações vigentes. Duração: 08/03/2019 a 07/03/2020. Fornecedor: LEANDRO MATHIAS BARBOSA MACIENTE - CPF: 083.319.736-31 – Valor: R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 08/03/2019.

São Bento Abade - MG, 08 de março de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:66AA6822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Cooperação Mútua. Tipo: O prazo do Termo de Cooperação original prorroga-se por igual período, findando em 01 de Agosto de 2020. Autorização: Cláusula segunda do termo original. Duração: 01/01/2019 a 01/08/2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 28/12/2018.

São Bento Abade - MG, 28 de dezembro de 2018.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:F84CBDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº009. DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nomeia servidor para exercer a função gratificada de Controlador de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais e regimentais, notadamente a que lhe confere a Lei Municipal nº 831, de 17 de julho de 2017 , RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Ivan dos Santos Melo para atuar como Controlador de Almoxarifado e Patrimônio, para desempenhar as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. Atribuir pelo referido exercício da função, gratificação mensal no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidindo exclusivamente sobre o salário base correspondente ao seu cargo efetivo, não possuindo qualquer vinculação com a remuneração do cargo do servidor.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 044, de 08 de agosto de 2018.

Simão Pereira/MG, 01 de Março de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:604F98FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

EXTRATO RESUMIDO INABILITAÇÃO E DESISTENCIA ITEM
PC 013/2019 PP 010/2019 Aq. de mat. e equip. médicos, medicamentos e materiais p/ desinfecção. Declarada Inabilitada Alts Com. Mat. Equip. Hospitalares Eireli-EPP, CNPJ 22.846.832/0001-66- Repasse do item 84 p/ Disfarmoc Dist. P. Farmaceuticos Ltda; Itens 152, 153, 161, 163, 164, 165, 167, 168 e 218 p/ Multimedic Comercial Ltda-EPP; Item 249 p/ Atuante Comercial Ltda-ME e itens 281 a 286, 288 e 289 p/ Nacional C. Hospitalar S/A. Desistência item 133 Nacional C. Hopitalar S/A.

INGRID R. MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F0A25823

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 032/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 032/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de tintas para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **01/04/2019**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:03A152CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº005/2019 PROCESSO Nº007/2019

A pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 002/2019 cujo objeto é contratação de 01 (um) assistente social para atuar na gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistências em atendimento a equipe volante do CRAS do Município de Açucena/MG, foi a pessoa física: Sabrina Gonçalves Oliveira

Açucena, 20 de março de 2019.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira..

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:B97676DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **03/04/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/03/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 20/03/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F6D0A6FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **05/04/2019** em sua sede. OBJETO: compra de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 1160-031, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/03/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 20/03/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DC36A9F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **10/04/2019** em sua sede. OBJETO: compra de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de emenda parlamentar 31015017122615475 37 do Ministério da Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/03/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 20/03/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:FC130F57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 007/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2019
DISPENSA Nº 007/2019

OBJETO: Locação de imóvel, apartamento, localizado Praça Presidente Vargas, 96, Porto Novo, Além Paraíba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento programa mais médicos, conforme Portaria 30 do Ministério da Saúde. Valor mensal R$ 800,00 (oitocentos reais). Médica: Mariana Lima Cerqueira de Souza.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de janeiro de 2019:

"RATIFICO a contratação Locação de imóvel, apartamento, localizado Praça Presidente Vargas, 96, Porto Novo, Além Paraíba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento programa mais médicos, conforme Portaria 30 do Ministério da Saúde. Valor mensal R$ 800,00 (oitocentos reais). Médica: Mariana Lima Cerqueira de Souza, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/03/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2C3F4684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2019

Processo Licitatório nº 0008/2019, Pregão Presencial nº 0004/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AVELINA MUNDIM CUNHA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO E TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. VALOR DO CONTRATO**: R$35.571,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais).** Assinatura: 07/03/2019. Vigência 07/03/2019 até 31/12/2019.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:6F91E4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos em Atenção Básica, para manutenção do PSF II, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 28 de fevereiro 2019.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:C5ADAFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 194/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VIA WEB E EM TEMPO REAL, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:Dia 03 de abril de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,19 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1474D6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 031/2019

PROCESSO Nº 031/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
Objeto:Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador instalado no Hospital Municipal São Jose que dá acesso ao segundo pavimento, com preço mensal de R$710,00 (setecentos e dez reais).Contratado(a): THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.Vigencia: da assinatura ate 31/12/2019.

Arcos, 24/01/2019

PROCESSO Nº 031/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
CONTRATO Nº010/2019

Objeto:Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador instalado no Hospital Municipal São Jose que dá acesso ao segundo pavimento, com preço mensal de R$710,00 (setecentos e dez reais).Contratado(a): THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.Vigencia: da assinatura ate 31/12/2019.

Arcos, 07/02/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A77E533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4974/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.974 – 19/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISIOTERAPEUTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **VANESSA APARECIDA SANTOS,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 152025/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5AE5C2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4947/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.947 – 01/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ELISANDRO DA SILVA PEDROSO BORGES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109004/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E4F95D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4948/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.948 – 01/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TELEFONISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ELIANA DA SILVA PEDROSO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 105005/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9817501D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4949/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.949 – 06/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **JULIANA NEPOMUCENO ARONI** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 148006/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D5B7BF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4950/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.950 – 07/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **DARLIENE APARECIDA DA SILVA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102007/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F3077312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4951/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.951 – 07/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **JANAÍNA RODRIGUES DE FARIA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 132008/4

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F8237FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4952/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.952 – 07/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **LUIZ CLÁUDIO XAVIER MOREIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 149009/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D873788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4953/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.953 – 08/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **GISELLI MARIA DOS SANTOS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 141010/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1668D57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4954/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.954 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **KELEM MAYRA LIMIRO GONÇALVES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 141011/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B73BF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4955/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.955 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 141012/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B20C9CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4956/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.956 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:
ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **TÂNIA CRISTINA DE CASTRO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 150013/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F01C7571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4957/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.957 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art .1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **RICARDO CARACHESTI** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 149014/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:453D4252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4958/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.958 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VI, padrão A, o (a) Sr (a) **LUCIANE MODESTO LOPES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 118015/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FFC20D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4959/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.959 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **TELEFONISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ROBERTA PIMENTEL SANTOS NASCIMENTO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 105016/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:731ACD23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4960/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.960 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO - BOMBEIRO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **EMERSON GERALDO DE CASTRO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 110017/3.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18EE9E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4961/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.961 – 11/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ENFERMEIRO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IX, padrão A, o (a) Sr (a) **ROBERTA DIAS DE OLIVEIRA CUNHA DINIZ** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 151018/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº

1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:22BE8C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4963/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.963 – 12/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **BEATRIZ BASTOS BRAGA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 149019/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:89EB96B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4964/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.964 – 13/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISIOTERAPEUTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **LETÍCIA JÚNIA FERREIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 152020/2

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:20F36557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4965/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.965 – 14/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PSICÓLOGO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **HELDER CLÉRIO DOS SANTOS**

CARDOSO que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 139021/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado(a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:68B9F546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4966/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.966 – 14/03/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **RENATA MOREIRA SILVA PEREIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102022/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E15BF9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 00626/2019
Publicado no DOU:15/03/2019 - **Empresa:**Biolitec Biotecnologia Comércio, Importação, Exportação Ltda. - **Produto/Lote:**Bainha Laparoscópica,Fibras Megabeam Descartáveis,Fibras Megabeam Reutilizáveis,Instrumento de Ressectoscopia,Sistema a laser para cirurgia
Resolução Específica nº : 00626/2019
Publicado no DOU:15/03/2019 - **Empresa:**Desematec Moveis Hospitalares Ltda. - **Produto/Lote:**Cama automatizada

Resolução Específica nº : 00586/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.072.393/0001-33
Produto/Lote: Voriconazol - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,voriconazol - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 / Lotes a partir de 12/11/2018.,Voriconazol - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2 / Lotes a partir de 12/11/2018.,VFEND - 200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CARDURAN - 4 MG COM REV LIB CONT CT BL AL/AL X 10 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CARDURAN - 4 MG COM REV LIB CONT CT BL AL/AL X 7 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CARDURAN - 4 MG COM REV LIB CONT CT BL AL/AL X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CARDURAN - 4 MG COM REV LIB CONT CT BL AL/AL X 20 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 20 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 50 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 14 /

Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 20 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 80 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 30 / Lotes a partir de 12/11/2018.,GEODON - 40 MG CAP DURA CT BL AL/AL X 50 / Lotes a partir de 12/11/2018.,MINIPRESS - 1 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 15 / Lotes a partir de 12/11/2018.,MINIPRESS - 4 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 15 / Lotes a partir de 12/11/2018.,MINIPRESS - 2 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 15 / Lotes a partir de 12/11/2018.

Resolução Específica nº : 00586/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 -**Empresa:**Laboratórios Pfizer Ltda. CNPJ: 46.070.868/0036-99
Produto/Lote:CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 56 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 11 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 56 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 28 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT X 4 CART BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 11(0,5 MG) + 42 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CT CART BL AL PLAS TRANS X 11 (0,5 MG) + 42 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 11 (0,5 MG) + 154 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CT CART BL AL PLAS TRANS X 11 (0,5 MG) + 154 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT CART BL AL PLAS TRANS X 168 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 168 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 112 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT CART BL AL PLAS TRANS X 112 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 56 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 11 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 11 (0,5 MG) + 14 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 0,5 MG + 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 11 (0,5 MG) + 14 (1,0 MG) / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 56 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 28 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28 / Lotes a partir de 12/11/2018.,CHAMPIX - 1,0 MG COM REV CART BL AL PLAS TRANS X 56 / Lotes a partir de 12/11/2018.
Resolução Específica nº : 00617/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Allergan Produtos Farmacêuticos LTDA. CNPJ: 43.426.626/0001-77 - **Produto/Lote:**OZURDEX - 0,7 MG IMPL IVIT BL APL CT / Lotes: E81055; E81547; E81921

Resolução Específica nº : 00617/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0007-97
Produto/Lote:VALSARTANA - 80 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 / Lotes:733658; 837417.,VALSARTANA - 80 MG COM REV CT BL AL/AL X 60 / Lotes: 733655; 757334; 837840; 828879.,VALSARTANA - 320 MG COM REV CT BL AL/AL X 60 / Lotes: 733662; 782199; 831843; 839254; 840673.,VALSARTANA - 160 MG COM REV CT BL AL/AL X 60 / Lotes: 733664; 793873; 835644; 835151.,VALSARTANA - 320 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 / Lotes: 733660; 773057; 793872; 827251; 837572; 837574.,VALSARTANA - 160 MG COM REV CT BL AL/AL X 30 / Lotes: 782196; 840443; 838275; 825364.
Resolução Específica nº : 00617/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Santisa Laboratório Farmacêutico S/A. CNPJ: 04.099.395/0001-82 - **Produto/Lote:**FUROSEMIDA - 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML / Lote: 20202317. Validade: 04/2019
Resolução Específica nº : 00617/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. CNPJ: 01.571.702/0008-64 - **Produto/Lote:**Levofloxacino - 5 MG/ML SOL INJ IV CX ENV AL BOLS PLAS PE TRANS SIST FECH X 100 ML / Lote: 7040175
Resolução Específica nº : 00618/2019
Publicado no DOU:11/03/2019 - **Empresa:**Luana Trindade Franca da Silva. CNPJ: 24344417000130 - **Produto/Lote:**LUCUS Tradicional - Seu piso recuperado
Resolução Específica nº : 00565/2019
Publicado no DOU:01/03/2019 - **Empresa:**Orangelife Comércio e Indústria Ltda. CNPJ: 09.449.181/0001-02 - **Produto/Lote:**ACTION / Lotes 183AHI1023UK e 183AHI1024UK

Arcos, 20 de março de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/Arcos-MASP 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4B97A69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA - PORTARIA 003/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 29 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS-MG

PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre o cancelamento da designação de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 46 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve,

ART. 1º – Fica cancelada a designação da servidora Sra. ELIANE DE FÁTIMA SILVA, MASP 114068/0, para a Prefeitura Municipal de Arcos.
ART. 2º – O presente cancelamento será a partir do dia 19/03/2019.

ART. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2018, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de Março de 2019.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EDF1A982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/200, Homologa o Pregão Presencial nº 005/2019, Adjudicando a Empresa, G C F CONSULTORIA FIANCEIRA LTDA-ME, CNPJ:

07.534.397/0001-40, Item 01. Valor de retorno R$ 0,19 (dezenove centavos de real)

Arinos 20 de março de 2019.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5C134B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 014/2019 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 03/04/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/03/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:628D5B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato 025/2019. Originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, conforme anexo I. Contratado: **Clenésio Gomes de Oliveira – ME**. Valor: **R$ 306.361,21**. Assinatura: 13/03/2019. Validade: 12/03/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:83853F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2019

A Prefeitura Municipal de Berizal torna público o contrato 026/2019. Originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, conforme anexo I. Contratado: **Carmem Lucas Lemos**. Valor: **R$ 202.820,75**. Assinatura: 13/03/2019. Validade: 12/03/2020. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:3286517C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 02/2019. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para construção do Centro de Informações Turísticas, com área total de 31,50m². Data: 05/04/2019 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:256BE557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DR FELIPPE

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de n° 09/2016. Contratada: Felippe Luan Marques Miranda Eirele ME CNPJ 21.218.639/0001-18 Objeto: Acréscimo de R$ 61,38 (sessenta e um reais e trinta e oito centavos) ao valor de plantão médico 24 horas, passando de R$ 1.672,66 (hum mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R$ 1.734,04 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

Brasilândia de Minas-MG 01 de julho de 2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

FELIPPE LUAN MARQUES MIRANDA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F8CB786E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DR FELIPPE

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de n° 09/2016. Contratada: Felippe Luan Marques Miranda Eirele ME CNPJ 21.218.639/0001-18 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 09/2016 por 12 (doze) meses a contar do dia 01 de abril de 2017.

Brasilândia de Minas-MG 31 de março de 2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

FELIPPE LUAN MARQUES MIRANDA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:100B0D22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DR FELIPPE

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de n° 09/2016. Contratada: Felippe Luan Marques Miranda Eirele ME CNPJ 21.218.639/0001-18 Objeto: Acréscimo de R$ 117,09 (cento e dezessete reais e nove centavos) ao valor de plantão médico 24 horas, passando de R$ 1.734,04 (hum mil e setecentos e trinta e quatro reais e quatro

centavos) para R$ 1.851,13 (hum mil e oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Brasilândia de Minas-MG 01 de julho de 2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

FELIPPE LUAN MARQUES MIRANDA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:10E774F4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEO ORTO

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de n° 10/2016. Contratada: Neo Orto Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda ME CNPJ 10.701.201/0001-70 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 10/2016 por 12 (doze) meses a contar do dia 01 de abril de 2017.

Brasilândia de Minas-MG 31 de março de 2017.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

PABLO WENDELL VIEIRA.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A18AFFD7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISTRATO CONTRATO 27_2016 CENTRAL

DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 027/2016
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS.
PREGÃO 09/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2016
O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a Empresa **CENTRAL VAREJISTA DE MERCEARIA E ARMAZÉM LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Izau Luiz Ferreira, 572 – Porto – Brasilândia de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.485.963/0001-71, neste ato representada por Márcio Alves, portador do CPF: 842.792.736-34 e cédula de identidade nº 8.484.023 SSP-MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Panificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, materiais e produtos de higiene e limpeza e utensílios, para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na empresa até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira ou
outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a empresa Central Varejista de Mercearia e Armazém Ltda EPP é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG declara neste ato que Central Varejista de Mercearia e Armazém Ltda EPP, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG. Outrossim a empresa Central Varejista de Mercearia e Armazém Ltda EPP declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados

Brasilândia de Minas MG, 17 de janeiro de 2017.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas
Contratante

Central Varejista de Mercearia e Armazém LTDA EPP
MÁRCIO ALVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1D686629

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 27_2016.

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de n° 27/2016. Contratada: Central Varejista de Armazém Ltda EPP CNPJ 07.485.963/0001-71 Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ R$ 0,15 (quinze centavos) ao **item de nº 02 Arroz kg TP 01**, passando R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), acréscimo de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) ao **item de nº 04 Feijão Comum kg**, passando de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 10,09 (dez reais e nove centavos), acréscimo de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) ao **item de nº 18 Leite Integral 1lt**, passando R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), acréscimo de R$ R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) **ao item de nº 98 Leite em Pó 1kg**, passando R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos), devido ao aumento no valor dos produtos no mercado, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas-MG 07 de julho de 2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA X

MÁRCIO ALVES.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:754B514D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISTRATO CONTRATO 32_2016 QUEIRÓZ E APARECIDA

DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 032/2016
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS PANIFICADOS
PREGÃO 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016

O Município de BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP 38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Teles Pereira da Costa , Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim, 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a Empresa **QUEIRÓZ & APARECIDA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Alves, 42 – Centro – Brasilândia de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.327.715/0001-11, neste ato representada por Flávia Lorrane Rodrigues Queiróz, portadora do CPF: 122.591.426-48 e cédula de identidade nº 18.939.799 SSP-MG, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos Panificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos panificados, para uso na merenda escolar e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na empresa até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira ou
outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a empresa Queiróz & Aparecida Ltda ME é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG declara neste ato que Flávia Lorrane Rodrigues Queiróz, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG. Outrossim a empresa Queiróz & Aparecida Ltda ME declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados

Brasilândia de Minas MG, 12 de dezembro de 2016.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas
Contratante

Queiróz & Aparecida LTDA-ME
FLAVIA LORRANE RODRIGUES QUEIROZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
documento:

_____
Nome:
documento:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E95153A1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COPY LINE 2016

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 40/2016 – Processo Licitatório 45/2016 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Copy Line copiadoras Informática Ltda ME CNPJ 11.102.573/0001-42 valor de R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de tonners e cartuchos, derivados do Pregão Presencial 40/2016, Processo Licitatório 45/2016.

Brasilândia de Minas MG, 30 de dezembro de 2016.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 40/2016, processo Licitatório n ° 45/2016. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de tonners e cartuchos, conforme proposta da empresa vencedora: Copy Line Copiadoras e Informática Ltda ME CNPJ 11.102.573/0001-42 valor de R$ 75.550,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Brasilândia de Minas MG, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0F595A5F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 04/2017 – Processo Licitatório 05/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa R.J Comércio e Serviços Locação de Máquinas Ltda ME CNPJ 12.989.546/0001-04 valor de R$ 287.030,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trinta reais). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de serralheria com mão-de-obra e materiais para atendimento às diversas Secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG, derivados do Pregão Presencial 04/2017, Processo Licitatório 05/2017.

Brasilândia de Minas MG, 01 de março de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 04/2017, processo Licitatório n ° 05/2017. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de serralheria com mão-de-obra e materiais para atendimento às diversas Secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora: R.J Comércio e Serviços Locação de Máquinas Ltda ME CNPJ 12.989.546/0001-04 valor de R$ 287.030,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trinta reais).

Brasilândia de Minas MG, 01 de março de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D86A944B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 09_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 09/2017 – Processo Licitatório 14/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Ewelson Carlinhos Ferreira Bragança ME CNPJ 07.337.701/0001-60 valor de R$ 177.753,50 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), adjudicou a empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.429/0001-82 valor de R$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG, derivados do Pregão Presencial 09/2017, Processo Licitatório 14/2017.

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 09/2017, processo Licitatório n ° 14/2017. Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos de informática em geral para diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora: Ewelson Carlinhos Ferreira Bragança ME CNPJ 07.337.701/0001-60 valor de R$ 177.753,50 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), e 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.429/0001-82 valor de R$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Brasilândia de Minas MG, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:8EC2FB63

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 14_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 14/2017 – Processo Licitatório 21/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Pettyta Papelaria e Presentes Ltda CNPJ 38.608.303/0001-64 valor de R$ 353.502,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dois reais), adjudicou a empresa Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ 03.563.238/0001-13 valor de R$ 253.647,50 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), adjudicou a empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.429/0001-82 valor de R$ 34.976,08 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), adjudicou a empresa Silva e Lima Distribuidora Ltda ME CNPJ 26.946.455/0001-98 valor de R$ 67.410,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dez reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material escolar, de expediente, para informática, móveis de escritório e outros, derivados do Pregão Presencial 14/2017, Processo Licitatório 21/2017.

Brasilândia de Minas MG, 03 de julho de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 14/2017, processo Licitatório n ° 21/2017. Contratação de empresa para aquisição de material escolar, de expediente, para informática, móveis de escritório e outros, conforme proposta da empresa vencedora: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda CNPJ 38.608.303/0001-64 valor de R$ 353.502,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dois reais), adjudicou a empresa Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ 03.563.238/0001-13 valor de R$ 253.647,50 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), adjudicou a empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.429/0001-82 valor de R$ 34.976,08 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), adjudicou a empresa Silva e Lima Distribuidora Ltda ME CNPJ 26.946.455/0001-98 valor de R$ 67.410,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e dez reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material escolar, de expediente, para informática, móveis de escritório e outros, derivados do Pregão Presencial 14/2017, Processo Licitatório 21/2017. Autorizo a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme a Homologação. Determino a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas MG, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:214F7557

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 24_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 24/2017 – Processo Licitatório 31/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Djalma Abrantes EPP CNPJ 25.956.723/0001-90 valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de eletricista em geral, derivados do Pregão Presencial 24/2017, Processo Licitatório 31/2017.

Brasilândia de Minas MG, 01 de setembro de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 24/2017, processo Licitatório n ° 31/2017. Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de eletricista em geral, conforme proposta da empresa vencedora: Djalma Abrantes EPP CNPJ 25.956.723/0001-90 valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Autorizo a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme a Homologação. Determino a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas MG, 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3ADCD514

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 25_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 25/2017 – Processo Licitatório 32/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa A&L Materiais para Construção Ltda EPP CNPJ 09.564.859/0001-06 valor de R$ 2.658.174,59 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de construção de alvenaria para uso do poder executivo de Brasilândia de Minas MG, derivados do Pregão Presencial 25/2017, Processo Licitatório 32/2017.

Brasilândia de Minas MG, 04 de setembro de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 25/2017, processo Licitatório n ° 32/2017. Contratação de empresas para aquisição de materiais de construção de alvenaria para uso do poder executivo de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora: A&L Materiais para Construção Ltda EPP CNPJ 09.564.859/0001-06

valor de R$ 2.658.174,59 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Autorizo a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme a Homologação. Determino a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas MG, 04 de setembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DB804009

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 40_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 40/2017 – Processo Licitatório 48/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Copy Line Copiadoras Informática Ltda ME CNPJ 11.102.573/0001-42 valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de recargas de tonners e cartuchos para atendimento às diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas MG, derivados do Pregão Presencial 40/2017, Processo Licitatório 48/2017.

Brasilândia de Minas MG, 02 de janeiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 40/2017, processo Licitatório n ° 48/2017. Contratação de empresas para prestação de serviços de recargas de tonners e cartuchos para atendimento às diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora: Copy Line Copiadoras Informática Ltda ME CNPJ 11.102.573/0001-42 valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). Autorizo a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme a Homologação. Determino a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas MG, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2470EEA6

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 44_2017

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG – Pregão Presencial 44/2017 – Processo Licitatório 52/2017 - Extratos de adjudicação e homologação. O pregoeiro oficial Paulo Ferreira Machado adjudicou a empresa Pettyta Papelaria e Presentes Ltda ME CNPJ 38.608.303/0001-64 valor de R$ 100.877,30 (cem mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), adjudicou a empresa Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ 03.563.238/0001-13 valor de R$ 65.834,80 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresas para aquisição de brinquedos pedagógicos para secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG, derivados do Pregão Presencial 44/2017, Processo Licitatório 52/2017.

Brasilândia de Minas MG, 27 de novembro de 2017.

**O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Homologou o pregão presencial 44/2017, processo Licitatório n ° 52/2017. Contratação de empresas para Aquisição de brinquedos pedagógicos para secretaria de Educação do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme proposta da empresa vencedora: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda ME CNPJ 38.608.303/0001-64 valor de R$ 100.877,30 (cem mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), e a empresa Papelaria Multiescolha Ltda ME CNPJ 03.563.238/0001-13 valor de R$ 65.834,80 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Autorizo a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme a Homologação. Determino a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas MG, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:803A69E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 056/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Lourdes Maria Stamborovski Dirk. Valor: R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EC85C757

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 047/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Gilson Cordeiro de Lisboa. Valor: R$ 7.000,00 (sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8288042D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 090/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Miguel Alves de Jesus. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E9732AE2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 052/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: José Joaquim Borges. Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura

Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AE443FAC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 051/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Antonio Eustaquio de Melo. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AD5EF58C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 073/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Magnei Batista de Ornelas. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7C68EC7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 057/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Maria José das Neves Oliveira. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F7271C89

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 059/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Lacy José da Silva. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D6373A95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 058/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Aldair de Oliveira Carvalho. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6ADD5507

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 048/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Euclides Alves Carvalho. Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A358FC6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 075/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Etiene Fonseca Junior. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E83416F9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 091/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Moacir Alves de Jesus. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4B883BC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 094/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Silvestre da Costa Lima. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8A5D8A9D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 080/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Antonio Marcio Batista de Ornelas. Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E6F4EE51

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 086/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Elisio Cirilo dos Santos. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:71C37063

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 077/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: José Maria Pereira da Silva. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:098A557F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 064/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Empresa: Antonio Iramar Gonçalves da Silva. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:591D030D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 071/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Matheus Costa Borges. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D725C354

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 082/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Jadeilson Epifânio Rosa. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F24D3E54

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 083/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Elizabeth Nunes do Nascimento Silva. Valor: R$4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:986B02BE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 072/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Diolino Gomes de Melo. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E45A72AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 074/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Daniel Gonçalves Brandão. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:26E9AA90

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 067/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Angela Aparecida de Jesus Silva. Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C01A63C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 060/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Wilson Donizete Magalhaes. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EAD9D0AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 053/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Maria das Neves Rodrigues Rocha. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:37ACFAD4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 070/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Celito Carlos da Costa. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B31C1EBE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 085/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Adão Abadia Furtado. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E47B0485

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 078/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Valdemar Pereira do Nascimento. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9E03BD27

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 054/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Paulo Francisco da Silva. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F1BB0A09

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 069/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Marlene Evangelista Barboza. Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:89DEFEA4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 088/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Luzinete Batista de Souza. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0BC61A17

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 062/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Henrique Campos de Oliveira. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:27904314

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527/2018

Processo Licitatório nº248/2018, Tomada de Preço nº 013/2018, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Ajudante de Pedreiro. Empresa: Waldir Lourenço de Castro, CNPJ: 31.314.808/0001-77.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C9846FE9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018

Processo Licitatório nº 008/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de serviços diversos. Empresa: Cleisson Alves Rocha, CNPJ: 29.600.305/0001-16.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D723EB22

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2018

Processo Licitatório nº 145/2018, Tomada de Preço nº 008/2018, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Diversos. Empresa: José Carlos Alves de Souza, CNPJ: 30.411.949/0001-45.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CFAF055F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2017

Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preço nº 004/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: Hozana Pereira de Faria, CNPJ: 24.756.521/0001-31.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6E34DC2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2017,

Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preço nº 004/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: Carlos Roberto Silva Barboza, CNPJ: 27.550.130/0001-54.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F2680836

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2017

Processo Licitatório nº 265/2017, Tomada de Preço nº 004/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: Davi da Silva Barbosa, CNPJ: 27.621.684/0001-03.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C46C33FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2017

Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: Evandro Evangelista da Silva, CNPJ: 26.892.394/0001-23.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0548210C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2017

Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: Manoel Alves da Silva, CNPJ: 27.046.385/0001-84.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:18357029

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2017,

Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos.

Empresa:
RENATO OLIVEIRA,
CNPJ: 27.296.238/0001-62.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F458403A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2017

Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos.

Empresa:
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA,
CNPJ: 26.821.519/0001-24.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:662866E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 099/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: José Luiz de Oliveira. Valor: R$ 19.773,30 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E732C0A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 116/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Hilário Gonçalves Neto. Valor: R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 11 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7C7200EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 103/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Sebastião Dourado da Silva Junior. Valor: R$11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4977EA65

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 101/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Manoel Alves da Silva. Valor: R$ 19.733,30 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5F6A155F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 100/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Evandro Evangelista da Silva. Valor: R$ 10.853,30 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9BB45452

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 109/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Hozana Pereira de Faria. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E3298E02

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 117/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Samuel de Oliveira Tiago. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A0317793

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 114/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: José Carlos Alves de Souza. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:046A4BFC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 105/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Carlos Roberto Silva Barboza. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6C113102

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 113/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Cleisson Alves Rocha. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6FE5181F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 111/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Pio Gonçalves Barbosa. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6A4C9263

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 115/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Waldir Lourenço de Castro. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E1D32B73

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Renato Oliveira. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A5D440A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 107/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Davi da Silva Barbosa. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:818A4B9C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 119/2019

Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Vaire Gomes de Oliveira. Valor: R$ 9.846,93 (Nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:87CA834B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **10 de abril de 2019**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **aquisição de patrulha mecanizada para atendimento aos pequenos produtores rurais, vinculada ao Contrato de Repasse n.º 874244/2018, operação 1060.124-12/2018, PRODESA/MAPA, celebrada entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa através da Caixa Econômica Federal** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de março de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:185DCC14

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 012/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PETTYTA, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CPNJ: 23.405.990/0001-43- A licitante foi vencedora dos itens: **05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, no valor total de **R$ 41.820,00** (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais);

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 10 e 12**, no valor total de **R$ 3.305,00** (Três mil e trezentos e cinco reais);

MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41 - A licitante foi vencedora dos itens: **03, 04 e 06**, no valor total de **R$ 19.960,00** (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Data da Adjudicação: 15/03/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:83E9DF25

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: PETTYTA, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CPNJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 41.820,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AD0D1374

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: PETTYTA, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CPNJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata R$ 41.820,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura da Ata: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F8600128

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.305,00 (Três mil e trezentos e cinco reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:90CBB1FD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 3.305,00 (Três mil e trezentos e cinco reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura da Ata: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:033ECDF9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 19.960,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E38396B2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 008/2019

CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 19.960,00 (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Vigência: 10 (dez) meses – 15/03/2019 a 15/01/2020

Data da Assinatura da Ata: 15/03/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5DDA70B5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 012/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 008/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos remanescentes constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 10 e 12**, no valor total de **R$ 3.305,00** (Três mil e trezentos e cinco reais), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo o item: **05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19**, no valor total de **R$ 41.820,00** (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais), a **PETTYTA, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP - CPNJ: 23.405.990/0001-43**;

Homologo os itens: **03, 04 e 06**, no valor total de **R$ 19.960,00** (Dezenove mil e novecentos e sessenta reais), a **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41.**

Não houve negociação para o item 02, conforme já mencionado na ata da sessão.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 15 de março de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1D540A88

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP N.º 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de abril** de **2019**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (à vontade), marmitex e lanches,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 21 de março de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2243C1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **063/2019**, Pregão Presencial nº **037/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **05/04/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de perito para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 20 de março de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:48D3A8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **060/2019**, Concorrência nº **002/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **24/04/2019**, às **10:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o recapeamento asfáltico de vias urbanas (Ruas: Praia Formosa, Manoel Tristão Leite, Lourenço Martins e Galdino Norberto de Paula).

Os interessados poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 12:30 ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 50 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 20 de março de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:53A02D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 008/19 – Pregão Presencial n.º 013/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para* aquisição de material médico-hospitalar para uso nos serviços das unidades básicas de saúde do município. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A*** e ***VALE COMERCIAL EIRELI*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Quanto à *"Documentação para Habilitação"* da empresa ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** verificou-se que a mesma não apresentou o *"Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA"*, conforme exigência da *Cláusula 9.1, inciso III, alínea "b",* ficando, portanto, considerada *inabilitada* para o processo. Após a fase de lances dos ***ITENS 001, 002, 003, 004*** e ***006*** foram analisadas as amostras ofertadas pelos licitantes vencedores. Para o ***ITEM 005*** foi solicitado pelas responsáveis do setor da Saúde presentes na sessão, o prazo de 02 (Dois) dias úteis para melhor analise da amostra apresentada pela licitante vencedora. Diante do ocorrido, Pregoeira abre o prazo de 02 (Dois) dias úteis para analise da amostra do ***ITEM 005***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:5E93F952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 017/19***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais permanentes necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do Município, em consonância á emenda parlamentar nº 11300.562000/1180-02. A data da realização do certame será no dia 01 de Abril de 2019 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:0271EACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 16/2019

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 010/2019, na data de 03/04/2019, às 09h00min, Registro de Preço nº 010/2019, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas, ferragem, hidráulico, madeira e outros, descritos e especificados no Anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 19/03/2019.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6A70833F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 29-19 PREGÃO 18-19

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00029/2019 – Pregão nº 00018/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de fruta (maçã), de acordo com o edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME - 19.080.643/0001-10, situada na RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 - VISTA VERDE - JESUANIA - MG com o valor total de R$ 7.228,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais), vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 15/03/2019.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:334DD498

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PROC 29-19 PREGÃO 18-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato – **Processo nº 00029/2019 – Pregão n° 00018/2019**. **Contrato nº 00157/2019 - Contratada:** RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME - 19.080.643/0001-10, situada na RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 - VISTA VERDE - JESUANIA - MG com o valor total de R$ 7.228,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais). Objeto: AQUISIÇÃO FRUTA (MAÇÃ), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital.
Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020.

Campanha/MG, 19/03/2019.

SERGIO SOARES NUNES
Depto Compras e LIcitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:45FD8462

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6927/2019

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 131.776,84 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 131.776,84 (Cento e Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - REFORMA, AMPLIAÇAO E AQUISIÇAO DE MÓVEIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.790,84 (Onze Mil Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - REFORMA, AMPLIAÇAO E AQUISIÇAO DE MÓVEIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
153.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: 119.986,00 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Adiciona: 131.776,84

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.790,84 (Onze Mil Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUÇÃO DE UBS
153.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: 119.986,00 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Reduz: 131.776,84
Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2019.

CAMPANHA - MG, 13 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:EDE0F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64 / 2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64 / 2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES,** portador da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA AURELIO XAVIER LUCINDA, 45 – CEP: 37011-015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.628.603/0001-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
415	02.06.03-3390.30.00-10.302.1316-4.058	149.99
468	02.06.04-3390.30.00-10.305.1317-4.061	100.99
468	02.06.04-3390.30.00-10.305.1317-4.061	102.00
468	02.06.04-3390.30.00-10.305.1317-4.061	150.99
337	02.06.02-3390.30.00-10.301.1317-4.050	102.00
337	02.06.02-3390.30.00-10.301.1317-4.050	148.99
337	02.06.02-3390.30.00-10.301.1317-4.050	155.00
337	02.06.02-3390.30.00-10.301.1317-4.050	248.99
427	02.06.03-3390.30.00-10.302.1316-4.059	102.00
427	02.06.03-3390.30.00-10.302.1316-4.059	149.99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 19/03/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Visto Jurídico:

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:35C8D80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório 033/2019, Inexigibilidade 002/2019 – Credenciamento 002/2019, que tem por objeto o credenciamento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à manutenção, reparos, reforma, construção e ampliação de prédios públicos e/ou sob a responsabilidade do município. Critério de aceitabilidade dos preços: Os preços serão pagos conforme Decreto Municipal 018/2019, sendo que o valor da hora trabalhada do serviço de pedreiro é de R$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos) e o valor da hora trabalhada do serviço de servente de pedreiro é de R$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos). O credenciamento está aberto até às 13 horas do dia 12/04/2019, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4EBB7A7A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 034/2019 - Pregão Presencial 029/2019, que tem por finalidade a contratação de planos de seguro total para veículo pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 02/04/2019 às 13h. Data e horário da reunião inaugural: 02/04/2019 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A0370056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 21/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 15/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de

Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Contrato nº. 46/2019. Valor Contrato R$ 8.394,00. Contratado: Aglon Comércio e Representações Ltda. Contrato nº. 47/2019. Valor Contrato R$ 101.100,00. Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S/A. Contrato nº. 48/2019. Valor Contrato R$ 363.580,56. Vigência: 20/03/2019 a 12/12/2019. Data assinatura 20/03/2019.

Campos Altos – MG, 20/03/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E9598B35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 09/2019, Processo Nº 01/2019, Pregão Nº 01/2019, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota do Município de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gasolina Comum passa de R$ 4,35 para R$ 4,67 e o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,00 para R$ 3,10.

Campos Altos – MG, 20/03/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:78685C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
REGULARIZA A ENTRADA E ACESSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 105/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Regulariza a entrada e acesso nas escolas públicas municipais do Município de Capitão Enéas

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.° - Fica terminantemente proibido o acesso de pessoas não autorizadas e/ou não identificadas nas escolas públicas municipais do Município de Capitão Enéas, sendo a entrada liberada apenas para:
Alunos devidamente matriculados;
Professores atuantes na própria escola;
Pais ou responsáveis devidamente identificados;
Servidores públicos municipais;
Prestadores de serviços com a respectiva identificação;
Polícia Militar e Guarda Municipal;
Membros do Legislativo Municipal (Vereadores);

Art. 2º - Fica condicionado o acesso a terceiros interessados apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação ou do Diretor Escolar em exercício na escola pretendida.

Art. 3º - Ficam os professores e servidores atuantes em cada escola, obrigados a entrar em contato com a Polícia Militar ou Guarda Municipal imediatamente em caso de suspeita de posse de armas de fogo, armas brancas, objetos contundentes, drogas e afins por parte de qualquer aluno ou pessoa se encontrar no interior ou nas imediações dos recintos escolares.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Capitão Enéas – MG, 20 de março de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:4235147A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

ATA DE RP Nº 031/2019 - PAL Nº 020/2019 - PP Nº 012/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PROMPEÇAS LTDA - ME CNPJ nº 09.563.498/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DE CONVENIADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.785,00 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA:20/03/2019 A 20/03/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:80B46087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO COMBUSTÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 013/2019, Pregão Presencial Nº 09/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição futura e eventual de combustíveis conforme especificados no Anexo I, Termo de Referência, do Edital, para a manutenção dos veículos e máquinas que atendem a frota municipal. Data e horário da seção de entrega dos envelopes de proposta de preço e documentação: 04/04/2019 às 13:00 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 20/03/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AF3EBFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do PL Nº. 29/19 - PP Nº.17/19. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, visando a manutenção dos serviços do Laboratório Municipal, durante o exercício de 2019. Empresas Contratadas: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA; GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA – ME; HMED SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME; LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA; RESENDE DIAGNOSTICA LTDA – EPP; USA DIAGNOSTICA LTDA. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3352BBA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nºs. 34, 35, 36 e 37 do PL Nº. 28/19 - PP Nº. 16/19. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2019. Empresas Contratadas: DENTAL MARIA LTDA; DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA; EDILSON APARECIDO DA SILVA MEI e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. Vigência 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:92B59E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILDADE N. 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº. 52/2019, Inexigibilidade nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa detentora de patente junto ao INPI, para realização do Evento denominado "PRATO DA CASA", a ser realizado no período de 15 de março a 06 de abril, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Contratada: **GRUPO P.D.C PROMOÇÃO DE CULTURA LTDA** – CNPJ Nº 13.910.095/0001-22, no valor de R$ 40.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C48684DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº. 14, 17, 18, 20, 22, 23 e 26 DO PL nº 01/19 - PP nº 01/19. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Nos termos § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DC0F9F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 189 do PL Nº. 232/18 - PP Nº. 106/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da Frota Municipal. Motivo: Razões de interesse público do Município.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:925236F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 51/2019 do PL Nº. 55/19 - DISPENSA Nº. 26/19. Objeto: Locação de 02 caminhões basculante truck, com motorista por conta do contratado, visando o transporte de cascalho para manutenção das estradas vicinais. Empresa Contratada**: JOSÉ LÚCIO DE FREITAS GUIMARÃES - ME.** Vigência: 12 (doze) dias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:00D01DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Processo 421/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Conecta Itabira Informática Eireli – EPP. Objeto: instalação de 02 (dois) links de internet, sendo um com velocidade de 15 Mbps no prédio da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Monsenhor Barros, 119, Centro, Catas Altas/MG, e outro link com velocidade de 02 Mbps no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social localizado na Rua Direita, s/n, Centro, Morro D'Água Quente, Catas Altas/MG. Valor: R$3.169,51. Fund. Legal: art. 65, inc. I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de março de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B493E1AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Proc. 261/2017 - Pregão Presencial nº 060/2017. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S.A. Objeto: inclusão na apólice de seguros do veículo ambulância montana, placa PUU-1510, ano 2014/2015, vinculado ao contrato nº 120/2017. Valor: R$855,15. Fund. Legal: artigo 65, I, b, c/c §1º, Lei Federal nº 8.666/1993. 19 de março de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:2D28F9E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019

Prc. 311/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Agostinho F. Pereira Eireli. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma e reestruturação do Centro Municipal de Saúde Amélia Cota Hosken no município de Catas Altas,incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme conforme edital e seus anexos e a proposta comercial. Valor: R$838.952,40. Vigência: 15/03/2019 a 15/05/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 19 de março de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D8BA25BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADAS USDAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - BLOCO DE 20 METROS - FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO GI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: **MAGABOR SERVIÇOS LTDA.**

Centralina, 19 de março de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:4EB172FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 016/2019. Processo nº 007/2019. Modalidade: Pregão Presencial 004/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: MAGABOR SERVIÇOS LTDA**,** CPNJ Nº 14.800.070/0001-39. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADAS - BLOCO DE 20 METROS - FABRICADAS COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO GI. Vigência: 19/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 37.900,00. Valor Global R$ **37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: 02.06.05 - 2.0040 – 27.812.0006 – 4.4.90.52.00.00 – Ficha 218.

Centralina, 19 de fevereiro de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9DF692A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: **PANIFICADORA PÃO GOSTOSO DE CENTRALINA LTDA.**

Centralina, 20 de março de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:2213C48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
PREGÃO - RP 6

AVISO DE LICITAÇÃO
(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **9/2019** Pregão - RP 6 PROCESSO **0015500** TIPO: **Menor Preço Por Item**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **3** de **abril** de **2019** às 08h00min, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

Informações: e-mail: **licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 20 de março de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:BCA33ECD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PREGÃO - RP 7

AVISO DE LICITAÇÃO

(LEI Nº 10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2019** Pregão - RP 7 PROCESSO **0015502** TIPO: **Menor Preço Por Item**

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **04** de **abril** de **2019** às 08h30min, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, SENDO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

Informações: e-mail: **licita@comendadorgomes.mg.gov.br**, edital no site http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/ (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 20 de março de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:AAECD54B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a **ANULAÇÃO** do **Processo nº 058/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, em caráter emergencial, para execução das obras de contenção da Rua Antonio Geraldo Filho, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, cancelando todos os seus atos e efeitos, e justificativa fundamentada no processo. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:D8E12442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a **RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, material de limpeza, materiais descartáveis e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital n° 027/2019, e passa a abertura para o dia 05 de abril de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:627D0C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 010/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 012/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.** Dia da Licitação: **03/04/2019 -** Horário: **08:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.marinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 19 de março de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:530EE31D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, da banda "SÉRGIO SILVA", no Distrito de São José de Macaúbas, no dia 23 de março de 2019, com duração de mínima de 03(três) horas**.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **SERGIO SOARES DA SILVA - MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.174.603/0001-91 - sediada na Rua Oito – nº 10, Bairro - Residencial Minas Gerais – CEP 39.405-450, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 20/03/2019 - Vigência: 19/04/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:289674DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ERRATA

PORTARIA N° 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

A Portaria nº 008 de 30 de janeiro de 2019, publicado no dia 31 de janeiro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, retificar a seguinte redação:

Exclui Onde se lê:
CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 167 de 24 de março de 2018; autorizando, a partir do início do ano letivo de 2018, o funcionamento da Escola Municipal Josefina Francisca da Mota, com Ensino Fundamental, situada na Comunidade de Poção, em Cônego Marinho, pelo prazo de 09 (nove) anos;

Cônego Marinho, 20 de março de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:13A571E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1895, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Altera Portaria nº 1.982, de 07 de Março de 2019."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - A Portaria nº 1.892, de 07 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º *Fica Exonerado do cargo de Coordenador do SIAT o Servidor* ***FRANCISCO ROMEU COUTINHO****, inscrito no CPF 413.216.266-49.*
Art. 2º *Fica Nomeado no cargo de Coordenador do SIAT a Servidora Sra.* ***BEATRIZ NAYARA COSTA,*** *inscrita no CPF 113.291.236-97.*
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*
Art. 4º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 20 de março de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:B4F4B92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 20 DE MAIO DE 2019.**

VALOR: **R$ 3.381,90 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 377/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013.**

CONQUISTA/MG, 19 DE MARÇO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:854AB50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

O Presidente da CPL, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº002/2018 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUANO DISTRITO DE ALVAÇÃO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS CONFORME CONVENIO FUNASA**, a empresa abaixo, conforme contrato que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **NICOMAQUINAS REPAROS LTDA** para o item em referência, que totalizou o valor de R$854.148,54 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 20 de Março de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

TARTALIS TALIGIERISSOM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F9A04538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 021/2019
Nº da Modalidade: 08/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: Bruna Aguiar De Oliveira 10637011635
Item: 01
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Prestação de serviços com caminhão
Preço Total: R$ 120,000,00 (Cento e vinte mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:39721943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0021/2019

Nº da Modalidade: 0008/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: Bruna Aguiar De Oliveira 10637011635
Item: 01
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Prestação de serviços com caminhão
Preço Total: R$ 120,000,00 (Cento e vinte mil reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 19 de Março de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:87C2B558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

O Pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS, a empresa abaixo, conforme contrato que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635** para o item em referência, que totalizou o valor total de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 20 de Março de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

TARTALIS TALIGIERISSOM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0476F399

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 014, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2ºA Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal Educação;
III– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
IV– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
V – 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Desportos, Lazer e Turismo;
VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
VII – 02 (dois) representantes Conselho Tutelar;
VIII – 02 (dois) representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – 02 (dois) representantes Conselho Municipal de Assistência Social.
§1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.
§2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados pelo Presidente de cada Conselho.
§3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à coordenação da AEPETI, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

Art. 3º.A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:
I– contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;
II– articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
III– contribuir na elaboração do plano municipal de Combate ao Trabalho ao Infantil;
IV– propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;
V– mapear, conhecer e acompanhar os serviços sócio assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
VI– colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;
VII – apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;
VIII– atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços sócio assistenciais e das diversas políticas públicas;
IX– contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;
X– acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

XI –acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
XII– comunicar à coordenação ou pessoa de referência do AEPETI na Proteção Social Especial – PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família – PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;
XIII– manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração AEPETI e PBF;
XIV– manter freqüência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;
XV– comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão nos serviços propostos para tais demandas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 12 de março de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:321C4930

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NR. 004/2019 - PROCESSO NR. 005/2019

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019, Processo Administrativo nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos. Credenciamento e Abertura: 03/04/2019 às 09:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 20 de Março de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0C541F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Errata

Quarta-Feira, 20 de Março de 2019.

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. ERRATA**- Processo Licitatório – 12/2019, Pregão Presencial – 08/2019, do tipo**Menor Preço **(MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED) PREÇO FÁBRICA. Objeto:*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES*.**

Fica Retificado o item XII do Edital (Da Entrega E Condições De Recebimento Do Objeto), retirando assim a seguinte exigência: Item 12.3.1 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com validade por um ano a partir da data de publicação no DOU;

Fica Retificado Termo de Referência do Edital (Anexo I), Item 03 (Condições Especiais), retirando assim a seguinte exigência: – Os medicamentos deverão ser entregues com data de fabricação recente, com vencimentos mínimo de 02 (dois) anos a contar da data de entrega, salvo prazo de validade maior;

Fica Retificado o item 6.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Documentos Obrigatórios Na Entrega), retirando assim a seguinte exigência: Item 6.3.1 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

Fica Retificada a Cláusula VIII da Minuta da Ata de Registro de Preços (Das Condições De Fornecimento), retirando assim a seguinte exigência: Item 8.4.1 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:ADB983F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 OBJETO: CALÇAMENTO EM POLIÉDRICO CONTRATADA: JOBAN ENGENHARIA LTDA

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 004/2018
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2018
Objeto: Calçamento em poliédrico
Contratada: JOBAN Engenharia Ltda

Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ 13.396.808/0001-81, estabelecida na Rua Conceição do Pará, nº 376 - Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG em face da decisão de fls. 245/248 proferida nos autos do Processo Licitatório nº 004/2018, modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, que **RESCINDIU unilateralmente** o contrato nº 003/2018, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, em razão da sua inexecução, consistente na paralisação da obra prevista no referido instrumento (art. 78, V, da Lei nº 8.666/93).

Em suas razões recursais alega a Recorrente que *"o sócio da empresa não recebeu efetivamente a notificação, comprovado no próprio relato do escrevente Célio Rodrigues Cavaca, nem pessoalmente nem via email, tornando nulo o despacho rescisório".*

Ao final, pleiteia a Recorrente a rescisão amigável do contrato.

O recurso apresentado é tempestivo, tendo em vista a ciência do despacho decisório por parte da Recorrente em data de 12/03/2019 através do email joban.engenharia@gmail.com, tendo sido protocolizado em 20/03/2019, satisfazendo o requisito objetivo temporal de 05 dias úteis (considerando o feriado municipal de 19/03/2019), devendo, pois, ser conhecido.

Em suma, eis o relatório.

Fundamentação
Foi realizado processo licitatório para a contratação de empresa para execução de obra de calçamento em poliédrico na Rua João Carapina, tendo sido declarada vencedora a empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ 13.396.808/0001-81, estabelecida na Rua Conceição do Pará, nº 376 - Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 74.914,55, conforme homologação de fls. 225/226 e Cláusula Quinta, do Contrato nº 003/2018, de fls. 228/233.

Ocorre que, no decorrer do contrato a Contratada não deu andamento nas obras, restando inerte com sua obrigação e considerando sua inércia contratual, o Município realizou sua notificação extrajudicial para fins de execução das obras, conforme fls. 241 e verso.
No dia 15/02/2019 compareceu o Escrevente Célio Rodrigues Cavaca no endereço da empresa, que consta em seu contrato social e na Receita Federal, não tendo sido realizada a notificação na pessoa do Sr. Joaquim Bento de Aguiar Neto, pois, conforme informação da pessoa de João Lucas Aguiar, que se encontrava no endereço indicado, *"tal empresa não se estabelece naquele local"*.

De registrar que a pessoa de João Lucas Aguiar, que informou ao Escrevente que a empresa não se estabelece no local, é o sócio dela, conforme afirmado pela Recorrente em suas razões de recurso.

Conforme narrado nas razões recursais, ocorreu a retirada dos sócios João Lucas Galvão de Carvalho Aguiar (aquele que informou ao escrevente que a Notificada não se estabelecia no endereço) e Amanda Galvão de Carvalho Aguiar, informando que *"lamentavelmente, a demissão se deu em função de animosidades entre os sócios, tendo o sócio remanescente Joaquim Bento de Aguiar Neto, tolhido de informações diversas quanto a vários documentos e e-mail, o que houve a troca de senha sem que fosse repassada ao mesmo, impedindo assim de ter ciência de vários assuntos relativos a sua empresa, sendo que, estas informações somente foram repassadas ao sócio remanescente, após o encaminhamento do Despacho Rescisório onde cita o nome do ex-sócio João Lucas Aguiar"*.

Inobstante a notificação de fl. 241, foi promovida a notificação através do email joban.engenharia@gmail.com em data de 26/02/2019 (fl. 244), de modo a constitui-la em mora, para fins de execução da obra.

Fato é que, o interesse público não pode ficar a mercê de interesses conflitantes dos sócios da empresa Recorrente, a qual reconhece a paralisação na execução da obra, porém, debitando tal circunstância à crise econômica.

O sócio João Lucas Galvão de Carvalho Aguiar, ao ser arguido pelo escrevente no ato da notificação, prestou informação inverídica.

A empresa Recorrente tomou conhecimento da Notificação de fl. 241 através do email de fl. 244, cujo conteúdo era justamente o encaminhamento da referida notificação, bem como do Despacho Decisório através do email de fl. 252, tanto que apresentou o Recurso em face da decisão que rescindiu o contrato.

Ademais, nas suas razões recursais a Recorrente não refutou a imputação acerca da sua omissão, inércia e inadimplemento contratual, se restringindo a pleitear a rescisão amigável.

A obra se encontra paralisada, não podendo assim continuar, sob pena de agravar a Administração Municipal.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 77, preceitua que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, especificando no art. 78, os motivos para a rescisão do contrato, dentre os quais destacam-se os seguintes incisos:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A inércia da Recorrente na execução do contrato se enquadra em todas as hipóteses descritas nos incisos acima citados, mormente aquela prevista no inciso V, ressaltando que, mesmo notificada extrajudicialmente quanto à inexecução contratual, continuou inerte.

A obra foi iniciada e posteriormente paralisada sem qualquer justificativa, o que dá ensejo à rescisão contratual por culpa da Recorrente.

In casu, a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, já que configurada hipótese descrita no inciso V do art. 78, da Lei nº 8.666/93, como disposto no art. 79, I da mesma lei.

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 no inciso II, do art. 79, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**, a qual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Não há conveniência para a Administração a rescisão amigável do contrato, já que o interesse é a sua manutenção e a execução da obra, com sua finalização e entrega à população.

Logo, não há como se afastar da rescisão unilateral contratual por culpa da Recorrente.

Decisão

Pelo exposto, conheço do Recurso interposto pela empresa contratada JOBAN Engenharia Ltda, por ser tempestivo e, no mérito, nego-lhe provimento, por não merecer reparos a decisão de fls. 245/248.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e dê-se ciência à Recorrente através de seu email joban.engenharia@gmail.com e do email construtorapavroad@gmail.com.

Córrego Danta/MG, 20 de março de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:72D3418D

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM POLIÉDRICO CONTRATADA: JOBAN ENGENHARIA LTDA

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 042/2017
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2017
Objeto: Pavimentação em poliédrico
Contratada: JOBAN Engenharia Ltda

Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ 13.396.808/0001-81, estabelecida na Rua Conceição do Pará, nº 376 - Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG em face da decisão de fls. 311/314 proferida nos autos do Processo Licitatório nº 042/2017, modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, que **RESCINDIU unilateralmente** o contrato nº 038/2017, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, em razão da sua inexecução, consistente na paralisação da obra prevista no referido instrumento (art. 78, V, da Lei nº 8.666/93).

Em suas razões recursais alega a Recorrente que *"o sócio da empresa não recebeu efetivamente a notificação, comprovado no próprio relato do escrevente Célio Rodrigues Cavaca, nem pessoalmente nem via email, tornando nulo o despacho rescisório"*.

Ao final, pleiteia a Recorrente a rescisão amigável do contrato.

O recurso apresentado é tempestivo, tendo em vista a ciência do despacho decisório por parte da Recorrente em data de 12/03/2019 através do email joban.engenharia@gmail.com, tendo sido protocolizado em 20/03/2019, satisfazendo o requisito objetivo temporal de 05 dias úteis (considerando o feriado municipal de 19/03/2019), devendo, pois, ser conhecido.

Em suma, eis o relatório.

Fundamentação

Foi realizado processo licitatório para a contratação de empresa para execução de obra de conservação e manutenção de estradas rurais, tendo sido declarada vencedora a empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ 13.396.808/0001-81, estabelecida na Rua Conceição do Pará, nº 376 - Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 247.000,00, conforme homologação de fls. 295/296 e Cláusula Quinta, do Contrato nº 038/2017, de fls. 297/302.

Ocorre que, no decorrer do contrato a Contratada não deu andamento nas obras, restando inerte com sua obrigação e considerando sua inércia contratual, o Município realizou sua notificação extrajudicial para fins de execução das obras, conforme fls. 306 e verso.
No dia 15/02/2019 compareceu o Escrevente Célio Rodrigues Cavaca no endereço da empresa, que consta em seu contrato social e na Receita Federal, não tendo sido realizada a notificação na pessoa do Sr. Joaquim Bento de Aguiar Neto, pois, conforme informação da pessoa de João Lucas Aguiar, que se encontrava no endereço indicado, *"tal empresa não se estabelece naquele local".*

De registrar que a pessoa de João Lucas Aguiar, que informou ao Escrevente que a empresa não se estabelece no local, é o sócio dela, conforme afirmado pela Recorrente em suas razões de recurso.

Conforme narrado nas razões recursais
Inobstante a notificação de fl. 306, foi promovida a notificação através do email joban.engenharia@gmail.com em data de 26/02/2019 (fl. 310), de modo a constitui-la em mora, para fins de execução da obra.

Entretanto, até a presente data a Contratada não respondeu à notificação e nem iniciou a obra, não dando satisfação acerca de seu paradeiro.

Certo é que a obra não pode sofrer solução de continuidade, pois, o interesse público, consubstanciado no serviço e no atendimento que serão prestados à população local, requer sejam tomadas as providências devidas.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 77, preceitua que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, especificando no art. 78, os motivos para a rescisão do contrato, dentre os quais destacam-se os seguintes incisos*:*

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A inércia da Contratada na execução do contrato se enquadra em todas as hipóteses descritas nos incisos acima citados, mormente aquela prevista no inciso V, ressaltando que, mesmo notificada extrajudicialmente quanto à inexecução contratual, continuou inerte.

A obra foi iniciada e posteriormente paralisada sem qualquer justificativa, o que dá ensejo à rescisão contratual por culpa da Contratada.

In casu, a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, já que configurada hipótese descrita no inciso V do art. 78, da Lei nº 8.666/93, como disposto no art. 79, I da mesma lei.

A propósito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ART. 78 DA LEI 8.666/90
1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme quanto à possibilidade de rescisão unilateral pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais por parte do contratante.
2. É prerrogativa de a administração pública rescindir, unilateralmente, o contrato administrativo, sendo esta uma das denominadas cláusulas exorbitantes existentes nos contratos administrativos.
3. Recurso Conhecido e Improvido.
(TJ-PI - AI: 00041318920138180000 PI 201300010041318, Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem, Data de Julgamento: 22/10/2015, 1ª Câmara Especializada Cível, Data de Publicação: 02/10/2015)

Decisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, a teor do disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

No caso, resta comprovada a inexecução do Contrato nº 038/2017 pela empresa contratada JOBAN Engenharia Ltda, consistente na paralisação da obra prevista no referido instrumento (art. 78, V, da Lei nº 8.666/93).

Pelo exposto e, em razão da ocorrência do disposto no inciso V, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima e Décima Segunda, do Contrato nº 038/2017, decido **RESCINDIR unilateralmente** referido instrumento contratual firmado com a empresa JOBAN Engenharia Ltda, nos termos do art. 79, I, da referida lei.

Em consequência da rescisão unilateral do Contrato nº 038/2017, ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado instrumento, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a presente data, além das sanções pecuniárias a serem apuradas em procedimento administrativo próprio que deverá ser instaurado para esse fim.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, "e", do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fique ciente a Contratada que não deverá efetuar serviços após a rescisão contratual, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e notifique-se a empresa JOBAN Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.359/0001-56.

Transitada em julgado a decisão administrativa sem manifestação da empresa, providencie-se a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções contratualmente previstas.

Por final, comunique-se ao Departamento de Compras e Licitação acerca dessa decisão, de modo a deflagrar novo processo licitatório para o remanescente da obra, a fim de concluí-la e entregá-la à população.

Córrego Danta/MG, 12 de março de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7E047E73

SETOR DE LICITAÇAO
ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, Senhor Cassiano Pereira da Silva e considerando o acolhimento das razões da impugnação formulada pela empresa Silvio Barbosa Publicidade e Propaganda Ltda procede à seguinte errata aos itens abaixo descritos do edital que rege o certame em epígrafe.

ONDE SE LÊ:

6.1.4 - Qualificação técnica:

6.1.4.1 - A empresa participante do certame deverá apresentar os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica com referência a Companhia de Rodeio, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

b) Apresentação de Certificação de Capacidade Técnica junto a Liga Nacional de Rodeios;

c) Apresentação de declaração de que possui inscrição junto à Defesa de Agropecuária, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato da assinatura do contrato, sob pena das aplicações das sanções cabíveis;

LEIA-SE:

6.1.4 - Qualificação técnica:

6.1.4.1 - A empresa participante do certame deverá apresentar os seguintes documentos para verificação da qualificação técnica com referência a Companhia de Rodeio, podendo ser da empresa licitante ou da empresa por ela subcontratada:

b) 6.1.4.2 - Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

SUPRESSÃO: Fica suprimido a letra C do subitem 6.1.4.1, do item 6.1.4 – qualificação técnica

Córrego Danta, 20 de março de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:012CE9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Para fins de prova que o **QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 008/2017**, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG).

CONTRATADO: Sena & Cabral Sociedade de Advogados.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°: 001/2017
CONTRATO N°: 008/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2019

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Presidente CPL

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:129DC3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO
DE MAGALHAES DE MINAS e WELLINGTON FERREIRA SA. Contrato nº 06/2019;
OBJETO: Chamamento para locação de imóvel em área urbana para uso
institucional que atenda às necessidades de instalação das Secretarias e demais setores da prefeitura; LICITACAO: Processo Dispensa 11 / 2018
Valor Global: R$ 12.000,00 Vigência: 28/02/2019 até 31/12/2019

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:B39AF110

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO
DE MAGALHAES DE MINAS e ANGELINO OLIVEIRA SANTOS. Contrato nº 07/2019;
OBJETO: Chamamento para locação de imóvel em área urbana para uso
institucional que atenda às necessidades de instalação das Secretarias e demais setores da prefeitura; LICITACAO: Processo Dispensa 11 / 2018
Valor Global: R$ 4.200,00 Vigência: 28/02/2019 até 31/12/2019

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:0C82CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS e CLAUDETE DA PAIXAO SOUZA. Contrato nº 008/2019;
OBJETO: Chamamento para locação de imóvel em área urbana para uso institucional que atenda às necessidades de instalação das Secretarias e demais setores da prefeitura; LICITACAO: Processo Dispensa 11 / 2018
Valor Global: R$ 6.000,00 Vigência: 20/03/2019 até 31/12/2019

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:0B167455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº005/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE CRISTRÁLIA-MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as indicações realizadas por cada segmento que compõe o CMDRS;
CONSIDERANDO a eleição que elegeu a diretoria do CMDRS para o período de 25/02/2019 à 25/02/2021;
Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados como conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, os seguintes membros abaixo.
1) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MIGUEL
- Titular: Milton Barbosa dos Santos
- Suplente: Vidal Gonçalves Coelho

2) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOBERBO
- Titular: Luiz dos Santos Rocha
- Suplente: Roberval Pereira dos Santos

3) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SUSSUARA
- Titular: Porfírio Rodrigues da Cunha
- Suplente: Expedito Lopes Teixeira

4) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BONITO
- Titular: Domiciano Lopes Ferreira
- Suplente: Rosalino Gomes Pereira

5) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BATEEIRO
- Titular: José Gomes Pereira
- Suplente: Lourival Lourenço dos Santos

6) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO SERRANA
- Titular: Paulino Rocha Baldaia
- Suplente: Valquíria Nunes dos Santos

7) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PAIOL
- Titular: José Gomes Pereira
- Suplente: Eliana Aparecida Gomes

8) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MATÃO
- Titular: Manoel Rodrigues Batista

9) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO TAMBURIL
- Titular: Elaine Imaculada Rocha Oliveira Nunes
- Suplente: Gilmar Barroso Pinheiro

10) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNBUCA
- Titular: Suely Martins Arruda
- Suplente: Jason Alves Martins

11) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ
- Titular: José Cardoso Rocha
- Suplente: Lucélia Alves Bernardes

12) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIEDADE
- Titular: Francisco Ferreira de Oliveira
- Suplente: Jones Pereira dos Santos

13) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PIÃO
- Titular: José Alcino Pereira
- Suplente: Valdemir Rodrigues Pinto

14) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO UNIÃO NOVA VIDA DA FAZENDA CAMARGO
- Titular: Helena Tolentina dos Santos
- Suplente: Joelita Mendes Pereira

15) REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO POVOADO DE BOA VISTA DO BANANAL
- Titular: Ilza Alves Arruda
- Suplente: Marlice Marques de Arruda

16) REPRESENTANTE DAASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BARREIRO
- Titular: Cleoni Luiz de Andrade Ferreira
- Suplente: Antônio Ferreira dos Santos

17) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA
- Titular: Carlos Roberto Costa
- Suplente: Max Rislley Alves Silva

18) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CRISTÁLIA
- Titular: Cláudio Pereira da Costa
- Suplente: Gilson Medeiros Colares

19) REPRESENTANTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL –EMATER-MG
- Titular: Jaime Pereira de Melo

20) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTÁLIA
- Titular: Geraldo dos Reis Melo
- Suplente: Nelito Pereira da Costa

21) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- Titular: Jair Pereira da Fonseca
- Suplente: Frederico Leite e Silva Borges

22) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Titular: Mayra Damasceno Leles Silva Rodrigues

23) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Titular: Célia das Graças Albuquerque
- Suplente: Jonas Lourenço Soares

24) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- Titular: Geraldo Francisco de Melo
- Suplente: Edivan Emerson Borges Pinto

25) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
- Titular: Alisson Rogeres da Silva Borges

26) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- Titular: Rafael Máximo da Fonseca

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros abaixo para composição da mesa diretora do CMDRS.

1- PRESIDENTE: Jair Pereira da Fonseca
2- VICE-PRESIDENTE: José Gomes Pereira
3- SECRETÁRIO: Frederico Leite e Silva Borges

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cristália, 13 de Março de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:A3DEDCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Objeto: Prorroga o prazo do contrato inicial, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 07/04/2020. Impacto Financeiro: R$75.000,00. Data: 13/03/2019 – **Parte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0015-09.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:18FFC55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, passando o seu término para 08/05/2019. Prorroga o prazo de execução do Contrato, passando o seu término para 07/05/2019. Data: 08/03/2019 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:5C54DA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Vila São Vicente de Paulo de Curvelo. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio no pagamento de despesas de custeio nas ações de serviços de acolhimento institucional voltadas para as onze pessoas idosas residentes nas dependências da Vila São Vicente de Paulo de Curvelo. - Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-231-1.00.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 19/03/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEAC6ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.406, DE 20 DE MARÇO DE 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA PELA EMPRESA CONSTRUTORA FEMAC EIRELI - ME NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 005/2018, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, PROCESSO Nº 125/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018 e,

Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, onde informa que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizou diversas notificações à empresa CONSTRUTORA FEMAC EIRELI - ME, sem que, no entanto, esta sanasse as infrações ou oferecesse justificativa decorrente, tendo em vista o descumprimento de Cláusulas do Contrato nº 005/2018, oriunda da Tomada de Preços nº 004/2017, Processo nº 125/2017, sendo:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
13.1 - Executar os serviços e obras em conformidade com os projetos, desenhos, memoriais descritivos, e de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa referente ao descumprimento da Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato nº 005/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2017, Processo nº 125/2017, para a qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I - Presidente: Luciana Boaventura Mendes, CPF nº 067.299.526-36, Matrícula nº 2645-2;
II - Secretária: Karine Aparecida das Mercês Moraes, CPF nº 012.614.166-51, Matrícula nº 011361-3;
III - Membro: Valdênia Coimbra Mourthé, CPF nº 475.333.076-15, Matrícula nº 011347-7.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de março de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2AEFEDAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 22881/2018 E RECURSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 368 E 369 DO CÓDIGO DE OBRAS E NORMAS URBANISTICAS

Trata-se inicialmente de notificação para que o proprietário do imóvel situado à Rua Pedro Assis Mol, s/n, Bairro Santa Rita, cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.081.0409.001 (Processo nº 22881/2018) de propriedade de Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda., como responsáveis adicionais , William Araújo Caldeira, Maurício Araújo Caldeira e Marcelo Araújo Caldeira efetuasse a construção de muro e passeio público, na forma do art. 368 e 369 do Código de Obras do Município, no prazo de 30(trinta) dias.

A notificação foi datada de 30.05.2018 e recebida pelo proprietário em data de 06.06.2018.

Devidamente notificada para realização da construção de muro e passeio nos imóveis, a proprietária descumpriu a determinação.

Somente em data de 03.10.2018 a Notificada apresentou impugnação manifestando no sentido de não ser proprietária do imóvel, informando que o imóvel foi vendido em 24.06.2014 para Regina Maura de Castro Abreu ME, CNPJ nº 01.042.794/0001-19, conforme faz prova o contrato de compra e venda, no qual a compradora tomou posse do imóvel. Para prova juntou Termo de Compromisso de Compra e Venda.

Em uma das cláusulas do Compromisso consta:**"ocompromissário comprador desde já imitidos naposse precáriado lote compromissado, que só se tornará definitiva após a liquidação total do preço, débitos oriundos das demais obrigações assumidas e da outorga da escritura definitiva da compraevenda, podendo nele edificar, desde que obedecidas as restrições urbanísticas da legislação municipal, estadual e federal pertinente e a exigência de conservação do imóvel".**(grifo nosso).

A Fiscalização Municipal considerou intempestiva a impugnação da empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda., e no mérito entendeu que não há provas suficientes para comprovar a alegação de não ser proprietária do imóvel. Instrui suas razões apontando que a titularidade da propriedade imobiliária só se transfere entre vivos mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. Portanto, quando não se registra a venda/transmissão continua a ser proprietário e responsável pelo imóvel, citando o dispositivo legal constante do art. 1.245 do Código Civil.
Notificada do não acolhimento de sua impugnação(14.11.2018), a proprietária, inconformada com o indeferimento de sua impugnação, interpôs recurso administrativo em data de 19.11.2018.

Em suas razões, aponta a responsabilidade sobre o imóvel é da pessoa de titularidade de Regina Aura de Castro Abreu ME, por força do instrumento de compromisso de compra e venda firmado em 24 de julho de 2014, onde a vendedora transmitiu toda responsabilidade pelo imóvel adquirido, mesmo que ainda os cadastros se encontrem em nome da promitente vendedora, conforme disposto no art. 147 do Código Tributário Nacional: "O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta a autoridades administrativas informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação".

Aduz ainda, que o Código Tributário regulamenta que as alterações das inscrições imobiliários dos imóveis já negociados, a fim de que se passasse a figurar como contribuinte principal das obrigações de fazer e tributárias dos IPTUs os seus respectivos promissários compradores e possuidores. Que por conveniência dos compromissários compradores e ainda amortização de saldo devedor por parte dos compradores as escrituras definitivas ainda não foram outorgadas à favor dos mesmo e, consequentemente os imóveis continuam lançados na municipalidade na esfera tributária em nome da Planejar. Que na data da notificação o imóvel não mais pertencia a Recorrente, mas sim a empresa Regina Maura de Castro Abreu ME.

Em Primeira Instância foi mantida a posição de intempestividade da impugnação e, no mérito apontou que não foram carreados aos autos fatos novos para alterar a posição anterior.

A Procuradoria Geral do Município manifestou pelo não acolhimento do recurso, posicionando, que socorrendo ao Histórico do BCI(Boletim de Cadastro Imobiliário), constatou que o imóvel encontra-se lançado, como sendo proprietário do imóvel a empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda., e proprietários adicionais: William Araújo Caldeira, Maurício de Araújo Caldeira e Marcelo Araújo Caldeira, sócios-proprietários da empresa. Que a princípio reconhece a intempestividade da impugnação, sendo correta a posição da Fiscalização e ressaltou ainda, que cabia a proprietária fazer prova da transferência do imóvel, mas não fez, apesar de tal informação poderia ter sido realizada desde o compromisso de compra e venda do imóvel, e, que mesmo que houvesse a averbação do compromisso, continuaria a ser solidária para com o imóvel até a efetivação da transmissão no Cartório de Registro de Imóveis.

Concluiu a Procuradoria, que a proprietária descumpriu a notificação, para no prazo de 30 dias construir muro e passeio, devendo ser lavrado o Auto de Infração e aplicar as penalidades legais.

É o Relatório.

Conheço do Recurso.

Da Fundamentação:

Verifica-se que a Recorrente impetrou Recurso Administrativo contra decisão de Primeira Instância que manteve a notificação para construção de muro e passeio nas testadas do imóvel situado à Rua Pedro Assis Mol, s/nº, bairro Santa Rita, Curvelo/MG, sob pena de aplicação das multas no valor de R$ 1.674,70(Um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Através do BCI do imóvel, constatou se que o imóvel está lançado no Cadastro Imobiliário Municipal em nome de Planejar Engunharia de Projetos e Negócios Ltda., e proprietários adicionais, os sócios-proprietários da empresa(William Araújo Caldeira, Maurício de Araújo Caldeira e Marcelo Araújo Caldeira)

O Código Municipal de Obras e Normas de Urbanismo(Lei 778/73) dispõe:

Art. 368-Os terrenos não ocupados e localizados em logradouros, calçados ou asfaltados, deverão, obrigatoriamente, ser fechados pormeio de muros de, no mínimo, um metro e oitenta centímetros (1,80 m) de altura. ART 369-A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, será da competência dos proprietários dos mesmos."

NaLei Municipal nº 97/2014: O contribuinte terá o prazo de 30(trinta) dias para o atendimento da notificação. O descumprimento destaordem implicará em multa no valor de 837,35(oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) por dispositivo infringido.

Segundo o Código Tributário Nacional o proprietário é que detém a propriedade, ou aquele que detém o gozo jurídico pleno de uso, fruição e disposição do bem. Em seu art. 34, dispõe que o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

O art. 71 do Código Tributário dispõe: "que a inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário é obrigatório e será promovida:
I – pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo possuidor a qualquer título;
II – por qualquer condômino;
III por compromissário comprador;
IV – pelo inventariante, administrador judicial ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida, sociedade em liquidação ou sucessão; V – de ofício, nos seguintes casos:
a) quando se tratar de próprio federal, estadual ou municipal, ou de sua autarquia; b) quando o responsável pela inscrição não a fizer no prazo estabelecido no artigo subsequente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Código.

Parágrafo único. Considera-se possuidor do imóvel, para fins de inscrição, quem estiver no seu uso e gozo e apresentar documento que permita a identificação do bem e o índice cadastral anterior, caso exista.

O art. 1.245 e seusparágrafosdo Código Civil dispõe:

Art. 1.245- Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

§ 2º Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.
Assim, o responsável tributário pelo imóvel é o proprietário, e conforme consta no Cadastro Imobiliário a propriedade do imóvel é da empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda, por força do registro imobiliário matrícula nº 38.764 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, e não haver nenhuma averbação junto ao Cadastro Municipal, para sua responsabilidade passar a ser apenas solidária.

Da Decisão:
Em exame das razões e comprovação de que a Recorrente é proprietária do imóvel em questão(situado à Rua Pedro de Assis Mol, s/nº, bairro Santa Rita, Curvelo, cadastrado sob o nº01.01.081.0409.001),**CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO,** devendo ser expedido AUTO DE INFRAÇÃO à empresa Planejar Engenharia de Projetos e Negócios Ltda., por descumprimento da notificação para realizar a construção de muro e passeio na testada de seu imóvel, conforme art. 368 e 369 do Código de Obras e Normas de Urbanística.

Publique-se a decisão e intime-se a Recorrente.

Curvelo, 11 de janeiro de 2.019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:93246268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: Contr. empr. de engenharia civil para pavimentação asfáltica em CBUQ, na R. Hernane Yves Duarte, bairro Residencial Lourdes, no Município de Curvelo/MG (Contrato de Financiamento BDMG Nº 240.417/17) – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 8/4/19 às 8h30min. Abertura: 8/4/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 20/3/19.

KELLY C. A. FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2A10232D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª PLENÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MG"

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª reunião ordinária, realizada aos 05(dias) dias do mês de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal nº 9463/2018, de 08 de Agosto de 2018 que Convoca a 16º Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 594, de 09 de Agosto de 2018;

Considerando a Resolução CESMG nº 051, de 15 de Outubro de 2018 – que dispõe sobre a aprovação Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª + 1) sob tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 657, de 29 de setembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade à realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde de Desterro do Melo - MG, no dia 02 de Abril de 2019 a partir das 08 horas, no Salão de Eventos do Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, tendo como tema central "SUBFINANCIAMENTO DO SUS E O REFLEXO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MELENSE"

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 05 de fevereiro 2019.

ALESSANDRA MOTA DE ARAÚJO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Desterro do Melo-MG, no uso de minhas competências legais, publicamos no órgão oficial do Município no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, mural do Posto de Saúde, Prefeitura e Terminal Rodoviário.

FRANCISCO BARBOSA AFONSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:04945331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 080/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019. Objeto: Contratação de artistas para apresentação no mês de fevereiro. Fundamentação legal: Artigo 25, *III*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 029/2019, Chamamento Público nº 001/2019. Contratados e valores:

MARIA MADALENA DE ARAUJO	R$450,00
JOYCE AMANDA DOS SANTOS	R$450,00
VICTOR BARROSO CRUZ	R$450,00
HELOISA SILVIA ALMEIDA	R$450,00
LUIZ GUSTAVO SILVA SOUZA	R$450,00
JOSE CIRILO LEITE	R$290,00

Valor Global R$2.450,00.

Diamantina, 20 de março de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0981A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

– A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas do ano de 2019, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C58DF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes usuários do SUS em tratamento fora de domicílio na área hospitalar do Município de Belo Horizonte. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada exarada em 20/03/2019, o Pregoeiro decidiu:
1. **Receber** a impugnação impetrada pela empresa Hospedagem BH Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Nos termos do § 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, enviar os autos à Secretaria requerente para manifestação que entender pertinente;
3. **Suspender**, *sine die*, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação no jornal Estado de Minas e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 20 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:34B0C0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros de lanches e artigos de padaria, visando atender as necessidades das secretarias do município de Dionísio. Tipo menor preço por item. Protocolo 09/04/2019 às 15:00 horas. Abertura às 15:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 20 de Março de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:C64C621E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros de gás de cozinha GLP mais os vasilhame para atender as necessidades das Secretarias deste município. Tipo menor preço por item. Protocolo 09/04/2019 às 13:30 horas. Abertura às 13:30 horas do mesmo dia.

Dionísio, 20 de Março de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:43EE9463

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 016/2019. OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero km ano de fabricação não inferior a 2019, motorização mínima de 1.0, devendo ter ar condicionado, sendo veículo de 5 lugares e veículos utilitário de 2 lugares, para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura. Tipo menor preço por item. Protocolo 09/04/2019 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 20 de Março de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:B0BBA80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-092, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Karina Maria Kunz no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Renato Ferreira na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada Karina Maria Kunz no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Renato Ferreira na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2019.

Divinópolis, 20 de março de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8FF8113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 003/2018/CPAD
Servidor: Q.A.P.S.

03. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela absolvição da servidora, diante da impossibilidade de presumir a má-fé desta, porém, o valor pago indevidamente a título de vale transporte deverá ser restituído aos cofres públicos.** Deve o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 14 de março de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADB5450F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 062/2019- CONTRATADO (A) RAQUEL DE CASTRO MESQUITA

LOTAÇÂO: **E.M. SÃO JOSÉ - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL:R R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A862EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 063/2019- CONTRATADO (A) THAÍS HELENA DE OLIVEIRA FAUSTINO

LOTAÇÂO: **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C06B378F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 064/2019- CONTRATADO (A) FLÁVIA RODRIGUES FÉLIX

LOTAÇÂO: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:578DC0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 065/2019- CONTRATADO (A) MÍRIAM GONÇALVES DOS REIS

LOTAÇÂO: **E.M JOSÉ CARLOS PEREIRA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59EF1C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 066/2019- CONTRATADO (A) MEIRIELE ARAÚJO SILVA CHAGAS

LOTAÇÂO: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6820321D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 067/2019- CONTRATADO (A) ELISÂNGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODIGUES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50D81262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 068/2019- CONTRATADO (A) LILIA PAULO CORDEIRO

LOTAÇÂO: **CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:403E1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 069/2019- CONTRATADO (A) MAGDA APARECIDA SALDANHA

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1385FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 070/2019-
CONTRATADO (A) LORENA OLIVEIRA TEIXEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. SÃO JOSÉ - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92F35C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 071/2019-
CONTRATADO (A) LUCIANA SILVA DO VALE

LOTAÇÂO: **E.M. PADRE GUARITÁ - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38A1ABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 072/2019-
CONTRATADO (A) CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACBDB62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 073/2019-
CONTRATADO (A) GERALDA QUIRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa substituição da professora Alessandra Gonzaga da Costa, Matricula 99014643, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019- Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07AC0579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 074/2019-
CONTRATADO (A) ISA PAULA DA FONSECA SILVA

LOTAÇÂO: **CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81AE3A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 075/2019-
CONTRATADO (A) MARTA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES

LOTAÇÂO: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição da professora Leila Lucia Rabelo de Menezes, Matricula 99015074, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019- Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3F729DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 076/2019-
CONTRATADO (A) LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCB93A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 077/2019-
CONTRATADO (A) LETÍCIA MIRANDA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO: **CETEPE - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D3CD44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 078/2019-
CONTRATADO (A) SIMONE RABELO DAMÁZIO

LOTAÇÂO: **CMEI RAFAEL NUNES - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição de Viviane Aparecida Amorim, matrícula 99018522, em licença maternidade seguida de férias regulamentares - Período: 11/02/2019 a 30/05/2019 – TOTAL:R$ 7.710,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57A6DE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 079/2019-
CONTRATADO (A) MARITÂNIA RODRIGUES BARBOSA

LOTAÇÂO: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC0F3DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 080/2019-
CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA DE CASTRO MARCO

LOTAÇÂO: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO - CARGO**: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 11/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.988,53

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:479576F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.: 02/2019. Valor: R$ 7.493.366,90 (Sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)- Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.: 01/2019 – Valor: R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)- Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos – Comp.: 02/2019 – Valor: R$ 108.319,43 (Cento e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) -Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 02/2019 – Valor: R$ 465.890,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) - Piso de Atenção Variável – PAB – Comp. : 01/2019 – Valor: R$ 393,210,37 (Duzentos noventa e três mil, duzentos e dezreais e trinta e sete centavos)- Incentivo Finac. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – Comp.: 01/2019 – Valor.: R$ 52.860,83 (Cinquenta dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) – Assistência Financ. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate as Endemias – Comp.:01/2019 – Valor.:133.750,00 (Cento e trinta e três mil e Setecentos e cinquenta reais) – Agentes Comunitários de Saúde – Comp.: 01/2019 – Valor: R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) – FAEC –Nefrologia – Comp.: 01/2019 – Valor: R$ 618.595,15 (Seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) @– FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 11/2018 – Valor: Vinte e dois mil, setecentos e treze reais) FAEC – Terapias Especializadas Angiologia – Comp.: 11/2018 – Valor: R$ 12.832,50 (Doze mil, oitocentos trinta e dois reais e cinquenta)- Inc. Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST's/AIDS e Hepatites Virais - Comp.: 01/2019. - Valor : R$ 23.591,79 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove reais) .

Divinópolis,28 Fevereirode 2019.

Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde - Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E4FBF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 008/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 26/02/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/02/2019	49080	AG01828272	OQL2891	Indeferido
2	26/02/2019	49071	AG01829029	HME2849	Indeferido
3	26/02/2019	49063	AG01833429	EFZ8282	Indeferido
4	26/02/2019	49098	E100012199	HLF9380	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da Jari/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F23F904

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 009/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 12/03/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/03/2019	49149	AG00517548	BBW5030	Indeferido
2	12/03/2019	49130	AG01819770	HIE2831	Indeferido
3	12/03/2019	49157	AG01825041	GWS1010	Indeferido
4	12/03/2019	49181	AG01827776	GKV6853	Indeferido
5	12/03/2019	49122	AG01828147	JKD0233	Indeferido
6	12/03/2019	49190	AG01833468	HEM9278	Indeferido
7	12/03/2019	49208	AG01833469	HEM9278	Indeferido
8	12/03/2019	49173	AG01833547	GKV6853	Indeferido
9	12/03/2019	49165	AG01833920	OOV9587	Indeferido
10	12/03/2019	49114	AG01834048	OLV8151	Indeferido
11	12/03/2019	49106	AG01834409	HAX3816	Indeferido
12	12/03/2019	49216	AG01834942	HEJ2077	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 12 de março de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente Da Jari/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CD1F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2018.

A empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA apresentou proposta de R$265.000,00, e a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA apresentou a proposta R$260.000,00. Após análise dos documentos pela seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Março de 2019.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:153354CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, PLACA FOTO LUMINESCENTE, SUPORTES PARA EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES E MÁSCARA CONTRA VAPORES E GASES ÁCIDOS E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, DESTINADO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 04/04/2019. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 04/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de março de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8868CA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 03/04/2019. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 03/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de março de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A77C09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 005/2018 – PL 123/2018.

CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA- ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 25/10/2019, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. **ASS:** 22/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E85D907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

01) Processo 063/2017: Estabelecimento: Imóvel da Estrada de Ermida KM 05 – Bairro Santo Antônio dos Campos, RL: Vladimir Alemar Guimarães, CPF: 312.591.206-78 – Referência: Auto de Infração nº 000021/A1, lavrado em 27/09/2017. Transgressão: art.79, XII, XXX, XXXI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: advertência.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2018.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:470F9478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

02) Processo 93/2017: Estabelecimento: Centro de Reabilitação Feminina Nova Chance de Vida, RL: Fernando D'Assunção, CPF: 057.687.186-99 – Referência: Auto de Infração nº 0000967/A3, lavrado em 26/12/2017. Transgressão: art.79, IV, XI, XL, XLI e XII da LC 030/96 c/c art. 19, III e 20 da RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração, com penalidade de multa no valor de 400 (quatrocentos) UFIR, mantendo-se a interdição. Ainda, pela improcedência do Auto de Infração 0000968/A3, em virtude da emissão em duplicidade.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2507CF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

03) Processo 39/2018: Estabelecimento: Organizações Elin Ltda, CNPJ: 38.496.550/0001-16, RL: Aparecida Cândida de Castro, CPF: 292.718.356-20 – Referência: Auto de Infração nº 00000914/A3, lavrado em 28/03/2018. Transgressão: art.79, IV da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 100 (cem) UFIR.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B29B576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:
04) Processo 45/2017: Estabelecimento: Giga Lanches Ltda ME, CNPJ: 04.766.939/0001-12, RL: Leandro Carlo Couto, CPF: 045.099.336-14 – Referência: Auto de Infração nº 000225/A1, lavrado em 05/09/2017. Transgressão: art.79, IV, XXXI e XLI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 80 (oitenta) UFIR.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E62877B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARINE APARECIDA SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903404-8, **com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31BF329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO OSÉAS TENÓRIO CAVALCANTI**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F), matriculado sob o nº 9903398-8, **com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AC4520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **REJANE KELLY PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903402-4 **com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 00 de fevereiro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal De Administração, Orçamento E Informação	Diretor De Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E88E864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIA MORAES MELGAÇO**, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903395-1, **com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8198965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LILIAN MARIA DA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 9903402-5, **com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C24B297E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATEUS MILEIB SANTOS OLIVEIRA**, contratado para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculado sob o nº 9903403-1, **com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A5B8D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº 05120/2019, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em

Segurança do Trabalho, considerando que o servidor se expõe a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCELO GONÇALVES MANÇO,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902162-0. **com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9619FD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019 - BANCO DO BRASIL – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento "IX Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis - Tema central: Democracia e Saúde: Saúde como Direito; Consolidação e Financiamento do SUS", a ser realizado no dia 14/04/2019 das 07:30 ás 19:00 horas, Conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 02/04/2019. Data e horário do início da disputa: 08:15 horas do dia 02/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 / 3229-6827.

Divinópolis, 20 de Março de 2019.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA502C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 - BANCO DO BRASIL – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais diversos para manutenção e efetivação das ações do setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis no controle de Zoonoses, pragas e outros vetores diversos, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 04/04/2019. Data e horário do início da disputa: 08:15 horas do dia 04/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 / 3229-6827.

Divinópolis, 20 de Março de 2019.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2991480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO LIMPA FOSSA COM MOTORISTA PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 08/04/2019. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 08/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de março de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47237475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 009/2019

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.096(Republicado por incorreção) datado de 27/12/2018, publicado em 15/01/2019;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99016070	Josenilde de Cássia Rocha e Silva	Enfermeira	Período de 180 dias, a partir de 19/03/2019.

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrito acima, no período de 19/03/2019 a 19/09/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2019.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0125384

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 12/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: ALVIMAR CORDEIRO MARRA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c

parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 02 - R$ 5,22 para R$ 5,49. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A12D22CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 13/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 24 - R$ 13,56 para R$ 14,27. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1A21463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 14/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 41 - R$ 3,44 para R$ 3,62 – Rota 43-R$ 2,63 para R$ 2,77. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14CD14EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 15/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 30 - R$ 9,72 para R$ 10,23. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27187D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 16/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: F&F TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 45 - R$ 2,72 para R$ 2,86. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6DC1183

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 17/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: MEIRE SOUSA SANTOS - TRANSPORTES – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 08 - R$ 10,64 para R$ 11,20. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:732D68AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 18/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 37 - R$ 8,95 para R$ 9,42 – Rota 38 - R$ 9,66 para R$ 10,17. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:417F1F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 21/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: TRANSTEACHER LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 07 - R$ 12,53 para R$ 13,19 – Rota 16 - R$ 13,17 para R$ 13,86 – Rota 28 – R$ 4,37 para R$ 4,60. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50537FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 23/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: VIAÇÃO DALDEGAN LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 29 - R$ 5,48 para R$ 5,77. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8875E77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 24/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética

entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 11 - R$ 8,05 para R$ 8,47 – Rota 18 - R$ 5,38 para R$ 5,66. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92655C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 28/2014 – PL 002/2014.

CONTRATADO: MÁRCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 22/03/2019 a 21/03/2020, nos termos do permissivo constante no art. 57, II, c/c parágrafo 4° da Lei 8.666/93 e posteriores modificações; reajuste a partir de 22/03/2019, em 5,27%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JAN/18 a DEZ/18, nos termos da Lei 10.192/01 que passará para: Rota 48 - R$ 3,95 para R$ 4,16. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E15F281B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 020/2019, PL: 049/2019, a compra direta de materiais (aspirador de secreção portátil, monitor cardíaco e de oximetria contínuo e bomba de infusão de medicação contínua), para cumprimento do Mandado Judicial (0223.19.002203-6) em favor de paciente do SUS, no valor total de R$ 16.769,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais). Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447.3.3.90.91.00 – Ficha 1062.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:902C5246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2019 – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Revisão do Plano de Trabalho, conforme disposto no art. 57, Lei 13.019/2014. **ASS:** 12/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:273133B7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2º NICOLE CRISTINA ALVES FERREIRA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 20 de MARÇO de 2019.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C63484BF

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREGÃONº 001/2019

Celebrado entre EMOP eMADSON AMARAL DE SOUZA - ME, inscrita sob CNPJ nº 20.119.422/0001-98.**Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E DECIMENTO CP II FS-32 PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**. O valorglobal para a aquisição a ser pago pela EMOP é de R$ 123.100,00 (Cento e Vinte e Três Mil e CemReais).O prazo do contrato é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D39A21C4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREGÃONº 001/2019.

Celebrado entre EMOP eFABRICA DE MANILHAS MIRANDA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 17.547.324/0001-47.**Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO 0,10 E 0,15 PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**. O valorglobal para a aquisição a ser pago pelaEMOP é de R$ 21.780,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Oitenta Reais).O prazo do contrato é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4D97055

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0032019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - PREGÃONº 001/2019.

Celebrado entre EMOP eDIBRITA – BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.764.532/0001-35.**Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITAS PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**. O valorglobal para a aquisição a ser pago pelaEMOP é de R$ 15.060,00 (Quinze Mil e SessentaReais).O prazo do contrato é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF7D367C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃONº 008/2019.

Celebrado entre EMOP eDIVINÓPOLIS LUBRIFICANTESLTDA, inscrita sob CNPJ nº 86.646.445/0001-69.**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA EMOP, CONFORME PLANILHA EM ANEXO**. O valorglobal para a aquisição a ser pago pelaEMOP é de

R$ 4.810,00 (Quatro Mil Oitocentos e DezReais).O prazo do contrato é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF02E0D9

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SINTRAM – SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 84 inc. III, 88 inc. III e 92 inc. III da Lei Complementar 126/2006, demais disposições aplicáveis e orientações expedidas pela Comissão Eleitoral composta por membros do SINTRAM, SINTEMMD E DIVIPREV, vem, através do presente edital, convocar eleições para nova composição do Conselho Fiscal, Administrativo e da Junta de Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV, a se realizar no dia 24 de abril de 2019. As votações serão no horário de 08:00 às 19:00 horas na sede do SINTRAM, Avenida Getúlio Vargas, nº21, Centro, Divinópolis, e em urnas itinerantes com roteiros a ser divulgadas sites das entidades. Serão instaladas mesas coletoras nos locais. A apuração iniciar-se-á no dia 25 de abril de 2019, a partir das 09:00 horas e será divulgada imediatamente após seu encerramento.O prazo para registro de candidatura será nos dias úteis entre 22 de março a 01 de abril de 2019 e poderão ser efetuadas no horário de 8:00 às 17:00 horas na sede do SINTRAM – Av. Getúlio Vargas, n° 21, Centro – Divinópolis/MG. Para se inscrever o candidato deve ser servidor efetivo, ter cumprido o estágio probatório, ser contribuinte do DIVIPREV (ativo ou inativo), possuir escolaridade mínima de Ensino Médio. O mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida sua recondução por uma única vez e o seu retorno desde que observado o interstício de (01) um mandato. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia da Carteira de Identidade, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração informando sua situação funcional, comprovante de endereço confirmando residência fixa em Divinópolis e comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. O prazo para impugnação de candidaturas é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subseqüente a publicação deste edital.

Divinópolis-MG, 21 de março de 2019.

LUCIANA APARECIDA SANTOS
Presidente do SINTRAM

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:493C22B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

O pregoeiro Ivan Antônio Pereira, nomeado pela portaria nº 006/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Item **XVII – DA DOCUMENTAÇÃO** em razão da necessidade de complementação de documentos a serem exigidos, fica exigida o seguinte documento:

17.1.11 – Prova de Registro e quitação junto ao Conselho Regional Competente, em nome da empresa e ou do engenheiro responsável.

O restante do edital, cláusulas e anexos permanecem inalterados, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou pelo e-mail licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 20 de março de 2019.

IVAN ANTÔNIO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BEBFE4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 0022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0022/2019** – Pregão Presencial Nº **019/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente eventual e futura AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS para uso no tratamento de água na ETA-1 desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **03/04/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:BF330675

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/ 2019

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:673C2CBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/ 2019

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, nos mês: **Fevereiro** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C6B479A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/ 2019

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8EC079B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/ 2019

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Fevereiro** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:0C0213BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2019

"Dispõe sobre Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem a equipe de referência do SUAS, utilizando recursos reprogramados, para o Exercício de 2019"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, através de seu Presidente, e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oriundo do superávit financeiro apurado no Exercício de 2018, utilizando Recurso Reprogramado recebido do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para o Exercício de 2019.
Artigo 2º - O pagamento da despesa supracitada ocorrerá através do Recurso Financeiro transferido do FNAS: **Proteção Social Especial: Piso de Alta Complexidade** (PAC I): Casa da Criança e do Adolescente;

Artigo 3º - O pagamento das despesas com pessoal para a equipe técnica do SUAS, para o exercício vigente, foi aprovado, sem ressalvas.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D75ED457

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/ 2019

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Fevereiro** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:12ED191B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/ 2019

"Dispõe sobre as Receitas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Relação das Receitas estimadas e Despesas fixadas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O., referentes aos Recursos Vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal e Estadual e suas rentabilidades, para o Exercício Financeiro de 2020.

Artigo 3º -. A Relação das Receitas estimadas e Despesas fixadas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O., para o Exercício Financeiro de 2020, foi aprovada por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de março de 2019.

KÉLIA APARECIDA AGUIAR SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B4F285F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/19

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 010/19, Processo Licitatório nº. 032/19, para a contratação de: **ALESSANDRO DA SILVA REIS**, CPF nº. 909.328.386-34, cujo objeto é a locação de imóvel, que será destinado à família afetada pelo comprometimento de sua residência, conforme laudo da Defesa Civil e Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros, localizado na Rua Vinícius Vespúcio – 295 – bairro Alvorada – Formiga – MG – 35570-000. Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 10 (dez) dias no mês subsequente, pela Tesouraria Municipal por processo legal, conforme o recebimento da requisição interna de material/serviço, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** pelo período de 06 (seis) meses**,** sendo **R$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 20 de março de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:73516063

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2652 DE 19/03/2019

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **VÍTOR MAGELA TEIXEIRA,** matricula nº **1152,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Março de 2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **01/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 19 de Março de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:EE4FC605

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2653 DE 19/03/2019

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ALTAIR CORDEIRO COSTA,** matricula nº **1154,** a Progressão Horizontal no cargo de **ELETRICISTA**, passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Março de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **07/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 19 de Março de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9E327CB9

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2654 DE 19/03/2019

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ELIAS VIRGÍNIO DE FREITAS,** matricula nº **1156,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **09 de Março de 2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **09/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 19 de Março de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C29FFF59

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2655 DE 19/03/2019

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** matricula nº **1155,** a Progressão Horizontal no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, passando do **Nível IV - Padrão E**, para o **Nível IV - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **09 de Março de 2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **09/03/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 19 de Março de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:092ADA2D

PORTARIAS
PORTARIA SAAE Nº 2656 DE 20/03/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de solda, torno e fresa para os diversos setores desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 20 de Março de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:53334825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 005/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
Fica retificado o texto da Portaria nº. 005/2019 de 30 de janeiro de 2019.
Onde se lê: RESOLVE exonerar a pedido a Srª JESSICA NAHIARA LEME GUIMARÃES portadora do CPF 101.398.396/31 do cargo em Comissão de Agente Administrativo.
Leia-se: RESOLVE exonerar a pedido a Srª. JESSICA NAHIARA LEME GUIMARÃES, portadora do CPF 101.398.396/31 do cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Grão Mogol, 20 de março de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4D4DB530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita s/n – Nova Sede a tomada de preços nº 001/2019, para execução da continuação da obra de construção da Creche Municipal – Projeto 2 Convencional Pró-Infância, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014. Dia 05/04/2019 às 9h.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:DCBF9C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita s/n – Nova Sede a tomada de preços nº 002/2019, para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Comunidade da Penha. Dia 05/04/2019 às 14h. Os editais estão disponíveis em www.guaraciaba.mg.gov.br.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2638A7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 27/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ - 49.228.695/0001-52- Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais destinados ao uso em todas as áreas de saúde do município de Guarda-Mor/MG. Valor Global R$ 151.367,20 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) conforme itens registrados em ata. Dotações: 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 – 1.02.00 – Rec.próprio – saúde mínimo 15% ficha 160.02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 – 1.02.00 - Rec.próprio – saúde mínimo 15% ficha 190.02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 – 1.02.00 - Rec.próprio – saúde mínimo 15% ficha 196.02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.02.00 - Rec.próprio – saúde mínimo 15% ficha 209.; VIGÊNCIA – 12 meses – 14/03/2019 a 14/03/2020 - Processo Licitatório nº10/2019 - Pregão Presencial nº09/2019 **

Guarda - Mor MG, 14 DE MARÇO DE 2019 -

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:DED667E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2014 originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2014, firmado com a empresa **G. I Geoprocessamento e Internet Ltda - ME .** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 4.000,00.

Guaxupé/MG, 20/03/19.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C3DF0BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 025/2018, firmado com **Associação dos Municípios da Microrregião da baixa Mogiana - AMOG.** Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 18/03/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Educação;

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9D3E4D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 originado da realização do Pregão Presencial nº 129/2018, firmado com a empresa **Betania Aparecida Perboni Vilas Boas ME.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 030 – Feijão Carioca Tipo 1pct c 1/kg, Valor R$ 6,03; 036 – Leite Integral Longa Vida R$ 2,56; 047 – Maracujá, Valor R$ 4,99. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 21/03/19

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AB8E0D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EXTRATO DO CONTRATO 01/2019 - FUPREMG

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – FUPREMG – EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO 001/2019 – Dispensa 001/2019– Objeto: Prestação de Serviço Técnico de Assessoria Atuarial junto ao FUPREMG. Contratado: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, com valor global de R$ 3.500,00. Dotação: 03.015 –09.272.0013 2.003 FUPREMG: 3.3.3.90.39.00.00 0019 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-– Prazo de Vigência: 15 /03/2019 a 15/05/2019

Gurinhatã, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:39B52051

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2019
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 015/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 04/04/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 20 de março de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:ED02FF2A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO 02/2019)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2019.
PREGÃO PRESENCIALNº002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço por item as empresas: **JOSE MENDES DA SILVA 11185651691**, inscrito no CNPJ sob nº 27.975.741/0001-44; **EDINALDO GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 32.558.952/0001-11.

Gurinhatã, 01 de Fevereiro de 2019.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:4A30B010

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 001/2019. Processo nº 002/2019. Modalidade: PREGÃO 002/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: EDINALDO GARCIA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 32.558.952/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2018. Valor R$ 102.718,00 (cento e dois mil e setecentos e dezoito reias). Dotação orçamentária: 01.08.00 – 2.006 – 12.361.0003 – 3.3.90.00.00 – 01- 0001 – 0001-0001 - FICHA 118 .

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:01B0FFDA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 002/2019. Processo nº 002/2019. Modalidade: PREGÃO 002/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JOSE MENDES DA SILVA 11185651691, CNPJ Nº 27.975.741/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMETO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2018. Valor R$ 102.718,00 (cento e dois mil e setecentos e dezoito reias). Dotação orçamentária: 01.08.00 – 2.006 – 12.361.0003 – 3.3.90.00.00 – 01- 0001 – 0001-0001 - FICHA 118 .

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:18C14903

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2019
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 015/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 874175/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 02/04/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 20 de março de 2019.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:3CB0975B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração o Pregão Presencial 013/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 874175/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Gurinhatã, 20 de março de 2019.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:F280B2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 013/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 013/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 013/2019 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais médicos hospitalares, que será realizado no dia 03/04/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:9C1ED3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: 1º ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO: 049/2018, TOMADA DE PREÇO: 001/2018, CONTRATO: 073/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TERRA SUL LTDA, CNPJ N° 16.737.736/0001-87. OBJETO: REALINHAMENTO NO VALOR PAGO, EM 24,765%. VALOR REALINHADO: R$ 298.007,83.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D7A556DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL 003/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS COM MOTORISTAS HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 27/02/2019 A 31/12/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MESSIAS GOULART 44424191672, CNPJ:27.778.052/0001-40, LOTE 01.VALOR: R$2,80 POR KM; X EDVANIA LUCIA CARDOSO 08377582627, CNPJ:27.768.488/0001-58, LOTE 03. VALOR: 2,80 POR KM; X LOURENÇO AUGUSTO VIEIRA 10397497636, CNPJ: 27.772.440/0001-13, LOTE 04. VALOR: 2,80 POR KM; X JUSCELINO CANDIDO DA SILVA 12514391601, CNPJ: 27.778.718/0001-60, LOTE 07. VALOR: 2,80 POR KM; MARCONDES DORVAL DA SILVA 08716383630, CNPJ: 29.630.401/0001-07, LOTE 06. VALOR: 2,80 POR KM; X RONALDO RODRIGUES DA SILVA 70509476600, CNPJ: 27.782.601/0001-50, LOTE 02. VALOR: 2,80 POR KM.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:4BDFD065

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL 007/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS APROPRIADOS COM MOTORISTAS HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 14/03/2019 A 31/12/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X HELDER GARCIA SIQUEIRA 10674307682, CNPJ: 27.761.874/0001-18, LOTE 01. VALOR: R$2,80 POR KM RODADO.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:969DCD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 18/2019 DISPENSA 03/2019 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 18/2019 Dispensa 03/2019. Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação, Art. 24, X. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do *Conselho Tutelar do Município de Itaguara.* Valor mensal de R$474,87 e valor total de R$5.698,44. Vigência 12 meses. Locatário: Conquistano Futebol Clube. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 18/03/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:16004095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 44/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 44/2014, Processo nº 22/2014, Pregão nº 15/2014. **CONTRATADA:** J.I.D TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Transporte de estudantes para atender a demanda da Secretaria M. Educação, Linha 12. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 1.300,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:32BF12B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 39/2015, Processo nº 11/2015, Pregão nº 07/2015 **CONTRATADA:** ASI – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, visando atender as normativas do TCEMG, LC 131/2009 e NCASP, conforme contrato. **Valor:** R$ 328.977,91. **Vigência:** 29/03/2019 a 28/03/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 14/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ACFF6D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 14/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2019 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Aviso de homologação PL14/19 – PE 12/19 SRP. Extrato de adjudicação e homologação. Empresas vencedoras: Carla Gonçalves Palhares itens 01,03 valor total R$19.260,00; Mineia Tavares dos Santos Botelho item 02 valor total R$7.200,00. Total geral R$26.460,00. OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Futebol de Campo e Futsal, "**Projeto Esporte Solidário"**, em atendimento ao Convênio nº 881929/2018, celebrado entre a União,

por Intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG.

Itaguara, 20/03/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1BC0FA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 19/2019 PREGÃO PRES. 14/2019 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 19/2019 Pregão Presencial 14/2019 SRP- Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes (arla 32, óleo 2 tempos, óleo 15W40, 5W30, sabão desengraxante, shampoo automotivo, limpa baú e outros) para veículos e máquinas da Prefeitura/Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Entrega dos envelopes até dia 03/04/2019 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 20/03/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BDFFB844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018.
SERVIDORA INDICIADA: R.R.G. EXTRATO DO JULGAMENTO

Processo administrativo disciplinar nº 01/2018. Servidora indiciada: R.R.G. Extrato do julgamento

JULGAMENTO

A conclusão da Comissão é de que ocorreu falta funcional da servidora nas condutas tipificadas no art. 120, no art. 143, I, II, III, IX e X, no art. 144, XIII, no art. 145, § 2º e no art. 159, X e XII da Lei Complementar nº 44/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Itatiaiuçu), sendo que nos termos do Art. 192 da LC nº 44/2007**, acato o relatório da comissão e em consequência aplico a penalidade de demissão** do Art. 155, III da Lei Complementar nº 44/2007, nos termos do Art. 159, X, XII e XIII da Lei Complementar nº 44/2007, *in verbis:*

"Art. 159 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:
[...]
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
[...]
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XIII, do artigo 144, desta Lei;" (grifos nossos)

Publique-se a decisão, devendo ainda a Servidora ser intimada dessa decisão para os fins de direito.

Itatiaiuçu, 20 de março de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 192 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Art. 155 - São penalidades administrativas:
I – advertência por escrito;
II - suspensão ou multa;
III - demissão;

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F0975E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Às nove horas do dia vinte de março de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO DEPARTAMENTO DE CULTURA. PROPÕE-SE UMA AÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO INVENTARIADO ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, LOCALIZADA NA PRAÇA DOM MANUEL, CENTRO, JAPARAIBA-MG."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o Pregoeiro convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s): **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.178.409/0001-28 representada pelo Sr. Joaquim Maria Pereira, inscrito no CPF sob o nº444.031.606-97. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, o Pregoeiro julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa: **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com o valor global de R$ 1.436,40 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa presente, declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C1B087E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 05 de abril de 2019 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício 2021. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital**". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A27EBD98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 10 de maio de 2018, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: Empresa brasileira de Correios e Telégrafos.
VALOR: R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) de maio de 2019.

Japaraíba/MG, 07 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5B503AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **007/19** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **007/2019**, de **27/02/2019**, dando como licitante(s) vencedor(es):

Produto	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - PROJETO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ	GUIBER ENGENHARIA LTDA	R$ 1.530,00	18	R$ 27.540,00	Vencedor
2 - PROJETO II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI	GUIBER ENGENHARIA LTDA	R$ 1.700,00	12	R$ 20.400,00	Vencedor
3 - PROJETO III - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL	REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME	R$ 4.000,00	4	R$ 16.000,00	Vencedor

Jeceaba, 13 de março de 2019.

KAREN CRISTINA DE JESUS PEREIRA SILVA ALMEIDA
CPF:104.998.456-09
Pregoeira

FÁBIO VASCONCELOS
CPF:50240285620
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:E88A59BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 001/2019, com a **POSTO LONGANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.067.750/0001-80.** Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos. Valor Global: R$ 9.947,50 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

João Monlevade, 11 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:46D70F63

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 002/2019, com o **POSTO LULU LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.820.890/0001-95.** Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos. Valor Global: R$ 12.555,00 (Doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

João Monlevade, 11 de março de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A1975EA9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2015 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ate 31/12/2019. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C17461A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **LIDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME. Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº 98/2018 **– Valor:** R$ 68.000,00 (Desc.: 54% - Lote 04 / Desc.: 65% - Lote 16). **– Vigência**: 12 meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A8780C15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP. Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº 98/2018 **– Valor:** R$ 23.000,00 (Desc.: 65% - Lote 10 / Desc.: 62% - Lote 12. **– Vigência**: 12 meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E20A3059

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **LIDERANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME. Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº 98/2018 **– Valor:** R$ 47.000,00 (Desc.: 65% - Lote 05). **– Vigência**: 12 meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8EA45B89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017 – FORNECEDOR REGISTRADO: **CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME. Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº 98/2018 **– Valor:** R$ 165.000,00 (Desc.: 63% - Lote 01 / Desc.: 63% - Lote 02 / Desc.: 63% - Lote 03 / Desc.: 56% - Lote 06 / Desc.: 41% - Lote 07 / Desc.: 41% - Lote 08 / Desc.: 56% - Lote 09 / Desc.: 61% - Lote 11 / Desc.: 56% - Lote 13 / Desc.: 57% - Lote 14 / Desc.: 63,5% - Lote 17 / Desc.: 58% - Lote 18). **– Vigência**: 12 meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1819DB29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 45/2019

PORTARIA Nº 45/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora;*

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a partir de **28 de fevereiro de 2019**, licença sem remuneração concedida à servidora abaixo mencionada, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professora do quadro de servidores do Município de João Monlevade, pelo período de 12 (doze) meses.

Lourdes de Fátima Santos - Matrícula 4937

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de fevereiro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F385ED60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 57/2019

DE 11 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO EM SUBSTITUIÇÃO A SEU TITULAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir, interinamente, o cargo de Chefe de Setor, no período de **19/03/2019** a **18/04/2019** em razão de férias de seu titular:

Giovanni Paparelli em substituição a **Izabela Luscher**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:449D676C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 55/2019

DE 01 DE MARÇO 2019

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir desta data, prorrogação da dispensa de 20 horas semanais da jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração à servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para os fins determinados pela Lei Municipal nº 1.225, de 30 de março de 1994, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Nildiele Lopes Pereira

Art. 2º A servidora deverá comprovar para sua chefia imediata, mensalmente, através de documentação hábil, a necessidade da manutenção da referida licença.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FD28413B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 54/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **01 de março de 2019** a **01 de março de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Rosemary da Anunciação Fernandes Teixeira - Matrícula 5801

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:15F48FEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 53/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **07 de março de 2019**.

Chefe de Serviços de Saúde
Gilberto José Ignácio

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ADAFCC50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 50/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:

Art.1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **07 de março de 2019**.

Assessor de Diretoria
Marco Zalem Rita

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:70D04BE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 51/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE TRABALHO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1°, da Lei Municipal n° 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor, **Marco Zalem Rita**, gratificação de **30% (trinta por cento),** a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º Primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:74DC0B77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 52/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 07 de março de 2019, **Gilberto José Ignácio**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização - RA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DF8E50D1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 49/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 07 de março de 2019, **Marco Zalem Rita**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços de Saúde - RA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de março de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9B57D506

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 48/2019

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pelo próprio servidor;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de **07 de março de 2019** a **07 de março de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Professor de Matemática do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Marcius Lana e Silva

Art. 2º O servidor deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:30F58633

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 47/2019

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI,da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Chamada Pública, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Edital 01/2019, destinados à alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de João Monlevade/MG, nos termos da Lei 11.947, de 16 de julho de 2.009, e em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 5º, inciso XI, da Lei Municipal 1.838/2.009:

Carmem Augusta Braga Maciel
Angélica Maria Bueno Drummond
Noeme das Graças Dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de fevereiro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2019.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B00C856F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, em atendimento aos processos judiciais dos pacientes do município de João Monlevade, decorrente do **pregão presencial nº 03/2019**. **– valor:** R$ 12.542,40. **– vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6879C2DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, em atendimento aos processos judiciais dos pacientes do município de João Monlevade, decorrente do **pregão presencial nº 03/2019**. **– valor:** R$ 4.190,40. **– vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:14AF1DBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, em atendimento aos processos judiciais dos pacientes do município de João Monlevade, decorrente do **pregão presencial nº 03/2019**. **– valor:** R$ 13.176,00. **– vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 27/02/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:37BEF832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 00008 19-03-19

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 19 de Março de 2019.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	843.931.496-53	4725 /00011/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR	Matrícula: 00014564	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:	
Data de afixação: 19/03/2019		
Data de desafixação: 03/04/2019		

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A214B46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando o termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE de João Pinheiro MG, para fins de transferência de recurso financeiro, através dos termos do Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Fica dispensada a licitação referente o termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE de João Pinheiro MG. O valor a ser pago é compatível com a organização da Sociedade Civil de Caráter Socioassistencial, sem fins lucrativos.

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE DE JOÃO PINHEIRO MG - CNPJ: 70.918.834/0001-66 - situada a Rua José Carlos Uchoa, Número 331, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro - MG.

O valor global a ser pago será de **R$ 163.500,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), para o período de execução de 10 (dez) meses. Dotações orçamentárias: Ficha 545 da Secretaria Municipal de Educação.

Por tratar-se de termo de colaboração, enquadra no Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

João Pinheiro/MG, 19 de março de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se tratar-se de termo de colaboração, enquadra no Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

19/03/2019

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BCC59D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, abertura dia 08/04/2019, às 14h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação das obras/serviços para continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – com módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing - na sede do município. O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 20/03/2019,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7DD2242B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 38/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 38/2019
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Ana Elisa Marques de Deus Vieira Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens - e sobreavisos - para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2019**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 223.700,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 354),
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 (ficha 425)
e 02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 (ficha 439) - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 20/02/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:032FAC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 44/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 44/2019
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens - e sobreavisos - para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2019**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 339.300,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 354),
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 (ficha 425)
e 02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 (ficha 439) - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:19D27981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 72/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 72/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Geraldo Dimas Correa - ME**, empresa com sede à Rua Trajano de Paulo, 51, São Braz, Lagamar - MG - MG, CNPJ 07.813.247/0001-76, neste ato representada pelo **Sr.Geraldo Dimas Correa**, CPF 682.180.796-53 e RG MG 5.463.758 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Fevereiro de 2018 o Instrumento de Contrato 72/2018 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2018.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **28 de Fevereiro de 2019.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Geraldo Dimas Correa – ME
SR.GERALDO DIMAS CORREA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4EC1518F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 012/2019. Processo Licitatório nº 006/2019 – Dispensa nº 002/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARIA LUIZA DA COSTA NETA ME CNPJ.: 09.479.071/0001-93. Objeto:Aquisição de cortinas tipo persiana para melhoramento da estrutura do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jordânia-MG. Valor: R$8.004,93. Assinatura: 20/03/2019 – Vigência: 19/06/2019.

Jordânia-MG, 20 de março de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:D385E9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.243, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, João Vitor Xavier Dantas do cargo em provimento efetivo de **Professor de Arte.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 15 de março de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:94E3FEDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.244, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**
A pedido, Paula Pereira Miranda de Brito do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 15 de março de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:972A30E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.245, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Neillor Enedino Barbosa do cargo em provimento efetivo de **Motorista.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 15 de março de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:3351F078

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Retifica-se o Edital de Notificação de Lançamento nº 005/2018 - Rendas Diversas e Edital de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa nº 005/2018, publicados em 06 de novembro de 2018, pags. 62 e 63 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** "... 005/2018", **leia-se** "... 007/2018".

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9F826927

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 015/2019 – PP 005/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONCRETAR CONCRETO LTDA - CNPJ sob o nº 11.931.384/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado FCK=20 MPA, FCK=25 MPA e FCK=30 MPA. Valor: 1.421.400,00 - Vigência: 14/03/2019 a 13/03/2020.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:FB44DE64

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° T.A /CONTRATO 046/2015 - INEXIGIBILIDADE 008/2015

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CLINICA RADIOLÓGICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ sob o nº 65.173.700/0005-57. Finalidade do T.A: prorrogação de prazo de vigência por 06 meses passando a vigorar até 06/11/2019.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E09C14D4

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ: 01.921.499/0001-32. Ata de registro de preços nº 069/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1700/2019. Em 20/03/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2689B16F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 012/2019 – PP 002/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e JOA VILLAREAL CATERING EIRELI - EPP, CNPJ/MF 09.479.398/0001-65. Objeto: Fornecimento de refeição para atender ao Caps (centro de atenção psicossocial), zoonoses, campanhas da secretaria municipal de Saúde e a demanda da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Lagoa Santa/MG. Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020. Valor: R$ 205.581,25

GILSON URBANO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:2DA3A7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/19

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Viação Leopoldinense Ltda - CNPJ:15.546.410/0001-00
Valor total anual: R$725.625,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Objeto: Aquisição de passes escolares para atender aos alunos das escolas publicas, para o ano de 2019, junto à única empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos de acordo com tarifa vigente.
Vigência: até 31/12/19
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de Nota Fiscal junto com os comprovantes de quitação e regularidade com ISS e FGTS e planilha e demonstrativo dos passes escolares fornecidos mensalmente a Municipalidade.
Data da assinatura: 18/03/19
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 006/19 – Processo Licitatório – n° 183/19
Signatários: José Roberto de Oliveira
Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6E6D9209

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.470 DE 19 DE MARÇO DE 2019

…

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor.

Artº 1º Ficam cancelados integralmente e ou parcialmente conforme solicitação dos secretários os documentos de despesas abaixo relacionados, referente a Restos a Pagar Não Processados de 2018 em face da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 :

18 05205	CRISTAL PHARMA LTDA	R$ 5.106,41
18 05206	CRISTAL PHARMA LTDA	R$ 4.511,43
18 070702	MORAIS & GUERRA RECARGAS LTDA ME	R$ 7.038,00
18 145809	SHEILA MARIA DE OLIVIEIRA SIMOES	R$ 1.422,65
18 0396301	MULTICENTRAL LTDA ME	R$ 130,00
18 039601	MULTICENTRAL LTDA ME	R$ 626,60
18 0395601	MERCADO DA ALIMENTAÇÃO	R$ 91,00
18 0508601	ADALBERTO PEOSINI DUTRA	R$ 1.140,00
18 05974001	GRAFICA IGUAÇU LTDA ME	R$ 105,00

Artº 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:61708E3A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/16

Tomada de Preços nº.013/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Redentor de Pirapetinga Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto**: Prorroga-se prazo de execução e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses a partir de 02/03/19, conforme pedido da Secretaria M. de Obras por meio do memorando nº009/19 e em estrita consonância com o artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se compromete a apresentar a renovação da garantia,sob pena do não pagamento da próxima medição.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
José Marcio da Silva Lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:77E52755

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MENSAGEM E RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Leopoldina, MG, 18 de março de 2019.

Ofício nº 15/2019
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., mensagem e Razões de Veto Total ao Projeto de Lei nº 007/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Autoriza o pagamento de Gratificação Natalina aos Vereadores do Município de Leopoldina – MG e dá outras providências", o que faz pelas justificativas e razões que ora se impõe, para fins de tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.
Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina Estado de Minas Gerais

RAZÕES DE VETO TOTAL

MENSAGEM DE VETO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no II, artigo 81, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto ao Projeto de Lei nº 007/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Autoriza o pagamento de Gratificação Natalina aos Vereadores do Município de Leopoldina – MG e dá outras providências", o que faz pelas justificativas e razões que ora se impõe.

– DO VETO PELA INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE

Ab inicio, a instituição da gratificação natalina, através do PL em comento, **a partir do exercício presente**, *data máxima vênia,* padece de vício de constitucionalidade ao ofender frontalmente o princípio constitucional da anterioridade.

A legalidade no pagamento de décimo terceiro salário para os agentes políticos ocupantes de cargo eletivo já fora objeto de análise pelo Superior Tribunal Federal e não se questiona, cite-se:

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Repercussão Geral. Ação direta de inconstitucionalidade estadual. Parâmetro de controle. Regime de subsídio. Verba de representação, 13º salário e terço constitucional de férias. 1. Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis

municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados. Precedentes. **2. O regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do décimo terceiro salário e do terço constitucional de férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores com periodicidade anual.** 3. A "verba de representação" impugnada tem natureza remuneratória, independentemente de a lei municipal atribuir-lhe nominalmente natureza indenizatória. Como consequência, não é compatível com o regime constitucional de subsídio. 4. Recurso parcialmente provido.

(RE 650898, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-187 DIVULG 23- 08-2017 PUBLIC 24-08-2017)

Inobstante tal fato, em que pese a justificativa do Projeto de Lei referir-se à Consulta n.º 850.200 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para refutar a observância do princípio da anterioridade para fixação do décimo terceiro - considerando que referido posicionamento não é vinculante à administração pública e ao judiciário – filio-me a corrente doutrinária que define a necessidade de observância de tal princípio na instituição da gratificação natalina, vetando a referida Lei.

Se o direito a percepção da referida gratificação é pacífica, também o é o fato de que a mesma integra a remuneração do agente político, vez que decorre da provisão de 1/12 mensais do valor do subsídio vigente para sua quitação e integrando-a, deve respeitar ao referido princípio.

Dito de outra forma, pode-se dizer que a remuneração do Vereador, quando considerada em sua totalidade no ano financeiro, terá valor superior ao previsto ao previamente fixado no ato normativo que estipulou os subsídios para a Legislatura 2017-2020, o que viola a regra constante do art. 29 e seus incisos da Constituição Federal. Sobre o tema, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais já decidiu que:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS - LEIS MUNICIPAIS QUE DISCIPLINAM O PAGAMENTO DE 13º SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS LOCAIS - DIREITO SOCIAL - VINCULAÇÃO DOS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS ELETIVOS AO REAJUSTE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS - PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA AOS VEREADORES - VIOLAÇÃO AO ART. 53, §6º DA CEMG – INCONSTITUCIONALIDADE PARCIALMENTE ACOLHIDA.

Apresenta-se válido o pagamento do 13º subsídio aos agentes políticos municipais, desde que previsto em lei editada na legislatura anterior.
O artigo 24, §3º da Constituição Estadual que veda expressamente a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público. - A lei que admite a vinculação do reajuste dos agentes políticos aos dos servidores públicos está em confronto com o princípio da separação dos poderes a que alude o artigo 173, da CEMG, pois cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de fixar os subsídios de seus membros do Poder Executivo, sendo que a iniciativa de lei sobre a remuneração dos servidores públicos é privativa do Chefe do Executivo.
É inconstitucional a norma que prevê o pagamento de indenização aos vereadores que participarem de reuniões convocadas em sessão extraordinária da Câmara Municipal, por afrontar o artigo 53, §6º, da Constituição Estadual, bem como com o artigo 57, §7º da Constituição da República. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.11.036384-3/000, Relator(a): Des.(a) Silas Vieira , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 14/08/2013, publicação da súmula em 23/08/2013)

Nesse sentido, em que pese o respeito ao entendimento Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expressado na Consulta n.º 850.200, não se pode perder de vista o posicionamento dos Tribunais Judiciais, que tem a última palavra quando da interpretação da norma constitucional.

O princípio da anterioridade é uma extensão dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, os quais impedem a atividade legislativa em causa própria. Portanto, aplica-se a anterioridade – de uma legislatura para a subsequente – para a produção de efeitos da lei que venha a instituir as vantagens pecuniárias de 13º subsídio e adicional de férias.

Mister salientar, por oportuno, que a instituição da referida gratificação, integrando-a a remuneração dos edis, com vigência para o corrente exercício, subverte ainda o Regimento Interno da Câmara, o qual prescreve:

"Art. 115. As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores **serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte,** observado o

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, podendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na lei fixadora."

"Art. 116. A remuneração dos Vereadores será fixada em parcela única, **vedada a concessão de ajuda de custo ou gratificação a qualquer título**."

"Art. 117. A remuneração fixada somente terá validade para a legislatura seguinte, vedada a vigência na mesma legislatura que a aprovar."

– DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - MATÉRIA AFETA A REGULAMENTAÇÃO POR RESOLUÇÃO

Imperioso destacar, ainda, que o Poder Executivo desse Concelho, através de seu representante legal, preza pela democracia e em fazer valer a Constituição Federal, defendendo as prerrogativas afetas à sua competência e, lado outro, primando por não usurpar competência constitucional, atribuída a outro Poder constituído.
Assim, não houvesse o vício de constitucionalidade que ofende o princípio da anterioridade, sancionar o Projeto de Lei referido, representaria adentrar no mérito de seu objeto, a moralidade de sua instituição e do impacto financeiro que o mesmo representará aos cofres públicos - mormente nesse momento peculiar e financeiro que assola os municípios, noticiado amplamente, principalmente no fim do ano orçamentário de 2018 e início deste ano de 2019 – fato público e notório.

No entanto, tal análise meritório, *s.m.j,* fere princípio basilar do estado democrático, isso porque, tal qual como consagrado no artigo 2º, da

Constituição Federal, a harmonia e independência dos Poderes constituídos se caracteriza como de ínsito interesse público a ser tutelado e essa análise pelo Poder Executivo fere a separação dos Poderes e cerceia competência constitucional da Casa Legislativa Leopoldinense.

Consoante sabido, o processo legislativo constitucional, o qual pelo princípio da simetria deve ser resguardado pela Lei Orgânica do Município, prevê as espécies normativas primárias a serem adotadas, de acordo com a matéria objeto de regulamentação (art. 59, CF), dentre os quais se encontram as Resoluções.

A competência para regulamentar e fixar os subsídios dos vereadores é da Câmara Municipal a qual decorre do seguinte dispositivo constitucional:

"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

*VI - **o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente**, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:*

Nesse sentido, no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n. 494.253, Relatora a Ministra *Ellen Gracie, a Segunda Turma deste Supremo Tribunal Federal assentou que "a fixação dos subsídios de vereadores **é de competência exclusiva da Câmara Municipal, a qual deve respeitar as***

***prescrições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal**, na Constituição do respectivo Estado, bem como na CF*" (DJe 15.3.2011).

Também o Tribunal de Contas Mineiro fixou a Súmula 118, *litteris verbis*:

O subsídio dos vereadores deve ser fixado e regulamentado por resolução, sendo admitida a utilização de lei quando, expressamente, a Lei Orgânica do Município assim estabelecer, devendo, em qualquer caso, ser observados o princípio da anterioridade e os limites de

despesa com pessoal dispostos na Constituição da República e na legislação infraconstitucional.

A Lei Orgânica do Município de Leopoldina, deferiu a própria Câmara Legislativa a fixação, **por resolução**, do regimento interno o qual deveria previr a fixação da respectiva remuneração, *in verbis:*

"LOM - Art. 73 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

IV – dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços **e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"**

"LOM - Art. 77 – São matérias de iniciativa privada, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – da Mesa da Câmara, **formalizada por meio de projeto de resolução**, o regulamento geral, que disporá sobre a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores **e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes**

orçamentárias e o disposto nos artigos 43, parágrafos 1º e 2º, e 52;"

O Regimento Interno da Câmara Municipal, por sua vez, prevê:

"RI - Art. 115. As remunerações do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Vereadores **serão fixadas pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte,** observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação, podendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na lei fixadora.

Art. 116. A remuneração dos Vereadores será fixada em parcela única, **vedada a concessão de ajuda de custo ou gratificação a qualquer título**."

- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em comento violou o princípio constitucional da anterioridade, bem como tratou de matéria afeta a competência legislativa da Câmara Municipal, através de Resolução, sirvo-me da presente mensagem para vetá-lo em sua integridade.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2019, 164º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A675BD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MENINO JESUS CLINICA DE PEDIATRIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL E PEDIATRIA, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO EM PEDIATRIA 12 (DOZE) HORAS: R$ 1.000,00 (Mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste-MG, 04 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9FDFD207

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADO: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, NESTE MUNICIPIO E LUCELIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 17 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:8443F0CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADO: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA

HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 22 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C8CE8B0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADA: JABUR MALUF & AMORIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 22 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:FA5B3A76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: FREITAS & LEMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 23 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:43AE869F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO – CPF 070.446.206-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 23 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:DBA523A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:8B496D6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 06 de Fevereiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4A32F386

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MARIA CRISTINA DOMINGOS DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: SUPERVISOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R$ 1.981,58 (Mil novecentos e oitenta e um e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 15 de fevereiro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C6E04EC2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PORTE PESADO (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 02 de abril de 2019, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site:limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de março de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:7714132F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019. LEILÃO Nº 001/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019. LEILÃO Nº 001/2019.** TIPO: **MAIOR OFERTA**. OBJETO: O objeto deste **LEILÃO PÚBLICO** é a "**ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS ACIMA DA AVENIDA LAERTON PAULINELLI E ABAIXO DA RUA CAMPOS ALTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO II e III DESTE EDITAL, E EM E EM ATENDIMENTO AS LEIS ORDINÁRIAS Nºs: 2.484/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017 E LEI 2.584/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICIPIO DE LUZ/MG**".ABERTURA DA SESSÃO**: 30/04, 31/05, 28/06, 31/07, 30/08, 30/09, 31/10, 29/11, 27/12 DE 2019. HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS**. LOCAL: AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 20.03.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FF6DA515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9D2E0646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A1D4551C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 15/04/2019, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial, para **prestação de Serviço de lanternagem e pintura dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 20 de março de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D8E37408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 16/04/2019, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial, Registro de Preço** para **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA FAMÍLIA FELIZ DE ACORDO COM AS LEIS 1405/2014 E 1503/2017**. As informações poderão ser obtidas através do site www.prefeiturademardeespanha.com.br ou solicitar pelo email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 20 de março de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D01DF478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Nº Contrato: 0015/2017 - Número Aditivo: 3 - Tipo Aditivo: 1 - Prorrogação de Prazo. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Nova data de Vigência Final do Contrato: 17/02/2020. Data Assinatura do Aditivo: 18/02/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e DANIEL SAUNDERS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais), OBJETO: Contratação empresa de advocacia devidamente inscrita na OAB ou advogado, para prestação de serviços de advocacia, assessoria...

Materlândia, 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:95F96A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro termo de apostilamento ao Contrato nº 122/2018, celebrado entre a o Município de Minas Novas e a empresa CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME, para reforma e ampliação do Mercado Municipal.

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 158, 2º Andar, Centro, CNPJ nº. 22.516.405/0001-10, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. Aécio Guedes Soares, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Novas (MG), na Av. Delfim Moreira, nº. 466 A, Bairro Saudade, portador da C.I. MG-10.649.456 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 036.525.796-66, resolve apostilar o Contrato nº 122/2018 firmado com a empresa Construmatos Material de Construção Ltda.ME, empresa inscrita no CNPJ 17.215.234/0001-59, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº 076/2018, modalidade Tomada de Preços nº 011/2018, cuja finalidade é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do Contrato n° 122/2018 e no seu Termo Aditivo nº 01, onde se lê: contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, com recursos provenientes do Convênio nº 5363/2017, Plano de Trabalho nº 495/2018 SETOP/MG, leia-se: contratação de empresa para reforma e ampliação do Mercado Municipal, com recursos provenientes do Convênio nº 507/2018, Proposta nº 1756/2018, Plano de Trabalho nº 600/2018 – SETOP/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Minas Novas (MG), 20 de março de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:814BC515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº 169/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e Banco do Brasil S/A. Objeto: **Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço do pagamento da folha líquida dos servidores públicos municipais da administração direta e recebimento de documento com código de barras nos canais internet, TAA, Gefin, Coban Call Center, Banco Postal e TAA Multibanco. Prorrogação - Vigência: Inicia-se de março de 2019 por 06 meses (até 25/09/2019)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Fazenda e Controle

Mirabela, 20 de março de 2019

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CE0F1D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento 003/2017. Objeto: acréscimo de valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). Doce Lar Vicentino Moemense – CNPJ nº 20.221.271/0001-84. Data da assinatura 01/03/2019 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FA43C617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 22/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 02 de abril de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 22/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para Manutenção de Máquinas da Frota do Município de Monte Carmelo-MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 19 de março de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0209A6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.798 /2019

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1o de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A partir de 1ºde janeiro de 2019, o salário básico do município será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei no 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2019, a ter os seguintes valores:
I – R$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;
II R$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;
IV – R$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e
V – R$ 58,54 (cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a PEFM25, NAP17 e NAP18, PNT01 – INICIAL a PNT04 – INICIAL e PTC01 – INICIAL a PTC02 – INICIAL.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17660A5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da competência que lhe conferem o art. 194, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 195, da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO o relatado através de Comunicação Interna datada de 11 de março de 2019 e atas em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades a partir do relatado através de Comunicação Interna datada de 11 de março de 2019 e atas em anexo, promovendo a coleta de outras informações que se fizerem necessárias;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto 7.757, de 18 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Educação ou autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BCDE2C73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 02/2019

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 05 de 28 de Julho de 2017, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **26 (vinte e seis) dias do mês de Março**, do corrente ano, **às 10:00 (dez) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município, andar Térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar os recursos interpostos até o dia 07/03/2019, contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de Novembro de 2014.

Muriaé, 20 de Março de 2019.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:468500C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório de Cássio Dias Duarte, CPF nº 079.845.426-19, para Concessão de Estágio firmado através da Procuradoria Geral do Município, por meio da Prefeitura Municipal de Muriaé, CNPJ n.º 17.947.581/0001-76, e a UNIFAMINAS – Centro Universitário, inscrita no CNPJ nº 03.466.623/0001-42, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO. OBJETO: Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas para concessão de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, da Lei Complementar Municipal nº 3.988 de 06 de Outubro de 2010; pelo Decreto Municipal nº 5.781 de 20 de Janeiro de 2014 e Portaria nº 02 de 1º de Fevereiro de 2019. VALOR DO INSTRUMENTO: O estagiário perceberá bolsa de estágio no valor de R$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), o auxílio transporte, e o seguro será assumido pela SEGURADORA MAPFRE, registrado pela apólice nº 930/1654/0000012/01. DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019. Entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Eduardo Goulart Gomes, CPF nº 738.295586-49, e Carlos Alberto Paradellas Silva, CPF nº 462.950979-87, representantes da UNIFAMINAS - Centro Universitário.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7423A19C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.949, DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Delega competência para liquidação de despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência das atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, estabelecida no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula ao Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas dos respectivos setores da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, os seguintes servidores:

I – Centro Cultural , Turístico e Regional "Dr. Pio Soares Canêdo".
Titular: João Carlos Pereira Vargas
Suplente: Anne Kelly Lima Vieira

II – Memorial Municipal
Titular: Liliana Dias de Souza
Suplente: Gilda Meg Alves Lopes Gomes

III – Biblioteca Municipal "Vivaldi Venceslaw Moreira"
Titular – Marco Antonio Pinheiro
Suplente – Miriam Suzana da Silva

IV – Teatro Municipal "Belmira Vilas Boas"
Titular – Letícia Aparecida da Silva Lima
Suplente – Magno Soares Machado

V – Administração
Titular – Reinaldo Dornelas
Suplente – Nathália Maiza Silva Ferreira

VI – Folha de Pagamentos de Pessoal e Tributos
Titular – Rogéria Cristina de Castro Falci
Suplente – Rodolfo Ferreira Calcagno

VII – Eventos
Titular – Anne Kelly Lima Vieira
Suplente – Jumara de Souza Ribas

VIII – Patrimônio Histórico e Cultural
Titular – Reinaldo Dornelas
Suplente – Maria Aparecida de Sousa Marães

IX – Escola de Artes
Titular – Magda Helena da Silva Rocha Castellano
Suplente – Angerlaine Peixoto Melo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:029A6A23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº40

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.
.
DIA: 21/03/2019
HORÁRIO: 16:00Horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Ciências

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Professora Stella Fidelis	18	Matutino	**25/03 a confirmar**	Substituição a Licença

Muriaé 20 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:70040BA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 41/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.

Dia:21 /03/2019
Horário: 16 horas e10min
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Elza Rogério	**1ºAno/Vesp.**	**25/03 a 13/12/2019**	**Vago**
E.M.Oduvaldo Aleixo (Capitinga)	**Educação Infantil**	**25/03 a 13/12/2019**	**Vago**

Muriaé, 20 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:56827844

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-SRP CLIMATIZADORES DE AR PARA CAMINHÕES (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/04/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/03/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D127A6A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, PARTE ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA - VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 03/04/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/03/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:ED1AAD74

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A Portaria nº 002/2019, em seu rodapé, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 2420, página nº 80, pelo DEMSUR, onde se lê:
"[1] Hélder de Abreu Azevedo, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, no qual é presidente, mas acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;"

Leia-se:
"[1] Hélder de Abreu Azevedo, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Administrativos e participa da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar, no qual é presidente, mas não acumula gratificação ao participar de comissões especiais, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;"

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1EC2347E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – TÉCNICA E PREÇO

Aos 14 (quantorze) dias do mês de março de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, reuniu-se a CPL, nomeados pela Ex.ª. Sr.ª. Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, através da Portaria nº 07/2019, para dar abertura a sessão da presente licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2019 – Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social. Os representantes das empresas VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. e BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, foram devidamente credenciados pela CPL, sendo entregues os envelopes de nº 01, 02, 03 e 04. O representante da empresa VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. questionou o modelo de envelope apresentado pela empresa BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, o qual contraria o que reza o item 4.1 do edital do presente certame. A CPL, conforme entendimento de sua assessoria jurídica, não vê motivo para desclassificação da empresa BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME através da queixa apresentada. Após a abertura dos documentos constantes dos envelopes de nº 01 e 03 pelos membros da CPL e pelo representante credenciado e análise dos mesmos, procedeu-se rubrica dos documentos constantes no envelope N° 03. Os documentos constantes dos envelopes N° 01 e 03 serão encaminhados para os membros da subcomissão técnica para análise técnica, respeitando-se às condições do Artigo Nº 10 da Lei 12.232/2010. O prazo para análise dos documentos por parte da subcomissão será aberto assim que esta for definida. A data para continuidade deste certame será comunicada a empresa posteriormente. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados. Essa sessão encerrou-se às 09:40 (nove e quarenta) horas.

RODOLFO FERREIRA CALCAGNO
Membro da CPL

ROGÉRIA CRISTINA CASTRO FALCI
Membro da CPL

ELISE FERNANDA ALVES FERREIRA
Secretária da CPL

Empresas Participantes:

VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C9878461

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 21 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para despesas com inscrição de atleta muriaeense no evento Internacional Open BJJ PRO Itaperuna 2019."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em

vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), conforme dotação específica no reduzido 145, para suporte financeiro ao pagamento de despesas com inscrição de atleta muriaeense, em participação do evento esportivo Internacional Open BJJ PRO Itaperuna 2019, a ser realizado na cidade de Itaperuna - RJ, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de março de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:38B2CC09

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 22 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para despesas com premiação em dinheiro de atletas no evento 1º Torneio Skate 2019."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais), conforme dotação específica no reduzido 145, para suporte financeiro ao pagamento de despesas com premiação em dinheiro de atletas, em participação do evento esportivo 1º Torneio Skate 2019, a ser realizado na cidade de Muriaé - MG, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de março de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:3997711B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 27 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre aposentadoria de Orcilea Ferreira Gomes.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **ORCILEA FERREIRA GOMES,** Matrícula 000.639.001, CPF nº 722.632.026-68, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-14, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01º de março de 2019.

Muriaé/MG, 21 de março de 2019

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7A5C3AA8

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0692019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 0111/2018** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: **I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP** - VALOR: R$ 117.921,00 - PRAZO: 20/03/2019 A 19/03/2020

MURIAÉ/MG, 20 DE MARÇO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:FB4B3552

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3º aditivo ao contrato nº 027 - TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 2 (duas) Praças com academias ao ar livre no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MEIRELES & ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – Vigência: 19/03/2019 a 18/06/2019

Muriaé/MG, 15 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:92B30934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMDS. PROCESSO Nº 001/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Vigência: 19/03/2019 a 31/12/2019. Data: 19/03/2019.

ISABELLA SOUZA BOTELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C414F737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 005/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS. Objeto: serviços médico-hospitalar especializado em obstetrícia pela SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS, para complementação do atendimento das necessidades da população local a titulo de contribuição social pelo MUNICIPIO. Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 005/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019. Data: 1º/03/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

ALESSANDRA CARVALHO RAGI
Secretária Municipal de Saúde.

DR. MARCIEL GUERRA PIERANGELI
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lavras.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:82554C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.259 DE 26 DE FEVEREIRO 2019

EXONERA EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA, DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR V.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º.Fica exonerada a Sra. **EDVANIA DOS SANTOS PEREIRA,** CI M-8.883.869 SSP/MG, CPF Nº 001.895.556-88, residente e domiciliada à Rua Willy Frolich, 99, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo de AGENTE POLÍTICO INTERINO DE SECETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Fica a servidora qualificada no artigo 1º **nomeada** para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR V, continuando a responder pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de Fevereiro de 2019

Ouro Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5F68F68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.260 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA LUCIANA FERNANDES NOVAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerada a Srª. **LUCIANA FERNANDES NOVAIS,** CI MG – 11.211.965 SSP/MG, CPF Nº 053.634.106-05, residente e domiciliado à Rua Intendente Câmara, nº 398, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR IV,** Nível TV013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 22 de Fevereiro de 2019.

Ouro Branco, 02 de Janeiro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7967A008

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.261 DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

EXONERA FABIANO MADSON PEIXOTO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **FABIANO MADSON PEIXOTO,** RG M 8.298.020, CPF Nº 033.245.336-76, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha 234, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de Fevereiro de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A600F8EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.264, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA VASCO DE NATAL COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II E O NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VASCO DE NATAL COELHO,** M-1.366.428 SSP/MG, CPF 310.878.766-72, residente e domiciliado à Avenida Barão de Eschwege, Nº 193, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, Nível TV005.

Art. 2º Fica o servidor qualificado no artigo 1º **nomeado** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**, Nível TV010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2019.

Ouro Branco, 01 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:07604AAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.265 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA PAULO CÉSAR SOARES THOMAZ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO CÉSAR SOARES THOMAZ,** RG M-3.636.944 SSP/MG, C.P.F Nº 594.695.876-34, residente e domiciliado à Rua Ferro Brasileiro, Bloco 05 - Bairro: Siderurgia, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV 007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de Março de 2019.

Ouro Branco, 01 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E32316BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.268 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA ISABEL APARECIDA COSTA VEIGA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ISABEL APARECIDA COSTA VEIGA,** RG MG-5.493.971 SSP/MG, C.P.F Nº 029.355.326-27, residente e domiciliada à Rua Belgo Mineira, 659, - Bairro: Siderurgia, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV 005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/03/2019.

Ouro Branco, 08 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CDE96996

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.269 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE JÚNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE JÚNIOR,** RG MG-18.693.907 SSP/MG, C.P.F Nº 091.388.026-43, residente e domiciliado à Avenida Mariza de Souza Mendes, 1090, Aptº 10 - Bairro: Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV 005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 08 de Março de 2019.

Ouro Branco, 08 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:93815570

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.270 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA WALDO LÚCIO PINTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WALDO LÚCIO PINTO,** RG MG-62294 SSP/MG, C.P.F Nº 265.718.206-25, residente e domiciliado à Rua Maria Eulália dos Reis Ribeiro, 555,- Bairro: Vale do Engenho, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV 005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Março de 2019.

Ouro Branco, 11 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:95AE79AE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.271 DE 11 DE MARÇO DE 2019

EXONERA MARIA AUXILIADORA CUNHA LOPES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA AUXILIADORA CUNHA LOPES,** RG 4.332.863, C.P.F Nº 655.282.556-00, residente e domiciliada à Rua Dom Orione, 202, Bairro: Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV002.
Art. 2º Fica a servidora qualificada no artigo 1º nomeada para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, Nível TV005.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:25519009

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.272, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA ERENILSON VICTOR RIBEIRO COELHO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERENILSON VICTOR RIBEIRO COELHO,** RG MG-17.234.532, C.P.F Nº 102.868.486-00, residente e domiciliado à Rua Eucalipto, nº 361, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 07 de Março de 2019.

Ouro Branco, 11 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5BFE6009

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.273, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA JOSÉ LOURENÇO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ LOURENÇO GONÇALVES,** RG MG-4.111.997, C.P.F Nº 997.763.916-72, residente e domiciliado à Rua Cerejeira, nº 111, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 07 de Março de 2019.

Ouro Branco, 11 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3EBFC85B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 063/2019. Processo Licitatório nº. 081/2019, Pregão Presencial 019/2019, **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE TV VIA WEB DE EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**. Contratada: Felipe Digital Video Produções Ltda. Valor: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 18/03/2019. Validade: 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FB73A66B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2019. Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial 020/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E TROCA DE CILINDROS E CHIPS PARA TONERS DO MUNICÍPOIO DE OURO FINO**. Signatária: Hard Soft Ltda ME. Valor Estimado: R$15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais). Assinatura: 18/03/2019. Validade: 18/03/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8CD3A6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ

18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·CRAS

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº035/2019, modalidade Pregão Presencial Nº024/2019, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de oficineiros - itens fracassados do processo 027/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência, para realização de oficinas no CRAS. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 03/04/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EDB1F4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 04/2019. Processo de Compra nº 285/2018** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM 12 (DOZE) POÇOS ARTESIANOS, INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E SEDE DA AABB COMUNIDADE**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 03-04-2019 às 14:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 20 de Março de 2019.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D76F452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: PRC 111/2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2019

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de março de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SAMU/UPA,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI** sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•SQUADRO ENGENHARIA EIRELI

Empresa(s) inabilitada(s):

•SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, não cumpriu exigência referente ao item 3.1 do Projeto Básico, uma vez que nenhum dos atestados apresentados contempla construção e/ou reforma de uma obra hospitalar de no mínimo 99,00 m².

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo III letra "e", declarando seus enquadramentos como microempresa ou empresa de pequeno porte.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitação, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 20 de março de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:12D89BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
OBJETO: que tem por objeto a aquisição de equipamento de telecomunicação, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudicar** a empresa **SITE TELECOM LTDA – ME** o valor total de **R$ 1.341,80 -**

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Março de 2019.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:41AB10A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: que tem por objeto a aquisição de equipamento de telecomunicação, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Março de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7FE95CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019 PROCESSO 020/2019 – PREGÃO 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019
PROCESSO 020/2019 – PREGÃO 015/2019

PROCESSO 020/2019 – PREGÃO 015/2019 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.- CONTRATADO : **SITE TELECOM LTDA - ME -** CNPJ 04.278.762/0001-05 - Objeto: que tem por objeto a aquisição de equipamento de telecomunicação, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e seus anexos. – Valor total – R$ 1.341,80 – Vigência – 12 meses —Data assinatura: 20/03/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CE9661D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 973 DE 19 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a extinção de escolas municipais da zona rural do município de Pedrinópolis MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas as escolas municipais ora identificadas respectivamente localizadas na zona rural do município de Pedrinópolis:

I – Escola "José Terêncio" – Fazenda do Pontal;
II – Escola "Belarmino Narciso" – Fazenda dos Belos;
III – Escola "Lucas Ferreira" – Fazenda Fundão;
IV – Escola "Coronel Tobias" – Fazenda Ipês;
V – Escola "José Olivério" – Fazenda Sapecado;
VI – Escola "Quincas Tristão" – Fazenda do Pião;
VII – Escola "Manoel Carneiro de Oliveira" – Fazenda Santa Juliana, Pontal.

Art. 2º. Em razão do disposto nesta lei, ficam revogadas as disposições das leis municipais ns. 002/1963 em caráter parcial permanecendo a existência da Escola "Joaquim Inácio", localizada na Fazenda dos Inácios, 018/1964, 030/1964, 306/1977.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:8D57750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 974 DE 19 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O piso salarial definido no *caput* deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei nº 12.994/2014, e para 2019 corresponderá ao valor base R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:E06CF1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Processo Licitatório nº. 021/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019

1. Objeto:
Termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

2. Justificativa:
A APAE de Santa Juliana disponibiliza às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla programas desenvolvidos nas áreas de educação, saúde, através de equipe multidisciplinar formada por professores, fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares.

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público.

Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que sempre foi destinada subvenção social.

Não obstante, a APAE de Santa Juliana é a única organização na cidade de que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).

Assim, levando-se em conta especificamente o caso em análise, no art. 30 da Lei nº 13.019/2014, o legislador também procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.
Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo o Município não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.
Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social.

Desta feita, considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo na justificativa das Secretarias Municipais de Saúde e de Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Promoção Humana e no parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Fomento com a APAE de Santa Juliana para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas em termo próprio.

Do que para constar, publica-se o presente extrato de justificativa para conhecimento público, a qual poderá ser impugnada por qualquer interessado no prazo de cinco dias, conforme faculta o art. 32 da Lei 13.019/2014.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 21 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:329D3EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
JUSTICATIVA

JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº. 022/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

1. Objeto:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Sociedade Educacional Uberabense, mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE, oriundos do município de Pedrinópolis, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

2. Justificativa:
O Município de Pedrinópolis há anos mantem convênio com a referida instituição, com termos de ajustes firmados anualmente, para auxiliá-la financeiramente e possibilitar que mesma conceda descontos nas mensalidades dos alunos do Município nela matriculados.

Nos últimos anos os entes firmaram convênios que possibilitaram o repasse financeiro, autorizado através da Lei Municipal nº 805 de 23 de março de 2009.

É fato as dificuldades enfrentadas pelos estudantes que buscam melhorar suas qualificações profissionais para o ingresso no mercado de trabalho, tendo em vista que não existe ensino superior disponibilizado à população local.

Também é notório que o Município não tem meios de implantar, e nem é seu dever atender demanda dessa natureza, tendo em vista que sua obrigação está voltada para os anos iniciais e finais de ensino.

Noutra ponta, também deve ser levado em consideração que é dever do município dar amparo e suporte, tanto quanto possível, após, suprida a obrigação do ensino fundamental e médio, à parcela da população que busca qualificação profissional através do ensino superior, sobretudo, porque dita qualificação e reverterá em benefício do próprio município com a disponibilização de mão de obra especializada.

Também é fato que no município existe demanda pelos cursos superiores e vários são os alunos que estão em fase de qualificação em instituições localizadas fora do município, principalmente, no polo de Uberaba-MG.

Tais circunstancias são que tem dado ensejo à celebração de convenio com instituições de ensino superior de forma a minorar os custos da graduação aos alunos do município.

No mesmo sentido, tendo em vista a já existente demanda instalada e a consequente matricula e frequência destes alunos nos cursos superiores é que se mostra necessária a manutenção do vínculo entre o município e as instituições de ensino.

De tal sorte, tendo em vista que a predita instituição tem em seu estatuto a qualidade de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, o regramento que possibilita a celebração de vinculo jurídico para tais finalidades passou a ser definido pela Lei do Marco Regulatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui i termo de colaboração e o termo de fomento.

A nova norma legal passou a vigorar para os municípios a partir de janeiro de 2017.

O art. 83 estabelece que todos os ajustes firmados antes da promulgação da lei podem permanecer regidos pela legislação atual, entretanto veta as prorrogações de parcerias firmadas após a promulgação da Lei. Portanto nos termos da Lei Federal nº. 13.01/14 é vedado a prorrogação do Convenio firmado.

A nova legislação estabelece uma série de critérios para formalização de um ajuste. Ocorre que a atual administração está há apenas dois meses à frente da gestão do município, coincidentes com a vigência da Lei Federal para os Municípios, o que impossibilita neste momento de se seguir todos os critérios estabelecidos para o Chamamento Público.

Licitar é regra. Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público.

Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que sempre foi destinada subvenção social.

Não obstante, há inúmeros alunos do município já matriculados na referida instituição.

Assim, levando-se em conta especificamente o caso em análise, no art. 30 da Lei nº 13.019/2014, o legislador também procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Ora, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a Uniube por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade social.

A presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao acesso ao ensino superior por alunos carentes, encontrando amparo na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 805 de 23 de março de 2009

Desta feita, considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo na solicitação/justificativa da Secretaria Municipal de Educação e no parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Fomento com a Sociedade Educacional Uberabense, mantenedora da Universidade de Uberaba – UNIUBE para a consecução de finalidade

de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas em termo próprio.

Do que para constar, publica-se o presente extrato de justificativa para conhecimento público, a qual poderá ser impugnada por qualquer interessado no prazo de cinco dias, conforme faculta o art. 32 da Lei 13.019/2014.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 21 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:8D1671A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
Processo Licitatório nº. 023/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

1. Objeto:
A presente parceria tem por objetivo apoio visando a construção da sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Pedrinópolis-MG, mediante repasse de contribuição financeira até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal n° Lei nº 964 de 07 de março de 2018.

2. Justificativa:
À vista dos elementos constantes do processo licitatório, notadamente solicitação de celebração de Termo de Colaboração por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria e parecer jurídico favorável, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Municipal proceder à parceria com o **Sindicato dos Produtores Rurais de Pedrinópolis-MG**, organização sindical, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.011.557/0001-35, por meio da inexigibilidade de chamamento público.

De acordo com o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 074 de 11 de julho de 2017, a parceria proposta até 31 de dezembro de 2018, envolve a transferência de recursos no montante mensal de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O chamamento público é inexigível nos casos de inviabilidade de competição conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

O Sindicato Rural de Pedrinópolis**,** é uma entidade sindical sem fins lucrativos, única do Município e que atua há anos, fortalecendo o agronegócio local, sendo que sua paralização acarretará em quebra de relevantes serviços essenciais prestados ao Município.

Para a continuidade no acolhimento e diante da impossibilidade concorrência a parceria deverá ser firmada.

Diante de todo o exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público para os serviços prestados pelo Sindicato Rural de Pedrinópolis**,** com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 21 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:96828461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000015/2019, Pregão Presencial nº 000011/2019, Registro de preços: 000011/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL. Foi vencedora a empresa*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 10.580,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu os itens 002, 003 e 004.

PERDIGÃO/MG, 20 de março de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:84850671

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 018/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000015/2019, Pregão Nº: 000011/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000011/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL. Empresa vencedora*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 10.580,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu os itens 002, 003 e 004. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 20 de março de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C550A44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.100/2019

DECRETO Nº 2.100, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a perda do cargo público dos servidores abaixo relacionados, em atendimento a ordem judicial consignada nos autos nº 0022009-31.2010.8.13.0498, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal – LOM, em atendimento a ordem judicial consignada nos autos nº 0022009-31.2010.8.13.0498 transitado em julgado, que determinou a perda do cargo público dos servidores públicos abaixo relacionados.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a perda do cargo público dos servidores públicos: **JUCÉLIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES** – Professora de Educação Infantil; **JAIRO CAMPOS DA SILVA** – Auxiliar Administrativo II; **FLÁVIO NARCISO DA FONSECA** – Oficial Operacional; **ANA FLÁVIA ALVES** – Oficial Operacional e **ADRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS** – Fiscal de Posturas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 20 de Março de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:62044E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.101/2019

DECRETO Nº 2.101, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a perda do cargo público dos servidores abaixo relacionados, em atendimento a ordem judicial consignada nos autos nº 0022009-31.2010.8.13.0498, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal – LOM, em atendimento a ordem judicial consignada nos autos nº 0022009-31.2010.8.13.0498 transitado em julgado, que determinou a perda do cargo público dos servidores públicos abaixo relacionados.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados nesta data dos seus respectivos cargos de provimento em comissão os servidores: **JUCÉLIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES** – Assessora I – Assessoria de Coordenação de Cursos e Eventos do CRAS; **JAIRO CAMPOS DA SILVA** – Assessor II – Assessoria de Informática e **ADRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS** – Assessor I – Assessoria de Compras

Art. 2º - Regova-se os Decretos nº 1.877/2018, 1.862/2018 e 1.955/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 20 de Março de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C5205FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7/2019, NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, SEBASTIÃO HÉLIO DE ANDRADE (MEMBRO DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES)

Portaria Nº 7/2019

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS.

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, como servidor responsável pelo setor de Compras o Sr. (a)

Sebastião Hélio de Andrade (Membro do Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Perdões)

Art. 2º. O setor de Compras é incumbido de planejar, executar e colaborar nas atividades que visem à aquisição de materiais e serviços da Câmara Municipal de Perdões, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I. Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
II. Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenhos e demais documentos necessários à contabilização e pagamentos, realizando os cadastros necessários no sistema de Administração Pública;
III. Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores;
IV. Elaborar pedidos e emissões de empenho referentes às compras dos processos licitatórios;
V. Gerenciar os contratos administrativos;
VI. Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
VII. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Legislativo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Pública;
VIII. Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
IX. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Poder Legislativo na sua área de competência;
X. O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da Câmara Municipal de Perdões;
XI. A regulamentação, a implantação e a gestão do Sistema de Registro de Preços;
XII. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 19 de Março de 2019.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0799E841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8/2019, NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES,

Portaria Nº 8/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.

Rodrigo Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o mandamento constante nos artigos 6°, inciso XVI e 51 da Lei n° 8.666/93, e de acordo com o disposto no Anexo IV, da Resolução nº 1002/2017 de 06 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art.1°Nomear e reconduzir membros da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Perdões, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2° A Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1° será composta pelos servidores **Ariadna Barbosa Faria (Presidente)**,

Ana Carolina Alvarenga Resende (Secretária), pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões e **Eder Calil Lasmar (Membro)** pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes da Câmara Municipal de Perdões.
§1° Fica nomeado como suplente o servidor **Nei Anderson Machado**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Perdões.
§ 2° A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros titulares mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade como disposto na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas legais pertinentes à matéria:

I - conduzir as sessões públicas referentes aos certames licitatórios;
II - examinar, com base no instrumento convocatório, os documentos de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
lII - examinar as propostas em conformidade com o disposto no instrumento convocatório;
IV - julgar as propostas de forma objetiva, segundo os critérios definidos no edital;
V - receber e julgar as impugnações e os recursos;
VI - notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos:
VII - rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os ao Presidente quando mantiver as decisões proferidas:
VIII - promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público:
IX - propor ao Presidente a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
X - assegurar aos licitantes o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;
XI - encaminhar os processos instruídos ao Presidente.

Art. 4° A Comissão Permanente de Licitação funcionará com o *quórum* mínimo de 3 (três) integrantes e deliberará pela maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo único. Atinge-se a maioria simples, o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes.

Art. 5° A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída, em suas faltas e impedimentos legais, por um dos membros da Comissão, previamente nomeado pela Presidente.

Art. 6° A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar qualquer suplente, no caso de impossibilidade do membro titular em poder participar do certame.

Art. 7° O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte dos novos nomeados, cuja escolha ficará a critério do Presidente.
Art. 8° Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fazerem necessárias;
II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III - controlar a frequência dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões e rubricar as atas;
V - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e demais normativos legais relativos aos procedimentos licitatórios;
VI - votar;
VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
VIII - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
IX - instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
X - assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Perdões;
Xl - encaminhar ao Presidente os recursos instruídos para decisão;
XII - promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução dos certames licitatórios;
XIII - apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
XIV - comunicar sua ausência ao Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a sua substituição;
XV - solicitar, por meio do Presidente e Assessoria Jurídica, laudos e pareceres, quando entender necessários;
XVI - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que se diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
XVII - solicitar, por intermédio do Presidente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XVIII - exercer o poder de polícia nos locais de reunião da Comissão, requisitando, por meio do Presidente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
XIX - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
XX - proferir despacho no processo licitatório;
XXI - prestar informações em mandado de segurança.
Parágrafo único. Além do voto comum, terá a Presidente do Colegiado, nos casos de empate, o voto de qualidade.

Art. 9º Compete à Secretária da Comissão Permanente de Licitação:
I- auxiliar a Presidente na direção das sessões, públicas os reservadas;
II - lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III - votar;
IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V - preparar, conforme orientação da Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo-os à Presidência;
VI - prestar informação de caráter público, quando autorizado pela Presidente da Comissão;
VII - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papeis da Comissão;
VIII - organizar e manter atualizada toda a legislação alusiva às licitações e contratos administrativos, ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão;
IX - atender às determinações da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições já previstas, no art. 3º:
I - participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II - votar;
III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV - auxiliar a Presidente e a Secretária em suas tarefas;
V - preparar as pautas das reuniões e elaborar os mapas comparativos das propostas referentes às licitações;
VI - comunicar sua ausência à Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para permitir a convocação do suplente:
VII - prestar assessoria à Presidente da Comissão relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 11 Todos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados em sessões constarão em ata lavrada, que depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes, será anexada ao respectivo processo para a devida instrução.

Art. 12 O exame e a discussão das propostas dos licitantes serão feitos com base nos critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, escolhendo-se o licitante vencedor que tenha atendido em melhores condições às exigências das normas legais pertinentes.

Art. 13 A escolha do licitante vencedor far-se-á mediante decisão consensual dos membros da Comissão e por maioria simples de seus

membros, respeitados os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 14 Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da respectiva reunião.

Art. 15 Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, observada a legislação pertinente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, da AMM - Associação Mineira dos Municípios.

Perdões, 19 de Março de 2019.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C189D404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E ENGENHARIA CIVIL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO E ENGENHARIA CIVIL

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Classificatório do Processo Seletivo nº 02/2019, com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO CURSO DE DIREITO

01 – GABRIEL VICTOR C. PÁDUA= 10 PONTOS
02 – NATÁLIA AP. B. DE CASTRO= 10 PONTOS
03 – ANA CAROLINA DE PAULA DIAS = 9 PONTOS
04 – LUCIANA BARBOSA SOUZA = 7 PONTOS
05 – RAUL ALVARENGA DE CASTRO = 7 PONTOS
06 – SAMUEL JUNIOR DE OLIVEIRA= 7 PONTOS
07 – WAGNER LUIZ C. NEVES NETO= 6 PONTOS
08 – JÚLIA PEREIRA DE ARAÚJO= 5 PONTOS
09 – JANE MENDES CARVALHO= 5 PONTOS
10- GUILHERME FERREIRA PEDROS= 3 PONTOS
11-FERNANDA S. P. CARVALHO= 3 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

01- TAÍNA CRISTINA DOS SANTOS= 13 PONTOS
02- ALEXANDRE CARLOS PRUDÊNCIO= 12 PONTOS
03- AMANDA FERREIRA RODRIGUES= 11 PONTOS
04- GIULIA ARRIEL ALVARENGA= 9 PONTOS
05- PÂMELA C. DOS SANTOS SILVA= 8 PONTOS
06- JOEL RODRIGUES JUNIOR= 7 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 20 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38475160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO CONTRATUAL - EMPRESA IMPERIUM

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS. **EXTRATO CONTRATUAL. Contrato nº 01/2019**, celebrado com a Empresa Imperium Consultoria em Administração Pública LTDA ME, CNPJ 27.911.964/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de reestruturação do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Perdões, incluindo treinamento e atualização de servidores e vereadores. Vigência: 08/02/2019 a 22/03/2019. Dotação orçamentária: Ficha 15 - 3.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R$ 15.000,00. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, art. II.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B33FF86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.556/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.556/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de março, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em

destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 218.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 19 DE MARÇO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4AA9FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.412/19- PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO- MARINA ARRIEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 7.412/2019 de 18 de março de 2019.

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA, MARINA ARRIEL RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 031/2010, Art. 101 e a Lei Municipal Nº 3.018/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem remuneração da servidora**, MARINA ARRIEL RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria,** conforme Lei Municipal n.º 3.018/17**,** por mais 03 (três) anos, para tratar de assuntos particulares, à partir de 16/03/20019 a 15/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer momento, por interesse público, com aviso prévio de 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.02.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:2CE1AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.413/2019- APOSENTADORIA- GISLENE DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.413/2019 de 18 de março de 2019.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA GISLENE DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 07/2019 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria da

servidora publica municipal, **GISLENE DA SILVA PEREIRA** a partir de **12/03/2019**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:CEDA392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.414/2019- AFASTA POR DOENÇA- RICARDO DOS SANTOS ALVARENGA

PORTARIA Nº 7.414/2019 de 18 de março de 2019.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO,RICARDO DOS SANTOS ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal **RICARDO DOS SANTOS ALVARENGA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 17.03.2019 conforme atestado médico.
Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos a partir de 17.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:6A844332

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 415/2019- FÉRIAS PRÊMIO- DIVINA DORALICE RODRIGUES SILVA

PORTARIA Nº 7. 415/2019 de 19 de março de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA DORALICE RODRIGUES SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal, **DIVINA DORALICE RODRIGUES SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 30/09/2005 a 29/09/2015 que serão gozadas a partir de 01/04/2019 a 28/08/2019, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:BE3B9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.416/19- LICENÇA MATERNIDADE- FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA

PORTARIA Nº 7.416/19 de 19 de março de 2019.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **FRANCIELLE ROCHA ABREU PEREIRA,** no período de 19/03/2019 a 16/07/2019, conforme atestado médico da Dr. Cássio Furtini Haddad.
Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:434EE780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO TP 001/2019

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019.
EDITAL DE TP 001/2019. Referente à licitação para Contratação de empresa de engenharia para a conclusão de obra inacabada da Quadra Esportiva e escolar do Centro Educacional Municipal de Pirapetinga, localizada no Bairro Colina do Sol, Pirapetinga-MG, complementar ao Processo Licitatório 084/2014, TP 009/2014, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Convênio nº 9115/2014, firmado entre o Município de Pirapetinga e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação.
Aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, às treze horas, na sala do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar início à sessão de julgamento do presente certame licitatório. O Presidente da comissão permanente de licitação declarou, em ato público, aberta a sessão. Foi constatado que na hora marcada para abertura da sessão não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame. A comissão permanente de licitação decidiu declarar a licitação DESERTA. O resultado será

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Portal da transparência do Município e Quadro de Avisos da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:D58AECBF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 02/2019. Pregão Presencial 01/2019. Termo aditivo 12TA01/2019. (1° termo aditivo do contrato 012/2019). **Contratada:** Auto Posto Titoneli LTDA. **Objeto:** Aquisição de combustíveis. **Justificativa:** O acréscimo no preço do diesel se justifica pelas disposições insertas no art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas. **Valor inicial:** 3,30. **Valor acrescido por litro:** 0,20. **Valor reajustado:** 3,50. **Vigência contratual:** 20/03/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 20/03/2019.

NAIDÊ LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:C257DD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE MARÇO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 025/2016 – PREGÃO - 012/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JR MAQUINAS LTDA - EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 084/2016, executando aditivo em 25% (vinte e cinco pontos percentuais) de seu item.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:88FB7332

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE MARÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 084/2017 – PREGÃO - 051/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 258/2017**, pelo período de **13/03/2019 à 31/12/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DE72DC11

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PAIS E FILHOS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME** – Valor: **R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C461743E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** – Valor: **R$ 4.919,99 (quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0D4C9FC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP** – Valor: **R$ 8.984,95 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8415DA13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **LIMPE FÁCIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME** – Valor: **R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1D46384F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CLIPS SETE LTDA - ME** – Valor: **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e

refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:086A231A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP** – Valor: **R$ 69.182,00 (sessenta e nove mil cento e oitenta e dois reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:74770DFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 38 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** – Valor: **R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:71E3B97F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 39 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES - ME** – Valor: **R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1E692A5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOSLTDA - ME** – Valor: **R$ 22.049,55 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7BC2A692

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 41 DE MARÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 024/2019 – PREGÃO - 007/2019 – REGISTRO DE PREÇO - 007/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **3 PODERES COMERCIO LTDA - ME** – Valor: **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, destinado à aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório para todas as Secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **18/03/2019 à 17/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3399ECC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42 DE MARÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 026/2018 – PREGÃO - 011/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 067/2018**, pelo período de 01 (um) ano de **22/03/2019 à 21/03/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:330F9417

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE MARÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 109/2018 – PREGÃO – 064/2018 - REGISTRO DE PREÇO - 049/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº 012/2019, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2019 , que antes perfazia o valor por litro de gasolina comum de **R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)** que com o parecer jurídico foi concedido o percentual de **1,669% (um virgula seiscentos e sessenta 3e nove pontos percentuais)** passando a vigorar retroagindo na data de **18/03/2019** com o valor de **R$ 4,4632 (quatro reais e quatro mil seiscentos e trinta e dois centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:848A047E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE MARÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 109/2018 – PREGÃO – 064/2018 - REGISTRO DE PREÇO - 049/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PEDRA & FREITAS COMBUSTÍVEISLTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº 012/2019, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para

abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2019 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum de **R$ 3,457 (três reais quatrocentos e cinquenta e sete centavos),** que com o parecer jurídico foi concedido o percentual de **1,799% (um virgula setecentos e noventa e nove pontos percentuais)** passando a vigorar retroagindo na data de **18/03/2019** com o valor de **R$ 3,5191 (três reais cinco mil cento e noventa e um centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:12ABA58A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE MARÇO

PORTARIA 004/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 100 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado Mauricio Alves Tomaz – ME, situado na rua Siderpita, 216, Chapadão, no Município de Pitangui, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Mauricio Alves Tomaz por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de março de 2019

JULIANA SEVERINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9BE99335

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46 DE MARÇO

PORTARIA 005/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 101 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado Super Solução Supermercados Ltda, situado na Rua dos Azevedos, 32, Loja A – Mini Shopping, Centro, no Município de Pitangui, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Joelson Lobato Ribeiro por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de março de 2019

JULIANA SEVERINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:84BEE395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2019

EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo e o INSTITUTO IBDO PROJETOS divulgam a 1ª Retificação ao Edital nº 01/2019. A presente retificação promove o acréscimo de cargos, vagas e outros. O edital na íntegra poderá ser consultado no site www.ibdoprojetos.org.br.

Poço Fundo, 19 de março de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0C00DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.
OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2019, visando agregar mais oportunidades as crianças e adolescentes do município
OSC-Parceira Contratada: LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Valor para 2019: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Data da assinatura: 07/03/2019. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 31/12/2019. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.154 de 20 de fevereiro de 2019.
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 02090308241201020483350430000100O

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F175FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE FOMENTO - PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG.
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019.
DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019.

OBJETO: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PEQUENA, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para o projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de 2019, visando agregar mais oportunidades as crianças e adolescentes do município
OSC-Parceira Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PEQUENA
Valor para 2019: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 07/03/2019. Vigência: O prazo de vigência desta parceria será de 31/12/2019. Justificativa para Inexigibilidade de chamamento público: Base legal: artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2017, art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 71/2017 e Lei Municipal nº 2.153 de 20 de fevereiro de 2019.
Tipo de parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 02090208243201120473350430001000.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C763A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste dar publicidade a abertura do Chamamento Público nº 06/2019, Inexigibilidade 06/2019 por meio do Marco Regulatório regido pela Lei nº 13.019 de 2014, autorizada pela Lei Municipal nº 2.158 de 13 de março de 2019 objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, sendo o HOSPITAL DE GIMIRIM para a celebração de Termo de Fomento, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, dando maior assistência as necessidades dos usuários do SUS do Municipio de Poço Fundo.0
Justifica-se a realização deste chamamento público com base no Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Gimirim, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução do respectivo plano de trabalho, sendo a aquisição de um monitor 15'' multiparamétrico touch screen capnografica com o kit neonatologica, kit pediatria, pressão sanguínea invasiva de 02 canais, um mesa elétrica para procedimentos de cirurgias com leito deslizante rádio transparente, para a execução de cirurgias eletivas, de média e alta complexidade no município de Poço Fundo, devidamente revisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução 002/2019.
Desta forma, cumpre-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei 13.019 de 2014, disponibilizando o prazo de 5 dias para impugnação.
Abertura: 28 de março de 2019 às 16:00 horas no Paço Municipal.

Poço Fundo, 18 de março de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DDEA2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "HUMBERTO E RONALDO" PARA REALIZAÇÃO DO SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 149º ANIVERSÁRIO DE POÇO FUNDO.
Contratado: MAA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI. Valor global para 2019 de R$ 90.000,00. Data da assinatura: 07/03/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 03/04/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080213.392.2008.2035.00003.3.90.39.00 f478

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:661FF5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MASTER PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA FESTA DO ANIVERSÁRIO DE POÇO FUNDO.
Contratado: EDMILSON GALVAO DE ANDRADE. Valor global para 2019 de R$ 25.000,00. Data da assinatura: 18/03/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 03/04/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02080213.392.2008.2035.00003.3.90.39.00 f478

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:713DD37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.971, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 11/2019 – Superintendência de Lazer e Turismo

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
DECRETO Nº 4.971, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **0,56**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **0,56**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 8793 - LONAS OLIVEIRA – LOCAÇÃO LTDA EPP - –, no valor de R$ 0,56.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1CD9242F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.975, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Revoga a declaração de utilidade pública prevista no Decreto Municipal nº 4.519/2016.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto-Lei Federal 3.365/1941, decreta:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade publica para fins de desapropriação administrativa ou judicial dos imóveis situados neste Município, no local denominado Fazendinha, onde seria implantado o Aeroporto Internacional de Cargas e Passageiros "Padre Senador José Bento Leite Ferreira de Mello", em Pouso Alegre - MG, de propriedade de quem de direito, com área total de 5.367.900,95m² (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos vírgula noventa e cinco metros quadrados), conforme previsto no Decreto Municipal n. 4.519/2016;
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.519/2016, sendo que o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 19 de março de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4EF97612

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.976, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Encerra a intervenção temporária na autarquia municipal "Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM", instituída pelo Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 4.940, de 18 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que foram atingidos os objetivos da intervenção na autarquia municipal "Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM"; DECRETA:
Art. 1º Fica encerrada a intervenção temporária na autarquia municipal "Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM", instituída pelo Decreto Municipal nº 4.886, de 23 de abril de 2018, e prorrogada pelo Decreto Municipal nº 4.940, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de março de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7EA54AC7

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
(SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO)

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, com esteio na Política Municipal de Turismo de Pouso Alegre, Lei n° 5.906/2018 e no Plano Municipal de Turismo, torna público este Chamamento Público aos arquitetos do município interessados em apresentar projeto arquitetônico da arte/design para a construção do Portal do "Caminho de Aparecida", obra que representará o marco de início do ramal de Pouso Alegre neste caminho.

Após as devidas liberações, foi definida a instalação do Portal na Praça Senador José Bento, localizada atrás da Catedral Metropolitana do Bom Jesus, logo o projeto deverá se integrar a arquitetura da Catedral, levando em conta seu entorno arquitetônico, sem causar disparidade.

A Comissão de Seleção será composta pela Superintendência de Lazer e Turismo e o Setor de Projetos Especiais da Prefeitura. Os critérios de avaliação serão: Integração do Projeto ao entorno arquitetônico da Catedral Metropolitana, relação do Projeto com o Caminho de Aparecida e Basílica de Nossa Senhora Aparecida, agregação de identidade religiosa e harmonia de elementos.

Os arquitetos participantes não receberão quaisquer valores monetários pelos projetos apresentados (sem contrapartida financeira), a contrapartida da Prefeitura será a fixação uma placa de identificação do Arquiteto elaborador do projeto na obra.

Os projetos deverão ser enviados até o dia 19 de abril de 2019, para o endereço: Av. Dr. Lisboa, 201, Centro. Pouso Alegre/MG. CEP: 37.550-109. Ou pelo e-mail: ltpmpa@gmail.com. Para dúvidas ligar na Superintendência de Lazer e Turismo (35) 3449-4345.

Pouso Alegre, 19 de março de 2019.

ELAINE APARECIDA FÉLIX ASBAHR
Superintendente de Lazer e Turismo

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8A970CE1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.970, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 002/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **216,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **216,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8325 DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP - –, no valor de R$ 216,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:351E83B4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.969, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 002/2019 – Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **6.854,00**
CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **6.854,00**
HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8449 DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - –, no valor de R$ 6.854,00.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:340F4835

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 35/2019 CARTA CONVITE 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 35/2019 – Decorrência: Carta Convite nº 02/2019- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO SANTUÁRIO,INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS."** Valor: R$101.759,69(cento e um mil,setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Contratada: Original engenharia e montagens EPP . Data da assinatura: 19/03/2019. Vigência: a vigência da contratação será de 3 (três) meses. Dotação orçamentária: 02.09.2064.3.33.90.39.00 Ficha 611.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:51BC377D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 17/2019 PREGÃO 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – Decorrência: Pregão nº 02/2019- Objeto: **"Aquisição de gás liquefeito (GLP P-13 e P-45) e insumos para atender as necessidades das diversas secretarias e superintendências da prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG"** Valor: R$ 176.907,00 (cento e setenta e seis mil ,novecentos e sete reais). Contratada: N.V.Comércio e distribuição de gás Ltda. Data da assinatura:25/02/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotações orçamentárias:
3339030040000000000 Ficha 279
3339030040000000000 Ficha 308
3339030040000000000 Ficha 315
3339030040000000000 Ficha 474
3339030040000000000 Ficha 456
3339030040000000000 Ficha 607
3339030040000000000 Ficha 633
3339030040000000000 Ficha 184
3339030040000000000 Ficha 194
3339030040000000000 Ficha 822
3339030040000000000 Ficha 163
3339030040000000000 Ficha 979
3339030040000000000 Ficha 1040
3339030040000000000 Ficha 1047
3339030040000000000 Ficha 1050

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EE9D3259

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/19 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA".** A sessão pública será realizada no dia 05 de abril de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e

pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 20 de março de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1F52A070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 02/04/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, do tipo Menor Preço Mensal, para o devido objeto: Contratação de serviços técnicos visando o acompanhamento e atuação nos processos em trâmite e direcionados à segunda instância e Tribunais Superiores (TJMG/TRF-1ª Região/TRT-3ª Região/STJ e STF), acompanhamento e atuação nos processos em trâmite nos Tribunais de Contas (TCEMG/TCU), e ainda serviços técnicos na área do Direito Público, compreendendo o Direito Administrativo, Tributário e Previdenciário, inclusive matérias de maior indagação jurídica e complexidade no âmbito da Administração Pública Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 20 de março de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:71424983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 REGISTRO DE PREÇO 015/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 029/2019 Pregão Presencial nº 019/2019 Registro de Preço 015/2019 para futura e eventual aquisição de cadeira de alimentação para bebê e carrinho para bebê para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data do dia 03/04/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de março de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9867CC78

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°009 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019

N°: 008/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REYVI INTERNET LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de mão de obra técnica em manuntenção de microcomputadores e impressoras em hardware e sofware , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019.
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 11/03/2020.
VALOR ESTIMADO:R$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº015/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, Registro de Preços nº008/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E REYVI INTERNET LTDA-ME CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:18427274

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 020/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Reyvi Internet ltda, Contratada.
OBJETO: Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra técnica em manutenção de microcomputadores e impressoras em hardware e software para atender a demanda da Secretaria de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2019
VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 11/03/2020
VALOR: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.40.00- Ficha: 370 – Fonte: 100
Ficha:371-Fonte:148
Ficha:372- Fonte:101
Ficha:373- Fonte:101/129
Ficha:374- Fonte:102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 015/2019 – Pregão Presencial n° 009/2019 – Registro de Preço n° 008/2019 – Ata de Registro de Preço n° 008/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e , pela Contratada REYVI INTERNET LTDA , Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F6F411CD

SETOR JURÍDICO
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 195, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os art. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005;
DECRETA:
Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Recreio e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2018. Parágrafo único: As Taxas de Serviços Públicos a que se refere o caput deste artigo são as seguintes:
I - de Expediente;
Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:
Cota Única: 19/06/2019
1ª parcela: 19/06/2019
2ª parcela: 19/07/2019
3ª parcela: 19/08/2019
Parágrafo único: Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária estabelecidos no art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 36/2005.
Art. 3º As Guias de Arrecadação (GA) para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes através dos Correios.

Parágrafo único - A falta de recebimento da Guia de Arrecadação não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 15 de junho de 2018 não tiverem recebido os referidos documentos retirar a segunda via da Guia de Arrecadação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 5º As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Recreio encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no Paço Municipal.
Art. 6º O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação, dirigida ao Secretário Municipal da Finanças, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até a data de vencimento da primeira parcela ou cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.
Parágrafo único – As reclamações apresentadas após a data fixada no caput deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2019.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 18 de março de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:91C9A3F3

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Recreio e Associação Mineira dos Municípios.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Adesão ao Diário dos Municípios Mineiros.
VIGÊNCIA: 01/01/19 a 31/12/19
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio – Contratante e Julvan Rezende Araújo Lacerda, Presidente da Associação Mineira dos Municípios - Contratada

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B2854CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032/2019.

Altera o Decreto nº 214 de 2018, que *"Dispõe sobre jornada e horário de trabalho, controle de frequência e banco de horas dos servidores públicos municipais da Administração e dá outras providências"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,
D ECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 214 de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 4º ……
……
§ 2º Nas unidades em que houver necessidade de funcionamento ininterrupto, o horário poderá ser estabelecido para dois ou mais turnos, mantida sempre a divisão em 2 (dois) períodos com intervalo de uma hora para alimentação e descanso, observado ainda o descanso semanal remunerado.
……
§ 6º Será considerada como jornada regular a viagem a serviço, devendo o servidor cumprir o intervalo previsto em sua jornada para alimentação e descanso.
Art. 5º ……
Parágrafo único. Observadas as disposições do caput, aplica-se aos servidores sujeitos à jornada de trabalho de trinta horas semanais as disposições dos §§ 2º, 3º e 6º do artigo 4º deste decreto, no que couber, cabendo ao dirigente do órgão disciplinar o funcionamento do serviço que melhor possa atender ao interesse público.
Art. 7º O servidor deverá respeitar a assiduidade e a pontualidade nas marcações do seu horário de trabalho.
§ 1º Para o registro das entradas e saídas de expediente, inclusive quanto ao intervalo intrajornada, haverá, excepcionalmente, tolerância diária nas marcações de 10 (dez) minutos, sem desconto no vencimento, salário ou remuneração do servidor.
§ 2º A tolerância prevista no § 1º deste artigo refere-se ao tempo máximo de complacência diária, não podendo esta soma ultrapassar os 10 (dez) minutos.
§ 3º Na hipótese em que for excedida a tolerância diária, nos termos do §2º deste artigo, serão descontados a soma total dos minutos excedidos, podendo ser utilizado o banco de horas para compensação, desde que autorizado pela chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta.
§ 4º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço público poderão ser abonados pelo chefe imediato ao qual o servidor estiver vinculado, desde que autorizado pelo Secretário da Pasta, mediante ocorrência comunicada à Superintendência de Recursos Humanos.
§ 5º Ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta do servidor, nos termos do Estatuto do Servidor, os atrasos na entrada e saídas antecipadas frequentes queestejam em desacordo com o previsto neste Decreto.
Art. 8º……..
§ 1º Essa apuração dar-se-á, preferencialmente, pela marcação em relógio eletrônico, podendo ser feita através de relógio mecânico ou em formulário específico na ocorrência de situações que impossibilitem sua marcação eletrônica, devendo ser registradas todas as entradas e saídas diariamente.
……
§ 5º O controle de jornada também alcança os servidores que prestem serviços externos, sendo nestes casos o controle atribuído ao

Secretário da Pasta onde se encontre lotado o servidor, que o fará por meio de formulário específico.

……

§ 7º A frequência apurada por meio de formulário específico deverá ser encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento da folha de ponto, contendo as informações das ocorrências verificadas.

§ 8º O registro da jornada de trabalho é de inteira responsabilidade do próprio servidor, assumindo este a responsabilidade pelas irregularidades que venham a ser apuradas, salvo quando o erro apurado for identificado como caso fortuito, força maior ou erro de terceiro.

§ 9º Os servidores que estiverem submetidos ao registro de ponto eletrônico deverão comunicar eventual impossibilidade de registro a chefia imediata.

§ 10. A chefia imediata, nos casos descritos no § 9º deste artigo, submeterá a justificativa de impossibilidade de registro ao Secretário da Pasta, que comunicará o fato à Superintendência de Recursos Humanos, constando na ocorrência o deferimento ou indeferimento da justificativa.

§ 11. Divergências quanto ao reconhecimento da marcação de ponto serão sanadas pelo Secretário da Pasta, que comunicará o fato à Superintendência de Recursos Humanos, constando na ocorrência a decisão justificada.

……..

Art. 14. O serviço extraordinário deverá ser previamente autorizado ou reconhecido posteriormente pelo chefe imediato e referendado pelo Secretário da Pasta.

§ 1º Entende-se por situação de trabalho extraordinário aquelas atividades emergenciais ou que se não realizadas, adiadas ou interrompidas acarretarão prejuízo manifesto para a Administração Pública ou para o serviço público.

§ 2º O reconhecimento posterior de serviço extraordinário deverá ser utilizado de forma excepcional, somente nos casos em que não for possível a autorização prévia.

§ 3º Em casos de servidores cedidos, o Órgão cessionário deverá adequar a jornada de trabalho do servidor para que este compense as horas extraordinárias eventualmente laboradas, conforme dispõe o presente Decreto Municipal, antes de findar o período de vigência da cessão e antes de ocorrer a prescrição das mesmas.

§ 4º Não será considerado como hora extraordinária:

I - o período destinado a repouso e alimentação, salvo quando ocorrer situações emergenciais ou que se não realizadas, adiadas ou interrompidas acarretarão prejuízo manifesto para a Administração Pública ou para o serviço público e desde que seja autorizado expressamente pelo chefe imediato do servidor e referendado pelo Secretário da Pasta;

II - o período destinado a repouso e alimentação durante a viagem a trabalho;

III - a jornada diária que em sua soma não exceder a 10 (minutos) minutos diários;

IV - o trabalho voluntário de servidor público realizado em finais de semana, feriados e dias destinados a repouso.

Art. 15. O servidor que atuar em expediente extraordinário, com prévia e expressa autorização ou reconhecimento posterior, nos termos do artigo 14, terá o tempo excedente incluído em banco de horas, em que serão registrados, de forma individualizada, as horas trabalhadas para fins de folga compensatória.

……..

§ 3º Ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta do servidor, nos termos do Estatuto do Servidor, a marcação indevida que extrapole o período real de labor, objetivando gerar horas extraordinárias para compensação posterior.

……..

Art. 17 ……..

Parágrafo único. A compensação das horas extraordinárias, incluídas no banco de horas, poderá ser realizada em horas ou dia de trabalho, desde que autorizado pelo chefe imediato e referendado pelo Secretário da Pasta, que comunicará o fato à Superintendência de Recursos Humanos.

……..

Art. 21. As compensações das horas constantes no banco de horas deverão ocorrer em até 06 (seis) meses da data em que foram realizadas, cabendo à chefia imediata a programação da compensação.

……..

Art. 24……..

……..

§ 1º O desconto por falta, suspensão ou outras ausências, será efetuado no mês da ocorrência, podendo, em razão da data de elaboração da folha de pagamento,ser efetuado no mês subsequente ao da ocorrência ou após o conhecimento administrativo.

§ 2º O servidor que não concordar com o desconto em folha poderá, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, protocolar a justificativa, com os respectivos documentos comprobatórios, reconhecido pela chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta, solicitando a revisão do desconto efetuado.

Art. 25. A Secretaria de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos, será a gestora responsável pela fiscalização e registro do controle de frequência e demais disposições deste Decreto.

§ 1º Ao Secretário da Pasta cabe a fiscalização direta do controle de frequência, devendo este comunicar as ocorrências à Superintendência de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis após o fechamento da folha de ponto, nos termos deste Decreto.

§ 2º Serão responsabilizados disciplinarmente os chefes imediatos e mediatos dos servidores que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro do ponto.

……..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

MARIA GLÁUCIA DA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ERICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C3B98F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2019.

Aprova o Programa de Incentivo à Regularização Imobiliária com parcelamento temporário do Impostosobre a Transmissão "Inter Vivos", a

qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovado o PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA no exercício fiscal de 2019, com o Parcelamento do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI, com as seguintes disposições:
I - o parcelamento previsto no caput deste artigo será concedido ao contribuinte que o solicitar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019, desde que esteja em dia com suas obrigações junto à Prefeitura do Município de Ribeirão das Neves;
II - findo o prazo previsto na alínea anterior, restabelecer-se-á o pagamento numa única vez, obedecendo os prazos dispostos no artigo 47 da LC 142/2013.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá prorrogar, através de Decreto, o prazo fixado no inciso I, do caput deste artigo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.
Art. 2º Para a transcrição do título de transferência no Registro de Imóveis é obrigatório o pagamento do imposto integral.
Art. 3º O imposto será pago através de guia emitida pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 4º O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis poderá ser pago integralmente de uma só vez ou parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, reajustadas pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, não inferiores a R$150,00 (cinto e cinquenta reais), permitindo-se o ajuste de arredondamento em uma das parcelas.
§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser formalizado por escrito pelo sujeito passivo ou seu representante legal à Superintendência de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda e constitui-se em confissão irretratável e irrevogável de dívida;
§ 2º O pedido de parcelamento só poderá ser feito uma única vez por transmissão do imóvel, fato jurídico-tributário do imposto e, somente após o pagamento de todas as parcelas é que será gerada a informação de quitação do imposto;
§ 3º O disposto no caput também se aplica na aquisição de imóveis com utilização de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), bem como na aquisição de imóveis por meio de outros financiamentos ou programas de arrendamento;
§ 4º As prestações vencidas e não pagas dentro do prazo serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ou fração, atualizados pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e multa moratória de 0,33 ao dia, limitada a 10%;
§ 5º Na hipótese de falta de pagamento de qualquer das parcelas, somente se dará o cancelamento do parcelamento 30 dias após o vencimento da última parcela.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7F6C6415

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 068/2.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 068/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 068/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva com a reposição de todas as partes e peças necessárias para equipamentos de lavanderia do Hospital Municipal São Judas Tadeu, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 08/04/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CEEC5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 76/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 4.750,15 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA FRANCISCO DE ASSIS – N° 171, BAIRRO: VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG . Habite-se número 07842/2013 , Processo Administrativo Fiscal 14069/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

1 –RIO GAVEA INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES
CPF/CNPJ:12.494.575/0001-97

Rib. das Neves, 12/03/19.

FABIANO AUGUSTO GOMES - 10240
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:875524F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 77/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 7.606,49 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA CARBONITA, N° 196, BAIRRO: SEVILHA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Habite-se número 08685/2015 , Processo Administrativo Fiscal 14431/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

1 –BMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:20.550.808/0001-50

Rib. das Neves, 12/03/19.

FABIANO AUGUSTO GOMES - 10240
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:78B69A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**
Resolve:
Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 2º Plenária Municipal de Saúde do Municipio de Ribeirão das Neves

Sala das Sessões em 13 de Março de 2019.

EVA ALIPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5A2A5012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.357, de 01 de Março de 2011. Art. 1º, Parágrafo Único, Art. 2º, Incisos 3º e 4º, a Lei Federal nº. 8142/90, de 28 de Dezembro de 1990, Art. 1º e Art. 4º, a Resolução nº. 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde**.**
Resolve:
Aprovar a Minuta do Regulamento da 2º Plenária Municipal de Saúde do Municipio de Ribeirão das Neves

Sala das Sessões em 13 de Março de 2019.

EVA ALIPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:283494F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

DEMOCRACIA E SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (2ª PMS-RN) é um foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade nevense, constituindo a instância máxima para formulação de propostas, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Nacional, Estadual e Municipal.
Art. 2 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, convocada pelo Decreto Municipal nº 017/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 27 de fevereiro de 2019 e pela Resolução Municipal N° 01 de 30 de janeiro de 2019 tem por objetivos:
I – Debater o tema da Plenária com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes das políticas públicas de saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
VIII – Aprovar todas e/ou parte das propostas e moções apresentadas na plenária;
IX – Eleger Delegados para a 9ª (8ª +1) Conferência Estadual de Saúde;
X – Elaborar Relatório Final.
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO
Art. 3 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, será realizada no dia 30 de março de 2019 das 08:00H às 17:00H no Auditório Interno do CAIC, situado à rua Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga rua Principal), nº 86, Bairro Santa Paula - Ribeirão das Neves, MG, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - As despesas para realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves ocorrerão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.
CAPITULO III - DO TEMÁRIO
Art. 4 - – A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: ***"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".***
§1º Os eixos temáticos da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves são:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§2º As apresentações das expositoras e dos expositores, nas distintas etapas da Plenária, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.
§3º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Plenária serão conduzidos com base em Documento Orientador de apoio aos debates da 16ª (8ª +8) Conferência Nacional de Saúde
CAPITULO IV - DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5 - A 2ª PMS - RN será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.
Art. 6 – A Comissão Organizadora será formada por Conselheiros de Saúde do CMS-RN, juntamente com os membros da Mesa Diretora e representantes da Secretaria de Saúde.
I - A Comissão Organizadora com poder deliberativo será auxiliada em seus trabalhos pelas subcomissões de relatoria, logística, divulgação, credenciamento e financeira.
II **-** A Comissão Organizadora, será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.
III - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
a) Coordenador Geral;
b) Subcomissão de Relatoria;
c) Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
d) Subcomissão de Logística;
e) Subcomissão de Credenciamento.
Art.7 - A Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 2ª PMS-RN, atendendo às deliberações do CMS-RN e Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e propor:
a) O detalhamento de sua metodologia;
b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados municipais, estaduais, nacionais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS-RN;
d) A elaboração de ementas para as expositoras e expositores das mesas;
e) Elaborar a ficha de inscrição de Delegados e Delegadas da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, bem como sua distribuição, seguindo as diretrizes descritas por este Regulamento;
f) Encaminhar até o dia 22 (vinte e dois) de abril, o Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves ao CMS, à Secretaria Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2020, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
g) Indicar, como apoiadoras e apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Parágrafo Único - A Coordenadora ou Coordenador Geral cabe:
I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III – Submeter à aprovação do CMS-RN as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV – Supervisionar todo o processo de organização da 2ª PMS-RN;
V– Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
VI – Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
VII – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 2ª PMS-RN;
VIII – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 2ª PMS-RN para providências;
IX – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
X – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, às gestoras e aos gestores e as prestadoras e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
XII – Solicitar a participação de técnicas e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Art. 8 - À Subcomissão de Relatoria cabe:
I – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da Plenária à Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves e à Comissão Organizadora da 9ª (8ª+1) Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
II – Orientar o processo de trabalho dos relatores da Plenária e dos Grupos de Trabalho;
III – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
IV – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, aprovadas na Plenária Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
V – Estruturar o Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves a ser apresentado ao CMS e a Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art. 9 - À Subcomissão de Comunicação e Divulgação cabe:
I – Propor a política de divulgação da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
II – Orientar as atividades de Comunicação Social da 2ª PMS-RN;
III – Promover ampla divulgação da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
IV – Articular, em conjunto com a Comissão de Educação Permanente do CMS-RN e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Plenária;
V – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da Saúde e mobilizá-los para participar da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
VI – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
VII – Promover a inserção o tema da plenária nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da mesma;
VIII – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
IX – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Art. 10 - À Subcomissão de Logística cabe:
I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação, tradutor de sinais caso necessário;
II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários;
III– Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde;
IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa Municipal, da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
V – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
VI – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;

Art. 11 - À Subcomissão de Credenciamento cabe:
I – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
II – Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados, de Delegadas e Delegados, Observadoras e Observadores assim como discutir questões pertinentes ao credenciamento da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
IV – Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados e os seus controles necessários.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 12 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá um público, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 96 (noventa e seis) delegadas e delegados, sendo que deste total, 48 são delegados natos conselheiras e conselheiros municipais de saúde e 48 provenientes das inscrições populares observadas a paridade prevista em lei; convidadas e convidados do CMS-RN; observadoras e observadores.

Art. 13- A composição do conjunto total de delegadas e delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 14 - Nos termos do §4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadoras e prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I – 50% de participantes serão representantes das Usuárias e dos Usuários;
II – 25% dos participantes serão representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Saúde; e
III – 25% serão representantes de Gestoras e de Gestores, Prestadores e Prestadoras de Serviços de Saúde.

Parágrafo Único - Em todas as etapas da 2ª PMS-RN será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes das Usuárias e Usuários em relação ao conjunto da delegação dos demais

segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990

Art.15 - A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves não conselheiros municipais de saúde será realizada através de inscrição distribuídas de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Resolução CESMG 051 nº 15/10/2018, atendendo de igual maneira o que está previsto neste artigo, sendo:

I - Disponibilizado o número de 24 vagas relativo à 50%, que serão distribuídas entre às 5 UBR's para serem preenchidas pelos representantes das Usuárias e Usuários do SUS;

II - Disponibilizado o número de 12 vagas relativo à 25%, que serão distribuídas entre às 5 UBR's para serem preenchidas pelos representantes dos Trabalhadoras e Trabalhadores de Saúde;

III – Disponibilizado o número de 12 vagas relativo à 25%, que serão preenchidas através de indicações da Secretaria Municipal de Saúde dos representantes de Gestoras e de Gestores, Prestadores e Prestadoras de Serviços de Saúde.

§1º É vetada a inscrição e eleição de membros e ou trabalhadores que integram o Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como delegado da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

§2º O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 10% (dez por cento) do número total de delegadas e delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de observadores equivale a 10% (dez por cento) sobre o número Convidadas e Convidados.

Art. 16 - As e os participantes da Plenária distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

III – Observadoras e observadores com direito a voz nas mesas de debate; e

IV – Outras e outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 17 - As observadoras e observadores, as convidadas e convidados credenciados terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde e ou ao CMS-RN qualquer responsabilidade por seus gastos com transporte e traslado para o local de realização da Plenária e/ou durante todo o evento.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art.18 - – Para se candidatar a Delegadas e Delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves não conselheiros municipais de saúde é necessário fazer a inscrição conforme se segue:

§ 1º - Serão aceitas inscrições no período de 14 a 20 de março de 2019, em dias úteis, a serem feitas nas 05 Unidades Básicas de Referência à Saúde- UBRs no horário de 09:00 às 16:00 horas, localizadas nos seguintes endereços:

a) UBR Arlete de Oliveira – Rua José Pedro Pereira, 75 – Bairro São Pedro

b) UBR Raimundo Firmo – Rua Petrolina, 484 – Bairro Veneza

c) UBR Alarico Modesto - Rua: Laranjeiras, 190 - Bairro Cerejeiras

d) UBR Expedito Monteiro Assunção - Rua Suaçuí, 358 - Bairro Jardim de Alá

e) UBR João Francisco Torres – Rua Santo Inácio de Loyola, 397 – Bairro Tony

§ 2º – Para inscrever-se como candidato a delegados não conselheiros municipais de saúde 2ª PMS-RN o participante deverá apresentar:

I – Documento pessoal que comprove a idade mínima de 16 anos;

II – Comprovante de endereço recente (no mínimo três meses);

III – Se representante dos trabalhadores, último contra-cheque ou declaração do RH.

Art. 19 – As inscrições realizadas nas UBS serão analisadas pela Comissão Organizadora para fins de deferimento ou indeferimento.

§1º - Os 24 (vinte e quatro) candidatos inscritos e com a inscrição deferida, em todo o Município, considerando-se a ordem cronológica da inscrição serão Delegadas e Delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves não conselheiros municipais de saúde, no segmento do usuário do SUS.

§2º - Os 12 (doze) candidatos inscritos e com a inscrição deferida, em todo o Município, considerando-se a ordem cronológica da inscrição serão Delegadas e Delegados da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves não conselheiros municipais de saúde, no segmento dos trabalhadores do SUS.

Artigo 20 - As fichas de inscrições dos candidatos representantes dos usuários e trabalhadores serão produzidas em blocos contendo primeira e segunda via.

Artigo 21 - A inscrição do candidato deverá ser preenchida, carimbada e assinada por algum servidor público do setor saúde designado por membro Comissão Organizadora responsável pela inscrição.

Artigo 22 - A ficha de inscrição dos candidatos e candidatas, somente terá validade após ter sido conferida e vistada pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - Caso haja irregularidade, a juízo da comissão organizadora, o inscrito será notificado do indeferimento, devendo o mesmo responder a solicitação até 02 dias úteis da data limite de inscrição estabelecida por este regulamento.

§ 2º - Os recursos interpostos em caso de indeferimento deverão ser protocolizados no Conselho Municipal de Saúde, situado à rua José Pedro Pereira, 501 – Bairro São Pedro – Telefone: (31) 3627-5584.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A 9ª (8ª + 1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 23- O conjunto de delegadas e delegados da 2ª PMS-RN será eleito por duas vias: a via ascendente e via horizontal.

§1º - Considera-se eleição por via ascendente aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências/Plenárias de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação para a Etapa Nacional.

§2º - Conforme definido em Regimento da 16ª CNS (8ª+8) e Regimento da 9ª (8ª +1) CES-MG, a eleição por via horizontal é uma prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação municipal – não superior à 30% da mesma – será eleita entre representantes presentes no momento da votação, na plenária final da 2ª PMS – RN.

Art. 24 - Segundo a Resolução CESMG 054 nº 10/12/2018, a delegação de Ribeirão das Neves para a 9ª (8ª + 1) Conferência Estadual de Saúde será de 12 (doze) delegados titulares e 4 (quatro) suplentes, respeitando-se a paridade nos termos do §4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art.25 – A eleição da Delegação para a 9ª (8ª + 1) Conferência Estadual de Saúde será aberta e por aclamação, no momento da plenária final.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO

Art. 26 - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, com base em Documento Orientador de apoio aos debates da 16ª (8ª +8) Conferência Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 30 do mês de março de 2019.

§1º A divulgação da 2ª PMS - RN será ampla e a participação aberta a todas e a todos, em que as delegadas e os delegados terão direito a voz e voto, e convidadas, convidados, observadoras e observadores terão direito a voz em todos seus espaços.

§2º O credenciamento dos participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves acontecerá no dia da plenária a partir das 8:00 horas e se encerrará às 10:00 horas;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas, Nacional, Estadual e Municipal serão destacadas no Relatório Final da A 2ª Plenária Municipal de Ribeirão das Neves.

§4º O Relatório Final da 2ª PMS - RN será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, e deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais impreterivelmente até o dia 22 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados da Conferência Municipal no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), deverão ser feitos pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 27 - As conselheiras e conselheiros municipais de Saúde de Ribeirão das Neves, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natas e natos à Plenária Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 28 - Na Plenária Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e a Resolução CES-MG nº 054 de 10/12/2018 atendendo de igual maneira ao que está previsto neste artigo.

§1º As Delegadas e os delegados que participarão da Etapa Estadual serão eleitas e eleitos na Plenária Final pela via ascendente e horizontal, ou seja, entre todo o conjunto de participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional conforme deliberação posterior a este Regulamento definida pelo CES-MG, e composta por parte do Plenário do CMS-RN a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das Delegadas e dos delegados eleitas e eleitos.
§2º Caso o total de vagas reservadas às delegações municipais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou na ausência ou impedimento de alguma das suas Delegadas ou algum de seus delegados, a Plenária Final da Etapa Municipal indicará suplente nos termos do §1º deste artigo.
§3º As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes da Plenária Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal devem ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual, até 22 de abril de 2019.
§4º Os grupos de trabalho, de acordo com os eixos temáticos, deverão apresentar como produto final 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) estaduais e 03 (três) nacionais, a serem encaminhadas para a 9ª (8ª +1) Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8), respectivamente.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - As despesas com a preparação e realização da 2ª Plenária Municipal de Ribeirão das Neves correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 2ª Plenária Municipal de Ribeirão das Neves, da seguinte forma:
I - Delegadas inscritas e Delegados inscritos terão suas despesas de alimentação;
II - Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Municipal para a etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento entre Ribeirão das Neves e Belo Horizonte, custeadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 31 - Caberá ao Pleno do CMS acompanhar o andamento da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.
Art. 32 - O Monitoramento da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovada na Plenária Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 453, de 14 de junho de 2012.
Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Plenária Municipal de Ribeirão das Neves.
Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2019.

EVA ALÍPIA DA SILVA
Presidente do CMS-RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:10E90C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (PMS – RN) é um foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade nevense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando a formulação da política municipal de saúde e atualização do Plano Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011 e terá por finalidades:
I – Debater o tema da Plenária com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves;
VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes das políticas públicas de saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
VIII – Aprovar todas e/ou parte das propostas e moções apresentadas na plenária;
IX – Eleger Delegados para a 9ª (8 +1) Conferência Estadual de Saúde;
X – Elaborar Relatório Final.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, convocada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº 017/2019 será realizada no dia 30/03/2019, no Auditório Interno do CAIC, Rua Seicídio Jorge Ricardo (Antiga rua Principal) nº 86 – bairro: Santa Paula - Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III – DO TEMA E SUBTEMAS

Artigo 3º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá como tema: ***"DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"*** e os seguintes subtemas:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 5º - A 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.
Artigo 6º - O credenciamento dos participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves acontecerá no dia da plenária a partir das 8:00 horas e se encerrará às 10:00 horas;
Artigo 7º - A abertura da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves será às 8:00 horas.
Artigo 8º - Serão desenvolvidas palestras, seguidas de debates para propiciar a participação ampla e democrática de todos participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, objetivando o levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos.
§ 1º - Serão formados grupos de trabalho, para discussões dos temas apresentados, das propostas para a melhoria da saúde no município.
§ 2º - Cada grupo terá um facilitador indicado pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões.
§ 3º - Cada grupo terá que eleger um coordenador e um relator para aperfeiçoar os trabalhos.
§ 4º - Os grupos de trabalho, de acordo com os eixos temáticos, deverão apresentar como produto final 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) estaduais e 03 (três) nacionais, a serem encaminhadas para a 9ª (8ª +1) Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de

Saúde (8ª+8), respectivamente. As propostas serão submetidas à aprovação durante a plenária final.

§ 5º - Cada grupo terá o tempo máximo de 90 minutos para concluir os trabalhos.

§ 6º - Para ser aprovada a proposta deverá ter a maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 9º - A plenária final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá a seguinte organização:

§ 1º - Leitura de todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos.

§ 2º - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas.

§ 3º - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:

I - O relator de cada grupo defenderá a proposta original que for destacada.

II - Cada destacante defenderá a sua proposta.

III - As propostas que tiverem somente um destaque, o destacante deverá redigir sua proposta e entregá-la à mesa.

A) O destacante terá um minuto para defender sua proposta.

B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

C) Caso a plenária não esteja esclarecida para votar, será aberta uma réplica para os defensores esclarecerem as propostas.

D) Após os esclarecimentos se a plenária continuar em dúvida, será aberta tréplica para que outros Delegados ou Delegadas façam a defesa das propostas.

E) Caso nenhum Delegado (a) queira fazer uso da palavra, as propostas serão colocadas em votação .

IV - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa.

A) Um dos destacantes terá um minuto para defender a segunda proposta.

B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

V – Quando houver mais de um destacante em uma mesma proposta e houver dissensão entre os destacantes, um dos destacantes terá trinta segundos para defender a segunda proposta e o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

VI - Quando houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa.

A) Cada destacante terá trinta segundos pra defender sua proposta.

B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

§ 5º - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e proposta dois (alternativa).

§ 6º - O presidente da mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:

A) Quem é a favor da proposta um.

B) Quem é a favor da proposta dois.

C) Quem se abstém.

Artigo 10 - Para facilitar o trabalho da mesa e um melhor acompanhamento da plenária na participação dos Delegados nas votações das propostas, a delegação será alocada em lugares específicos no plenário.

§ 1º - Na plenária final da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, somente os Delegados (as) terão direito a voz e voto.

§ 2º- Será fornecido a todos os Delegados (as) um cartão específico para votação e somente com ele o Delegado (a) poderá votar.

§ 3º- As propostas serão votadas em aberto mediante a exibição do cartão de votação.

§ 4º- As moções e/ou recomendações serão votadas da mesma forma, sem nenhuma discussão e/ou correções.

§ 5º- O voto de nenhum Delegado (a) poderá ser questionado publicamente.

Artigo 11- A plenária é soberana e deve ser consultada pela mesa sempre que houver matéria pertinente, porém a plenária não pode em hipótese alguma interferir na votação das propostas, das moções e das recomendações.

§ 1º- As propostas, as moções e as recomendações serão aprovadas e/ou rejeitadas pela maioria dos votos dos Delegados (as) presentes no plenário.

§ 2º- Não haverá voto por procuração, ou seja, nenhum Delegado poderá votar para o outro.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A 9ª (8ª + 1) CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 12 - O conjunto de delegadas e delegados da 2ª PMS-RN será eleito por duas vias: a via ascendente e via horizontal.

§1º - Considera-se eleição por via ascendente aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências/Plenárias de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação para a Etapa Nacional.

§2º - Conforme definido em Regimento da 16ª CNS (8ª+8) e Regimento da 9ª (8ª +1) CES-MG, a eleição por via horizontal é uma prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação municipal – não superior à 30% da mesma – será eleita entre representantes presentes no momento da votação, na plenária final da 2ª PMS – RN.

Art. 13 - Segundo a Resolução CESMG 054 nº 10/12/2018, a delegação de Ribeirão das Neves para a 9ª (8ª + 1) Conferência Estadual de Saúde será de 12 (doze) delegados titulares e 4 (quatro) suplentes, respeitando-se a paridade nos termos do §4°, do Art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art.14 - A eleição da Delegação para a 9ª (8ª + 1) Conferência Estadual de Saúde será aberta e por aclamação, no momento da plenária final.

CAPÍTULO VII– DOS PARTICIPANTES

Artigo 15 - São participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves:

I - Membros das comissões de realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde;

II - Delegados (as) da 2ª PMS-RN;

III – Observadores;

IV- Convidados;

V- Conselheiros (as) Municipais de Saúde;

VI-População em geral.

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS

Artigo 16 - As mesas da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, deverão ser compostas da seguinte forma:

§ 1º- Mesa de Abertura:

A) Prefeito Municipal;

B) Secretário Municipal de Saúde;

C) Presidente da Câmara Municipal;

D) Representante dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;

E) Representante da Secretaria de Estado da Saúde;

F) Representante da Superintendência Regional de Saúde.

§ 2º - Mesa Técnica:

A) Coordenador da Mesa;

B) Palestrantes;

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 - Assegura-se aos participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse regimento.

Artigo 18 - Fica vedado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 19 - O cumprimento do dispositivo nesse regimento interno depende da colaboração de todos os participantes da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Artigo 20 - Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Plenária Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2019.

EVA ALÍPIA DA SILVA
Presidente do CMS-RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2117BEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1ª Apostila do Contrato nº 039/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Simone Angelo Matias Natali 07795490662.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser acrescido: 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:08BAD650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - Extrato de Termo Aditivo. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Agostinho F. Pereira – Eireli.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 102 (cento e dois) dias contados a partir do dia 20/03/2019 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:C5877C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1ª Apostila do Contrato nº 070/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Valquiria das Gracas Tenorio 05151742620.
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.
Valor total a ser acrescido: 903,43 (novecentos e três reais e quarenta e três centavos).
Data da assinatura: 20/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4ED6EA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 01/2019

Rio Paranaíba, 18 de Março de 2019.

Finalidade: Notificar a autuação dos seguintes proprietários, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar a limpeza dos seus respectivos lotes, que se encontram em péssimo estado de limpeza e conservação.
AILTON CESAR FERNANDES (CPF: 027.543.676.40): RUA E, 13 (QUADRA 04, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
ANDRE WILLIAN FERREIRA (CPF: 039.740.786.65): RUA DAS CAMÉLIAS, 191 (QUADRA 01, LOTE 12), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
ANDRE WILLIAN FERREIRA (CPF: 039.740.786.65): RUA DAS CAMÉLIAS, 114 (QUADRA 03, LOTE 02), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
ANDRE WILLIAN FERREIRA (CPF: 039.740.786.65): RUA J, 309 (QUADRA 35, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
BRUNO BUENO DE MELO GALVÃO (CPF: 060.286.386.41): RUA J, 285 (QUADRA 35, LOTE 09), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
BRUNO BUENO DE MELO GALVÃO (CPF: 060.286.386.41): RUA J, 297 (QUADRA 35, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CASSIA LILIANE MENDES PRETO SILVA (CPF: 033.494.266.70): RUA J, 129 (QUADRA 21, LOTE 05), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CASSIA LILIANE MENDES PRETO SILVA (CPF: 033.494.266.70): RUA J, 141 (QUADRA 21, LOTE 08), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CASSIA LILIANE MENDES PRETO SILVA (CPF: 033.494.266.70): RUA J, 153 (QUADRA 21, LOTE 09), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CASSIA LILIANE MENDES PRETO SILVA (CPF: 033.494.266.70): RUA J, 165 (QUADRA 21, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CASSIA LILIANE MENDES PRETO SILVA (CPF: 033.494.266.70): RUA J, 177 (QUADRA 21, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
CESAR MOACIR DE OLIVEIRA (CPF: 035.953.676-00): RUA FLOR DE LIS, 18 (QUADRA 06, LOTE 01), JARDIM DAS FLORES.
CESAR MOACIR DE OLIVEIRA (CPF: 035.953.676-00): RUA FLOR DE LIS, 32 (QUADRA 06, LOTE 03), JARDIM DAS FLORES.
CESAR MOACIR DE OLIVEIRA (CPF: 035.953.676-00): RUA FLOR DE LIS, 46 (QUADRA 06, LOTE 05), JARDIM DAS FLORES.
DENISE SOARES DE MELO PEREIRA (CPF: 900.590.936-68): RUA VIOLETA, 0 (QUADRA 03, LOTE 17), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
DENISE SOARES DE MELO PEREIRA (CPF: 900.590.936-68): RUA VIOLETA, 0 (QUADRA 03, LOTE 19), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
DIVINA MOREIRA DOS SANTOS (CPF: 045.995.096.71): RUA F, 530 (QUADRA 60, LOTE 11), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
EDILSON CLEIDES FERREIRA (CPF: 000.017.616.09): RUA C, 245 (QUADRA 19, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
EDUARDO JUNIOR DA SILVA GALVAO (CPF: 076.788.086.23): RUA I, 455 (QUADRA 58, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
ENI MARIA DA SILVA (CPF: 756.351.786.34): RUA F, 240 (QUADRA 24, LOTE 07), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
HOMERO CARA (CPF: 949.938.078.72): RUA D, 347 (QUADRA 63, LOTE 05), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JACO JOSE DE OLIVEIRA NETO (CPF: 039.600.076-20): RUA VIOLETA, 193 (QUADRA 02, LOTE 19), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
JULIANA APARECIDA NUNES (CPF: 057.862.226.24): RUA W, 616 (QUADRA 54, LOTE 20), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JURANDIR VENUTO SOBRINHO (CPF: 203.452.406.34): RUA J, 122 (QUADRA 20, LOTE 06), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JURANDIR VENUTO SOBRINHO (CPF: 203.452.406.34): RUA J, 136 (QUADRA 20, LOTE 07), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JURANDIR VENUTO SOBRINHO (CPF: 203.452.406.34): RUA J, 148 (QUADRA 20, LOTE 10), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JURANDIR VENUTO SOBRINHO (CPF: 203.452.406.34): RUA J, 160 (QUADRA 20, LOTE 11), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JURANDIR VENUTO SOBRINHO (CPF: 203.452.406.34): RUA J, 172 (QUADRA 20, LOTE 14), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
LEONARDO QUEIROZ SILVA (CPF: 701.305.586.72): RUA X, 408 (QUADRA 22, LOTE 18), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
LEONARDO QUEIROZ SILVA (CPF: 701.305.586.72): RUA X, 384 (QUADRA 22, LOTE 19), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
LETÍCIA ELEOTÉRIO CARDOSO (CPF: 137.790.206.45): RUA H, 481 (QUADRA 59, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
LUIZ DE SIQUEIRA BRAGA (CPF: 025.147.456-91): RUA JOAQUIM LOPES DA SILVA, 0 (QUADRA 03, LOTE 22), BAIRRO FRANCISCO MOREIRA.
MÁRIO HUMBERTO DA SILVA (CPF: 062.903.436.29): RUA X, 216 (QUADRA 25, LOTE 18), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

MAURICIO JOSÉ BRAGA (CPF: 029.471.436-71): RUA X, 496 (QUADRA 20, LOTE 20), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
NATANEL RESENDE (CPF: 134.095.806-62): AVENIDA B, 149 (QUADRA 26, LOTE 01), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
NATANEL RESENDE (CPF: 134.095.806-62): AVENIDA B, 185 (QUADRA 26, LOTE 04), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
OTÁVIO BERTOLANI DA CÂMARA (CPF: 135.499.688-76): RUA G, 473 (QUADRA 60, LOTE 05), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
RENATO HONORIO DE OLIVEIRA COUTO (CPF: 000.592.166-60): AVENIDA PAU TERRA, 96 (QUADRA 63, LOTE 18), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SELMA MENDES RESENDE (CPF: 998.868.476-20): AVENIDA B, 313 (QUADRA 24, LOTE 03), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SHIRLENE DIMAS PESSOA (CPF: 984.027.146-68): RUA Z, 348 (QUADRA 33, LOTE 18), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SHIRLENE DIMAS PESSOA (CPF: 984.027.146-68): RUA Z, 324 (QUADRA 33, LOTE 19), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SILAS COSTA DE FARIA (CPF: 212.268.146-20): RUA Z, 168 (QUADRA 31, LOTE 17), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SILAS COSTA DE FARIA (CPF: 212.268.146-20): RUA Z, 166 (QUADRA 31, LOTE 18), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SILVANIA MARIA DE RESENDE (CPF: 873.322.131-68): AVENIDA B, 313 (QUADRA 24, LOTE 04), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SILVIO RIBEIRO XAVIER (CPF: 351.205.926-00): RUA Z, 24 (QUADRA 29, LOTE 19), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
SINVAL GERALDO DE RESENDE (CPF: 700.098.136-91): AVENIDA B, 173 (QUADRA 26, LOTE 03), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
TULIO CESAR DA SILVA (CPF: 089.167.936-70): RUA I, 467 (QUADRA 58, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
UILANS JOSE FERNANDES (CPF: 579.017.086-20): RUA D, 359 (QUADRA 63, LOTE 08), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
VALDENIR MARIA GOMES (CPF: 042.900.676-46): RUA G, 373 (QUADRA 32A, LOTE 19), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON ALVES DORNELA (CPF: 085.991.846-79): RUA D, 263 (QUADRA 30, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON ALVES DORNELA (CPF: 085.991.846-79): RUA D, 275 (QUADRA 30, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON ALVES DORNELA (CPF: 085.991.846-79): RUA D, 287 (QUADRA 30, LOTE 16), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON ALVES DORNELA (CPF: 085.991.846-79): RUA D, 371 (QUADRA 63, LOTE 09), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON ALVES DORNELA (CPF: 085.991.846-79): RUA D, 383 (QUADRA 63, LOTE 12), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WELINGTON GERALDO RODRIGUES (CPF: 000.534.046-29): RUA D, 82 (QUADRA 03, LOTE 04), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WERLEY ANTONIO DE RESENDE (CPF: 046.339.886-62): RUA D, 44 (QUADRA 04, LOTE 06), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

Assim, ficam os proprietários acima notificados a realizar a limpeza dos seus imóveis no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei Complementar Nº 77, de 11 de dezembro de 2017 (Código de Postura do Município de Rio Paranaíba). Desta forma, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, estará permitida a executar a limpeza dos referidos lotes, com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, além da multa prevista.

ALEXANDRE IGOR DA SILVA RESENDE
Fiscal de Obras e Posturas

FÁBIO JEFFERSON COSTA BARBOSA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:E5178E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 031/2018
Processo Licitatório nº 028/2018
Dispensa nº 006/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 23/03/2019 à 23/03/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 20/03/2019
Dotação Orçamentária:
02.03.00.15.452.056.2065.33903900
02.05.00.12.361.025.2031.33903900
02.01.00.04.122.002.2019.33903900
02.05.00.12.361.034.2035.33903900
02.08.00.10.301.047.2103.33903900
02.08.00.10.301.047.2050.33903900
02.08.00.10.305.048.2052.33903900
02.12.00.08.243.074.2014.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Cássio Paludo Foster - **NORIO MOMOI EPP** - Contratada

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4A549A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 152/2018 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 354/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 152/2018
Contratada: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHÃES MERCEARIA
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro
Valor: R$ 58.280,20
Data assinatura: 18/03/2019

Santa Bárbara, 20/03/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6EBC135C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar para atender demanda da rede municipal e estadual de ensino, com motorista e veículo próprios, trafegando na zona Urbana e Rural, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: AGRIMAR DE OLIVEIRA LOURENÇO, CNPJ 29.708.460/0001-50, rotas XXI e XXII, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, ITAMAR MAGESTE DOS SANTOS, CNPJ 27.094.751/0001-70, rota IV, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, JOEL MENDES SERAFIM, CNPJ 27.022.077/0001-19, rota VIII, com o valor de R$ 3.20 (três reais e vinte centavos) por km, WIRLEY JOSE MENDES, CNPJ 26.953.504/0001-10, rota XVI e XXV, com valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, EDNA SERAFIM

MOREIRA EIRELI-ME, CNPJ 22.723.090/0001-81, rota I, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, ELIVELTON MARINHO DE SOUZA, CNPJ 27.056.702/0001-43, rota III, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, ALEX DIAS DE MAGALHÃES, CNPJ 32.088.835/0001-31, rotas XII e XXIV , com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, JUCIANE MOURA MENDES SILVA, CNPJ 26.702.835/0001-87, rota VII, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, ANGELICA MARIA ROSARIO DE SOUZA, CNPJ 27.611.595/0001-78, rota X, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, VANDERCY JOSE DE SOUZA, CNPJ 30.970.117/0001-69, rota XXIII, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, EDMAR LOURENÇO PEREIRA, CNPJ 21.291.379/0001-06, rota XVII, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, MOISES DE FREITAS, CNPJ 19.012.528/0001-09, rota IX, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, TRANSPORTE DORNELAS EIRELI, CNPJ 26.965.948/0001-75, rota XV, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, CRISTIANE APARECIDA VIEIRA, CNPJ 26.947.405/0001-25, rota VI, com o valor de R$ 3.20 (três reais e vinte centavos) por km, NAPOLEÃO FRANCISCO FERREIRA NETO, CNPJ 25.854.506/0001-99, rota XI, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, GILMAR ROMEIRO PEREIRA, CNPJ 29.397.549/0001-43, rota XIV, com o valor de R$ 3.20 (três reais e vinte centavos) por km, RONALDO MENDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 27.002.411/0001-72, rota V, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, REGINALDO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ 27.002.605/0001-78, rota XIII, com o valor de R$ 3.20 (três reais e vinte centavos) por km, RAMON JOSE DE OLIVEIRA, CNPJ 29.625.458/0001-18, rota XX, com o valor de R$ 5.30 (cinco reais e trinta centavos) por km, MARQUES VIEIRA LEITE, CNPJ 27.217.122/0001-90, rota II, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km e RICARDO MENDES PORTES, CNPJ 27.375.431/0001-99, rotas XIX e XVIII, com o valor de R$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) por km, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 14 de Fevereiro de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:49317EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/PMSR/2019-GESTÃO DE CONVÊNIOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 017/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 018-PMSR/2019 na Modalidade Pregão Presencial 005-PMSR/2019. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS PÚBLICOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AINDA, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO (PLATAFORMA WEB) CAPAZ DE ENVIAR ALERTAS RELATIVOS AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE STATUS DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO E ÓRGÃOS CONCEDENTES."**

- Contratada: CONVENIUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - **CNPJ: 17.177.215/0001-85 -** Valor Global de R$81.000,00(oitenta e um reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2CB96A86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/PMSR/2019-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração de contrato nº 012/PMSR/2019 mediante o regime de "Carona", junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão, Central de Compras, decorrente do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 001/2018.
Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA"**,

- Contratada: **CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47**;
Valor Total da Contratação **R$211.201,60(duzentos e onze mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:ECE69BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.220/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

LEI PM/Nº 3.220/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Altera a Lei 3.182/2018 para reajustar os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Vitória e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei 3.182/2018, criando os incisos I, II e III e o § 3º com a seguinte redação:
Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias terão vencimentos e adicionais devidos no valor de R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) conforme piso salarial nacional fixado no § 1º do artigo 9º-A da Lei 11.350, alterada pela Lei 13.708/2018, obedecendo o seguinte escalonamento:
I – R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), em 1º de janeiro de 2019;
II – R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;
III – R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
[...]
§3º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme § 5º do artigo 9-A da Lei 11.350, alterada pela Lei 13.708/2018.
Art. 2° O artigo 4º da Lei 3.182/2018 passa a vigorar com a inclusão dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
§1º Para garantia do piso salarial previsto nesta Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias deverão dedicar-se integralmente às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate às doenças endêmicas das famílias e comunidades assistidas no âmbito territorial desta municipalidade e ainda, participar das atividades de

planejamento e avaliação das ações, de detalhamento das atividades de registro de dados e de reuniões da equipe, conforme §2º do artigo 9-A da Lei 11.350, alterada pela Lei 13.708/2018.
§2º O exercício de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos em específico regulamento municipal, assegura aos agentes de combate às endemias a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre seu vencimento ou salário-base.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Vitória, 21 de março de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:B5F46F59

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.218/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI PM/Nº 3.218/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza a transformação de área do sistema viário em Calçadão e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a transformação em Calçadão, de parte da via pública pertencente ao sistema viário do município de Santa Vitória, situada no cruzamento da Rua Nossa Senhora das Vitórias com Av. Brasil, com a seguinte descrição:

"Parte da Rua Nossa Senhora das Vitórias, com a área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), situado no cruzamento desta rua, com a Avenida Brasil (Centro), medindo 16 metros pela Rua Nossa Senhora das Vitórias, 16 metros do lado oposto com a mesma rua; medindo 20 metros pelo lado direito com o canteiro central da Avenida Brasil, e finalmente 20,00 metros a esquerda com o lote 49-A; sendo este de propriedade do Município de Santa Vitória."

Art. 2°. O trecho da via pública, descrito no artigo 1º, que será destinado à construção do Calçadão, fará a interligação da Praça de Alimentação à Feira Municipal e continuará afetado à finalidade pública de bem de uso comum do povo.

Art. 3°. O canteiro central situado na Av. Brasil, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Nossa Senhora das Vitórias, antes destinado ao funcionamento da Feira Municipal, terá por finalidade o funcionamento de uma Praça de Alimentação.

Art. 4º. No Calçadão não será permitida a instalação de barracas de camelôs.

Art. 5º. A implementação das mudanças estruturais no trecho destinado ao calçadão e a regulamentação do trânsito de veículos nas vias públicas mencionadas nesta Lei ficarão a cargo das secretarias municipais competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória – MG, 13 de fevereiro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:9FE28139

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 024/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 024/2019. DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de março de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EE3F9459

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 042/2019, Tomada de Preços Nº 002/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 10 de abril de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de tapa buracos em C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente no município de Santa Vitória, incluído fornecimento e aplicação. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 21 dias do mês de março de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5DDFB1EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019

Extrato Contrato nº 019/2019, Processo nº 036/2019, Dispensa nº 011/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Laticínio Taquari Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C" HOMOGENEIZADO, embalagem de 01 (um) litro, para atender ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do município de Santa Vitória MG, observada a quantidade e qualidade que garanta a dignidade, bem estar e saúde dos cidadãos e famílias que se enquadrem a Lei PM/Nº 2040/2007. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$16.500,00. Vigência: 18/03/2019 a 18/06/2019. Ratificação: 18/03/2019. Dotação Orçamentária: Ficha

722 Fonte de Recurso 100. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:35FBEEE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ANULAÇÃO PR RP 010/2019

AVISO DE ANULAÇÃO
O Município de Santa Vitória-MG, por decisão de sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, acatando sugestão da Equipe de Pregão, torna público o desfazimento do Processo Licitatório 018/2019, PRRP 010/2019 de objeto: *aquisição de produtos destinados à composição de Kits de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, que se encontrava na fase recursal,* por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Foi encontrado vício insanável no instrumento convocatório, havendo a necessidade de readequação do edital a fim de alterar a descrição de alguns itens da cesta básica, para que não dê margem a entendimentos divergentes, que prejudiquem o julgamento justo do processo licitatório, considerando que, do edital exige-se clareza e objetividade. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória, em 20 de março de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:988E4E78

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 025/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 025/2019. DATA DA ABERTURA: 09 de abril de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de fraldas geriátricas para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de março de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AA042A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001501/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2.019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001501/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2.019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019

DATA: 20 de março de 2.019.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADA: MERCEARIA FAETE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15, residente e domiciliado na Praça Barão da Conceição nº 26, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 42.454,10 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.122.0002.2.024.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.361.0012.2.037.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.365.0012.2.042.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.122.0004.2.054.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.064.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.066.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.067.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.074.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.076.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.079.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.122.0002.2.070.3.3.90.30.00,
02.009.000.26.782.0011.2.116.3.3.90.30.00,
02.008.000.15.451.0011.2.097.3.3.90.30.00,
02.010.001.13.392.0003.2.124.3.3.90.30.00,
02.010.001.13.392.0003.2.125.3.3.90.30.00,
02.011.000.18.451.0006.2.132.3.3.90.30.00 e
02.012.000.04.122.0002.2.140.3.3.90.30.00
.
Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:75D9F83C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001502/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2.019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001502/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2.019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.019

DATA: 20 de março de 2.019.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, residente e domiciliada na Rua Eduardo Zóffoli, nº 14, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 55.775,35 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.003.000.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.122.0002.2.024.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.361.0012.2.037.3.3.90.30.00,
02.005.002.12.365.0012.2.042.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.122.0004.2.054.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.064.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.066.3.3.90.30.00,
02.006.002.08.244.0005.2.067.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.074.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.076.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.301.0013.2.079.3.3.90.30.00,
02.007.001.10.122.0002.2.070.3.3.90.30.00,
02.009.000.26.782.0011.2.116.3.3.90.30.00,
02.008.000.15.451.0011.2.097.3.3.90.30.00,
02.010.001.13.392.0003.2.124.3.3.90.30.00,
02.010.001.13.392.0003.2.125.3.3.90.30.00,
02.011.000.18.451.0006.2.132.3.3.90.30.00 e
02.012.000.04.122.0002.2.140.3.3.90.30.00.
.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C78D900C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 05/2019

Decreto nº 05/2019

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Saúde de 2019 em Santo Antônio do Aventureiro-MG.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro-MG, Paulo Roberto Pires de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município para o dia 12 de abril de 2019.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Salão Paroquial da Matriz de Santo Antônio, nesta cidade.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 6º-As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:CE21FB21

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019
A Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro MG,de acordo com as determinaçõeslegais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Artigo 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro MG, conforme determinação legal do Decreto nº 005/2019 do Prefeito Municipal.
Artigo 2ºA Conferência Municipal de Saúde será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria Tereza Matos Martins e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, Pablo Silvestre Souza.
Artigo 3ºA Conferência será realizada no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Santo Antônio, situado na rua Agnelo Vitral.
Artigo 4ºA Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5ºA Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Maria Tereza Matos Martins.
Coordenador Geral: Pablo Silvestre Souza.
Coordenador Adjunto: Géssica Pacheco Caçador.
Secretária Executiva: Solange Aparecida Souza e Silva.
Tesoureiro: Osmar Tadeu Pires de Matos.
Secretária de Credenciamento: Elizabete Silva de Almeida.
Secretário de Divulgação e Comunicação: Pablo Silvestre Souza.
Relator: Solange Aparecida Souza e Silva.
Artigo 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadora Adjunta: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 11 de abril na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 12 de abril, no anexo do Salão Paroquial; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7ºNão serão realizadasPré-Conferências
Artigo 8º Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município e usuários participantes.

Artigo 9ºA Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário aodesenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de março de 2019

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

MARIA ENI RESENDE CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:4713EEF7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 05/2019

PORTARIA 05/2019

CEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ZONA ELEITORAL DE MAR DE ESPANHA, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora ***SONIA MARIA DELECRODE MACHADO***, com ônus para o Município de Santo Antônio do Aventureiro, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, a fim de prestar serviços na Zona Eleitoral de Mar de Espanha, Minas Gerais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:DEA51719

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 06/2019

PORTARIA 06/2019

CEDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ZONA ELEITORAL DE MAR DE ESPANHA, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida a servidora ***MIRIAM CRISTINA BORTOLASSI PEREIRA FAUSTINO***, com ônus para o Município de Santo Antônio do Aventureiro, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, a fim de prestar serviços na Zona Eleitoral de Mar de Espanha, Minas Gerais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de março de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:A90B3978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATO Nº 50/2019

PROCESSO: 80/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Clínica de Ultrassonografia Santa Catarina Ltda

OBJETO: Credenciamento de pessoas física/jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.

VALOR: R$16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais) anual.

VIGÊNCIA: 28/02/2019 a 08/08/2019

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A07A402C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019

MODALIDADE: Concorrência n.º 01/2019

O Município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de **CONCORRÊNCIA N.º 01/2019**, tendo por objeto a **concessão administrativa de uso de bem público.**

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A0D93FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2.019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 019/2019/Pregão Presencial nº. 015/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento na área de esporte, sendo futebol e futsal com crianças, adolescentes, jovens e adultos. A sessão será realizada no dia 02 de abril de 2.019 às 15hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 20 de Março de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:CA10F527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 008/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi declarada vencedora a empresa GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME, por ofertar o menor preço por cesta básica (R$ 142,00), perfazendo um total de (R$ 63.900,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E37552B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 008/2019, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O Pregoeiro julgou habilitada a empresa: GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:C169E168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA QUE SE ENQUADRAM EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E DE MACIÇOS ARBÓREOS, PARA FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DESTAS ÁREAS JUNTO AO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 184 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EMPRESA VENCEDORA: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:81D0BCAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA QUE SE ENQUADRAM EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E DE MACIÇOS ARBÓREOS, PARA FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DESTAS ÁREAS JUNTO AO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 184 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 19/03/2019 A 19/06/2019. VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADA: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9061F67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CRIA A UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído o Artigo 340-A à Lei Complementar n° 008, de 23 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de São João da Ponte), que cria a Unidade Fiscal do Município (UFM), passando a ter a seguinte redação:
"Art. 340-A - As importâncias fixas ou correspondentes a tributos, multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação serão expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Fiscal do Município, a qual figurará na legislação tributária sob forma abreviada de UFM.
§ 1º - O valor da UFM, em unidade monetária nacional, será divulgada anualmente, até o dia 15 de dezembro, para vigência no exercício financeiro seguinte, por meio de resolução da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º - O valor da UFM será atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte.
§ 3º - O valor da UFM para o exercício de 2019 será de R$ 3,5932 (três reais, cinco mil novecentos e trinta e dois décimos de milésimos).
§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que os valores estejam expressos, na legislação tributária, em unidade monetária nacional."
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia no exercício financeiro seguinte, em atendimento ao princípio da anterioridade.

São João da Ponte - MG, 20 de Março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:337D74B5

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 2.126 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Povo do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente diploma legal institui os procedimentos administrativos, executivos e as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, regulando as relações necessárias entre o Poder Público local e os munícipes, visando disciplinar o uso e o gozo dos direitos individuais em benefício do bem-estar geral e estabelece regras gerais a serem obedecidas no projeto, implantação, licenciamento e utilização das edificações novas e existentes no Município.
§1º - O Código institui normas gerais de polícia administrativa a cargo do Município no que concerne ao meio ambiente, higiene pública, uso de bens e equipamentos públicos e ordem e convivências urbanas; estabelece critérios para licenciamento, autorização e funcionamento das atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como para a fiscalização e imposição de sanções às infrações a esta Lei.
§2º - As edificações que estiverem sujeitas à regulamentação de um mesmo assunto por meio de outras leis e normas de demais órgãos públicos, sejam eles estaduais ou federais, deverão atender tanto esta Lei quanto às normas dos órgãos a que estiverem sujeitas, fazendo prevalecer o parâmetro mais restrito.
§3º - Os assuntos abrangidos nesta Lei serão completados por leis e decretos que constituir-se-ão em regulamentos próprios.
Art. 2º - A fiscalização municipal de São João da Ponte atuará de forma integrada com o objetivo de propiciar a supremacia do interesse público e o bem-estar da coletividade e ainda:
I - proteger o meio ambiente e combater a poluição ambiental em qualquer de suas formas;
II - garantir o bom uso e conservação dos recursos naturais e dos equipamentos públicos municipais;
III - assegurar padrões adequados de higiene pública, ordem, segurança e sossego públicos no Município, visando melhorar gradativamente a qualidade de vida de sua população;
IV - Acentuar as vocações turísticas e agropecuárias do Município, bem como os seus objetivos de industrialização de bens e serviços dentro de uma orientação de desenvolvimento autossustentável.
Art. 3º - Ao Chefe do Executivo e, em geral, aos servidores municipais, cabe zelar pela observância dos preceitos deste Código.
Art. 4º - Todos os estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais ou de serviços situados em caráter permanente ou provisório no Município de São João da Ponte, serão submetidos à fiscalização dos órgãos competentes do Município por meio de:
I - vistoria inicial antes de concessão de alvará de licença, de permissão ou de autorização, conforme o caso;
II - inspeção cotidiana, assegurando a manutenção das condições exigidas para o desenvolvimento integrado do Município e o bem-estar da população.
Parágrafo único - Ante a verificação de irregularidade ou funcionamento insatisfatório das atividades instaladas no Município, o Poder Executivo tomará as providências de sua competência e reivindicará as medidas de competência das autoridades Federais ou Estaduais.
Art. 5º - O Poder Executivo exercerá a fiscalização sobre o meio ambiente e os recursos naturais de interesse do Município, em colaboração com o Estado e a União, e integrará o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de acordo com o que dispõe o Art. 6º

da Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981 e sua posterior regulamentação.
Parágrafo único - Os responsáveis por estabelecimentos comerciais e industriais, de qualquer natureza, que emitam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, manterão em bom funcionamento filtros e outros instrumentos e processos de tratamento aceitos pelo órgão estadual de controle ambiental e pelo Município, com o objetivo de assegurar a boa qualidade de vida e do meio ambiente.
Art. 6º - Os casos que apresentarem dúvidas de interpretação deste Código serão resolvidos pelo Chefe do Executivo, ouvidos os dirigentes dos órgãos administrativos do Município.

TÍTULO II
DA LIMPEZA E HIGIENE
CAPÍTULO I
DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 7º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na Conservação e limpeza de logradouros públicos urbanos.
Parágrafo único - Para efetivar a cooperação a que se refere o *caput* deste artigo fica vedado à população:
I - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, industriais ou de serviços, no leito do rio Salobro e em qualquer curso d'água existente no Município;
II - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais, objetos ou produtos que possam comprometer o asseio das vias públicas;
III - aterrar vias públicas, quintais e terrenos baldios com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;
IV - queimar, mesmo no interior de terrenos, lixos, detritos, plantas ou objetos em quantidade capaz de causar incômodo à vizinhança;
V - jogar entulhos provenientes de construções e demolições nas vias públicas, em terrenos de terceiros ou em terrenos baldios;
VI - atirar animais mortos, lixos, detritos, papéis e outras matérias nas vias públicas, em terrenos de terceiros e em terrenos baldios;
VII - fazer varredura do interior de edificações e dos terrenos para as vias públicas;
VIII - efetuar reparos em veículos, desmanches e substituição de pneus, excetuando-se os casos de emergência, bem como troca de óleo e lavagem nas vias públicas;
IX - lavar roupas ou animais e banhar-se em logradouros públicos e em chafarizes, fontes e torneiras situadas nos mesmos;
X - sacudir ou bater tapetes, capachos ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas que dão para as vias públicas;
XI - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas-de-lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
XII - despejar lixo e resíduos domésticos, industriais ou de serviços nas vias públicas, em terrenos de terceiros ou terrenos baldios.
Art. 8º - A limpeza de passeios fronteiriços às edificações ou de pavimentos térreos de edificações será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo, no caso de lavagem, ser feita em dia e hora de pouca movimentação de pedestres e as águas servidas escoadas completamente.
Parágrafo único - O lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza resultantes da limpeza de que trata este artigo, será obrigatoriamente colocado, pelos ocupantes ou proprietários, em vasilhames de coleta de lixo domiciliar e destinados a coleta.
Art. 9º - É proibido atirar detritos e lixo em jardins públicos e praças.
Art. 10 - Para impedir a queda de detritos ou de materiais sobre o leito dos logradouros públicos, os veículos empregados em seu transporte deverão ser dotados dos elementos necessários à proteção da respectiva carga.
§1º - Na carga ou descarga de veículos deverão ser adotadas as precauções para evitar que o passeio do logradouro fique interrompido.
§2º - Imediatamente após o término da carga ou descarga de veículos, o ocupante da edificação providenciará a limpeza do trecho do logradouro público afetado, recolhendo os detritos ao seu depósito particular de lixo.
Art. 11 - A limpeza e capinação de entrada para veículos, ou de passeio com revestimento asfáltico ou de pavimentação, será feita pelo(s) ocupante(s) do imóvel a que sirvam.
Art. 12 - O responsável pela execução de serviços de construção de edificações, bem como de consertos e conservação de edificações, fica obrigado a manter permanentemente em perfeito estado de limpeza o leito do logradouro público, no trecho compreendido pelas obras.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DOS TERRENOS

Art. 13 - Os terrenos situados na área urbana e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.
§1º - A capinação do terreno deverá ser realizada por, pelo menos, 03 (três) vezes por ano e toda vez que a vegetação atingir mais de 50 cm (cinquenta centímetros) de altura.
§2º - No que concerne ao lixo cumprir-se-á o que dispõe o Artigo 15 e seguintes.
§3º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirão fossas abertas, escombros de edificações e construções inabitáveis.
§4º - Quando os terrenos não forem limpos nos prazos da notificação, a Prefeitura poderá fazê-lo, cobrando indenização e taxa de administração dos respectivos proprietários.
Art. 14 - O terreno onde se verificar a possibilidade de erosão, desmoronamento ou carreamento de terras, materiais, detritos e lixo para logradouros, sarjetas, valas ou canalização pública e particular será, obrigatoriamente, protegido por obras de arrimo.

CAPÍTULO III
DO LIXO URBANO

Art. 15 - Os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, bem como de coleta e transporte de lixo dos núcleos urbanos do Município, serão executados diretamente pela Prefeitura ou por concessão.
Art. 16 - Em cada edificação é obrigatória a existência de vasilhame apropriado para coleta de lixo e suporte adequado para o mesmo desde que não comprometa a integridade física dos pedestres no passeio.
§1º - Objetos perfuro-cortantes deverão ser embalados devidamente a fim se de evitar acidentes.
§2º - Todo vasilhame para coleta de lixo deverá obedecer às normas de fabricação, manutenção e limpeza, estabelecidas pela Prefeitura.
§3º - As edificações multifamiliares, coletivas, comerciais e mistas possuirão vasilhame metálico, provido de tampa para recolhimento de lixo proveniente de cada economia.
§4º - Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando a sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
§5º - Nos edifícios de habitação coletiva ou comerciais, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.
Art. 17 - É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, folhagem de jardins ou resíduos industriais, em terrenos localizados nos núcleos urbanos ou na área em expansão urbana, mesmo que os referidos terrenos não estejam devidamente fechados.
§1º - A proibição do presente artigo é extensiva às margens das rodovias federais, estaduais e municipais.
§2º - Incorrerão nas penalidades previstas por este Código, quanto à transgressão do presente artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que determinarem o transporte do lixo ou resíduo, bem como a pessoa jurídica ou o proprietário do veículo no qual for realizado o transporte.
§3º - É terminantemente proibido atear fogo, ainda que no próprio quintal, em lixo ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza.
§4º - Os estabelecimentos hospitalares deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos pela coleta pública.
Art. 18 - Os resíduos industriais deverão ser transportados pelos proprietários dos estabelecimentos que os produzirem, até o local previamente designado para descarte por ocasião do licenciamento.
Art. 19 - Os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que forem reincidentes em infrações aos dispositivos deste Capítulo, poderão ter cassada sua licença para funcionamento, além das penalidades impostas por esta Lei.
CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA ÁGUA E DOS SISTEMAS DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 20 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de abastecimento de água e de esgotos poderá ser habitado sem que esteja ligado às respectivas redes.
§1º - Não serão permitidas nos prédios localizados neste Município, providos de rede de abastecimento de água, a abertura e a manutenção de poços, salvo casos especiais mediante autorização da Prefeitura e obedecidas às normas do órgão estadual competente e da legislação de obras e edificações.
§2º - Constitui obrigação do proprietário do imóvel a Execução de instalações domiciliares adequadas de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, cabendo ao ocupante do imóvel zelar pela necessária conservação.
Art. 21 - Todo reservatório de água existente em prédio deverá ter asseguradas as seguintes condições sanitárias:
I - impossibilidade absoluta de acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar a água;
II - facilidade absoluta de inspeção e limpeza;
III - tampa removível.
Parágrafo único - É proibido comprometer, de qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 22 - Em locais que não forem dotados de rede de abastecimento de esgotos deverão ser instaladas e mantidas fossas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 23 - A Prefeitura fomentará a organização de serviços de "limpa-fossas" podendo prestar esses serviços a particulares mediante o pagamento de tarifa.
Art. 24 - Deverá ser mantido, na posse dos interessados, para as instalações de fossas sépticas, o registro da data de instalação, capacidade de uso em volume e o período de limpeza.
Art. 25 - Não será permitido lançar resíduos industriais *in natura* nos coletores de esgotos ou nos cursos naturais, quando contiverem substâncias nocivas à fauna e à flora, assim como não será permitida a ligação de águas pluviais provenientes de quintais ou áreas descobertas na rede de esgoto.
Art. 26 - No atendimento das exigências previstas neste Capítulo serão observados os regulamentos estabelecidos pelo órgão estadual competente.

CAPÍTULO V
DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUA E VALAS

Art. 27 - Os proprietários conservarão limpos e desobstruídos os cursos de águas ou valas que existirem em seus terrenos ou com eles limitarem, de forma que a seção de vazão de águas em curso ou valas se realize desembaraçadamente, excetuando-se os casos previstos nas leis ambientais.
Art. 28 - A Prefeitura poderá exigir, quando for julgado necessário, que o responsável pelo terreno execute as obras de regularização dos cursos de água ou valas.
§1º - No caso de curso de água ou vala limítrofe entre dois ou mais terrenos, as obras serão de responsabilidade dos respectivos proprietários.
§2º - Intimado o responsável ou responsáveis a executar as referidas obras e não o fazendo no prazo determinado pela notificação, poderá a Prefeitura, por si ou através de terceiros, executar as obras ou serviços, cobrando, em qualquer dos casos, as despesas que houver, acrescidas de 20% (vinte por cento) correspondentes aos gastos de administração.
Art. 29 - Nenhum serviço ou construção poderá ser feito nas margens do leito do Rio Salobro ou outros cursos de água, sem serem observados os afastamentos legais e executadas as obras tecnicamente adequadas, a juízo do Município.
Parágrafo único - As edificações que não observarem o disposto neste artigo estão sujeitas a demolição, de acordo com o Código de Obras vigente.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 30 - Os proprietários e ocupantes de edificações são obrigados a manter a limpeza e asseio nas edificações que ocuparem, bem como suas áreas internas e externas, pátios, quintais e manter vasilhames apropriados para coleta de lixo.
Art. 31 - Nas edificações residenciais é terminantemente proibido conservar água estagnada nos quintais, pátios ou áreas livres abertas ou fechadas, bem como vegetação que facilite a proliferação de germes e animais transmissores de moléstias.
Parágrafo Único - Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;
II - oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.
Art. 32 - As residências deverão ter sempre condições de habilitabilidade, segurança e asseio.
Art. 33 - A Prefeitura poderá declarar insalubre toda construção ou habitação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, podendo, inclusive, ordenar sua interdição até a solução do problema ou no caso de colocar em risco a segurança das pessoas de acordo com o laudo técnico, podendo ordenar a sua demolição.
§1º - Presumem-se insalubres as edificações:
I - construídas em terrenos úmidos e alagadiços;
II - de aeração e iluminação deficientes;
III - sem abastecimento de água potável suficiente para atender às necessidades gerais;
IV - de serviços sanitários inadequados;
V - com o interior de suas dependências sem condições de higiene;
VI - que tiverem pátios ou quintais com acúmulos de lixo ou de águas estagnadas;
VII - com número de moradores superior à sua capacidade de ocupação.
§2º - A fiscalização municipal deverá proceder as intimações necessárias para que sejam sanadas as faltas verificadas, depois de exauridos os meios persuasórios de conciliação dos interesses particulares e os da higiene pública.

CAPÍTULO VII
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Art. 34 - Visando o controle da qualidade de vida da população, dependerão de aceitação por parte do órgão Federal, Estadual ou Municipal competente as indústrias e oficinas que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos potencialmente poluidores.
Art. 35 - A localização e funcionamento de oficinas de conserto de veículos, em geral, somente serão permitidos mediante o atendimento das seguintes exigências:
I - Situar-se em local compatível com o dimensionamento determinado no Código de Obras Municipal.
II - Possuírem dependências e áreas, decididamente muradas e revestidas de pisos impermeáveis, suficientes para reparos dos veículos e observados os limites estabelecidos no Código de Obras do Município;
III - Possuírem compartimentos adequados para execução dos serviços de pintura e funilaria.
IV - Dispuserem de local apropriado para o recolhimento temporário de sucatas.
V - Encontrarem-se em perfeito estado de limpeza e conservação.
VI - Observarem as normas relativas à preservação do sossego público.
Art. 36 - Postos de serviços, oficinas mecânicas, lava–rápidos que operem serviços de limpeza, lavagem, lubrificação ou troca de óleo de veículos automotores, ficam condicionados à execução, por parte dos interessados, de canalização para escoamento através de caixas de óleo (para decantação) separando óleo da água, filtragem que retenham alguma parte que pela decantação ainda permaneça na água e outros dispositivos que retenham lama e areia.
§1º - Poderá ainda a Prefeitura exigir aos proprietários dos estabelecimentos a Licença da COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, informando o destino dos materiais (resíduos).

§2º - Os compartimentos destinados a abrigar serviços de lavagem, lubrificação e pintura serão executados de modo a não permitir a dispersão do material utilizado no serviço em suspensão.
§3º - Todo aquele que entrar em operação sem licença terá o estabelecimento lacrado sumariamente.
Art. 37 - Os campos de jogos, jardins, pátios e demais áreas livres, deverão ser mantidos permanentemente limpos, sem estagnação de águas e formação de lama.

CAPÍTULO VIII
DA LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 38 - Na defesa do bem-estar e tranquilidade pública, nas edificações de utilização coletiva ou parte dela, é obrigatório colocar, em lugar bem visível, um aviso sobre a sua capacidade máxima de lotação, nos termos do decreto regulamentador.
§1º - A capacidade máxima de lotação será especificada no Código de Obras Municipal.
§2º - A capacidade máxima de lotação a que se refere o presente artigo deverá constar, obrigatoriamente, dos termos do alvará de ocupação concedido pelo órgão competente do Município.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES NA ÁREA RURAL

Art. 39 - Nas edificações da área rural serão observados:
I - precauções para que não se verifique empoçamento de águas pluviais ou servidas;
II - proteção aos poços e fontes utilizadas para abastecimento de água potável.
Parágrafo único - As casas de taipa serão, obrigatoriamente, rebocadas.
Art. 40 - Os estábulos, estrebarias, pocilgas, chiqueiros e currais, bem como as estrumeiras e os depósitos de lixo, serão localizados a uma distância mínima de 50m (cinquenta metros) das habitações, devendo os locais de abrigo de animais conter dependências para isolar animais doentes.
Art. 41 - As fossas, depósitos de lixo, estrumeiras, currais, chiqueiros, estábulos, estrebarias, pocilgas e aviários, deverão ser localizados à jusante das fontes de abastecimento de água e a uma distância nunca inferior a 30m (trinta metros).
Parágrafo único - O funcionamento de qualquer das instalações referidas neste artigo obriga a rigorosa limpeza, a não estagnação de líquidos e o não amontoamento de dejetos e resíduos alimentares.

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES E DA ORDEM E SEGURANÇA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA ORDEM E DO SOSSEGO PÚBLICOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - É obrigação da Prefeitura zelar pela manutenção da ordem, da moralidade, da segurança e do sossego públicos em todo o território do Município, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.
Art. 43 - É proibido:
I - pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização, ressalvados os casos permitidos neste Código;
II - rasgar, riscar ou inutilizar editais ou avisos afixados em lugares públicos.
Art. 44 - Serão permitidos banhos nos rios e ribeirões do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como impróprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo único - Os participantes de esportes ou banhistas deverão trajar-se com roupas apropriadas.
Art. 45 - No interior dos estabelecimentos que funcionem no período noturno os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem.
Parágrafo único - As desordens, algazarra ou barulho porventura verificado nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada, na reincidência, a licença para seu funcionamento, sendo fechado o estabelecimento.
Art. 46 - Os estabelecimentos comerciais, bancas de jornais e revistas e vendedores eventuais que comercializarem qualquer material com conteúdo pornográfico, impróprio e inadequado para crianças e adolescentes, deverão manter este produto em embalagens lacradas e com a advertência de seu conteúdo.
Parágrafo único - O material gráfico enquadrado neste artigo, ainda que autorizado por órgão competente, será distribuído neste Município em invólucros fechados.

SEÇÃO II
DOS SONS E RUÍDOS

Art. 47 - A Prefeitura fiscalizará a instalação e o funcionamento de estabelecimentos industriais e comerciais, bem como de aparelhos sonoros, engenhos e instrumentos de alerta, advertência e propaganda, que, pela intensidade e volume de som e ruído que produzam, possam constituir perturbação ao sossego público.
Art. 48 - A emissão de ruídos em decorrência de qualquer atividade exercida em ambiente confinado ou não, no município, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por esta lei, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
Art. 49 - Os níveis de intensidade de som ou ruído serão controlados, em "decibéis", por aparelho de medição de intensidade sonora.
§1º - Fica estabelecido que seja aprovado legislação específica tratando dos locais, horários e limites de ruídos no Município;
§2º - A medição dos ruídos serão realizadas a 5,00m (cinco metros) na curva "A" do respectivo aparelho;
§3º - É proibido dentro dos perímetros urbanos perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros instrumentos, de forma continuada;
III - a propaganda realizada com megafones, bumbos, tambores, cornetas, entre outros, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou aparelhos similares, inclusive portáteis, nas vias e passeios públicos;
V - os produzidos por armas de fogo, morteiros, bombas e fogos ruidosos;
VI - música excessivamente alta proveniente de lojas de discos, aparelhos ou conjuntos musicais;
VII - os apitos ou sirenes de fábricas, cinemas ou outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22h00 (vinte e duas) horas;
VIII - os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.
§2º - Excetuam-se das proibições deste artigo os ruídos a seguir mencionados, desde que situados a uma distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) de hospitais ou estabelecimentos ligados à Saúde, bem como escolas, creches, bibliotecas, repartições públicas e igrejas:
I - tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de ambulâncias, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
II - os apitos de rondas e guardas policiais;
III - as manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos ou carnavalescos, passeatas, desfiles, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizado pelo órgão competente ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;
IV - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;
V - os explosivos empregados no desmonte de pedreiras, rochas ou demolições, desde que as detonações sejam das 09h00 às 18h00 (nove às dezoito horas) e deferidas previamente pela Prefeitura.
§3º - Respeitando-se as limitações estabelecidas no parágrafo anterior, a Prefeitura pode permitir que bares e restaurantes promovam apresentação de música ao vivo, no horário de 15h00 às 22h00 (quinze às vinte e duas horas).
§4º - A apresentação de música ao vivo prevista no parágrafo anterior só poderá exceder das 22h00 (vinte e duas horas) se for executada em recinto com isolamento acústico adequado.
§5º - Além das exceções anteriormente referidas, o ruído será permitido se produzido por obra de emergência, pública ou particular,

quando tiver o objetivo de evitar colapso nos serviços de infraestrutura da cidade ou risco de integridade física de população.
Art. 50 - Os aparelhos para transmissão ou amplificação de música ou publicidade em casas comerciais somente serão consentidos quando localizados a, pelo menos, 3,00m (três metros) aquém da porta do estabelecimento e com as características de música ambiente.
Art. 51 - É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruído antes das 07h00 (sete horas) e depois das 22h00 (vinte e duas horas), em áreas predominantemente residenciais, exceto os casos previstos na lei.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO E DAS PRAÇAS

Art. 52 - Constituem-se bens de interesse comum toda a vegetação de porte arbóreo e as mudas de árvores existentes ou que venham a existir, localizadas dentro dos limites da área de expansão urbana do Município, quer seja de domínio público ou de domínio privado.
Art. 53 - No desenvolvimento da política de proteção e fomento da arborização e paisagismo, compete ao poder público municipal:
I - manter viveiros de plantas e equipe de orientação técnica da arborização pública;
II - patrocinar campanhas, cursos e eventos para difundir e incentivar junto ao público, condomínios privados e empresas, os padrões desejáveis de arborização e paisagismo nas diversas regiões do Município.
Art. 54 - As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de projetos de loteamento urbano, não poderão ter suas finalidades alteradas, devendo, enquanto não forem ocupadas com equipamentos públicos, serem cercadas, preservadas e arborizadas Pelo Poder Público Municipal.
Art. 55 - Nos jardins e praças públicas é proibido:
I - caminhar sobre os canteiros ou deles retirar qualquer flor ou ornamento;
II - danificar estátuas, esculturas, equipamentos, muros, grades, fontes e chafarizes;
III - lançar quaisquer objetos ou detritos nas alamedas, canteiros ou espelhos d'água;
IV - o exercício do comércio ambulante.
Art. 56 - É proibido colocar postes, mourões ou degraus nas vias públicas, para qualquer fim, salvo em caráter provisório e com autorização da Prefeitura.
Art. 57 - Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante consentimento da Prefeitura, que decidirá sobre o assunto baseado no valor histórico do objeto e na adequação da localização.
Art. 58 - A Prefeitura colaborará com a União e o Estado, no sentido de evitar devastações de florestas e bosques e de estimular o plantio de árvores.
Art. 59 - É vedado atear fogo em matas, bosques, capoeiras, lavouras e pastagens, campos ou árvores, localizados nos limites territoriais do Município, sem autorização da Prefeitura e no que couber dos órgãos competentes.
Art. 60 - Aos proprietários de áreas de reflorestamento, no sentido de preservar a mesma contra incêndios, será permitida a preparação de aceiros de 7,00m (sete metros) de largura, no mínimo, sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) capinados e varridos e o restante roçados.
Art. 61 - Lei específica definirá critérios para a arborização urbana e de loteamentos.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 62 - As igrejas, templos e casas de culto deverão ser conservados em condições de plena segurança, além de limpos, iluminados e arejados.
§1º - Os responsáveis por igrejas, templos e casas e culto devem comprovar, toda vez que for solicitado pela Prefeitura, que esses prédios oferecem segurança na respectiva construção e aos seus assistentes, através de certificação por profissional responsável e habilitado.
§2º - As igrejas, templos e casas de culto não poderão receber maior número de assistentes a qualquer dos seus ofícios do que a lotação comportada por suas instalações.

SEÇÃO V
DOS EVENTOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 63 - A licença para a realização de eventos será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§1º - Haverá necessidade de licença do Poder Público Municipal para a realização de qualquer tipo de atividade, inclusive de divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, concertos, shows, bailes, festas públicas, eventos semelhantes, ressalvado o direito de reunião nos termos da Constituição Federal.
§2º - Tem-se por definição que divertimento público independe de realizar-se em recintos fechados ou em vias públicas, cobrando-se ou não ingresso, mas é aquele que prevê o livre acesso ao público.
§3º - As apresentações culturais, religiosas, de caráter social ou filantrópicas, desde que realizadas em praças ou vias públicas e sem cobrança de ingresso, dependerão de prévia autorização para o uso do espaço público, de prévia autorização da autoridade de trânsito, de confirmação de policiamento em nível suficiente para garantir a segurança do evento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável em casos de armação de estruturas, coberturas, arquibancadas, palanques, divisórias e instalações elétricas.
§4º - Os passeios ciclísticos, procissões, caminhadas, competições desportivas e eventos similares, sempre que realizados em vias abertas à circulação, dependerão tão somente de prévia autorização da autoridade de trânsito, da confirmação de policiamento em nível suficiente para garantir a segurança do evento e de ambulância para eventuais socorros.
§5º - Quando em eventos de múltiplas atividades ou com diversos estabelecimentos, cada uma delas ou deles deverá receber vistoria e consequentemente licença individual, nos casos de feiras, rodeios, parque de diversões, barracas de bebidas e comidas, arena de rodeios e outros.
§6º - Não é necessária licença da Prefeitura para as reuniões de qualquer natureza, sem entrada paga, realizadas nas sedes de clubes, entidades profissionais ou beneficentes, bem como as realizadas em residências particulares ou condomínios residenciais.
§7º - Em alguns casos, ainda que não seja necessária a licença para a realização de eventos, o Poder Público sempre poderá fiscalizar, fazendo pré-vistoria a quaisquer eventos através do exercício do poder de polícia, inclusive quanto ao cumprimento dos limites de poluição sonora, quanto a capacidade de lotação do ambiente e quanto a outras exigências legais e regulamentares visando o bem-estar geral.
Art. 64 - O processo para obtenção da licença municipal de funcionamento para a realização de eventos no Município de São João da Ponte inicia-se com a manifestação e a emissão de documentos e autorizações dos órgãos públicos municipais, com base nas atribuições e competências específicas de cada um, definidos por lei.
§1º - Em posse de todos os documentos necessários e analisados pelo departamento competente municipal e, obtidas a licença estadual e municipal, o(s) interessado(s) deverá(ão) protocolar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, junto ao Setor de Protocolo, a documentação para a devida análise.
§2º - O processo será remetido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que verificará o cumprimento das exigências legais para a realização do evento, inclusive quanto à segurança e proteção contra incêndios, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário, entre outros.
§3º - Os eventos com alto número de pessoas deverão possuir Laudo Técnico das condições de segurança, apólice de seguro da empresa de responsabilidade civil com cobertura CONTRA INCÊNDIOS e contra TERCEIROS, no caso de exercerem atividades perigosas.
§4º - Após a análise do processo e deferimento da licença pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o mesmo será remetido à Secretaria de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, para eventual cobrança dos Tributos pertinentes e emissão da licença ao particular.

§5º - A licença emitida pelo Poder Público Municipal não dispensa as formalidades legais previstas no ordenamento jurídico, junto aos órgãos estaduais e/ou federais.
§6º - A emissão da Licença Municipal de Funcionamento para a realização de eventos não impede o exercício do poder de polícia através da fiscalização no local, por parte dos órgãos competentes, com a imposição das sanções previstas na legislação específica no caso de descumprimento ou infração às normativas vigentes.
Parágrafo Único - A documentação necessária é a seguinte:
I - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
II - Autorização do Espaço Público;
III - Licença da Autoridade de Trânsito;
IV - Vistoria da Vigilância Sanitária;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
VI - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em favor de terceiros.
Art. 65 - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pela legislação municipal sobre edificações:
I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, catracas, porteiros, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída terão a inscrição "SAÍDA", em sua parte de cima, legível à distância e luminosa, de forma suave quando se apagarem as luzes da sala, devendo ser abertas de dentro para fora;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento, ficando o estabelecimento passivo de apresentar laudo técnico de manutenção e higienização quando solicitado;
VI - deverão possuir instalações sanitárias independentes para homens, mulheres e deficientes físicos;
VII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a exposição de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
VII - durante os espetáculos as portas deverão permanecer abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
VIII - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação;
IX - deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento.
Art. 66 - Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
I - terão entradas e saídas de forma compatível com a lotação;
II - os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;
III - no interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que o necessário às sessões de cada dia e, ainda assim, estas devem estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço;
IV - deverão ser mantidos extintores de incêndio especiais, conforme a legislação pertinente em vigor.
Art. 67 - Para o funcionamento dos teatros, além das demais disposições aplicáveis, deverão ser observadas as seguintes:
I - a parte destinada ao público será inteiramente separada daquela destinada aos artistas, não havendo entre elas mais do que as indispensáveis comunicações de serviços;
II - a parte destinada aos artistas deverá ter, tanto quanto for possível, comunicação fácil e direta com as vias públicas, de forma a assegurar a entrada e a saída dos artistas sem a interferência do público.
Art. 68 - A autorização de funcionamento para eventos e divertimentos públicos não poderá ser fornecida por prazo superior a 06 (seis) meses, ressalvados, nos termos da lei os casos excepcionais.
Art. 69 - Além das condições estabelecidas neste Código para os eventos e divertimentos públicos, o Poder Público poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas.
Art. 70 - Nos eventos e diversões que não sejam gratuitos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, não podendo existir modificações no horário, salvo motivo de força maior e/ou caso fortuito.
§1º - Em caso de modificação do programa, do horário ou mesmo de suspensão do espetáculo, o empresário devolverá aos espectadores, que assim o desejarem, o preço integral das entradas em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas).
§2º - As disposições do presente artigo aplicam-se inclusive às competições em que se exija o pagamento das entradas.
Art. 71 - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do recinto ou local da diversão.
Art. 72 - Em todas as casas de eventos e diversões públicas deverão ser reservados lugares para as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.
Art. 73 - O responsável por qualquer evento ou divertimento público deverá comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos e ou particulares.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
SEÇÃO I
DOS CORETOS, PALANQUES E DA OCUPAÇÃO DE CALÇADAS

Art. 74 - Com a finalidade de realizar comícios políticos ou festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios ou construções similares nos logradouros públicos, desde que seus projetos sejam submetidos à aprovação do Poder Público Municipal com antecedência mínima de 3 (três) dias.
§1º - Na localização de coretos e palanques deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I - não perturbarem o trânsito;
II - oferecerem condições de segurança;
III - serem providos de instalações elétricas, quando de utilização noturna;
IV - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades o reparo dos estragos que por acaso se verifiquem;
V - que sejam removidos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento dos festejos.
§2º - Após o prazo estabelecido no inciso V do § 1º deste artigo, o Poder Público Municipal poderá providenciar a remoção do coreto, palanque ou construções similares, destinando o material ao depósito público municipal e cobrando dos responsáveis as despesas da remoção.
Art. 75 - Após a realização do evento, nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos.
Art. 76 - Os postes de telefone e de energia elétrica, as caixas de correio, os avisos de perigo e as advertências emitidas por empresas de serviços privados ou de utilidade pública só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as condições da respectiva instalação.
Art. 77 - A ocupação dos passeios com mesas e cadeiras de bares e restaurantes será permitida quando forem satisfeitos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - ocupar apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento licenciado;
II - deixar livre, para trânsito público, uma faixa do passeio com largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - distarem as mesas no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) umas das outras.
Parágrafo único - O pedido de licença para colocação das mesas deverá ser acompanhado de uma planta do estabelecimento indicando a testada, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

SEÇÃO II
DAS BANCAS DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS

Art. 78 - A colocação de bancas de jornal e revistas nos logradouros públicos possui caráter precário e só será permitida se forem satisfeitas as seguintes condições:
I - serem devidamente autorizadas, após o pagamento das respectivas taxas;

II - ficarem localizadas:
a - a pelo menos 7,00m (sete metros) de alinhamento do prédio da esquina mais próxima;
b - de forma que liberem pelo menos 2/3 (dois terços) do passeio.
Parágrafo único - As bancas de jornal não poderão se localizar em frente, no mesmo passeio, de hospitais, casas de saúde, paradas de veículos de transporte coletivo, entradas de edifícios residenciais e repartições públicas.
Art. 79 - O pedido de autorização para instalar uma banca será acompanhado de:
I - projeto da instalação, em 02 (duas) vias, obedecendo as dimensões mencionadas no artigo anterior;
II - documento de identidade do interessado.
Art. 80 - Os vendedores de jornais, revistas e livros não poderão:
I - fazer uso de árvores, caixotes, tábuas e toldos para aumentar ou cobrir a banca;
II - exibir ou depositar as publicações no solo ou em caixotes;
III - aumentar ou modificar o modelo da banca aprovado pela Prefeitura.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 81 - É proibido embaraçar, impedir, por qualquer meio, ou plantio de vegetação, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando, exigências policiais ou judiciais o determinarem.
Parágrafo Único - Comprovada a necessidade do uso parcial ou total do passeio público, poderá ser requerida por escrito, solicitação de alvará de tapume.
Art. 82 - É expressamente proibido:
I - danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II - pintar faixas de sinalização de trânsito, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, com a finalidade de indicar garagem, sem prévia autorização ou em desacordo com a orientação da Prefeitura.
Art. 83 - Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
Art. 84 - É expressamente proibido nos logradouros públicos das áreas urbanas, sob pena de apreensão e multa, nos termos da lei.
I - conduzir ou estacionar veículos de qualquer espécie nos passeios praças e calçadões;
II - transitar ou estacionar veículos nos trechos das vias públicas interditadas para a execução de obras;
III - Transitar com bicicletas nos passeios e praças, devendo, os ciclistas, obedecerem as leis de trânsito, ficando sujeitos à apreensão;
IV - inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer outros objetos afins no leito das vias públicas, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
V - conduzir animais ou veículos em disparada;
VI - conduzir animais bravios sem a necessária precaução;
VII - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
VIII - atirar ou depositar nas vias públicas corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.
§1º - O veículo encontrado em via interditada para obras será apreendido e transportado para o depósito municipal ou pátio de apreensão de veículos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas e diárias, sem prejuízo da multa prevista.
§2º - Aplicam-se as disposições do §1º deste artigo a todo veículo encontrado em estado de abandono ou estacionado por prazo indeterminado em quaisquer vias públicas.
§3º - Excetuam-se do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, carrinhos de crianças ou de portadores de necessidades especiais e, em ruas de pequeno movimento, triciclos de uso infantil.
§4º - No caso do animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 10 (dez) dias, o mesmo será sacrificado ou levado a instituições de pesquisa.
§5º - No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal.
Art. 85 - Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.
§1º - Os proprietários de animais deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
§2º - Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:
I - Dog alemão;
II - São Bernardo;
III - Fila brasileiro;
IV - Mastim napolitano;
V - Rotweiller;
VI - Pitbull;
VII - Dobermann;
VIII - Pastor alemão e belga;
IX - Todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30 (trinta) quilogramas.
§3ºv- Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos, sem focinheira, serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, ficando seus proprietários sujeitos à multa e diárias.
§4º- Os animais domésticos portadores de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas, ou recolhidos das residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados e incinerados.
Art. 86 - O Poder Executivo estabelecerá, em articulação com o órgão estadual competente, os planos de trânsito e tráfego urbanos do Município tendo em vista:
I - a proteção e segurança do público;
II - a circulação compatível com a regularidade das atividades socioeconômicas do Município.
§1º - As cargas e descargas de material nas zonas urbanas observarão rigorosamente os lugares e horários definidos pela Prefeitura.
§2º - É proibido o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar dano ao meio ambiente, à saúde pública, aos equipamentos urbanos e à pavimentação.
Art. 87 - As infrações aos dispositivos desta seção serão punidas de acordo com o Código Nacional de Trânsito, quando nele estiver previsto e, na sua falta, de acordo com o quadro de penalidades anexo a este Código.

SEÇÃO IV
DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, DOS DE ALUGUEL E DOS DE FRETAMENTO

Art. 88 - A Prefeitura organizará os serviços de transportes públicos considerando seu caráter essencial e a necessidade de integração entre os bairros e entre estes e a zona rural do Município.
Art. 89 - Os serviços de transporte público do Município compõem-se das seguintes modalidades:
I - serviço de ônibus e micro-ônibus;
II - táxi;
III - condução escolar;
IV - veículo para fretamento de carga;
V - Veículo para fretamento de passageiros;
VI - transportes típicos.
VII - Moto táxi.
§1º - O serviço de ônibus e micro-ônibus destinam-se a atender ao transporte da população de acordo com os itinerários estabelecidos no plano municipal de transportes e trânsito.
§2º - O táxi é a modalidade de transporte destinado ao atendimento individual, seguindo o itinerário contratado pelo usuário e cuja operação a Prefeitura regulamentará e delegará a terceiros mediante o processo de autorização ou permissão.
§3º - Condução escolar é o conjunto de veículos destinados ao transporte coletivo de escolares e especialmente licenciados nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e dos regulamentos expedidos pelo Governo Municipal.

§4º - Veículo para fretamento de cargas é o serviço destinado a suprir necessidades de transporte de pequenos volumes e carga entre os bairros do Município e cuja operação a Prefeitura regulamentará e delegará a terceiros mediante processo de autorização ou permissão, podendo ser operacionalizados por caminhões, vans, utilitários e motos, sendo permitido a utilização de carretinhas.
§5º - Veículo para fretamento de passageiros é a modalidade de transporte destinado a atendimento individual ou em grupo, entre os bairros do Município, nas modalidades de fretamento contínuo e fretamento eventual, sempre regido por contrato entre as partes, seguindo o itinerário contratado pelos usuários e cujo operação a Prefeitura regulamentará e delegará a terceiros mediante autorização ou permissão. Este serviço poderá ser operacionalizado por ônibus, micro-ônibus, vans.
§6º - Transporte típico é o realizado por veículos de tração motora – como "trenzinhos" -, ou animal - como "charretes" - destinados a passeios turísticos e recreação e cuja operação a Prefeitura poderá conferir a terceiros mediante autorização.
Art. 90 - O Poder Executivo expedirá regulamento para cada modalidade de transporte definido no artigo anterior, tratando, dentre outros aspectos:
I - da definição e objetivos de cada modalidade;
II - dos tipos de veículos adequados a cada serviço;
III - do regime de contrato para cada modalidade de serviço, podendo ser concessão, permissão ou autorização, conforme couber;
IV - das obrigações das pessoas físicas ou jurídicas perante a Prefeitura e os usuários;
V - dos lugares de estacionamento obrigatório, quando for o caso;
VI - dos critérios para a fixação de tarifas;
VII - das vistorias periódicas dos veículos;
VIII - da tabela de multas e outras penalidades, além das previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
§1º - Para todas as modalidade de transporte é obrigatório, além de outras condições estabelecidas nos regulamentos:
I - que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de segurança e higiene;
II - que os condutores, cobradores e fiscais apresentem-se convenientemente trajados e tratem os passageiros com urbanidade.
§2º - As empresas de transporte coletivo afixarão aviso de proibição de fumar no interior do veículo.
Art. 91 - O passageiro que danificar qualquer veículo de transporte público, além do pagamento da multa devida, deverá ressarcir o dano causado.

SEÇÃO V
DAS CAÇAMBAS

Art. 92 – Fica permitido o uso de via pública para colocação de caçambas metálicas, por empresas cadastradas e licenciadas Pelo Poder Público Municipal para coleta de resíduos, conforme o exposto a seguir:
I - Atendendo as normas gerais para a instalação, a empresa solicitante poderá licenciar, no máximo, 1 (um) caminhão para 15 (quinze) caçambas;
II - O licenciamento do conjunto caminhão–caçamba depende do licenciamento do local próprio para a guarda após o uso;
III - A licença tem validade por um ano, podendo ser renovada a cada ano.
§1º - Os resíduos a serem coletados nas caçambas deverão ser de característica inerte, resultantes de serviços de construção civil (caliça e entulhos) ou de escavações (terra).
§2º - No ato do cadastramento, o interessado deverá indicar o local de destinação final dos resíduos recolhidos, mantendo o endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal.
§3º - O local indicado para destinação final dos resíduos recolhidos deve atender aos aspectos sanitários e ambientais, de posturas municipais, de preservação de nascentes ou sistemas naturais, a legislação Estadual e Federal.
Art. 93 - A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas para coleta de resíduos não poderá ultrapassar a 5,00m³ (cinco metros cúbicos).
Art. 94 - As caçambas deverão estar pintadas na cor amarela, tendo em todos os seus lados, na parte superior, tarja refletora com área mínima de 100cm² (cem centímetros quadrados) em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna.
Art. 95 - As caçambas ostentarão em suas laterais apenas o número de identificação da caçamba e do proprietário, o nome e o telefone da empresa proprietária.
Art. 96 - As caçambas deverão estar sempre limpas, e em bom estado de conservação.
Art. 97 - As caçambas deverão ser colocadas em vias públicas que tenham largura mínima de 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) e onde seja permitido estacionamento de veículos**.**
§1º- Nos casos não previstos no *caput* deste artigo, deverá ser requerido à Prefeitura Municipal, "Alvará Especial" para colocação de caçamba.
§2º - O "Alvará Especial" será entregue em duas vias ao interessado, sendo que uma deverá encontrar-se no local de prestação do serviço e a outra em poder da empresa responsável pela prestação do serviço, devendo ser apresentado, sempre que solicitado.
§3º - Nas vias públicas cuja largura for inferior a 8,00m (oito metros), para colocação de mais de uma caçamba, deverá ser mantida uma distância de, no mínimo, 100,00m (cem metros) entre as mesmas.
§4º - Será observada a distância de 2,00m (dois metros) entre a caçamba e a boca-de-lobo existente na via pública.
§5º - A colocação de caçambas deverá guardar 0,30m (trinta centímetros) de afastamento das guias, de forma a não obstruir a passagem de águas pluviais.
Art. 98 - A colocação ou remoção de caçambas somente poderá ser realizada das 07h00min às 22h00min, devendo as exceções e excepcionalidades devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 99 - Fica vedado o uso de tais caçambas para armazenamento e transporte de cargas perigosas, nocivas à saúde e de produtos perecíveis.
§1º - Fica o locatário responsável pela seleção dos resíduos depositados na caçamba, podendo ser autuado, sem prejuízo das demais sanções previstas ao locador.
§2º - Logo após a retirada da caçamba, o locatário deve efetuar a limpeza do local, bem como proceder a devida reparação dos danos eventualmente causados ao calçamento, passeio, pista asfaltada, ou outros, deixando o local em perfeitas condições.
Art. 100 - O volume máximo de resíduos permitido nas caçambas será limitado pelo nível da borda superior das mesmas.
§1º - Quando em manobra para colocação ou retirada de caçambas, o caminhão deverá estar com as lanternas "pisca alerta" ligadas e o local visivelmente sinalizado com uso de cones refletivos dispostos sobre a via pública.
§2º - Durante a carga e deslocamento de caçambas deverão ser adotadas precauções para evitar prejuízo à limpeza das vias e logradouros, e evitar riscos e transtornos à população e ao tráfego.
§3º - Cabe à empresa responsável pela prestação do serviço de retirada e transporte, reparar eventuais danos ocasionados a bens públicos e particulares durante a coleta e no trajeto com os resíduos.
Art. 101 - O prazo máximo para permanência de caçambas em via pública é de 7 (sete) dias corridos, incluindo-se os da colocação e da retirada da caçamba, não podendo ser colocadas nas vias públicas da área central nos finais de semana e feriados.
Parágrafo Único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos casos que requeiram o "Alvará Especial", ficando a critério da Prefeitura Municipal conceder prazo de permanência no local superior, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias, apontando o referido prazo concedido no alvará.

SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS VIAS PÚBLICAS
Art. 102 - Nenhum serviço ou obra que exija o levantamento do calçamento ou abertura e escavação no leito das vias públicas poderá ser executado por particulares ou empresas sem prévia licença da Prefeitura.
Art. 103 - A autoridade municipal competente poderá estabelecer horários especiais de obras em determinados logradouros, no sentido de evitar transtorno ao trânsito de pedestres e de veículos, aos moradores e comerciantes nos horários normais de trabalho.
Art. 104 - As empresas ou particulares autorizados a fazerem abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas são obrigados a

colocar tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostos, além de luzes vermelhas durante a noite.
§1º - Todos os responsáveis por obras ou serviços nos passeios, vias e logradouros públicos, quer sejam concessionários ou agentes executores, são obrigados a proteger esses locais mediante a retenção dos materiais de construção, dos resíduos escavados e outros de qualquer natureza, estocando-os convenientemente, sem apresentar transbordamento, e também recompor com materiais de qualidade igual ou superior ao removido.
§2º - Se verificado pelo agente de fiscalização e constatadas irregularidades no serviço executado ou no material inferior ao retirado, deverá o responsável executar o reparo em até 5 (cinco) dias úteis.
§3º - A autoridade municipal, quando do licenciamento de obras que se realizarem nas vias e logradouros públicos, poderá estabelecer outras exigências, quando julgar convenientes à segurança, à salubridade e ao sossego público, observada a regulamentação deste Código.
§4º - As pessoas autorizadas a realizarem calçamento ou escavações nas vias públicas ficarão responsáveis civilmente pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança estabelecidas neste Código e em outras leis municipais.
§5º - Os serviços de reposição de pavimentação removida por terceiros em função de obras, serão de responsabilidade do dono da obra e serão entregues à Prefeitura mediante termo de aceite.
§6º - A Prefeitura poderá fazer a recomposição do calçamento removido nos termos do parágrafo anterior, se o interessado, no ato da concessão da licença, depositar o montante necessário para cobrir as despesas.

SEÇÃO VII
DAS BARRACAS

Art. 105 - Nas festas de caráter público ou religioso pode a Prefeitura autorizar a instalação provisória de barracas para divertimentos e comércios afins, mediante solicitação dos interessados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao evento.
§1º - Na instalação de barracas deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - não se localizarem no leito dos logradouros públicos;
II - apresentarem bom aspecto estético;
III - funcionarem exclusivamente no horário e no período da festa para a qual foram licenciadas;
IV - não prejudicarem o trânsito de pedestres quando localizadas nos passeios;
V - não se localizarem sobre áreas ajardinadas.
§2º - A barraca que vier a ser utilizada para fim diferente daquele para o qual foi licenciada, bem como aquela que for mudada de local, sem prévia autorização da Prefeitura, será desmontada, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte do Governo Municipal, nem a qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.
§3º - Nas barracas a que se refere o *caput* deste artigo não serão permitidos jogos de azar sob qualquer pretexto.

SEÇÃO VIII
DOS VENDEDORES DE FERRO-VELHO

Art. 106 - A instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferros-velhos, papéis, plásticos ou garrafas, além das restrições na que forem submetidas pela legislação urbanística, sanitária, ambientais obedecerão aos seguintes preceitos:
I - serão localizados fora dos núcleos habitacionais situados nas áreas urbanas ou de expansão urbana;
II - serão cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - as peças à venda deverão estar dispostas em ambiente devidamente coberto, saneado e protegido contra a proliferação de roedores e animais daninhos;
IV - deverão possuir cadastro sanitário e licença de instalação.
Parágrafo único - É vedado aos depósitos mencionados neste artigo expor veículos e ferro-velho nas vias públicas ou fora dos lugares consentidos pela Prefeitura.

CAPÍTULO III
DAS CERCAS E MUROS NA ZONA URBANA E RURAL

Art. 107 - Os proprietários ou arrendatários de terrenos baldios situados em ruas dotadas de meios-fios são obrigados a murá-los e quando localizados em zona rural cercá-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura e de acordo com este Código e as normas municipais sobre edificações.
§1º - Os muros dos terrenos poderão ser construídos de material metálico, pedras, concreto ou de alvenaria revestida, e as cercas podem ser de vegetais resistentes somente em zona rural.
§2º - Os muros e cercas devem ter altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao nível do terreno e ser providos de portão ou superfície vasada que permita visita ou vistoria do terreno.
§3º - O fechamento com material metálico deverá ser do tipo gradil ou do tipo alambrado, feito de tela resistente, com trama de tamanho máximo igual a 0,13m (treze centímetros) e com espaçamento máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) entre cada mourão.
§4º - Nos cruzamentos dos alinhamentos deverão ser previstas curvas de concordância para os fechamentos**.**
§5º - Presumem-se comuns os muros divisórios entre propriedades situadas em qualquer área do município, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer, em partes iguais, para as despesas de sua construção e conservação, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro.
Art. 108 - A construção ou reconstrução dos fechamentos de muros em terrenos no Município depende de alinhamento e Licença da Prefeitura, ficando o proprietário sujeito a pagamento de taxa quando solicitado o serviço.
Parágrafo único - Ficam dispensados da construção de muros ou cerca os terrenos que estejam sendo objeto de construção, observando-se, no caso, o que dispõe o Código de Obras sobre tapumes e medidas de segurança dos pedestres.
Art. 109 - Ficará a cargo da Prefeitura a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alterações do nivelamento e das guias ou por estragos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Parágrafo único - Competirá também à Prefeitura o conserto necessário decorrente de modificação do alinhamento das guias ou das ruas**.**
Art. 110 - A Prefeitura poderá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos, para desvio de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou dano ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Art. 111 - Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, serão fechados com:
I - cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, a 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de altura;
II - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
III - telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 112 - É proibido danificar, por qualquer meio, os muros ou cercas previstos nesta seção, aplicando-se aos infratores desta norma, além da multa correspondente, o chamamento à responsabilidade civil ou criminal que couber ao caso.
Art. 113 - A Prefeitura pode vir a executar as obras necessárias ao fechamento de terrenos cujos proprietários, loteadores ou promitentes compradores, não atenderem à intimação para fazê-lo, cobrando destes, além da multa correspondente, o custo das obras acrescidas de 10% (dez por cento) por administração**.**

CAPÍTULO IV
DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E ARMAZENAMENTO DE GLP

Art. 114 - No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, usando sua capacidade instalada ou em convênio com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ou entidades estaduais e federais, mediante autorização Legislativa, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos da legislação federal pertinente, bem como do disposto neste Código.
Art. 115 - São considerados inflamáveis:
I - o fósforo e os materiais fosforados;

II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta graus Celsius).
Art. 116 - Consideram-se explosivos**:**
I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão-pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 117 - É absolutamente proibido:
I - fabricar explosivos no território urbano do município;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e à segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 118 - O Chefe do Poder Executivo, em coordenação com o Conselho Municipal de Defesa Civil, articular-se-á com os órgãos competentes do Comando do Exército e do Ministério do Meio Ambiente, no sentido de participar do processo de licenciamento dos estabelecimentos que produzam, armazenem, negociem ou transportem substâncias explosivas no Município**.**
Art. 119 - Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções prescritas na legislação própria.
Parágrafo único - Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis, nem conduzidas outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
Art. 120 - O armazenamento e a venda de recipientes transportáveis de GLP até 200 (duzentos) quilos, poderão ser realizados no Município, desde que atendidas as regras estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, a Portaria no 27/96 da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
Art. 121 - Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura e compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento urbano do Município.
§1º - Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos com material incombustível.
§2º - Junto à porta de entrada dos depósitos de explosivos e inflamáveis deverão ser pintados, de forma bem visível, os dizeres "INFLAMÁVEIS" ou "EXPLOSIVOS"- "CONSERVE O FOGO À DISTÂNCIA", com as respectivas tabuletas e o símbolo representativo de perigo.
§3º - Em locais visíveis deverão ser colocadas tabuletas ou cartazes com o símbolo representativo de perigo e com os dizeres - "É PROIBIDO FUMAR".
Art. 122 - Em todo depósito, posto de abastecimento de veículos, armazém a granel ou qualquer outro imóvel onde haja armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverão existir instalações contra incêndio e extintores portáteis de incêndio, em quantidade e disposição convenientes e mantidos em perfeito estado de funcionamento.
Art. 123 - É expressamente proibido:
I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
II - soltar balões em todo o território do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - vender fogos de artifício a menores de 18(dezoito) anos de idade.
Parágrafo único - As proibições dispostas no inciso I deste artigo poderão ser suspensas, sob controle, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional, comícios e recepções políticas.
Art. 124 - Não será permitida a existência de material combustível a uma distância mínima de 10,00m (dez metros) de qualquer depósito de explosivos e inflamáveis.

CAPÍTULO V
DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 125 - A exploração de recursos minerais dependerá de licença de exploração, expedida pelo órgão competente do município.
§1º - A referida licença só terá validade após o registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e consequentemente publicação no diário oficial da União.
§2º - A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou quem dele tiver expressa autorização.
§3º - Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
I - Nome do interessado no licenciamento;
II - Nome do proprietário do solo;
III - Localização do imóvel em que se encontra a jazida;
IV - Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal caso o imóvel esteja inserido na área urbana;
V - Substância mineral a ser licenciada;
VI - Área pretendida para licenciamento, em hectares, não podendo ultrapassar 50 há (cinquenta hectares) por requerimento.
§4º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos;
I - Escritura e Registro do Imóvel;
II - Autorização para a exploração devidamente Registrada, caso o interessado não seja o proprietário;
III - Planta da situação com indicação do relevo do terreno por meio de curvas de nível ou plano cotado, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicação das construções, logradouros, mananciais e cursos de água situados numa faixa de 100,00m (cem metros) em torno da área a ser explorada;
IV - Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo órgão competente, caso sejam dispensados os Estatutos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
V - Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.
Art. 126 - Somente as pessoas jurídicas poderão habilitar-se à concessão de licença para Exploração de Recursos Minerais**.**
§1º - Após a devida tramitação, a autoridade Municipal competente, ou quem dela receber delegação de competência, emitirá a devida Licença, que deverá conter, além dos dados referidos, o prazo, a data de exploração e o número da Licença.
§2º - A Licença para exploração de recursos minerais é temporária, não podendo exceder o prazo de 01 (um) ano.
§3º - A renovação da licença dependerá de novo requerimento, obedecendo todas as exigências desta Lei.
§4º - No caso da transferência da exploração, serão responsáveis, conjuntamente, por eventuais danos ambientais, o proprietário do imóvel, o antigo e o novo autorizado a explorá-lo.
Art. 127 - Será interditada toda atividade de exploração mineral referida neste Capítulo, embora licenciada, desde que posteriormente se verifique que a exploração não se efetua conforme o estabelecido na licença ambiental expedida pelo órgão competente, e que esteja acarretando danos ambientais e paisagísticos irrecuperáveis.
Parágrafo único - A atividade de mineração licenciada deverá manter estreita harmonia com o meio ambiente físico, biológico e antrópico.
Art. 128 - Não serão concedidas autorizações para localização e exploração de recursos minerais nos seguintes casos:
I - Se o explorador não mantiver um perfeito sistema de escoamento das águas superficiais, permitindo a formação de lodaçais ou causando a estagnação de águas;
II - Se a exploração mineral comprometer os recursos hídricos assim como o leito ou as margens dos recursos de água;
III - Se a atividade de extração mineral compromete a estabilidade das obras (ponte, pontilhão, muralhas, muro de arrimo, bueiros, etc.) ou de qualquer obra construtiva sobre o leito ou ao longo das margens do curso d'água.
Art. 129 - Aquele que explorar os recursos minerais em pauta fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão Ambiental competente, na forma da Lei.
Parágrafo Único - Quando laudo técnico comprovar que a ação ou omissão causa dano contínuo ou progressivo sobre condições ambientais, a multa será diária e contínua até que cessem as causas da infração.
Art. 130 - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, mediante parecer técnico, determinar a execução de obras no recinto da exploração de

pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas e evitar a obstrução das galerias de águas, e proteger por todas as formas, possíveis, o meio ambiente, cobrando dos responsáveis pela exploração, além da multa correspondente, o custo das obras acrescidas de 10% (dez por cento) por administração.

Art. 131 - A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - a divulgação à população, inclusive por rádio e jornal, sobre os horários de explosões;

II - o uso dos explosivos na qualidade e quantidade declarados por ocasião da licença;

III - o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;

IV - o içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista a distância;

V - o toque, por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

§1º - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150,00m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.

§2º - Caso as distâncias a que se referem o parágrafo anterior sejam superiores a 500m (quinhentos metros) é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

CAPÍTULO VI
DAS CHAMINÉS

Art. 132 - Todo o estabelecimento comercial, industrial ou de produção deverá fazer chaminé com altura suficiente para que a fumaça, fuligem e outros resíduos por ela expelidos, não venham a atingir as habitações da vizinhança.

§ 1º - As chaminés dos fogões e fornos dos estabelecimentos previstos neste artigo. deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 (cinquenta) metros, a contar de sua localização.

§ 2º - No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderá ser exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.

§ 3º - As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.

§ 4º - Não é permitido encostar à parede divisória chaminés, fogões, fornos ou quaisquer aparelhos ou depósitos suscetíveis de produzir infiltrações ou interferências prejudiciais ao vizinho.

§ 5º - Para o caso de fuligem e outros resíduos sólidos deverá ser adotado um processo que faça precipitar as partículas em coletor próprio, de acordo com normas técnicas específicas.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133 - Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá se instalar e/ou funcionar sem prévia licença da Prefeitura e, quando for o caso, da Vigilância Sanitária e Licença Ambiental.

§1º - A licença será concedida mediante requerimento do interessado, observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

§2º - O requerimento deverá especificar com clareza:

I - o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

II - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

III - a dimensão da área a ser ocupada;

IV - o número do protocolo da solicitação de licença de funcionamento e/ou cadastro sanitário do setor da Vigilância Sanitária municipal.

Art. 134 - O requerimento para a instalação de indústrias, a juízo do órgão competente da administração municipal, deve ainda conter:

I - uma descrição sucinta sobre o tipo de indústria que se vai instalar;

II - relação da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos;

III - as medidas de segurança a serem adotadas para a defesa da população afetada pelo projeto, quando for o caso.

Art. 135 - As indústrias a serem instaladas em distritos industriais do Município, além das normas técnicas estaduais e federais pertinentes, estão condicionadas às exigências da legislação do Município de São João da Ponte quanto aos critérios de localização e proteção do meio ambiente de interesse local.

Art. 136 - Não será concedida licença, dentro do território do Município, aos estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços que, pela natureza dos produtos e atividades, pelas matérias-primas e quaisquer insumos utilizados, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo possam prejudicar o meio ambiente e a saúde pública ou causar incômodo à vizinhança.

Art. 137 - O prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinam, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, no que diz respeito às seguintes condições:

I - compatibilidade da atividade do estabelecimento com a legislação municipal sobre proteção dos recursos naturais e diretrizes urbanísticas;

II - adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, em conformidade com a legislação municipal sobre edificações;

III - atendimento aos requisitos de higiene pública e saneamento ambiental, ouvidas as autoridades sanitárias do Município, por delegação do Estado;

IV - relativas à segurança física e prevenção contra incêndio, moralidade e sossego públicos previstos neste Código e em outros regulamentos.

§1º - A Prefeitura Municipal, para efeito de fiscalização, poderá dividir as diferentes categorias de estabelecimentos em classes e fixar exigências de acordo com o nível de serviços que cada classe se propõe a prestar.

§2º - O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências.

§3º - No sentido de garantir condições para a eficácia do processo de licenciamento, o Poder Executivo deve, no exame dos projetos mais complexos, prover a equipe incumbida da vistoria de assessoria técnica competente.

Art. 138 - O alvará de licença dos estabelecimentos deverá ser renovado anualmente sob pena de multa e interdição.

Art. 139 - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de licença em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir**.**

Art. 140 - Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às disposições legais.

Art. 141 - A licença de localização, assim como a de funcionamento, poderá ser cassada nos termos deste Código.

Art. 142 - Aplica-se também o disposto nesta Seção ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 143 - Para os efeitos deste diploma legal, considera-se comércio ou serviço eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, sem estabelecimento fixo, por ocasião de festejos, comemorações populares e exposições, em áreas e locais públicos previamente determinados pela Prefeitura.

Parágrafo único - Aplicam-se ao comércio eventual, no que for pertinente, as normas previstas nesta seção, ficando vedado o exercício do comércio de ambulante em todo o Município.

Art. 144 - Para o exercício do comércio eventual será necessária inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes nas condições do Código Tributário Municipal, com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Documento de identificação (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço;
IV - Atestado de sanidade física, cuja validade será de 01 (um) ano.
Art. 145 - O pedido de alvará de autorização será solicitado pelo contribuinte toda vez que houver eventos apropriados para o exercício da atividade em que o mesmo estiver inscrito, sendo protocolado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e instruído com os seguintes documentos:
I - Número de Inscrição Municipal;
II - Atestado de sanidade física, caso o apresentado no ato de inscrição esteja com o prazo de validade vencido;
III - Evento em que exercerá o comércio;
IV - Indicação do local aonde pretende se fixar;
V - Pagamento da respectiva taxa.
Parágrafo único - Após a emissão do alvará, não haverá em hipótese alguma a devolução da respectiva taxa.
Art. 146 - Do alvará concedido deverão constar os seguintes elementos, além de outros que forem estabelecidos:
I - número de inscrição;
II - residência do comerciante eventual;
III - nome e documento de identificação (RG e CPF) do comerciante eventual;
IV - itens comercializados;
V - data e local do evento;
VI - Indicação do local onde estará fixado.
Parágrafo único - A licença do comerciante eventual será concedida exclusivamente a quem exercer o mister, sendo pessoal e intransferível.
Art. 147 - A critério da Vigilância Sanitária, a autorização expedida para o comerciante eventual será precedida de vistoria das condições sanitárias em que ele vai exercer sua atividade, quando se tratar de comercialização de alimentos.
§1º - O comerciante licenciado será obrigado a exibir à fiscalização municipal o alvará de autorização da Prefeitura, quando solicitado.
§2º - O comerciante eventual não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.
§3º - A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada após o pagamento da multa a que estiver sujeito.
Art. 148 - É vedado ao comerciante eventual:
I - estacionar nos logradouros públicos fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
III - o comércio de qualquer mercadoria, objeto ou serviço não mencionado no alvará;
IV - a venda de bebidas alcoólicas, exceto bebidas em vasilhames descartáveis;
V - a venda de armas e munições;
VI - a venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
VII -- a venda de aparelhos eletrodomésticos;
VIII - a venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo do órgão competente, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer dano à coletividade.
Art. 149 - O comerciante eventual de gêneros alimentícios, além das prescrições deste código que lhes são aplicáveis, deverá ainda ser avaliado pelo setor da Vigilância Sanitária municipal com relação às necessidades exigidas pela legislação sanitária vigente.
Parágrafo único - É vedado ao comerciante eventual tocar com as mãos nos gêneros alimentícios que comercializa, sendo esta proibição extensiva à freguesia.
Art. 150 - O comércio eventual de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só será permitido em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias.
Art. 151 - O comerciante eventual de quaisquer gêneros ou artigos que demandem pesagem ou medição, deverão ter balanças de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), podendo tais balanças serem aferidas quanto ao peso e medidas em uso.
Art. 152 - As carrocinhas de pipocas, sorvetes e outros produtos só poderão estacionar à distância mínima de 5,00m (cinco metros) das esquinas.
Art. 153 - É vedado utilizar como dormitório o veículo usado para a comercialização.
Art. 154 - É obrigatória a limpeza permanente do local em que estiver situado o comércio eventual.
Parágrafo único - É obrigatória a utilização de recipientes adequados, à disposição do consumidor, para detritos, papéis, cascas de frutas e resíduos alimentares consumidos no local.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 155 - As feiras livres municipais são lugares públicos organizados pela Prefeitura, em dias previamente estabelecidos, para facilitar o abastecimento supletivo de gêneros de primeira necessidade, bem como de artesanato e produtos manufaturados.
Art. 156 - Cada feira livre será instituída por Decreto do Poder Executivo de acordo com projeto específico, tratando, dentre outros, dos seguintes aspectos:
I - localização compatível com o plano urbanístico e as necessidades da área urbana;
II - obras de infraestrutura básica de serviços que propiciem alto grau de higiene pública, por parte de feirantes e da clientela;
III - condições para credenciamento dos feirantes;
IV - horário de funcionamento das feiras;
V - obrigações dos feirantes para com a Prefeitura e a comunidade.
Parágrafo único - Aplicam-se às feiras livres, no que couber, as disposições contidas neste Código e no Código vigente da Vigilância Sanitária.
Art. 157 - Depende de autorização da Prefeitura a realização de projeto de feiras com finalidade beneficente ou de promoção industrial ou turística, sob a responsabilidade de entidade pública ou privada, aplicando-lhes, no que couber, a legislação municipal pertinente sobre fiscalização urbanística, sanitária e de tributação.
Parágrafo único - As obras e equipamentos das feiras a que se refere este artigo serão construídas por conta dos respectivos patrocinadores e feirantes.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 158 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços obedecerão aos preceitos da legislação federal estadual e municipal, considerando as normas que regulam a relação de emprego, segurança e meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 159 - Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS"

Art. 160 - Este Capítulo dispõe sobre a comercialização de alimentos diretamente ao consumidor, de modo itinerante, em veículo automotor ou rebocável adaptado, denominado "food truck", no município de São João da Ponte.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como itinerante a atividade exercida com alteração periódica de local, sem fixar ponto.
Art. 161 - Para os efeitos desta Lei, considera-se "food truck" o veículo automotor ou rebocável adaptado com instalações que propiciem:

I - o desenvolvimento de operações mínimas de manipulação de alimentos;
II - o armazenamento de alimentos em temperatura adequada;
III - a autonomia de água e energia;
IV - o depósito adequado de captação dos resíduos líquidos e sólidos gerados.
§1º - O veículo automotor ou rebocável deve obedecer às dimensões máximas de:
I - 7 metros de comprimento;
II - 2,50 metros de largura;
III - 3,30 metros de altura.
§2º - É permitida a fixação de toldo retrátil no veículo.
§3º - O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios devem ser realizados em cozinha de apoio, instalada em local distinto do "food truck" e sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, atendido o disposto em normas sanitárias.
§4º - A instalação de meio de propaganda no "food truck" é permitida desde que:
I - restrita à fuselagem do veículo;
II - apenas para sua identificação e caracterização;
III - autorizada pelo órgão de trânsito competente.
Art. 162 - Nos locais de estacionamento permitido para "food truck", devem ser respeitadas as seguintes condições:
I - garantir a mobilidade e a acessibilidade de pessoas e veículos, de acordo com a legislação vigente;
II - observar a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores, sem prejuízo das atividades desenvolvidas no local;
III - observar as sinalizações de visibilidade em intersecção viária;
IV - manter afastamento mínimo permitido da central de gás liquefeito de petróleo - GLP ou de gás natural, conforme as especificações estabelecidas na respectiva regulamentação.
Art. 163 - É proibido o exercício da atividade de "food truck" nos seguintes locais:
I - ao longo de vias de trânsito rápido e rodovias;
II - em áreas estritamente residenciais;
III - próximo a instituições hospitalares;
IV - próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas similares a do "food truck";
V - aqueles previstos no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
§1º - Excetuam-se do disposto no inciso II as praças localizadas nas imediações das áreas residenciais.
§2º - Excetua-se do disposto no inciso IV o funcionamento de "food truck" em horário diferente do comércio estabelecido ou quando houver acordo entre as partes.
§3º - A proximidade prevista nos incisos III e IV deve ser definida em regulamentação.
Art. 164 - É de inteira responsabilidade do autorizatário a instalação do respectivo "food truck", às suas expensas, sem direito a qualquer tipo de indenização pelo Poder Público, obedecidos os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso de Área Pública.
Art. 165 - O órgão concedente pode rever a programação de trabalho, a qualquer tempo, em atendimento ao disposto nesta lei e em sua regulamentação.
Art. 166 - São obrigações do autorizatário:
I - apresentar, durante o período de comercialização, todos os documentos necessários à identificação e à autorização de funcionamento do empreendimento;
II - exercer as atividades somente em dias, horários e locais permitidos;
III - manter em dia o pagamento do preço público e dos demais encargos relativos à ocupação do "food truck";
IV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
V - recolher o "food truck", cadeiras, mesas e tenda após encerramento das atividades;
VI - respeitar o limite estabelecido na legislação de poluição sonora;
VII - exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso de Área Pública;
VIII - manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso de Área Pública e o licenciamento da atividade relativa ao "food truck";
IX - manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, conforme respectiva regulamentação, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
X - manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames, com separação de resíduos, quando for o caso;
XI - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente;
XII - apresentar programação de trabalho conforme regulamentação;
XIII - arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do "food truck";
XIV - implantar e programar as boas práticas de fabricação, conforme o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a atividade prevista nas normas sanitárias;
XV - manter no "food truck", em local visível e de fácil acesso ao público, exemplar do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 167 - Fica proibido ao autorizatário:
I - comercializar bebidas alcoólicas no perímetro de segurança escolar;
II - exercer atividade de "food truck" nas áreas e restrições definidas pelo Poder Executivo;
III - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a autorização ou seu respectivo espaço físico;
IV - residir no "food truck";
V - estacionar o "food truck" nos locais proibidos pela legislação de trânsito ou por sinalização municipal;
VI - utilizar equipamento sem a devida autorização ou modificar as condições de uso determinadas;
VII - utilizar som ao vivo e televisão com amplificação do som, de acordo com a legislação vigente;
VIII - descartar, na rede pluvial, resíduos líquidos e sólidos gerados;
IX - colocar caixas e equipamentos em área pública em desconformidade com as previsões legais;
X - depositar resíduos sólidos ou líquidos provenientes de seu comércio ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos;
XI - causar dano ao bem público no exercício de sua atividade;
XII - perfurar calçadas ou vias públicas;
XIII - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos, gradis, canteiros e edificações com o propósito de ampliar os limites ou auxiliar na montagem do "food truck" ou na exposição de mercadorias;
XIV - utilizar via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixa, vaso, vegetação ou outro que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
XV - expor mercadorias ou volumes além do limite ou da capacidade do equipamento;
XVI - utilizar faixas para divulgação do estabelecimento;
XVII - alterar o "food truck", salvo quando devidamente autorizado pelos órgãos competentes, conforme disposto nessa lei;
XVIII - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido.
Art. 168 - Somente é concedida permissão de uso para solicitante cujo veículo esteja:
I - cadastrado e autorizado pela vigilância sanitária;
II - devidamente licenciado para exercício, sem débitos de multa de trânsito vencida;
III - com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores - IPVA, o licenciamento e o seguro de trânsito pagos e com inspeção realizada.
Art. 169 - O autorizatário que descumprir o disposto nesta Lei ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição;
IV - apreensão de mercadorias, equipamentos e "food truck";
V - cassação do Termo de Autorização de Uso de Área Pública;

VI - cassação das certificações expedidas;
VII - determinação de retirada do "food truck".
Parágrafo único - As penalidades descritas neste artigo serão aplicadas aos estabelecimentos "food truck" e permanecem válidas mesmo que, após o recebimento do auto, a infração seja sanada.
Art. 170 - As multas pelas infrações preceituadas nesta Lei são aplicadas de acordo com a gravidade da infração, nos valores apontados no Anexo único, que faz parte integrante da presente lei.
Art. 171 - As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.
§1º- Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão, por mais de 30 dias da autuação originária, ou o cometimento de várias infrações de mesma espécie, apuradas em uma única ação fiscal.
§2º - É considerado reincidente o infrator autuado mais de 1 (uma) vez no período de 12 (doze) meses, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.
Art. 172 - O descumprimento das normas de segurança contra incêndio sujeita o estabelecimento e seu respectivo representante legal às penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 173 - O descumprimento das normas previstas em legislação própria dos órgãos fiscalizadores sujeita o estabelecimento às penalidades pertinentes.
Art. 174 - A interdição se dá quando:
I - não são sanadas as determinações preceituadas na notificação no prazo estabelecido na respectiva regulamentação;
II - o exercício da atividade apresenta risco de dano iminente à comunidade;
III – sendo cassados um ou mais documentos previstos no artigo 169, V e VI desta Lei.
§1º - O "food truck" deve ser desinterditado apenas após serem sanadas as causas que ensejaram a interdição.
§2º - Nos casos em que haja necessidade de vistoria para aferir o cumprimento da exigência, ela é consignada em Termo de Vistoria ou Relatório de Ações Fiscais expedido pelo órgão fiscalizador.
Art. 175 - Será determinada a retirada do "food truck" quando:
I - o proprietário não possuir o respectivo Termo de Autorização de Uso de Área Pública;
II - o proprietário possuir o Termo de Autorização de Uso de Área Pública vencido por mais de 30 (trinta) dias, sem a solicitação da renovação;
Art. 176 - A apreensão do veículo "food truck" ou de mercadorias se dá nos seguintes casos:
I - instalação em desacordo com a legislação;
II - não cumprimento da determinação de retirada do "food truck";
III - comercialização de produtos proibidos ou de origem irregular, conforme legislação em vigor.
IV - comercialização ou manter no interior do "food truck" produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados, com prazo de validade vencido e produtos impróprios para o consumo humano, conforme legislação em vigor.
Art. 177 - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os estabelecimentos se adaptem às disposições a partir da sua regulamentação.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 178 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outros atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.
Art. 179 - Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, bem como os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 180 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, e independentemente das que possam estar previstas no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos desta Lei, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - advertência ou notificação preliminar;
II - apreensão de material, produto ou mercadoria;
III - multa pontual para cada infração ou diária, quando esta afetar continuamente uma situação;
IV - interdição ou embargo;
V - cassação de licença ou de autorização;
VI - demolição ou desmonte de edificações ou instalações.
§1º - A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º - A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível ou seja necessário.
Art. 181 - As infrações classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 182 - São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
III - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato;
IV - a irregularidade cometida ser pouco significativa;
V - o infrator ser primário.
Art. 183 - São circunstâncias agravantes:
I - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contraria a legislação de postura;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - o infrator ser reincidente;
V - as infrações afetarem recursos naturais, conforme vistoria técnica.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA OU NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 184 - Verificando-se a infração a dispositivo deste Código ou à sua regulamentação, será expedida notificação preliminar ao infrator, estabelecendo-se um prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com a complexidade do fato, para que este regularize a situação.
§1º - Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração nos termos deste Código.
§2º - A notificação será feita em formulário próprio aprovado pelo Chefe do Executivo.
§3º - No caso do infrator se recusar a receber a notificação, o fato será indicado no documento de fiscalização.
§4º - No caso do infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, o fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 185 - Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o servidor municipal deve, e qualquer outra pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código ou de sua regulamentação.
§1º - A representação, feita por escrito, mencionará, em letra legível, o nome, a profissão, o local do fato, o endereço do autor, os elementos ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração, as eventuais provas, devendo ser assinada.
§2º - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.
Art. 186 - De acordo com a complexidade dos fatos reclamados, a coordenação da fiscalização de posturas, designará fiscais habilitados

ou uma comissão de vistoria formada por técnicos da Administração Municipal.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO DE MATERIAL

Art. 187 - Serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os seguintes materiais:
I - coisas interditadas não legalizáveis em geral;
II - outros objetos materiais ou substâncias que se apresentarem em desacordo com as prescrições desta Lei.
§1º - Toda apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa do material apreendido.
§2º - Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos aos depósitos municipais, ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositados em mãos de terceiros, se idôneos, observadas as formalidades legais.
Art. 188 - A devolução dos objetos apreendidos só se fará depois de pagas as multas devidas e as despesas da Prefeitura com a apreensão, e transporte e o depósito e, quando for o caso, a manutenção das mesmas.
Art. 189 - No caso de não serem reclamados e retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os objetos apreendidos serão vendidos em leilão público pelo Executivo Municipal.
§1º - O leilão público será realizado em dia e hora designados por edital, publicado na imprensa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§2º - A importância apurada será aplicada na indenização das multas devidas, das despesas de apreensão, transporte, depósito e manutenção, estas quando for o caso, além das despesas do edital.
§3º - O saldo restante será entregue ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
§4º - Se o saldo não for solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da realização do leilão público, será ele recolhido aos cofres municipais como receita eventual.
Art. 190 - Os produtos perecíveis serão destinados à instituição de assistência social depois de comprovada sua procedência, validade e condições organolépticas e no caso de deterioração, deverão ser inutilizados.
Art. 191 - As coisas apreendidas em decorrência de irregularidades que as tornem ilegalizáveis serão inutilizadas e destruídas pela Prefeitura sem direito a indenização ao seu proprietário ou responsável.

SEÇÃO V
DAS MULTAS

Art. 192 - As multas são penalidades pecuniárias impostas aos infratores das disposições legais deste Código.
Art. 193 - Para a imposição da graduação às infrações levar-se-ão em conta:
I - a sua maior ou menor gravidade e suas consequências para o meio ambiente, o patrimônio público, para a saúde dos cidadãos ou para a segurança e a ordem pública;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições desta e de sua regulamentação.
Art. 194 - As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multas, de acordo com o Anexo Único – Tabela de Valores de Multas desta Lei.
§1º - Para o arbitramento da multa, a infração será classificada, conforme a sua gravidade, em leve, grave e gravíssima, a critério da autoridade fiscalizadora.
§2º - Quando laudo técnico comprovar que a ação ou omissão causa dano contínuo ou progressivo sobre condições ambientais, a multa será diária e contínua até que cessem as causas da infração.
Art. 195 - Na ausência dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Prefeitura processará administrativamente as infrações relacionadas com lesão ao meio ambiente e recursos ecológicos.
Art. 196 - As multas impostas de forma regular e não pagas nos prazos legais, serão judicialmente executadas, acrescidas dos custos e honorários advocatícios, conforme estabelece a Lei que regulamenta a cobrança da dívida ativa.
Art. 197 - Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo deste Código pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passado em julgado, administrativamente, a decisão condenatória, referente a infração anterior.
Art. 198 - A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
Parágrafo único - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

SEÇÃO VI
DA INTERDIÇÃO E DO EMBARGO

Art. 199 - As edificações em ruínas ou imóveis desocupados, que estiverem ameaçadas em sua segurança, estabilidade e resistência deverão ser interditadas ao uso, até que tenham sido executadas as providências adequadas, atendendo-se à legislação de obras e edificações.
Art. 200 - Poderão ainda ser interditadas ou embargadas instalações, utensílios ou produtos de qualquer natureza que apresentarem qualquer irregularidade, em relação às disposições desta Lei.
§1º - O objeto embargado ou interditado somente será liberado após a realização de exame por autoridades competentes e comprovação de sua regularidade.
§2º - Se a coisa embargada ou interditada não for legalizável será procedida a sua apreensão para a tomada das medidas legais cabíveis.
Art. 201 - O embargo de qualquer estabelecimento poderá ser aplicado nos seguintes casos:
I - quando o estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços estiver em funcionamento sem a necessária licença.
II - quando o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços estiver sendo prejudicial à saúde, higiene, segurança e sossego públicos.
III - quando o funcionamento de aparelhos e dispositivos de diversões nos estabelecimentos de divertimentos públicos perturbarem o sossego público ou forem perigosos à saúde e à segurança pública ou dos empregados.
IV - quando não for atendida intimação da Prefeitura referente ao cumprimento de dispositivos desta Lei.
Art. 202 - Além da notificação de embargo pelo órgão competente da Prefeitura, deverá ser feita a publicação do edital pertinente.
§1º - Para assegurar o embargo, a Prefeitura poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais.
§2º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivarem e mediante requerimento do interessado, acompanhado dos respectivos comprovantes do pagamento das multas e tributos devidos.

SEÇÃO VII
DA CASSAÇÃO DE LICENÇA

Art. 203 - A licença de localização e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, indústria ou prestador de serviços poderá ser cassada nas reincidências, para os seguintes casos:
I - quando for exercida atividade diferente da requerida e licenciada;
II - quando o proprietário licenciado se negar a exibir o alvará à autoridade municipal competente, ao ser solicitado a fazê-lo;
III - quando não dispuser das necessárias condições de higiene ou de segurança;
IV - quando no estabelecimento forem exercidas atividades prejudiciais à saúde e à higiene pública ou forem executadas, por responsabilidade do proprietário, quaisquer atividades contrárias às disposições desta Lei relativas ao assunto;
V - quando se tornar local de desordem ou imoralidade ou transgredir disposições desta Lei relativas ao assunto;
VI - quando o funcionamento for prejudicial à ordem ou sossego público ou transgredir as disposições desta Lei relativas ao assunto;
VII - quando tenham sido esgotados todos os meios de que disponha o fisco para obter o pagamento de tributos devidos pelo exercício da atividade;
VIII - quando o responsável pelo estabelecimento se recusar ao cumprimento das intimações expedidas pela Prefeitura;

IX - nos demais casos legalmente previstos.
§1º - Cassada a licença, não poderá o proprietário do estabelecimento, durante o período de 3 (três) anos, obter outra para o mesmo ramo de atividade, salvo se for revogada a cassação.
§2º - As determinações deste artigo e do parágrafo anterior são extensivas aos casos de autorização para estabelecimentos de caráter provisório, bancas de jornal e outros localizados em logradouros públicos.
Art. 204 - Publicado o despacho denegatório de renovação de licença ou o ato de cassação de licença ou autorização, bem como expirado o prazo de vigência da licença temporária, será o estabelecimento imediatamente fechado.
Parágrafo único - Sem prejuízo das multas aplicáveis, o prefeito poderá determinar que seja compulsoriamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, o concurso de força policial.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 205 - Auto de infração é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos da legislação de posturas do Município.
Art. 206 - O auto de infração será lavrado pelo fiscal da Prefeitura, em formulário próprio, em 3 (três) vias e deverá conter:
I - o endereço do estabelecimento;
II - o número e a data do alvará de licença;
III - o nome do proprietário e/ou responsável técnico, quando for o caso;
IV - a descrição da ocorrência que constitui infração a esta Lei;
V - o preceito legal infringido;
VI - a multa aplicada;
VII - a intimação para a correção da irregularidade, dentro do prazo fixado;
VIII - a notificação para o pagamento da multa ou apresentação de defesa dentro do prazo legal;
IX - a identificação e assinatura do autuante e do autuado.
§1º - A primeira via será entregue ao autuado; a segunda via servirá para a abertura de processo administrativo, permanecendo a última no talonário, em poder do fiscal**.**
§2º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§3º - No caso de ausência do autuado ou de sua recusa em assinar o auto de infração, o autuante fará menção dessas circunstâncias no auto, colhendo a assinatura de 01 (uma) testemunha.
Art. 207 - Nos casos em que se constate perigo iminente para a comunidade, será lavrado o auto de infração independentemente de notificação preliminar.

SEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 208 - O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa contra a autuação, contado da data do recebimento da notificação.
Art. 209 - Na hipótese de o autuado não ter assinado o auto competente, será ele notificado por via postal através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou outra forma que for adotada, constituindo o seu não recebimento em ônus de prova cabente ao destinatário.
Parágrafo único - Se o autuado criar embaraços ao recebimento da notificação ou não for encontrado, far-se-á a notificação por edital, afixado na Portaria Municipal.
Art. 210 - A defesa far-se-á por petição, facultada a produção de documentos, e será juntada ao processo administrativo próprio.
Art. 211 - A apresentação da defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até a decisão da autoridade competente.

SEÇÃO III
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 212 - Uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, o processo será imediatamente encaminhado à autoridade encarregada de julgar.
Parágrafo único - Se entender necessário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá determinar a realização de diligência, para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar parecer da Procuradora Municipal.
Art. 213 - O autuado será notificado da decisão da primeira instância por via postal.

SEÇÃO IV
DO RECURSO

Art. 214 - Da decisão de primeira instância caberá recurso para o Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 215 - O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único - É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Art. 216 - Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante do pagamento da multa aplicada, quando for o caso.
Art. 217 - A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada na Portaria Municipal.

SEÇÃO V
DOS EFEITOS DA DECISÃO

Art. 218 - A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - autoriza a inscrição das multas não pagas, em dívida ativa e a subsequente cobrança judicial;
II - mantém a interdição do estabelecimento até a correção da irregularidade constatada;
III - mantém as demais penalidades aplicadas por meio do auto de infração.
Art. 219 - A decisão que tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - autoriza o autuado a receber a devolução da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após requerê-la;
II - cancela a interdição do estabelecimento;
III - suspende as penalidades aplicadas indevidamente.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 220 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 221 - Os prazos previstos nesta Lei contar-se-ão em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:
I - for determinado ponto facultativo;
II - o expediente da Prefeitura for encerrado antes do horário normal de funcionamento.
§2º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.
Art. 222 - Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:
I - os incapazes na forma da lei;
II - os que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 223 - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I - sobre os pais e tutores sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o deficiente mental;
III - sobre aquele que coagir outrem à prática da infração.
Art. 224 - Aplicam-se, no que couber, aos estabelecimentos agrícolas, industriais e comerciais localizados na zona rural do Município, as prescrições contidas neste Código.
Art. 225 - Com o objetivo de manter o sistema de fiscalização apto para promover a qualidade de vida no Município, o Poder Executivo

poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, formar consórcios com outros Municípios ou firmar contratos de serviços de assistência técnica com entidades privadas, desde que autorizado por lei especifica.
Art. 226 - Os valores expressos em reais neste código de postura serão objeto de atualização monetária com base nos índices adotados para tributos federais, até o final de cada exercício fiscal.
Art. 227 - Integra esta Lei, identificada como Anexo Único, a Tabela Básica para Aplicação de Multas por infração a este Código.
Art. 228 - Este Código entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 1.237 de 27 de dezembro de 1979.

São João da Ponte - MG, 20 de março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:9429258E

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.127/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Concede reajuste aos servidores ocupantes de cargos de Professor do Município de São João da Ponte – MG cuja remuneração fora fixada na Lei nº 2052, de 21 de julho de 2015, adequando ao piso salarial nacional, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, por seus representantes aprovou e eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a título de reajuste, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, aos servidores ocupantes de cargos de Professor do Município de São João da Ponte – MG, o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados Lei nº 2.052, de 21 de julho de 2015, passando para o ano de 2019, aos valores abaixo relacionados:

CARGO	REMUNERAÇÃO	VALOR/DIA
Professor P1	R$1.534,64	R$ 51,15
Professor PII Ens. Fund.	R$ 17,05 hora/aula	********
Professor RI	R$ 1.224,92	R$ 40,83
Professor RII Ens. Fund.	R$ 14,38 hora/aula	********
Professor de Ed. Infantil	R$ 1.534,64	R$ 51,15

Parágrafo único - Nos anos subsequentes ao da edição desta lei, fica desde logo autorizado ao Executivo municipal a conceder os reajustes necessários a adequação aos valores constantes do piso nacional dos professores e ao salário mínimo vigente, conforme cada categoria, desde que haja dotação orçamentária suficiente ao custeio das despesas provenientes dos reajustes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2C090C9D

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2.128 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito do Município de São João da Ponte, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal no13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Capítulo I
Disposições Gerais
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1oFicam estabelecidas, no âmbito do Município de São João da Ponte, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana – REURB, prevista no Título III, da Lei Federal no13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal no9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único.A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei Federal no13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2oOs objetivos da REURB estão elencados no art. 10 da Lei Federal no13.465/2017.

Art. 3oPara os fins da REURB, de acordo com o art. 11 da Lei Federal no13.465/2017, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Poder Executivo do Município de São João da Ponte;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Poder Executivo do Município de São João da Ponte;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Poder Executivo do Município de São João da Ponte ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4oPara fins da REURB, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.
Parágrafo único. Quando se tratar de REURB-E, poderão ser acrescidos outros equipamentos de infraestrutura essencial para atender a realidade local e características regionais, inclusive com o recebimento desses equipamentos ou áreas em matrícula imobiliária diferente da que está sofrendo a regularização.

Art. 5oConstatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município de São João da Ponte, a REURB observará o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei Federal no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2o, § 3oe § 4odo art. 11, da Lei Federal no13.465/2017.

Art. 6oEsta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas não localizadas no território do Município de São João da Ponte.

Art. 7oAplicam-se as disposições da Lei Federal no13.465/2017, do Decreto Federal no9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8oA aprovação da REURB corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1oOs estudos referidos no art. 5odeverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal no12.651, de25 de maio de 2012.

§ 2oOs estudos técnicos referidos no art. 5oaplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9oA REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1oPopulação de baixa renda para fins de classificação da REURB é a com renda familiar, em média, de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) ou, alternativamente, ao correspondente ao triplo do salário mínimo nacional vigente, o que for maior.

§ 2oAs isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à REURB-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei Federal no13.465/2017 e no Decreto Federal no9.310/2018.

§ 3oA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na REURB, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11.A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para requerer a REURB

Art. 12. No âmbito do Município de São João da Ponte, poderão requer a REURB:

I - a União, e Estado de Minas Gerais e o Município de São João da Ponte, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - o Ministério Público.

§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2oNos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3oO requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil e/ou criminal.

Capítulo II
Dos Instrumentos da Reurb
SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal no13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal no6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei Federal no4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal no6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*a*do inciso I do art. 17 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na REURB-E, promovida sobre bem público de domínio do Município de São João da Ponte, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1oNa REURB-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2oAs áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal no13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei Federal no13.465/2017.

Art. 16. O Município de São João da Ponte poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2oA REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1oO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.

§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1oEventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2oO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3oA ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4oSe houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5oA critério do poder público deste Município de São João da Ponte, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6oA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1oCaso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o*caput*deste artigo.

§ 2oPara subsidiar o procedimento de que trata o*caput*deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3oA mediação observará o disposto na Lei Federal no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4oCaso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1oA averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2oNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4oNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5oA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6oNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1oApenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação com finalidade social, com fundamentada justificativa.

§ 2oPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3oDeverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4oNa REURB-S de imóveis públicos constantes nos Loteamentos Populares promovidos no âmbito do município de São João da Ponte, o Poder Executivo Municipal e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5oEm outros locais ou loteamentos populares que venham a ser promovidos pelo poder público municipal classificados como REURB-S de imóveis públicos o Poder Executivo do Município de São João da Ponte e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, deverão providenciar a obtenção de autorização legislativa ou de lei especifica que reconheça o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 6oNos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 7oPoderáo poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público

destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal no13.465/2017.

§ 1oA legitimação de posse poderá ser transferida por*causa mortis*ou por ato*inter vivos*.

§ 2oA legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3oA legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na Lei Federal no13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Capítulo III
Do Procedimento Administrativo
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A REURB obedecerá às seguintes fases:

I – abertura do processo administrativo mediante requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Poder Executivo do Município de São João da Ponte; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município de São João da Ponte.

§ 1oAto contínuo a abertura de processo administrativo especifica, se já não ter sido constituída, deverá ser providenciada adesignação, de equipe responsável pela análise e processamento administrativo, bem como, se for o caso da elaboração do projeto de regularização fundiária.

§ 2oA equipe de que trata o §1odeste artigo será formada por servidores públicos com qualificação multidisciplinar necessária para a realização de todas análises e atividades inerentes, sendo integrada, preferencialmente, por Agentes Administrativos, Engenheiros, Arquitetos, Biólogos, Topógrafos, Assistentes Sociais e Procuradores do Município, sem prejuízo da designação de profissionais de outras áreas.

§ 3oDentre os integrantes da equipe de que trata o §1odeste artigo, a um deles, será atribuída a função de Coordenador-Geral.

Art. 25. Compete ao Poder Executivo do Município de São João da Ponte:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1oNa REURB requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do*caput*deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2oO Poder Executivo do Município de São João da Ponte irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3oA classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Poder Executivo do Município de São João da Ponte, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4oA inércia do Poder Executivo do Município de São João da Ponte implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo poder público municipal, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a REURB, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1oTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Poder Executivo do Município de São João da Ponte notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2oTratando-se de imóveis públicos municipais, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3oNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal no13.465/2017 e esta Lei.

§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5oA notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6oA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a REURB.

§ 7oO requerimento de instauração da REURB por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 8oFica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A REURB será instaurada por decisão do Poder Executivo do Município de São João da Ponte, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei Federal no13.465/2017 e esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Poder Executivo do Município de São João da Ponte deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a REURB, compete ao Poder Executivo do Município de São João da Ponte aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município de São João da Ponte, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de São João da Ponte a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes particulares;

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver excepcional interesse público assim declarado em decisão fundamentada, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal no13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1oO projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2oNa ocorrência de núcleo urbano informal em relação ao qual não foi possível realizar a titulação dos ocupantes e em que for constatada a existência de lotes individualizados, o projeto de regularização contara com:

I – Projeto urbanístico indicando os lotes ocupados e as matriculas envolvidas; e

II– Memorial descritivo descrevendo:

• a área original;
• lotes passiveis de REURB;
• descrição detalhada dos lotes; e
• descrição da infraestrutura existente e faltante.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto Federal no9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput doart. 35 da Lei Federal no13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto Federal no9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto Federal no9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
§ 2oEm conformidade com o disposto na Lei Federal no13.465/2017, o Município de São João da Ponte, tendo em vista sua realidade, poderá delimitar, definir ou acrescer outros requisitos que entenda cabíveis ao projeto urbanístico de regularização fundiária.

§ 3oPara fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

§ 4oEm conformidade com o disposto na Lei Federal no13.465/2017, o Município de São João da Ponte, tendo em vista sua realidade e a realidade regional, poderá delimitar, definir ou acrescer outros equipamentos de infraestrutura essencial que entenda cabíveis ao projeto urbanístico de regularização fundiária.

§ 5oA REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 6os obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

§ 7oO Poder Executivo do Município de São João da Ponte definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 8oA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 9oNa REURB de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 34. Na REURB-E, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1oAs responsabilidades de que trata o*caput*deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1oNa hipótese do*caput*deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2oNa REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Poder Executivo do Município de São João da Ponte deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da REURB

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I -o nome do núcleo urbano regularizado;

II - alocalização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.
Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de

REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V
Do Condomínio Urbano Simples

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Capítulo VI
Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições daLei Federal no6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nosarts. 37,38,39, no*caput*e nos §§ 1o, 2o, 3oe 4odoart. 40e nosarts. 41,42,44,47,48,49,50,51e52da referida Lei.

Art. 43. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do*caput*do art. 17 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Poder Executivo do Município de São João da Ponte utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no13.465/2017.

Art.46.Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei.

Art. 47.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, aos 20 de março de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:237BCE7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2019,visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura de serviços tais como fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços, conforme estabelecido neste Edital. Envio das **propostas, envelope I** pelas OSCs: 22/04/2019 08h:30min. Envio dos **envelopes documentos(Envelope II) e Plano de Trabalho (Envelope III)** dia 30/04/2019 às 08h:30m.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:FFEA77BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0095/2019
DISPENSA 23/2019

Extrato de Ratificação - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0095/2019, Dispensa nº 23, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 204,04 (duzentos e quatro reais e quatro centavos) cujo objeto Revisão do veículo Fiat Fiorino Ambulância, placa QPS 9300, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 14 de março de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2720575E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº 0005/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fatec Comércio e Serviços Especializados - CNPJ: 12.245.156/0001-11 R$ 91.135,45 (noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0005/2019, Pregão Eletrônico nº 0004/2019.

São Lourenço, 15 de Março de 2019.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro Substituto ao processo licitatório nº 0005/2019, Pregão Eletrônico nº 0004/2019, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos consultórios odontológicos com fornecimento de peças originais de primeiro uso.

São Lourenço, 15 de Março de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:222D547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.438 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.438

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.812.0019.1.0155-124 - 3.3.90.93.00 Conv Construção E Reformas De Quadra Poliesportiva - -- - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - -- - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.812.0019.1.0155-124 - 4.4.90.51.00 Conv Construção E Reformas De Quadra Poliesportiva - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.000,00

Total da Unidade 10 - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 1.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - - R$ 1.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.438
Folha 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5EBDEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.439 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.330,51 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.439

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 100.330,51 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$100.330,51 (cem mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche-- R$ 1.330,51

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.330,51

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 1.330,51

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - -- - - - - -- - - - R$ 99.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 99.000,00

Total da Unidade 06 - R$ 99.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 100.330,51

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - R$ 100.330,51

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0185-100 - 3.3.90.36.00 Treinamento De Recursos Humanos - - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0185-100 - 3.3.90.39.00 Treinamento De Recursos Humanos - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 20.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.439
Folha 02

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.1.0049-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Cemitério - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.000,00

2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 79.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 79.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola -- - R$ 1.330,51

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.330,51
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 1.330,51

Total da Instituição 02 - - - R$ 100.330,51

Total Geral Anulado - -- R$ 100.330,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B8DD67D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 016/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Clínica Médica Maduro e Castro Ltda.**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de medicina do trabalho.
Valor total: R$ 11.025,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 19/03/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F848E84C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 020/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e, em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 6.701 de 07/11/2017, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

R E S O L V E:

I - Nomear o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo para o qual foi aprovado em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME	CARGO
- PAULO FERNANDO MOREIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 18 de Março de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5594EA0C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 019/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE DRENAGEM

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **REGINALDO DA SILVA,** para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Expansão de Drenagem** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 14 de Março de 2019.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 14 de Março de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2DBE5663

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 018/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE DRENAGEM

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **FILIPE COSTA DE OLIVEIRA**, Chefe da Seção de Expansão de Drenagem do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 14 de Março de 2019.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente à Portaria nº **SAAE/SLO-013/2018** de 01/02/2018.

São Lourenço-MG, 14 de Março de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E2D2505E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 024/2018

Termo de Rescisão unilateral do Contrato nº. SAAE/SLO 024/2018

Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato nº. 024/2018 que fazem entre si de um lado o ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto*** *e de outro lado a empresa* ***GTA – Ecocidades Comunicação e Meio Ambiente Ltda.***

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO - MG**, autarquia municipal, criada pela lei Nº.1181, com sede na Rua Senador Soares do Santos, 51, inscrita no CNPJ sob o Nº.21.417.423/0001-81, adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº. 6888 de 16/03/2018, no uso de sua atribuição legal, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. SAAE/SLO 024/2018 firmado com a empresa **GTA – ECOCIDADES COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 18.046.970/0001-93 estabelecida na Av. Raja Gabáglia, nº. 2.000 – Pavimento 03 – Bloco 02 – Sala 327, Alpes, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Martins de Abreu Krause Torres, inscrito no CPF nº. 074.202.416-43, Identidade nº. MG-14.597.200 expedida pela SSP/MG, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Da fundamentação legal

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, art. 77 e 78, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Cláusula Décima Segunda, inciso I do Contrato Originário.

Cláusula Segunda – Da Rescisão Contratual

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais conforme explicitado no Parecer Jurídico anexo.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 – Fica rescindido o Contrato à partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço, 20 de Março de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:58440CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONVITE

CONVITE

São Tomé das Letras 20 de março de 2018

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do prefeito municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de São Tomé das Letras, através do seu presidente, convidam a toda população para comparecer e participar da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de São Tomé das Letras, às 14:00h do dia 09 de abril de 2018, onde será debatido o projeto de lei que trata da expansão do Perímetro Urbano do Município.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:297B1F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 024/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 024/2019. Objeto: Contratação de serviço de retifica de motor e troca de bomba de transmissão do caminhão IVECO 170E22 HLF 4448 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes . Contratado: LUCAS JOSE CORDEIRO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 053.044.116-09, residente e domiciliado na Rua José de Souza Rocha, nº 225, Campestre, Dom Silvério/MG. Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 024/2019: Contratação de serviço de retifica de motor e troca de bomba de transmissão do caminhão IVECO 170E22- HLF 4448 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes LUCAS JOSE CORDEIRO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 053.044.116-09, residente e domiciliado na Rua José de Souza Rocha, nº 225, Campestre, Dom Silvério/MG. Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C930DC2F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 024/2019. Objeto: Contratação de serviço de retifica de motor e troca de bomba de transmissão do caminhão IVECO 170E22-HLF 4448 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes . Contratado: LUCAS JOSÉ CORDEIRO , residente e domiciliado à Rua José de Sousa Rocha , nº225, Cx Campestre , Dom Silvério-MG. Valor global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:349546FD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 025/2019. Objeto: Aquisição de alimentação, salgados e doces, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **JULIANA SCHITINE SOARES DE BARROS 12718080647,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº27.016.004/0001-14 . Valor Global: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 025/2019: **JULIANA SCHITINE SOARES DE BARROS 12718080647,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº27.016.004/0001-14 . Valor Global: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2537BD66

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 025/2019. Objeto: Aquisição de alimentação salgados e doces, conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **JULIANA SCHITINE SOARES DE BARROS 12718080647,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.016.004/0001-14 com sede na PRAÇA SÃO SEBASTIAO- 94- CENTRO- SEM PEIXE –MG , CEP:35441-000. Valor Global: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:42C62047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 010/2019, DISPENSA Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DESTINADO AO PACIENTE JORGE FERREIRA VELOSO CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 021617001425-4.
Contratado: Empresa EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 01357400616 ME, CNPJ nº 27.651.175/0001-15.

Valor: **R$8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).**

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8666/93

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18 de março de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:AA1C9DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 010/2019, DISPENSA Nº 004/2019

Contrato nº 007/2019, Processo Licitatório nº 010/2019, Dispensa de Licitação nº 004/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** e a **EMPRESA EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF 01357400616 ME**, CNPJ nº 27.651.175/0001-15. Valor do Contrato: **R$8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DESTINADO AO PACIENTE JORGE FERREIRA VELOSO CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº 021617001425-4. VIGÊNCIA: 18/03/2019 a 31/12/2019. Dispositivo Legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 18/03/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:07EBA2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 016

Contrato Administrativo nº 004/2018, Processo Licitatório nº 004/2018, Inexigibilidade nº 001/2018. Partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG e a Empresa POSTO CALABAR LTDA EPP. Fica acrescido o preço do valor do litro dos combustíveis, que passará a ser: Gasolina Comum: R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos); Óleo Diesel S10: R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e Álcool/Etanol: R$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10) PARA A FROTA DE MÁQUINA E VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES E ÓRGÃOS CONVENIADOS, PARA O ANO DE 2018**.** Assinatura: 19/03/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 19 de março de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:BFFAD100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 012/2019 PP 006/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 02/04/2019, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 006/2019, Processo 012/2019, tipo menor preço. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BD6FDCB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 010/2019 PP 004/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 010/2019 – Pregão Presencial n.º 004/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita a aos vencedores:
VENCEDOR: ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.045/0001-11, DO VALOR:**R$ 184.880,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**,N° da Ata de registro de preços: 10/2019
VENCEDOR: EL ELYON PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, DO VALOR:**R$ 391.555,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais)**,N° da Ata de registro de preços: 11/2019
VENCEDOR: LF EMPRESARIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.235/0001-69, DO VALOR:**R$ 227.770,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta reais)**,N° da Ata de registro de preços: 12/2019
VENCEDOR: RONALDO APARECIDO FERNANDES inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.915/0001-49, DO VALOR:**R$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais)**,N° da Ata de registro de preços: 13/2019
VENCEDOR: VILLAGE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.184/0001-35, DO VALOR:**R$ 116.020,00 (cento e dezesseis mil e vinte reais)**,N° da Ata de registro de preços: 14/2019.

Serra Azul de Minas/MG 20 de março de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7C3327C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 14/2019. Processo Licitatório nº 58/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores da linha leve e pesada nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura dia 04/04/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de março de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6673832C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019 – Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda. Referência: Adesão nº 001/2019. Data: 13/03/2019. Vigência: 13/03/2020. Valor: R$ 13.275,00. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2018 - Pregão Eletrônico n°010/2017 - Realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Objeto da Ata: Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SICARPWEB, independente de transcrição. Item aderido: 17. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Teófilo Otoni/MG. 20/03/2019

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D26404FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019. Objeto: Cadastramento de instituições financeiras interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento do município de Teófilo Otoni-MG. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna publica a **ALTERAÇÃO** do Edital do Processo Licitatório 009/2019, Inexigibilidade/Credenciamento 002/2019: Retifica o subitem 1, do item 9 – **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e Acrescenta o subitem 1.1, no item 9 – **TERMO DE CREDECIAMENTO**. A íntegra da alteração se encontra a disposição dos interessados na Sala da Licitação, na Avenida Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro, no site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 20/03/2019.

LAURO BOHLER JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CA0E633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 006/2019. O Município de Teófilo Otoni torna pública a retificação do edital do Pregão (Presencial) 006/2019, **no subitem 1.3 – b.5, previsto no item VIII do edital**. A Administração, diante da alteração ocorrida no instrumento editalício que, indubitavelmente, afetam o número de potenciais licitantes interessados, influenciando, desta feita, no número e na formulação das propostas, e, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, resolve alterar a data inicialmente prevista para a realização da sessão para o dia **03/04/2019**, **ás 9:00**. Íntegra da retificação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2019.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1B9CC4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 010/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 010/2019 – Data da Sessão: 18/03/2019, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura de faixas de pedestres e/ou demarcações de sinalização das vias públicas do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA f**oi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 71.800,00.

Teófilo Otoni/MG, 20/03/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D9484176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Aviso de Credenciamento. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Equoterapia Para Atendimento De Pacientes Com Indicação Médica Que Possuam Dificuldade De Aprendizagem, Distúrbios De Comportamento E Auxiliar Pessoas Com Atrasos No Desenvolvimento Psicomotor Global. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data Do Credencimento:A Partir Do Dia 25 De Março De 2019,No Horário De 09:00 Às 11hrs E 13:00 Às 17hrs. Endereço: Avenida Brasil, 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 18 Março De 2019.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente Da CPL

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2AC730BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ Nº 20.215.539/75, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0005/2019 – Pregão nº 0001/2019. O Processo de Licitação em epígrafe - Objeto: contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para a Câmara Municipal de Três Marias/MG. Homologo o julgamento do Comissão de Permanente de Licitação adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 71.000.731/0001-85; vigência 01/04/2019 a 31/12/2019; valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Três Marias, 03 de março de 2019.

EDVANDO JOSE E SILVA
Presidente da Câmara

TÂNIA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:F6C93CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº. 033/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 809 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852 - 01.0029.0029.00029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A61EDC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2019 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 809 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852 - 01.0029.0029.00029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2B0017CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2019 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 809 - 01.0029.0029.0029
05.01.01.08.244.0009.20.153.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 852 - 01.0029.0029.00029

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BBC4E8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019 OBJETIVANDO A A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER, TABLET E TELEVISOR LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PSF DR. FLÁVIO ULH SOARES, PRO SAÚDE VÓ MALAQUIA, PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA E PSF PALMÉRIO ARAÚJO COSTA CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 14819.606000/1180-4 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº. 04.557.775/0002-23. VALOR: R$52.469,00. VIGÊNCIA: 20/03/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.01.10.122.0003.10.0063.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 717 - 01.0048.0048.0048.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:34352326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 008/2019
Concorrência Pública nº. 001/2019

Cuida-se de processo licitatório destinado a contratar empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Bom Sucesso conforme contrato de repasse nº. 831258/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório, transcorrido o prazo de publicação e na data de 18 de março de 2019, às 14 horas no Departamento de Compras e Licitações, A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão pública para recebimento e julgamento do processo licitatório em epígrafe, tendo como participantes as empresas **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

A Comissão Permanente de Licitação durante a análise e julgamento referente aos documentos de habilitação apresentados pelas participantes, declarou ***habilitada*** a empresa **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME**, sendo ***inabilitada***a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME** por apresentar a comprovação de regularidade com Fazenda Municipal da sede da licitante nos termos da cláusula 9.3 "e" com prazo de vigência expirado (16/03/2019).

Ocorre que após a conclusão da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação analisando a decisão exarada, identifica uma nulidade em seu ato, haja vista que conforme análise posterior a documentação apresentada pela participante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**, verifica-se que a mesma apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, datada de 16/01/2019, em que comprova o seu enquadramento como Microempresa (ME), conforme folhas 286.

Desta forma a participante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**, não poderia ter sido ***inabilitada*** do certame, pois a mesma em razão do seu enquadramento como ME, possui tratamento diferenciado para contratação com órgãos públicos, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e do item 11.7 do instrumento convocatório, podendo apresentar a documentação de regularidade fiscal com restrição, devendo ser concedido o prazo de 05 dias úteis para a regularização da documentação referente a regularidade fiscal, estando assim a licitante ***HABILITADA CONDICIONALMENTE*** no certame.

Portanto, diante o vício durante a análise e julgamento da documentação apresentada pela **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**, decorrente de equívoco na aplicação das disposições legais e editalícias, a Comissão Permanente de Licitação, que pode rever os seus atos nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e da súmula 473 do STF, **DECIDE** por rever o julgamento referente a documentação de habilitação apresentada pela participante **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME,** e nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações e do item 11.7 do instrumento convocatório, considerar ***HABILITADA CONDICIONALMENTE*** no certame referida participante, e conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante conforme cláusula 9.3 "e".

Diante a alteração do julgamento proferido na sessão pública do dia 18 de março de 2019, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da publicação deste despacho.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:51F0E1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº. 024/2019 – Pregão Presencial nº. 021/2019 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 20/03/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: **Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**.

COCAL CEREAIS LTDA, AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME.
Empresas Participantes

COCAL CEREAIS LTDA.
Empresa Vencedora

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:0A4775EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº. 044/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA 23/02/2020 E REAJUSTE INFLACIONÁRIO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7EDE6B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 16/2018

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 18/2019, Pregão Presencial nº. 16/2019, objetivando aContratação de empresa especializada para prestação de serviço de forma continuada de solda, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no termo de

Referência.Empresa:IGOR CABRAL BARBARESCO DE ARAUJO, o item constante no apuração/adjudicação, pelo valor total de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)..

Tupaciguara 20 de março de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:1ECF7E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 064, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a 6ª C**o**nferência Municipal de Saúde**.**

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a Resolução nº 594, de 09 de agosto de 2018, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que aprovou o regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO que seu art. 4°, inciso I, previu como uma das etapas nacionais o debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas em âmbitos municipais, a serem realizadas até 15 de Abril de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1°, inciso I, §1°, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a convocação da Conferência de Saúde pelo Poder Executivo em cada esfera;
CONSIDERANDO que a convocação da Conferência, pelo Poder Público Municipal, por meio de decreto, se faz necessário para a validação da Conferência Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 434, de 21 de Dezembro de 2017;
CONSIDERANDO solicitação para convocação da Conferência Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde** do Município de Tupaciguara, para o dia **04 de Abril de 2019**, conforme Deliberação nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Março de 2019.
Art. 2º O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: consolidação do SUS".
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Auditório da Escola Estadual de Ensino Médio, situado na Av. Heródoto Ferreira Pontes, nº 137 – Bairro Tiradentes, nesta cidade.
Art. 4º A Comissão Organizadora será composta nos termos da Deliberação nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde,
Parágrafo único. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.
Art. 5º As normas de organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas através de deliberações expedidas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de Março de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:717BFAB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 065, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre normas para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2019.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 54 do Código Tributário Municipal e art. 172 e art. 176, ambos do Decreto nº 063 de 21 de março de 2006, e demais disposições constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em 7,55% o valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2019.
Art. 2º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2019, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:
I - em parcela única, com vencimento no dia 20 de Julho de 2019 e desconto de 30% (trinta por cento);
II - de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos seguintes vencimentos:
1ª parcela até o dia 20 de Julho de 2019;
2ª parcela até o dia 20 de Agosto de 2019;
3ª parcela até o dia 20 de Setembro de 2019;
4ª parcela até o dia 20 de Outubro de 2019;
5ª parcela até o dia 20 de Novembro de 2019;
Art. 3º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU do exercício de 2019 coincidir com os dias não úteis, feriados ou finais de semana, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de Março de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:AF9A096D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Extrato para Publicação

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 001, de 02/01/2019, para apuração das responsabilidades e aplicação de possíveis sanções administrativas, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no importe de R$ 4.355,56 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), cumulada com a sanção administrativa constante no art. 87, II da Lei de Licitações, a saber, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

MARIVAINE PINE RODRIGUES
Presidente do Processo Administrativo nº 001/2019.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B61A37D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Extrato para Publicação

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 002, de 02/01/2019, para apuração das responsabilidades e aplicação de possíveis sanções administrativas, **DECIDE** pela possibilidade de indenização por danos materiais ao Sr. ILMOVIR DE CASTRO FILHO, na média geral dos orçamentos trazidos aos autos, danos estes causados pela colisão registrada na cidade de Araguari em 9 de novembro de 2.018 e ainda que os valores pagos pela prefeitura deverão ser ressarcidos pelo servidor ARNALDO GONÇALVES DE FREITAS, em razão de restar comprovado a existência de culpa no acidente, pela negligência do dever funcional de motorista. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 19 de março de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

MARIVAINE PINE RODRIGUES
Presidente do Processo Administrativo nº 002/2019.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:ADA8191B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público processo licitatório nº 25/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 09/2019.
Objeto: Aquisição de pneus novos com certificado do INMETRO e acessórios para manutenção dos Veículos e Maquinários da Frota Municipal.
Data de abertura da sessão: 03/04/2019 - Horário: às 09:00mim
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubai/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal

Ubaí/MG 20 – 03 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:FBD57931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2017. Partes: Município de Urucuia / PÚBLICA – Consultores e Auditores Associados Ltda - Processo Licitatório n.º: 025/2017. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 18/02/2020 e a remuneração mensal será de R$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais) mensais, reajustados em 3,56%.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:598F0C43

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do XIII Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME - Processo Licitatório n.º: 009/2018. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto reajustar na forma descrita abaixo que passou a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% Reajuste	Valor a Ser Reajustado	Valor atual
01	GASOLINA	2,01%	R$ 4,411	R$ 4,500
02	ÓLEO DIESEL COMUM	8,28%	R$ 3,368	R$ 3,647
03	ÓLEO DIESEL S10	9,93%	R$ 3,383	R$ 3,719

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:AF75B170

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do IV Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 032/2018. Partes: Município de Urucuia / S&A MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA - Processo Licitatório n.º: 063/2018. Objeto: realizar os acréscimos ao valor total originário, referente ao processo licitatório 063/2018, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
Brita 0, Marca Britacal	Metro Cúbico	50	62	24%

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:4BC572A4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
- EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018. Partes: Município de Urucuia / COMNET INTERNET PROVIDER - Processo Licitatório n.º: 015/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 27 de Fevereiro de 2020 e a a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:DB49A0B6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2018. Partes: Município de Urucuia / ADRIANA RODRIGUES DE BRITO 06674199699 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:90723ECB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2018. Partes: Município de Urucuia / HOSANA ALVES MESQUITA MENDONÇA 08533915640 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a

quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:3444BFCD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2018. Partes: Município de Urucuia / JOAQUIM CARDOSO DA SILVA 21382344104 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:6D710002

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2018. Partes: Município de Urucuia / LAERTE SOARES MESQUITA 14320039688 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:B28D67BC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2018. Partes: Município de Urucuia / NELCY CARDOSO DE ANDRADE 55831010678 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:9EA7201D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2018. Partes: Município de Urucuia / ROMÁRIO MENDONÇA DOS SANTOS 10067126669 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:AD32540F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2018. Partes: Município de Urucuia / WILSON SOARES VIEIRA 10621789631 - Processo Licitatório n.º: 031/2018. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de 20 de março de 2019 até 19 de Março de 2020 e a quantidade de serviços e seus respectivos valores para o mesmo período.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:F3B4455E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 007/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 03 de Março de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 007/2019, objeto: Aquisição de Kit Natalidade, compreendendo coberto, conjunto pagão, cueros, macacão, meia, sabonete e toalha. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 20 de Março de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:31736B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG, torna publico e comunica aos interessados que se encontra disponível no setor de licitação o Edital de Chamada Publica nº 001/2019, Processo 014/2019 – Dispensa 007/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para manutenção da merenda escolar das escolas do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com data para entrega dos envelopes até às 09:00ha do dia 08 de abril de 2019, atendimento pelo telefone 038 3824-7101

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal-VGRP-20/03/2019

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:4D712F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG, Proc. Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial nº 008/2019, Registro de Preços n° 003/2019 -Objeto – "Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do município de Verdelândia/MG", conforme especificações constantes do edital – Credenciamento: Dia: 02/04/2019 ás 08:30- Abertura: Dia 02/04/2019, ás 09:00 Horas. Pregoeiro Fabiano Lopes de Oliveira. Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:5AC57703

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG, Proc. Licitatório nº 010/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, -Objeto – Aquisição de oxigênio medicinal armazenado em cilindros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital – Credenciamento: Dia: 03/04/2019 ás 08:30- Abertura: Dia 03/04/2019, ás 09:00 Horas. Pregoeiro Fabiano Lopes de Oliveira. Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:38CEEF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 168/2018 – PP RP Nº 47/2018. EXTRATO DA ATA 002/2019

DAS PARTES/VALOR: PMV e a empresa Frederico Porto Caldeira - R$ 22.500,00. Obj: Aquisição de mat. e equip. odontológicos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 340 350 e 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E664AD11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 015/2019 - PE 003/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJ.: Aquisição de veículo de tração mecânica, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 02/04/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 04/04/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 04/04/2019. Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br .

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EFBE4920

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2018 - INEXIGIBILIDADE 02/2018 (CHAMADA PÚBLICA)

A CPL julga inabilitado BRÁULIO ALVES SOARES.

CAROLINA VALADARES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EB3E9979

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 06/2019 - ADESÃO 01/2019 EXTRATO DO CONTRATO 29/2019.

DAS PARTES: Município de Vespasiano e CENTERLAB Central de Artigos para Laboratórios Ltda. **OBJ:** Aquisição de produtos para o Laboratório Municipal. **VLR:** R$ 1.900,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 355.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2924D9C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 20/2019 - ADESÃO 03/2019.

Homologo a Adesão à ARP 057/2018 vinculada ao PL 282/2018 - PP RP 078/2018, firmada entre o município de Santa Bárbara/MG e Distribuidora De Produtos G.C.R. Eireli, visando a aquisição de caderno brochurão, no valor total de R$ 172.000,00.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:33443CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 027 A 030/2019 - PL 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 015/2019 - Pregão Presencial 012/2019, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS A LASER, NOTEBOOKS E UNIDADES SÓLIDAS DE ARMAZENAMENTO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. **Ata nº 027/2019** - Empresa: **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.628/0001-60. Pelo valor estimado de **R$65.400,00** (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Ata nº 028/2019** - Empresa: **KEVIN FUNEZ GARCIA DE OLIVEIRA 08466550631**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.214/0001-25. Pelo valor estimado de **R$10.470,00** (Dez mil, quatrocentos e setenta reais); **Ata nº 029/2019** - Empresa: **LEONARDO RODRIGUES SABIÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.066/0001-68. Pelo valor estimado de **R$77.900,00** (Setenta e sete mil e novecentos reais); **Ata nº 030/2019** - Empresa: **SHAUANNE KALLIL DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº 27.206.829/0001-00**. Pelo valor estimado de **R$18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 19/03/2019 a 18/03/2020.

Brazópolis, 20/03/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:EEEBCE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 027/2019 - PL 018/19 TP 02/19 - EMPRESA PAVIDEZ

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO 027/2019 – Referente à Tomada de Preço 02/2019 Processo Licitatório 018/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global, do tipo menor preço para pavimentação/recapeamento asfaltico em vias publicas, dentro do perímetro urbano do município, conforme convenio nº 866776/2018/MCIDADES/CAIXA e planilhas anexas. **-** pela empresa Pavidez Engenharia Ltda, CNPJ/MF sob o nº. 01.744.153/0001-06, no valor de R$ 231.226,27 (Duzentos e trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**.**

Brazópolis, 20/03/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:BF9E8379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00005/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00038/2019 – Pregão nº 00005/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO PARA FOMENTAR O PROGRAMA DE RESGATE DA MEDICINA TRADICIONAL INDÍGENA NA TRIBO XUCURU KARIRI, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.972/2017.
Data: 02/04/2019 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de março de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:36789608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 0006/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00039/2019 – Pregão nº 00006/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO Nº 3110301712250933708, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
Data: 03/04/2019 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de março de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:4FCEEFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019– PREGÃO PRESENCIAL N°010/2019 REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material de escritório - papel (papel A4, papel ofício e formulário contínuo), destinadas ao atendimento de diversos setores e secretarias do município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda**,** de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Proposta de Preços, Anexo VI – Termo de Referência e Anexo IX - Planilha descritiva dos produtos. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 03/04/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9800, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4340B5DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 DESCONTO EM TABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019– PREGÃO PRESENCIAL N°011/2019 DESCONTO EM TABELA – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de **MEDICAMENTOS** pelo **maior desconto** sobre a tabela **UNITEX**, exclusiva para Minas Gerais na coluna do consumidor, com objetivo de fornecer medicamentos para pacientes carentes com necessidades emergenciais, mandados judiciais e autorizados pela Comissão Farmacoterapêutica do Município e para as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social abrigadas na Casa do Aconchego. DIANTE DA IMPREVISÃO DE TAL OBJETO SERÁ LICITADA A LISTA DE MEDICAMENTOS DA TABELA UNITEX, exclusiva para Minas Gerais, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços.. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 03/04/2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9800, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:342AB78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO - EXTRATO DE DECISAO DE RECURSOS TOTALIZAÇÃO DE PONTOS ETC.

Prefeitura Municipal de Ervália, torna publico **RERRATIFICAÇÃO** do extrato de resultado de decisão dos recursos contra a totalização dos pontos da prova objetiva, Resultado Final dos cargos que não possuem mais etapas, Convocação para entrega da prova de títulos dos cargos de Nível Superior previsto para o **período do dia 21 a 25 de março de 2019** e Convocação para realização da prova prática para os cargos de Operador de Máquina Pesada e Operador de Trator Agrícola no dia 03 de abril de 2019, referente ao Edital nº 002/2018. **Onde-se lê,** Convocação para entrega da prova de títulos dos cargos de Nível Superior previsto para o período do dia 21 a 25 de março de 2019, **Leia-se,** Convocação para entrega da prova de títulos dos cargos de Nível Superior previsto para o **período do dia 21 e 22 de março de 2019.** Os Resultados e as convocações em sua integra serão divulgados nos endereços eletrônicos www.ervalia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F4F184E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PROCESSO 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 021/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019
Registro de Preços nº 007/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2019
Contratado: ARTHUR OLIVEIRA PIRES - MEI, CNPJ nº 33.036.528/0001-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
Licitação: Processo Licitatório nº 021 - Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços nº 007/2019
Vigência: 18/03/2019 à 17/03/2020
Valor Total: R$21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Março de 2019.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2019
Contratado: MARIA APARECIDA SOARES -MEI , CNPJ nº 28.440.874/0001-89

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
Licitação: Processo Licitatório nº 021 - Pregão Presencial 010/2019 – Registro de Preços nº 007/2019
Vigência: 18/03/2019 à 17/03/2020
Valor Total: R$12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Março de 2019.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0F538496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 054, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede férias prêmio ao servidor MOACIR CAETANO NETO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, Licença-prêmio de 02 (dois) meses, a que tem direito o servidor **MOACIR CAETANO NETO**, Mat. E-324, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, admitido em 16/03/1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:D64C768C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.688, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração de ROSELENE SILVÉRIO MORAIS DA FONSECA do cargo de Supervisora Pedagógica II.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ROSELENE SILVÉRIO MORAIS DA FONSECA**, Mat. E-1878, do cargo de Supervisora Pedagógica II, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:8A7CCCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, abertura no dia 03/04/2019, às 08h00m, cujo objeto é Aquisição de vidros, incluindo os serviços de instalação e retira/descarte dos vidros existentes.

Mato Verde/MG, 20 de março de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:861F0F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO :
Processo Licitatório nº: 020/2019 Pregão autuado sob o nº: 013/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **03/04/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - Aquisição e **GEOFONE ELETRÔNICO,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:9CDC1384

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 021/2019 Pregão autuado sob o nº: 014/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **04/04/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e **CESTA BÁSICA,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:80A3F7C2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2017. Processo Licitatório nº 100/2017. Empresa: **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site da Prefeitura Municipal de Oratórios. Com base nos valores homologados no Processo 100/2017 o valor do acréscimo será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/06/2019. Oratórios – MG.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:505693FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ADITIVO CONTRATO CALÇAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0082/PMP/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSABEM E A EMPRESA VISUAL CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABEM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.299.511/0001/11, cuja sede administrativa localiza-se à Praça São José, nº 300 - Centro, CEP: 35.810–000 – Passabém/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr**. **Ronaldo Agapito de Sá**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Antônio Linhares, 67, Centro, CEP: 35.810-000 - Passabém – MG, portador do **RG nº M-3.983.904**, inscrito no **CPF sob o nº. 709.676.366-04,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado;

CONTRATADO: VISUAL CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, situada na Rua Santana, nº. 35, Fundos Bairro Centro na Cidade de Ferros, Estado de MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.476.580/0001-08, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do **Processo Licitatório nº. 00039/2018**, modalidade **Tomada de Preço nº. 0003/2018** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JUSTIFICATIVA:

1.1 - Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO DE VIA PÚBLICA EM BLOQUETES COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO "TIPO A" E SARJETA "TIPO 1" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS,** nos termos do Processo Licitatório e na Proposta Comercial da Contratada **correspondente,** e pela **Lei Federal nº 8666/93**, em especial o **Art. 57, II** que assim dispõe, ***in verbis:***
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
...
§1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II-superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Justificativa: Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato tendo em vista o pedido, ainda em análise à Secretária de Governo – SEGOV, onde pede-se a ampliação de meta utilizando o saldo remanescente pós processo licitatório conforme protocolado em 04/12/2018 as 09:49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1 - Fica aditado **o Contrato de Prestação de Serviços nº 0082/2018**, de 19 de setembro de 2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PASSABEM** e a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA**, identificados no preâmbulo, prorrogando o prazo de vigência, nos termos adiante.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº **0082/2018** a partir de 12/03/**2019** até o dia **19/06/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 - Ficam consolidadas e ratificadas pelas partes Contratantes as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 0082/PMP/2018**, **de 19 de setembro de 2018**, do qual fica fazendo parte integrante esse Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A publicação resumida deste termo aditivo ocorrerá no "Quadro de Avisos da Prefeitura", nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas e de pleno acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento de Aditamento Contratual em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas que a tudo assistiram ou conhecimento tiverem.

Passabém, 12 de março de 2019.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Município de Passabém
Órgão Gerenciador

Visual Const., Cons., Planejamento e Execução de Obras LTDA
Contratada
VERÍSSIMO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F117B5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO Nº: 02/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 02 EDITAL Nº: 02/2019

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo nº: 02/2019
Modalidade: Pregão Presencial - RP 02
Edital nº: 02/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água potável, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distritos diversos.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Processo Licitatório **nº 02/2019**, modalidade **Pregão Presencial - RP 02/2019,** do tipo menor preço por item.

FORNECEDOR: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA - Item: 07 – 10.000 KG SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO FERROSO, apresentando o valor unitário de R$ 1,80 e global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORNECEDOR: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP - Item: 02 – 14.000 KG CAL HIDRATADA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, apresentando o valor unitário de R$ 0,79 e valor global de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: MIIKA NACIONAL LTDA - Item: 04 – 250.000 KG HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA, apresentando o valor unitário de R$ 1,00 e valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

FORNECEDOR: BAUMINAS QUÍMICA S A - Item: 01 – 50.000 KG ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, apresentando o valor unitário de R$ 1,20 e valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), item: 06 – 250.000 KG SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO apresentando o valor unitário de R$ 0,749 e valor global de R$ 187.250,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de R$ 247.250,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinqüenta reais).

FORNECEDOR: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S A - Item: 03 apresentando o valor unitário de R$ 21,00 e valor global de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total geral de R$ 947.213,56 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Patrocinio, 13 de março de 2019.

JOÃO BATISTA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F897D881

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 41

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 11 de fevereiro de 2019, constatei que o Sr. RODRIGO GONÇALVES DE LIMA, cadastrado no CPF nº 001.146.196-97, residente no imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 89, bairro Centro, no município de Patrocínio/MG, ***infringiu o artigo 2º §1º da lei 4828/2016 e artigo 82 da lei 133/2014, por estar com o lote de sua propriedade sujo, com mato alto e faltando calçada pavimentada. O lote está localizado na Rua Manoelina Aparecida Ferreira, S/N, no bairro Ouro Preto, na cidade de Patrocínio/MG, sob o cadastro nº S: 39, Q: 014, L: 0278. O autuado já foi notificado anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 20 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO ROMÃO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C727F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 42

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia 11 de fevereiro de 2019, constatei que o Sr. RODRIGO GONÇALVES DE LIMA, cadastrado no CPF nº 001.146.196-97, residente no imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, nº 89, bairro Centro, no município de Patrocínio/MG, ***infringiu o artigo 2º §1º da lei 4828/2016 e artigo 82 da lei 133/2014, por estar com o lote***

de sua propriedade sujo, com mato alto e faltando calçada pavimentada. O lote está localizado na Rua Manoelina Aparecida Ferreira, S/N, no bairro Ouro Preto, na cidade de Patrocínio/MG, sob o cadastro nº S: 39, Q: 014, L: 0266. O autuado já foi notificado anteriormente e não cumpriu o prazo estabelecido.

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o (a) mesmo (a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias.

Vai o presente, assinado por mim.

Patrocínio MG, 20 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO ROMÃO
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D627EE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 014/2019**, tipo menor preço por item, em 04/04/2019 às 14h30min, objetivando o registro de preços para aquisição eventual de suprimentos de informática e recarga de cartuchos de impressoras. Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 20/03/2019 –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:01187E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 015/2019**, tipo menor preço por item, em 05/04/2019 às 09h00min, objetivando o registro de preços para contratação eventual de serviços de transportes diversos (veículos de carga, tipo caminhões carroceria de madeira e basculantes e veiculo utilitário). Licitação exclusiva para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 20/03/2019

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:C8545AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO 001/2019** de laboratórios de análises clinicas, histopatológicoouanatomopatológico. A primeira seleção ocorrerá em 08/04/2019 às 14h30min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br., informações complementares poderão ser obtida no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. Em 20/03/2019

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:61ADB4B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL 077-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
EXTRATO de ATA de ADESÃO firmada entre o Município de Rubim/MG e, como detentora a empresa: **DINAUTO LTDA,** CNPJ: 19.588.391/0001-35. Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 05 lugares, zero km para o Município de Rubim/MG. VIGÊNCIA: Fevereiro/2019 a Agosto/2019.

Rubim/MG, 22 de fevereiro de 2019.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:C86CB0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 04/2019
PARTES: Município de Rubim/MG e **Valdênia Gomes Rocha**. Objeto: RESCISÃO, a partir de 01/03/19, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato. Data assinatura: 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:34418882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2018, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, FIRMADO COM A EMPRESA, **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-ME** OBJETO: **ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21/03/2019 VALOR: R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO,

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2018, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, FIRMADO COM A EMPRESA, **JOSE ANDRADE FILHO-05442326666** OBJETO: **ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21/03/2019 VALOR: R$ 884.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO,

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2018, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, FIRMADO COM A EMPRESA, **ALMASTER LOCACOES E TERRA PLANAGEM EIRELI** OBJETO: **ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21/03/2019 VALOR: R$ 65.850,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO,

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:DD10D75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÕES 08/2019-09/2019-10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG comunica que abrirá processo licitatório nº 015/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, menor preço por item para Aquisição de gás de cozinha - GLP e vasilhame para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. A Abertura será dia 03/04/2019, as 09:h30min na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG comunica que abrirá processo licitatório nº 009/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, menor preço por item para Aquisição de chapa, tubo, metalon, perfil, telhas, barras, cantoneiras em material galvanizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A Abertura será dia 03/04/2019, as 13:h00min na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG comunica que abrirá processo licitatório nº 017/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, menor preço por item para Contratação de pessoa jurídica para manutenção da torre de transmissão de televisão aberta, câmeras de vigilância e afins pertencentes a Prefeitura e as Secretarias Municipais. A Abertura será dia 04/04/2019, as 09:h30min na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. São Pedro dos Ferros, 20 de março de 2019. Informações (33) 33521286 – Ramal 210.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:12ADE772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019
Aviso de Republicação de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG comunica que abrirá processo licitatório nº 002/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, menor preço por item para Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches em estabelecimento comercial às margens da BR 381 entre quilômetros 400 a 430 da rodovia (sentido Belo Horizonte), para pacientes carentes em tratamento de saúde a cidade de Belo Horizonte. A Abertura será dia 04/04/2019, as 13:h30min na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG.

São Pedro dos Ferros, 20 de março de 2019.

Informações (33) 33521286 – Ramal 210.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7F947676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°.

M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ no 28.454.303/0001-01, situado na Estrada Municipal, s/no, Zona Rural, Município de Senhora dos Remédios-MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida dos Remédios da Costa, inscrita no CPF no 088.405.006-85, residente e domiciliada à Vila do Senra, s/no, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata que tem como objeto registro de preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/REEQUILÍBRIO
10	Diesel S10	3,29	3,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:0445DB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ no. 28.454.303/0001-01, situado na Estrada Municipal, s/no, Zona Rural, Município de Senhora dos Remédios-MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida dos Remédios da Costa, inscrita no CPF no 088.405.006-85, residente e domiciliada à Vila do Senra, s/no, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata que tem como objeto registro de preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR.UNIT ATUAL	VR.UNIT C/REEQUILÍBRIO
10	Diesel S10	3,46	3,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 13 de março de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7EB8719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ no 28.454.303/0001-01, situado na Estrada Municipal, s/no, Zona Rural, Município de Senhora dos Remédios-MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida dos Remédios da Costa, inscrita no CPF no 088.405.006-85, residente e domiciliada à Vila do Senra, s/no, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata que tem como objeto registro de

preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/REEQUILÍBRIO
10	Diesel S10	3,51	3,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de março de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:65CF98B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Arruda Transjapão Transporte de Passageiros Sociedade Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001-04. Valor: R$ 60.192,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:8951BAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: José Carlos Coelho 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34. Valor: R$ 13.728,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:0F40AB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Ronan Alcione de Assis 09735588650, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.617.635/0001-35. Valor: R$ 18.172,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:70B92349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Gustavo Elias da Silva de Carvalho 11880638630, inscrito no CNPJ nº. 22.712.662/0001-27. Valor: R$ 84.130,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:6A0B2D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Vitor de Paiva Melo 13481085680 inscrito no CNPJ sob o nº. 26.881.790/0001-55. Valor: R$ 42.570,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:41ECFB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 09/19 Pregão Presencial nº. 08/19 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Contratado: Joel Agostinho de Oliveira 11368245617 inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80. Valor: R$ 57.750,00. Vigência: 18/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:EDAA13B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 12/19 Pregão Presencial nº. 11/19 Objeto: Aquisição de baterias e peças originais e/ou genuínas para veículos pertencentes ao Município. Contratado: Autopeças Alvorada Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 00.348.627/0001-38. Valor: R$ 35.630,40. Vigência: 26/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:56810158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 12/19 Pregão Presencial nº. 11/19 Objeto: Aquisição de baterias e peças originais e/ou genuínas para veículos pertencentes ao Município. Contratado: Máximo Peças & Produtos Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 04.335.223/0001-60. Valor: R$ 24.541,60. Vigência: 26/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:48054335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 12/19 Pregão Presencial nº. 11/19 Objeto: Aquisição de baterias e peças originais e/ou genuínas para veículos pertencentes ao Município. Contratado: Caiçara Peças Díesel Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 26.579.601/0001-94. Valor: R$ 49.869,00. Vigência: 26/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:E5ED97C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 12/19 Pregão Presencial nº. 11/19 Objeto: Aquisição de baterias e peças originais e/ou genuínas para veículos pertencentes ao Município. Contratado: Mundo dos Utilitários Autopeças Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 27.115.972/0001-88. Valor: R$ 91.364,00. Vigência: 26/02 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:DDB90409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 20/19 Inexigibilidade nº. 01/19 Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto Guedes e Tiago" para apresentação na Festa de São José na comunidade de Palmital dos Pereiras. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.998.464/0001-25. Valor: R$ 700,00. Vigência: 14/03 a 30/06/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:8E46EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2019
Pregão Presencial n° 018/2019

Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso PAR no 3210/2012, através de adesão a Ata de Registro de Preços no 05/2018, Pregão Eletrônico no 10/2017/FNDE/MEC.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TCNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 21.306.287/0001-52
Valor Total: R$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Março de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Amaral de Oliveira
Código Identificador:75B81E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
COMUNICADO CPL SOBRE DECISÃO JUDICIAL

Processo Licitatório: 075/2018
Tomada de Preços: 04/2018

LORENA CONSTRUTORA – LTDA
SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CRJ CONSTRUTORA – LTDA
ALMEIDA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

A prefeitura Municipal de Setubinha- MG, por sua comissão permanente de licitação, vem por meio desta, informar a quem possa interessar, acerca de processo licitatório 075/2018 tomada de preços 04/2018 que, após o termino do processo licitatório, a empresa ALMEIDA & SANTOS CONSTRUÇOES LTDA, impetrou Mandado de Segurança contra decisão desta comissão em inabilita-la no processo supra, sendo assim, após comunicado judicial e ciência do descrito o processo foi encaminhado para assessoria jurídica para análise e conclusão do feito, após emissão do parecer esta comissão informa que será acatado o despacho do Exmo. Sr. Juiz de Direito **Dr. Geraldo Rodrigues de Oliveira** onde o mesmo determina que o impetrante, a empresa ALMEIDA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA seja habilitada no certame sob pena de multa conforme processo judicial **nº 0027550-91.2018.8.13.0392** (decisão em anexo).
Por fim, em atendimento a orientação da assessoria jurídica e tendo em vista liminar expedida de maneira favorável ao requisitante, e após analise da CPL ficou decidido que será realizada no dia **03/04/2019 às**

09:00hs, nova sessão onde os licitantes habilitados, sendo eles: LORENA CONSTRUTORA LTDA, SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI – ME, CRJ CONSTRUTORA LTDA E ALMEIDA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA não poderão apresentar nova proposta, uma vez que já o fizeram, assim o menor preço apresentado será decretado vencedor do certame, as propostas entregues e analisadas em sessão anterior permanecerão validadas, sendo que apenas a proposta da empresa Almeida & Santos será aberta pois a mesma, como dito, foi considerada habilitada, vale ressaltar que esta proposta permanece nos autos do processo lacrada e vistadas por todas empresas presentes na sessão, agradecendo a compreensão de todos eis o que se apresenta para o momento.

Setubinha, 19 de março de 2019

VOLTAIRE A. ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:D36DAD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 019/2019.
Pregão Presencial N° 014/2019
Registro de Preços N° 013/2019.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços através do sistema de Registro de Preços, de recarga de oxigênio medicinal em cilindros de 10m³ e cilindros de 1m.
Data da abertura: 02/04/2019 às 09h00s
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:EC025F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a sessão do Pregão Presencial (para Registro de Preço) n° 013/2019, realizada em 13 de Março de 2019, que tem por objeto futura e eventual prestação de serviços de borracharia.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 017/2019, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedora a empresa:

BORRACHARIA DINALLI LTDA - ME portadora do CNPJ 25.487.133/0001-65, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de **R$ 31.775,00 (Trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).**

Tiradentes, 18 de Março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:BD02054E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019,

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 015/2019 -Pregão Presencial n.º 008/2019, no dia 03 de abril de 2019, às 09h, objetivando ao Registro de preços de Peças para manutenção preventiva e corretiva das Máquinas Pesadas e Veículos pertencentes à Frota do Município de Tombos, bem como os conveniados com mesmo. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 20/03/2019 >

ANIELLE SATHER RODRIGUES <
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:6F4BB2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial SRP nº 0012/2019, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em locação de concentradores, cilindros de oxigênio medicinal e aquisição de oxigênio para uso medicinal, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e paciente em tratamento domiciliar, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial SRP 012/2019. ABERTURA 03/04/2019 as 09h30min Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site WWW.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG 20 de março de 2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5E4878EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 31/2019, critério de julgamento: menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de Extintor de incêndioe gás de cozinha**.** Protocolo dos Envelopes: até as 13 horas do dia 02/04/2019. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 02/04/2019, às 13 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo

e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 20/03/2019 –

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 002/2019.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AFE23329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: RESULTADO PROCESSO Nº 211/18, CREDENCIAMENTO Nº06/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: RESULTADO PROCESSO Nº 211/18, CREDENCIAMENTO Nº 06/18.
Processo nº 211/18: Inexigibilidade nº 13/18. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços Médicos (Médicos para atuar nos PSF's urbanos e rural; Médicos Especialistas para atender na Policlínica Municipal, Caps e Atendimento Médico de Urgência e Emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa no Sistema de Plantão), bem com a prestação de serviços de exames de imagem e complementares, Vigência: 18/03/19 a 30/06/19. Empresa credenciada: Wilson José Fernandes Junior, Valor R$120.000,00.

Vazante –MG – 20/03/2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:22CF0457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA SME Nº 001/2019 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CESSÃO DE ESPAÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS.

PORTARIA SME Nº 001/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CESSÃO DE ESPAÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS.

A Secretária Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco-MG, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. As entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e as pessoas físicas sabida e comprovadamente engajadas em atividades educacionais, culturais e sociais poderão utilizar o espaço físico das unidades de ensino municipais nos termos dessa portaria:

§ 1º - O espaço físico a ser cedido pelas unidades de ensino compreende: salas de aula, auditórios, quadras poliesportivas e sala de reuniões.

§ 2º - É vedada a utilização de que trata esse artigo para atividade que:
I. Tenha objeto ilícito
II. Interfira nas atividades regulares da escola
III. Tenha caráter político-partidário.
IV. Cultos religiosos
V. Eventos particulares

§ 3º - Excluem-se da utilização permitida nesse artigo: a biblioteca escolar, os laboratórios, as dependências reservadas à diretoria, à secretaria, à cozinha, à despensa e à guarda e conservação de equipamentos, tais como aparelhos de áudio, de vídeo e som em geral, copiadoras e outros, classificados como de uso restrito às atividades didático-pedagógicas.

Art. 2º. Os interessados deverão solicitar a cessão do espaço à Secretaria Municipal de Educação, que avaliará o requerimento nos termos nessa portaria.
Parágrafo Único – A autorização para utilização do espaço físico das escolas será definida com base no princípio da isonomia, vedada a fundamentação em critérios discriminatórios de qualquer natureza.

Art. 3º. As despesas com limpeza e segurança decorrentes das atividades de que trata essa portaria ficam a cargo do cessionário, vedada à unidade de ensino a cobrança de taxas pela utilização do espaço cedido.

Art. 4º. O cessionário deverá assinar termo de responsabilidade e deverá zelar pelo bom uso do patrimônio da unidade de ensino, bem como se responsabilizará pelos eventuais danos a ele causados durante o período de sua utilização, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de março de 2019.

MÔNICA ABÍLIO AAD CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:164D9789

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 52

DECRETO Nº 00052/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1467/2018 de 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 37.465,00 (trinta e sete mil , quatrocentos e sessenta e cinco reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.240,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 2.930,00
Subfunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 10.215,00
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.350,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO

Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor:	R$ 9.000,00
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor:	R$ 7.030,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.190 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB PRE-ESCOLA
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 2.350,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função:	13 - CULTURA
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 150,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 100,00
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 1.100,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 37.465,00 (trinta e sete mil , quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.002 - MANUT. PESSOAL CHEFIA GABINETE
Conta:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 150,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 2.240,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	1.122 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND. SAÚDE
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 10.215,00
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 2.350,00
Proj/Ativ.:	2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor:	R$ 2.930,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.151 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor:	R$ 16.030,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.180 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE - FUNDEB
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor:	R$ 2.350,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 100,00
Subfunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor:	R$ 1.100,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:17F82BB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 101/2019

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:
Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **FEVEREIRO DE 2019 (A-J)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Aglae Marques	03 dias – 20 a 22/02/2019
Amanda Correia Moreira	15 dias – 01 a 15/02/2019
Angela Aparecida Soares de Lima	01 dia – 22/02/2019
Ariane de Sousa	01 dia – 12/02/2019
Carla Pacheco de Medeiros	15 dias – 04 a 18/02/2019
Carlos Alberto Dionício Gomes	15 dias – 04 a 18/02/2019
Carlos de Souza Campos	15 dias – 13 a 27/02/2019
Carlos Henrique Eneias	02 dias – 15 e 16/02/2019
Claudio Cruz Ferreira (audiência judicial)	01 dia – 12/02/2019
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	02 dias – 31/01 a 01/02/2019
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	02 dias – 11 e 12/02/2019
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	01 dia – 14/02/2019
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	04 dias – 15 a 18/02/2019
Cleverson Barbosa de Souza Oliveira	03 dias – 28/02 a 02/03/2019
Cristiane Tavares Ferraz	15 dias – 18/02 a 04/03/2019
Dilma Ligia Lopes de Lima (pessoa da família)	01 dia – 27/02/2019
Dirce Maria Mantovani Diniz	15 dias – 01 a 15/02/2019
Edson Celestino Correia	01 dia – 14/02/2019
Efigenia Maria Reis	15 dias – 10 a 24/02/2019
Elenice Gonçalves de M. Coelho	05 dias – 04 a 08/02/2019
Elisangela de Souza	01 dia – 12/02/2019
Evaldo de Oliveira (acidente do trabalho)	01 dia – 12/02/2019
Fabio Alexandre Nepomuceno	01 dia – 26/02/2019
Flavia Leite Mariano Lambert	01 dia – 26/02/2019
Gelia Silva Gomes	15 dias – 05 a 19/02/2019
Guilherme Pereira de Oliveira	03 dias – 27/02 a 01/03/2019
Ingrit Soares Campos (auxílio reclusão)	12/02/2019
Isabela Junia Soares Oliveira	01 dia – 01/02/2019
Isabela Junia Soares Oliveira (pessoa da família)	07 dias – 08 a 14/02/2019
Isabela Junia Soares Oliveira	04 dias – 26/02 a 01/03/2019
Jaqueline Aparecida de Almeida	15 dias – 04 a 18/02/2019
João Paulo Soares Loures	01 dia – 05/02/2019

Josimar Moreira da Silva	02 dias – 18 e 19/02/2019
Juliano Soares Tristão	03 dias – 05 a 07/02/2019
Juliano Soares Tristão	15 dias – 19/02 a 05/03/2019
Juliene Moreira	01 dia – 21/02/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0338D7DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 103/2019

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **FEVEREIRO DE 2019**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Marcia Iasbik	02 dias – 14 e 15/02/2019
Maria da Penha de Almeida Freitas	15 dias – 04 a 18/02/2019
Maria de Fatima Monteiro	08 dias – 04 a 11/02/2019
Maria Helena da Silva	03 dias – 13 a 15/02/2019
Maria Izabel Martins Crovato	04 dias – 13 a 16/02/2019
Marilene Aparecida Remidio	15 dias – 21 a 07/03/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1D972AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 13/2019. Processo: 36/2019. Objeto: Material para nova célula do aterro sanitário agregada graúdo, canaletas, geomembra, geotêxtil, manilhas e o serviço de instalação da geomembrana. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 03/04/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:290A6A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos motos, leves, médios, pesados, tratores e máquinas, componentes da frota municipal de Carneirinho/MG e conveniados, e ainda das carriolas e dos carrinhos de gari, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados pelo município de Carneirinho/MG, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I do Edital, à empresa **ELCIO BORGES 05355572642-** CNPJ/MF nº 26.806.168/0001-82, vencedoras do certame, na forma que segue:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**
1	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
2	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
3	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 27,70	R$ 277,00
4	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 39,16	R$ 391,60
5	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 48,38	R$ 483,80
6	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 18.528,00
7	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 4.940,80
8	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 49,98	R$ 3.998,40
9	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 59,53	R$ 4.762,40
10	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 77,99	R$ 5.069,35
11	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 23.496,00
12	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 5.874,00
13	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 58,26	R$ 3.495,60
14	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 67,81	R$ 4.068,60
15	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 86,91	R$ 5.214,60

16	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 33.426,00
17	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 16.713,00
18	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 74,81	R$ 7.481,00
19	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 100,28	R$ 10.028,00
20	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 106,64	R$ 10.664,00
21	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 55.392,00
22	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 14.124,96
23	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 195,78	R$ 21.535,80
24	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 210,10	R$ 23.111,00
25	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 216,46	R$ 23.810,60
26	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 230,79	R$ 23.079,00
27	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 3.360,96
28	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 1.680,48
29	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 93,91	R$ 2.253,84
30	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 100,28	R$ 2.406,72
31	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.237,44
32	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.664,00
33	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 162,35	R$ 3.896,40
34	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 176,68	R$ 4.240,32
35	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 184,63	R$ 4.431,12
36	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 4.698,72
37	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08
38	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08
39	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 132,11	R$ 1.585,32
40	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 138,48	R$ 1.661,76
41	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 148,03	R$ 1.776,36
42	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 155,98	R$ 1.871,76
43	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 141,66	R$ 6.799,68
44	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 140,06	R$ 6.722,88
45	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 2.349,36
46	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 203,73	R$ 2.444,76
47	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 213,28	R$ 2.559,36
48	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 221,24	R$ 2.654,88
49	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS.	R$ 1,25	R$ 4.250,00
50	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AS CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI	R$ 10,18	R$ 1.018,00
Total Geral Estimado: R$ 413.714,59					

Data Adjudicação: 18/03/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7E149EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos motos, leves, médios, pesados, tratores e máquinas, componentes da frota municipal de Carneirinho/MG e conveniados, e ainda das carriolas e dos carrinhos de gari, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados pelo município de Carneirinho/MG, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa **ELCIO BORGES 05355572642-**CNPJ/MF nº 26.806.168/0001-82, vencedora do certame, na forma que segue:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**
1	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
2	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
3	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 27,70	R$ 277,00
4	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 39,16	R$ 391,60
5	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 48,38	R$ 483,80
6	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 18.528,00
7	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 4.940,80
8	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 49,98	R$ 3.998,40
9	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 59,53	R$ 4.762,40
10	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 77,99	R$ 5.069,35
11	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 23.496,00
12	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 5.874,00
13	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 58,26	R$ 3.495,60
14	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 67,81	R$ 4.068,60
15	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 86,91	R$ 5.214,60
16	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 33.426,00
17	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 16.713,00
18	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 74,81	R$ 7.481,00
19	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 100,28	R$ 10.028,00
20	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 106,64	R$ 10.664,00
21	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 55.392,00
22	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 14.124,96
23	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 195,78	R$ 21.535,80
24	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 210,10	R$ 23.111,00
25	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 216,46	R$ 23.810,60
26	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 230,79	R$ 23.079,00
27	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 3.360,96
28	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 1.680,48
29	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 93,91	R$ 2.253,84
30	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 100,28	R$ 2.406,72
31	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.237,44
32	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.664,00
33	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 162,35	R$ 3.896,40
34	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 176,68	R$ 4.240,32
35	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 184,63	R$ 4.431,12
36	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 4.698,72
37	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08
38	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08
39	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 132,11	R$ 1.585,32
40	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 138,48	R$ 1.661,76
41	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 148,03	R$ 1.776,36
42	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 155,98	R$ 1.871,76
43	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 141,66	R$ 6.799,68
44	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 140,06	R$ 6.722,88
45	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 2.349,36
46	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 203,73	R$ 2.444,76
47	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 213,28	R$ 2.559,36
48	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 221,24	R$ 2.654,88
49	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS.	R$ 1,25	R$ 4.250,00
50	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AS CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI	R$ 10,18	R$ 1.018,00
Total Geral Estimado: R$ 413.714,59					

Data homologação: 18/03/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2CBE0EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 03/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **ELCIO BORGES 05355572642-**CNPJ/MF nº 26.806.168/0001-82; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestar à Administração serviços de borracharia para manutenção dos veículos motos, leves, médios, pesados, tratores e máquinas, componentes da frota municipal de Carneirinho/MG e conveniados, e ainda das carriolas e dos carrinhos de gari, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados pelo município de Carneirinho/MG, para a Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Total estimado**
1	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
2	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 19,73	R$ 1.578,40
3	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 27,70	R$ 277,00
4	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 39,16	R$ 391,60
5	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MOTOS	R$ 48,38	R$ 483,80
6	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 18.528,00
7	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 30,88	R$ 4.940,80
8	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 49,98	R$ 3.998,40
9	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 59,53	R$ 4.762,40
10	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 77,99	R$ 5.069,35
11	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 23.496,00
12	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 39,16	R$ 5.874,00
13	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 58,26	R$ 3.495,60
14	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 67,81	R$ 4.068,60
15	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 86,91	R$ 5.214,60
16	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 33.426,00
17	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 55,71	R$ 16.713,00
18	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 74,81	R$ 7.481,00
19	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 100,28	R$ 10.028,00
20	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS PESADOS	R$ 106,64	R$ 10.664,00
21	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 55.392,00
22	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 138,48	R$ 14.124,96
23	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 195,78	R$ 21.535,80
24	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 210,10	R$ 23.111,00
25	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 216,46	R$ 23.810,60
26	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS MÁQUINAS	R$ 230,79	R$ 23.079,00
27	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 3.360,96
28	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 35,01	R$ 1.680,48
29	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 93,91	R$ 2.253,84
30	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 100,28	R$ 2.406,72
31	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.237,44
32	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 106,64	R$ 10.664,00
33	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 162,35	R$ 3.896,40
34	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 176,68	R$ 4.240,32
35	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 184,63	R$ 4.431,12
36	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 4.698,72
37	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS DIANTEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08

38	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 73,21	R$ 3.514,08
39	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 132,11	R$ 1.585,32
40	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 138,48	R$ 1.661,76
41	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 148,03	R$ 1.776,36
42	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 155,98	R$ 1.871,76
43	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE **PNEUS TRASEIROS 4X4** PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 141,66	R$ 6.799,68
44	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 140,06	R$ 6.722,88
45	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 195,78	R$ 2.349,36
46	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA VEÍCULOSTRATORES	R$ 203,73	R$ 2.444,76
47	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 213,28	R$ 2.559,36
48	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA VEÍCULOS TRATORES	R$ 221,24	R$ 2.654,88
49	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS.	R$ 1,25	R$ 4.250,00
50	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AS CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI	R$ 10,18	R$ 1.018,00
Total Geral Estimado: R$ 413.714,59					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 18/03/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8C29BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal do ensino básico do município de Carneirinho-MG, pelo prazo de 173 (cento e setenta e três) dias letivos anuais, para o transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede particular de ensino, na cidade de Iturama/MG, de acordo com o Calendário Escolar Municipal Oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e a Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, à empresa HILDA QUIRINO–ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48, vencedora certame, na forma que segue:

ITEM	Dias Letivos	KM Diário	KM Total	Unid	Descrição	V. Unit.	Total
01	173	129	22.317	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, AVENIDA ALEXANDRITA, ATÉ A ROTATÓRIA DA PREFEITURA, VIRA A ESQUERDA, SEGUE OBJETIVO, RETORNA E SEGUE, ANGLO, RETORNA ATÉ O COLÉGIO COC, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍDA ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS. TOTALIZANDO **129 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIRO, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	R$ 2,61	R$ 58.247,37
Total Geral: R$ 58.247,37 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).							

Data Adjudicação: 15/03/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6B615CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019**.** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal do ensino básico do município de Carneirinho-MG, pelo prazo de 173 (cento e setenta e três) dias letivos anuais, para o transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede particular de ensino, na cidade de Iturama/MG, de acordo com o Calendário Escolar Municipal Oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e a Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, à empresa HILDA QUIRINO–ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48, vencedora certame, na forma que segue:

ITEM	Dias Letivos	KM Diário	KM Total	Unid	Descrição	V. Unit.	Total
01	173	129	22.317	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, AVENIDA ALEXANDRITA, ATÉ A ROTATÓRIA DA PREFEITURA, VIRA A ESQUERDA, SEGUE OBJETIVO, RETORNA E SEGUE, ANGLO, RETORNA ATÉ O COLÉGIO COC, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍDA ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS. TOTALIZANDO **129 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIRO, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	R$ 2,61	R$ 58.247,37
Total Geral: R$ 58.247,37 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).							

Data homologação: 15/03/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1B53F162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 12/2019. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **HILDA QUIRINO ME**, inscrita no CNPJ n° 17.260.744/0001-48; Objeto: prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal do Ensino Básico do Município de Carneirinho-MG, pelo prazo de 173 (cento e setenta e três) dias letivos anuais, para o transporte de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede particular de ensino, na Cidade de Iturama/MG, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e a Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Anexos I (Termo de Referência) e X (Carta Proposta/Descrição Objeto), Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, conforme segue:

ITEM	Dias Letivos	KM Diário	KM Total	Unid	Descrição	V. Unit.	Total
01	173	129	22.317	Km	**LINHA 33** - SAÍDA DE CARNEIRINHO ÀS 6:30 HORAS, PRAÇA DA IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SEGUE, PRAÇA DA MATRIZ, SEGUE ATÉ ITURAMA, AVENIDA ALEXANDRITA, ATÉ A ROTATÓRIA DA PREFEITURA, VIRA A ESQUERDA, SEGUE OBJETIVO, RETORNA E SEGUE, ANGLO, RETORNA ATÉ O COLÉGIO COC, COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 7:20 HORAS. DEVOLVER OS ALUNOS NO FINAL DO TURNO (VESPERTINO) SAÍDA ÀS 17:30 HORAS COM PREVISÃO DE CHEGADA ATÉ ÀS 18:30 HORAS. TOTALIZANDO **129 KMS/DIA** (SEGUNDA À SEXTA) DE SEGUNDA-FEIRA(S) À SEXTA-FEIRA(S). EM RODOVIA/ASFALTO. VEÍCULO PASSAGEIRO, MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES, COM AR CONDICIONADO.	R$ 2,61	R$ 58.247,37
Total Geral: R$ 58.247,37 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).							

Prazo: Até o dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/9. Data de Assinatura: 15/03/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D641ED59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PROC. Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Proc. Nº 008/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Centralina - CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Empresa: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO DE CENTRALINA LTDA, CNPJ nº 10.704.530/0001-74.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO INTEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.000	UN	BOLO GRANDE SABORES VARIADOS	10,00	10.000,00
2	600	KG	BROA DE FUBÁ PESANDO + OU - 12 GR A UNIDADE	20,00	12.000,00
3	600	KG	ENROLADINHO ASSADO PESANDO + OU – 13G	23,00	13.800,00
4	5.000	UN	MISTO QUENTE	3,00	15.000,00

5	1.000	KG	PÃO DE QUEIJO PESANDO + OU- 13,5 GR A UNIDADE	20,00	20.000,00
6	50.000	UN	PÃO DOCÊ PESANDO 50GR A UNIDADE	0,80	40.000,00
7	200.000	UN	PÃO FRANCÊS PESANDO 50 GR	0,60	120.000,00
8	1.000	KG	ROSCA DOCE ASSADA PESANDO 15 GR A UNIDADE	0,80	800,00
9	30.000	UN	ROSCA DOCE FRITA PESANDO 15 GR A UNIDADE	1,00	30.000,00
10	500	KG	ROSQUINHA DE QUEIJO PESANDO + OU- 12 GR A UNIDADE	20,00	10.000,00
11	1.000	UN	SALGADO ASSADO	4,25	4.250,00
12	200	KG	TORTA DOCE RECHEADA SABORES DIVERSOS	31,90	6.330,00
13	200	KG	TORTA SALGADA RECHEADA FRANGO E PRESUNTO	25,90	5.180,00
14	300	KG	BISCOITO DE PORVILHO DOCE	20,00	6.000,00

Validade: 12 meses, ou seja, de 20/03/2019 a 20/03/2020.

Centralina/MG, em 20 de março de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:B5196A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA; AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI EPP.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a eventual aquisição de produtos químicos em geral, destinados à limpeza e manutenção de piscinas e calçamentos do Conquista Tênis Clube, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:**

MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
04	300 LT	CLARIFICANTE DECANTADOR E CLARIFICANTE EM UM ÚNICO PRODUTO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS. CLORETO MONOBASICO DE ALUMINIO CONCENTRAÇÃO MAXIMA 26,4%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.	HIDROALL	R$ 4,95	R$ 1.485,00

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	60 PC	SULFATO DE ALUMINIO DECANTADOR SULFATO DE ALUMINIO 99%.Sulfato de -APARÊNCIA pó com presença de grânulos finos, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICADE 2KG, COMBATENTES DE ALGAS DE PISCINA, NÃO CONTENDO INSOLUVEL, E NAO ALTERA PH	NELLY	R$ 7,45	R$ 447,00
02	600 BD	HIPOCLORITO DE CALCIO NO MINIMO 65% GRANULADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS DE 10 KG. É PROPRIO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS DA AGUA DA PISCINA, OXIDAÇÃO DE MATERIA ORGANICA, INIBIÇÃO DE ODORES DESAGRADAVEIS E PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSAO DE DIVERSAS DOENÇAS INFECCIOSAS. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO II NA ANVISA CATEGORIA DESINFETANTES PARA PISCINAS DE ACORDO COM RDC 14/2007. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ	LIMPER	R$ 130,00	R$ 78.000,00
03	80 PC	BARRILHA LEVE ALCALINIZANTE PARA USO EM PISCINAS BARRILHA LEVE ALCALINIZANTE PARA USO EM PISCINAS. Embalagem de 2kg.	NELLY	R$ 8,45	R$ 676,00
05	20 LT	LIMPA BORDAS - LIMPA BORDAS PRODUTO EM GEL PARA LIMPAR AS BORDAS DE PISCINAS QUE NÃO ALTERA O PH E NÃO PROVOCA ESPUMA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, SOLVENTE, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DE RISCO I NA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.	NELLY	R$ 9,00	R$ 180,00
06	100 LT	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - ALGICIDA DE MANUTENÇÃO A BASE DE SULFATO DE COBRE, QUELANTE E AGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO, TEOR DE SULFATO DE COBRE 14,51%. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO II NA ANVISA NA CATEGORIA ALGICIDAS.	NELLY	R$ 8,00	R$ 800,00
07	100 LT	ALGICIDA DE CHOQUE - ALGICIDA DE CHOQUE A BASE DE SULFATO DE COBRE, QUELANTE E VEICULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITRO. TEOR MINIMO DE SULFATO DE COBRE 36,47%. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ. APRESENTAR REGISTRO DE RISCO II NA ANVISA NA CATEGORIA ALGICIDAS	NELLY	R$ 13,00	R$ 1.300,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019.**

CONQUISTA/MG, 20 DE MARÇO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:D3BA14EA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI; LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA; CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP; EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI; IGUATEMI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP; SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME**

OBJETO: **Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais, brinquedos pedagógicos e equipamentos, destinados às escolas Municipais Dr. Prado Lopes, João Alvarenga, São Domingos, Francisco Zago Sacon e Creche Basílio Bizinoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e para o Centro de Referência de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações anexas ao Edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou o certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 165/2018.**

ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	08 CJ	FANTOCHES FAMILIA FOLCLORE-CONJUNTO DE 07 ELEMENTOS MEDINDO 30 CM DE ALTURA EM FELTRO, ESTIMULA O PENSAMENTO, CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO, DRAMATIZAÇÃO E ATENÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	TIKA	R$ 77,50	R$ 620,00
04	08 CJ	KIT FANTOCHE OS TRÊS PORQUINHOS-COMPOSTO POR 03 ELEMENTOS: LOBOS, TRÊS PORCOS. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO E SELO DE QUALIDADE INMETRO.DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMABALAGEM: 35X30X20 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 450G, ITENS INCLUSOS 04 FANTOCHES.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: TECIDO	CARLU	R$ 57,50	R$ 460,00
10	12 UN	CASTELINHO DE FORMAS DE ENCAIXE COLORIDOS E ARAMADO.DIMENSÕES DO PRODUTO: 28X30X20 CMDIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30X32X22 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1120 GITENS INCLUSOS: 1 CASTELO COM CIRCUITO ARAMADO E FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA PARA ENCAIXECOMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA	BEM INFANTIL	R$ 135,90	R$ 1.630,80
18	12 UN	QUEBRA - CABEÇA SEQUENCIA LÓGICADO CHAPEIZINHO VERMELHO ; PINOQUIO E BRANCA DE NEVE DIMENSÃO:23X23 - MATERIAL: MADEIRA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 21	NIG	R$ 30,50	R$ 366,00
23	20 UN	QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO EM MADEIRA E CAIXA CARTONADOTEMAS: HIGIENE - ANIMAIS DOMESTICOS - GALINHA PINTADINHA - FAZENDA - TOY STORYDIMENSÕES DO PRODUTO: 22X22X4 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 24X24X6 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 500G ITENS INCLUSOS: 6 QUEBRA-CABEÇAS COM 4, 6, 9 E 12 PEÇAS CADA COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM : PAPELÃO	TOYSTER	R$ 32,90	R$ 658,00
30	05 UN	BRINQUEDOSBLOCOS DE MONTAR PEDAGÓGICO, 500 PEÇAS, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, PRODUTOS 100% EM POLIPROPILENO, MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, BRINQUEDO COM DIFERENTES FORMAS, MATERIAL ATÓXICO, CORES E TEXTURAS MARCANTES.	LIG LIG	R$ 69,87	R$ 349,35
31	03 UN	BRINQUEDOSBOLA DE BOBATH CONFECCIONADA EM PLASTICO INFLAVEL, MEDINDO 850MM DE DIAMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	WESTERN	R$ 84,49	R$ 253,47
33	20 UN	BRINQUEDOSBONECAS MÉDIAS BRANCAS OU NEGRAS EM BORRACHA OU POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 43 A 52 CM.	BAMBOLA	R$ 41,59	R$ 831,80
35	02 UN	BRINQUEDOSCASTELO DE LEITURA. COMPOSIÇÃO: ESTANTE PARA REVISTAS E LIVROS INFANTIS COM TABLADO EM MDF, DIMENSÕES 190X65X12CM APROXIMADAMENTE.	CARLU	R$ 224,99	R$ 449,98
41	03 UN	BRINQUEDOSIMAGINAÇÃO JOGO IMAGEM E AÇÃO, CONTÉM: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO E 1 FOLHETO DE REGRAS.	GROW	R$ 86,45	R$ 259,35
45	05 UN	BRINQUEDOSPULA CORDAS COLETIVO COM CORDA DE NYLON, PUNHAL DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDA DE 5 METROS.	PAGNUÉ	R$ 15,14	R$ 75,70
46	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS, PEDRAS BRANCAS COM NÚMEROS PRETOS, EMBALAGEM DE COURO OU MADEIRA.	IMP	R$ 15,49	R$ 77,45
51	10 UN	BRINQUEDOSBOLA DE FUTSAL, COLORIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS 62-64 CM, EM POLIURETANO	NEDEL	R$ 38,78	R$ 387,80
55	10 UN	BRINQUEDOSCUBO MÁGICO COLORIDO, GRANDE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, TAMANHO APROXIMADO 6,5 X 6,5 CM.	IMP	R$ 33,20	R$ 332,00

LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
16	14 UN	KIT DE ENCAIXE CAIXA DIVERTIDA 2 COM CX EM PLÁSTICO COM 120 PEÇASEM PLÁSTICO, CONTÉM 120 PEÇAS. ESTIMULA A SOCIABILIDADE E IMAGINAÇÃO, ATUANDO DE FORMA LÚDICA E GARANTIDO A DIVERSÃO.DIMENSÕES DO PRODUTO: 40X27X25 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 42X29X27 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2500G ITENS INCLUSOS: 120 PEÇAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: PLÁSTICO	RIBER BRINK	R$ 99,00	R$ 1.386,00

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	08 CJ	FANTOCHES ANIMAIS DÓMESTICOS-CONJUNTO COMPOSTO COM 07 ELEMENTOS MEDINDO 30 CM DE ALTURA EM FELTRO. ESTIMULA O PENSAMENTO, CRIATIVIDADE, REPRESENTAÇÃO, DRAMATIZAÇÃO E ATENÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRINCANTE E SELO DO INMETRO.	JODANE	R$ 69,40	R$ 555,20
09	08 CJ	BOLICHE DE TECIDO COM TEMAS DE ANIMAIS, MUITO DIVERTIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO. CONTÉM 06 PINOS E 01 BOLA.DIMENSÕES DO PRODUTO:-PINOS: 28X9X9 CM-BOLA: 10X10X10 CMDIMENSÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 40X40X18PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 800GITENS INCLUSOS: 06 PINOS E 01 BOLACOMPOSIÇÃO/MATERIAL: TECIDO	ALEGRIA DE BRINCAR	R$ 173,00	R$ 1.384,00
15	16 UN	BLOCOS EDUCATIVOS EM PLÁSTICOBLOCOS EDUCATIVOS EM PLÁSTICO, SENDO QUE AS CORES PODEM VARIAR, COM O ALFABETO COMPLETO DE A A A Z. AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA E DISTINÇÃO DE CORES.DIMENSÕES DO PRODUTO: 23X18X6 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 25X20X8 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 210G COMPOSIÇÃO	PICA PAU	R$ 117,99	R$ 1.887,84

		/ MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO			
34	02 UN	BRINQUEDOSCASINHA MAQUETE MATERIAL MDF, TELHADO MOVEL DE 2 A 5 PEÇAS REMOVIVEIS ACOMPANHA MOBILIA(18 PÇS) MEDIDAS APROXIMADAS 58X48X17CM.	XALINGO	R$ 155,44	R$ 310,88
36	05 UN	BRINQUEDOSCENTOPEIAS GIGANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 M, EM TECIDO: PLUSH 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA.	LAURA BABY	R$ 201,00	R$ 1.005,00
49	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DE DAMA, COM TABULEIRO, 24 PEÇAS, TABULEIRO COM ABERTURA PARA GUARDAR AS PEÇAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	JOTT PLAY	R$ 21,99	R$ 109,95
52	10 UN	BRINQUEDOSBOLA DE FUTBOL COLORIDA, DIMENSÕES 68-70 CM, 100% LÁTEX, 100 % POLIURETANO.	XALINGO	R$ 46,34	R$ 463,40
53	10 UN	BRINQUEDOSPETECA CONFECCIONADA EM BORRACHA COM PENAS E ENCHIMENTO DE ESPUMA, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	HN	R$ 31,00	R$ 310,00

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
56	04 UN	CAMA ELÁSTICACAMA ELASTICA 2,44 MPRODUTO RESISTENTE E FACIL DE MONTAR, NÃO POSSUI PARAFUSOS EM SUA MONTAGEM. ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO. AÇO COM PAREDE DE 1,88MM. LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA. REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA - DIAMETRO: 2,44 MMOLAS: 48 MOLAS GALVANIZADAS.ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 50 CMALTURA TOTAL: 1,75 MSUPORTA ATÉ: 70 KG	CENTRAL 2,44	R$ 980,00	R$ 3.920,00

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	08 CJ	KIT FANTOCHE BRANCA DE NEVE-COMPOSTO POR 08 ELEMENTOS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES. CONFECCIONADOS EM TECIDOS 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO E SELO DE QUALIDADE INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 35X30X20 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 450 G ITENS INCLUSOS 8 FANTOCHES.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: TECIDO	CARLU 1541J	R$ 105,00	R$ 840,00
05	08 CJ	KIT FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO-COMPOSTO POR 04 ELEMENTOS: CHAPEUZINHO VERMELHO, LOBO MAU, CAÇADOR E VOVOZINHA. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO E SELO DE QUALIDADE INMETRO.DIMENSÕES DO PRODUTO COM AMBALAGEM: 35X30X20 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 450G, ITENS INCLUSOS 04 FANTOCHES.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: TECIDO	CARLU 1454E	R$ 52,00	R$ 416,00
06	08 CJ	FANTOCHE HIGIENE BUCAL-MATERIAL/COMPOSIÇÃO: FELTRO E EVA.GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.MATERIAL: FELTRO E EVA COLORIDOS CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO ITENS INCLUSOS:01 DENTISTA, 1 CREME DENTAL, 1 ESCOVA DE DENTES E 1 DENTE.MEDIDAS APROXIMADAS.-VARIANDO ENTRE 35 E 39 CM DE ALTURA.	CARLU 1436	R$ 40,00	R$ 320,00
11	12 UN	CAIXA TÁTIL DE MADEIRACONSTITUI-SE EM UMA CAIXA DE MADEIRA (MDF), CONTENDO DUAS ABERTURAS PROTEGIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO + 8 PARES DE PEÇAS (DISCOS) COBERTOS COM MATERIAIS DE DIFERENTES TEXTURAS.DIMENSÕES DO PRODUTO: 25X25X12 CMDIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 27X27X15 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1150GCOMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA	CARLU 3113	R$ 29,00	R$ 348,00
12	12 UN	ALFABETO BICHIONÁRIO EM MADEIRAALFABETÁRIO DE MADEIRA IDEAL PARA CRIANÇAS QUE ESTÃO INICIANDO NA ALFABETIZAÇÃO.DIMENSÕES DO PRODUTO: 38X36X6 CMDIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 40X38X8 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1000GITENS INCLUSOS: 1 BICHIONÁRIO COM 30 BLOCOSCOMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA	CARLU 3120E	R$ 65,00	R$ 780,00
13	16 UN	ALINHAVOS EM TENIS DE MADIERAALINHAVOS TÊNIS EM M.D.F, CONTÉM DOIS TÊNIS COLORIDOS E ACOMPANHA DOIS CADARÇOS DE POLIÉSTER.DIMENSÕES DO PRODUTO: 7X12X17 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 9X14X19 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 240G ITENS INCLUSOS: 2 TÊNIS E 2 CADARÇOS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA	CARLU 1640	R$ 35,00	R$ 560,00
14	16 UN	KIT DE ENCAIXE EM PLÁSTICOSSACOLA COM BRINQUEDOS , QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E DAS PERCEPÇÕES.DIMENSÕES DO PRODUTO: 35X20X20 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1500G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: PVC	CARLU 1936	R$ 62,00	R$ 992,00
19	16 UN	NUMERAIS COM PINOS EM CAIXA DE MADEIRADIMENSÕES DO PRODUTO: 33X17X10 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 35X19X12 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1600G ITENS INCLUSOS 10 PEÇAS	CARLU 176	R$ 27,00	R$ 432,00
24	16 UN	BLOCOS LOGICOS - MDF - 48 PÇS -CONFECCIONADO EM MDF. 48 PEÇAS PINTADAS EM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO. DIVIDIDO EM 4 FORMAS SENDO 12 QUADRADOS - 12 TRIANGULOS - 12 RETANGULOS E 12 CÍRCULOS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL MICROONDULADO ILUSTRADO MEDINDO 24X24X8 CM	CARLU 3022	R$ 27,00	R$ 432,00
25	08 UN	PLACA PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) -DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X 100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ATIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO.CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO.	CARLU 188E	R$ 80,00	R$ 640,00
26	08 UN	TAPETE EM EVA DE NÚMEROS-10 PEÇAS DE 30 X 30 CM X 8MM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO.	CARLU 060E	R$ 46,00	R$ 368,00
27	08 UN	TAPETE EM EVA VOGAIS-05 PEÇAS 30 X 30 CM X 8 MM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRINCANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 ANOS.	CARLU 060F	R$ 20,00	R$ 160,00
28	10 UN	BRINQUEDOSALFABETO MÓVEL EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS MDF, LETRAS, NÚMEROS E SIMBOLOS DE PONTUAÇÃO.	CARLU 1489	R$ 23,50	R$ 235,00
37	05 UN	BRINQUEDOS FANTOCHES FAMILIA BRANCA OU NEGRA C/ 7PÇS EM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA. 24X34X4,5CM.	CARLU 1213	R$ 60,00	R$ 300,00
38	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS E NOME DOS ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇOES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CARLU 1037	R$ 12,40	R$ 62,00
39	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DA MEMORIA DE ANIMAIS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇOES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	CARLU 1182	R$ 11,80	R$ 59,00
40	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DA MEMORIA DE FRUTAS EM MDF. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇOES. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 28 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	CARLU 1184	R$ 13,40	R$ 67,00
42	02 UN	BRINQUEDOSJOGO LINHA MOVIMENTO C/ 76PÇS. PEÇAS EM MDF, MADEIRA E PVC. ESTIMULA O EQUILIBRIO E EFICIENCIA DOS MOVIMENTOS DO CORPO.	CARLU 1128	R$ 225,00	R$ 450,00
43	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DE ARGOLA COM 7 PINOS EM MADEIRA, 7 ARGOLAS PLASTICAS E BASE DE APROXIMADAMENTE 50X17. EMBALAGEM PLASTICA.	CARLU 109410E	R$ 19,50	R$ 97,50

44	20 UN	BRINQUEDOSPULA CORDAS INDIVIDUAL COM CORDA DE NYLON, PUNHAL DE MADEIRA OU PLÁSTICO CORDA DE 1,80 METROS.	CARLU 1095	R$ 5,40	R$ 108,00
47	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DE XADREZ, COM TABULEIRO, 32 PEÇAS, TABULEIRO COM ABERTURA PARA GUARDAR AS PEÇAS.	CARLU 1166	R$ 18,95	R$ 94,75
48	05 UN	BRINQUEDOSJOGO DE "TORRINHA" OU "LUDO" COMPLETO COM TABULEIRO DE MADEIRA COM ABERTURA PARA GUARDAR AS PEÇAS, 02 DADOS, 16 PEÇAS EM CORES DIFERENTES PARA ATÉ 04 JOGADORES AO MESMO TEMPO.	CARLU 1068E	R$ 16,50	R$ 82,50
50	05 UN	BRINQUEDOSJOGO "TANGRAM", EM MADEIRA OU MDF, MINIMO 28 PEÇAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CARLU 1089	R$ 15,00	R$ 75,00

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
29	03 UN	BRINQUEDOSBANDINHA RITMICA CONTENDO: 1 SURDAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X280MM - 1 SURDO MOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X180MM - 1 TAMBOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X10MM - 1 PANDEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X50MM - 1 PASTORIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIAMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO- 1 (PAR) PRATO MEDINDO 200MM DE DIAMETRO - 1 TRIANGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM - 1 AGOGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM - 1 MARACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM - 1 GANZA CONFECCIONADO EM ALUMINIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X50MM - 1 CHOCALHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM - 1 CLAVE DE RUMBA - 1 RECO RECO MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM - 1 BALCK BLACK MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 CASTANHOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM - 1 COCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO - 1 FLAUTA DOCE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM DE COMPRIMENTO - 1 SINO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM - 1 PLATINELA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM - 1 CAMPANELA. CONFECCIONADOS EM MADEIRAS, PLASTICOS RESISTENTES, POLIESTER.	BRINK MOBIL BANDINHA	R$ 542,00	R$ 1.626,00

SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
07	24 UN	PUFF EM FORMATO DE DADO GRANDE-REVESTIMENTO EM LONA PLASTIFICADA COM O FUNDO COLORIDO E LETRAS E NUMEROS COLORIDO, COM PREENCHIMENTO EM FLOCOS DE ISOPOR. CORES DIVERSAS.DIMENSÕES: 44X44X44CM	PARAISO DADO	R$ 51,99	R$ 1.247,76
08	08 CJ	ASSENTO NUMERAL-CONTÉM 10 UNIDADES NUMERADA DE 0 A 10, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTINDO EM VINIL COLORIDO, IMPERMEÁVEL E FACIL DE LIMPAR.DIMENSÕES DO PRODUTO: 40X40X40 CM; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 42X42X6 CM, PESO APROXIMADO: 3000G; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM VINIL.	LINHA BEBE E704	R$ 400,50	R$ 3.204,00
17	16 UN	BRINCADEIRA - CADEIRIRNHA COM 29 PEÇAS DE ENCAIXE EM PLÁSTICOEM PLÁSTICO, CONTÉM 24 PEÇAS E 4 FIGURAS. ESTIMULA A SOCIABILIDADE E IMAGINAÇÃO, ATUANDO DE FORMA LÚDICA E GARANTIDO A DIVERSÃO.DIMENSÕES DO PRODUTO: 26X26X36 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 28X28X38 CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 950G ITENS INCLUSOS: 24 PEÇAS E 4 FIGURAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: PLÁSTICO	P	R$ 31,27	R$ 500,32
20	08 UN	JOGO DE ESQUEMA CORPORALCONFECCIONADO EM FELTRO E VELCRO. PLACA DE CORPO INTEIRO PARA MENINO E 1 PLACA DE CORPO INTEIRO PARA MENINA.DIMENSAO: 25 CM X 25 CM	P	R$ 40,70	R$ 325,60
21	40 UN	LIVROS - TOQUE E SINTA -TEMAS: OS TRES PORQUINHOS - LEÃO E OS AMIGOS DA FLORESTA - NO SITIO COM MEUS AMIGOS DIVERTIDOS - A BRANCA DE NEVE - CINDERELA - MOGLI O MENINO LOBO - ANIMAIS SELVAGENS - ANIMAIS DA FAZENDA - NÚMEROS - O ZOOLOGICONÚMERO DE PÁGINAS - 10ORIGEM - NACIONALIDIOMA - PORTUGUESPORTUGUÊSACABAMENTO- BROCHURA E CAPA DURAFORMATO - MÉDIOMEDIDAS (CM) - 21X21 CM	TOQUE E SINTA/ DIVERSOS	R$ 49,64	R$ 1.985,60
22	04 UN	TAPETE INFANTIL DE PELUCIA AMARELINHA 1,30 X 0,90 TAPETE DECORATIVO -COMPOSIÇÃO: 100% PELUCIA E 100% EVA	P	R$ 94,66	R$ 378,64
32	03 UN	BRINQUEDOSBANCO IMOBILIARIO - CONTENDO:1 TABULEIRO, 28 TITULOS DE POSSE, 32 CARTOES SORTE OU REVES, NOTAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇOES, 80 CASAS PLASTICAS,2 DADOS, 6 PEOES DE PLASTICO.DIMENSOES APROXIMADAS DE :5X50X26CM	IMP / BI	R$ 75,28	R$ 225,84
54	10 UN	BRINQUEDOSJOGO DE "PEGA VARETA" CONFECCIONADO EM VARETAS DE PLÁSTICO, MÍNIMO DE 16 VARETAS, EMBALAGEM DE PAPEL RÍGIDO, RÓTULO CONTENDO AS REGRAS E PONTUAÇÃO POR CORES DAS VARETAS.	PAIS E FILHOS PL	R$ 3,18	R$ 31,80

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018.**

CONQUISTA/MG, 19 DE MARÇO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:53825EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **014/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **007/2019**

Aquisição de: **Materiais e Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 014/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019, objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos odontológicos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital., na forma que segue:

CARLOS JOSE GONTIJO - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	30,00000	124,65000	3.739,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - DESENTUPIMENTO DE APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM E SEM BOMBA PERISTÁLTICA
					- MARCAS: PROFINEO/DABI - JETLAXIS/SCHUSTER - JET SONIC/GNATUS - ALT SONIC/ ALT
2	UN	3,00000	224,38000	673,14	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO APARELHO DE RAIO X.
					- MARCAS: DABI/ SPECTRO 70X SELE - TIMEX 70 /GNATUS - SPETRO II E OUTRAS MARCAS ADQUIRIDAS
3	UN	10,00000	74,79000	747,90	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM E SEM BOMBA PERISTÁLTICA
					- MARCAS: PROFINEO/DABI - JETLAXIS/SCHUSTER - JET SONIC/GNATUS - ALT SONIC/ ALT
4	UN	10,00000	89,75000	897,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO AUTOCLAVE DE MESA ANALOGICA OU DIGITAL DE 12 OU 21 LITROS.
					- MARCAS: CRISTOFOLI -GNATUS - DABI - SERCON -DIGITALE - SAEVO/ BIOCLAVE21L
5	UN	10,00000	174,52000	1.745,20	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA.
					- MARCAS: GNATUS, DABI, DENTEMED, KAVO
6	UN	10,00000	89,75000	897,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO COMPRESSOR 110V E 220V.
					- MARCAS: SHUSTER - SCHULZ - KOHLBACH - KAVO - NOBRE PEG - WEG -GNATUS
					-WETZEL CSM 40L/ SANDERS E OUTRAS MARCAS
7	UN	10,00000	239,34000	2.393,40	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COMPLETO
					- COM CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, COMPRESSOR DAS SEGUINTES MARCAS: CONSULTÓRIOS: GNATUS, DABI, DENTEMED, KAVO.
					COMPRESORES: SCHULZ - KOHLBACH - KAVO - NOBRE PEG - WEG -GNATUS
					-WETZEL CSM 40L/ SANDERS
8	UN	10,00000	124,65000	1.246,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO.
					- MARCAS: KAVO - GANTUS - DABI - DENTEMED - OLSEN - CART LEX SX
9	UN	10,00000	109,69000	1.096,90	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO REFLETOR ODONTOLÓGICO.
					- MARCAS: KAVO - GNATUS - DABI - DENTEMED
10	UN	10,00000	109,69000	1.096,90	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - INSTALAÇÃO UNIDADE AUXILIAR.
					- MARCAS: GNATUS - DABI - DENTEMED - AG - KAVO
11	UN	20,00000	473,69000	9.473,80	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE RAIO X.
					- MARCAS: DABI/ SPECTRO 70X SELE - TIMEX 70 /GNATUS - SPETRO II E OUTRAS MARCAS ADQUIRIDAS
12	UN	30,00000	124,65000	3.739,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM E SEM BOMBA PERISTÁLTICA
					- MARCAS: PROFINEO/DABI - JETLAXIS/SCHUSTER - JET SONIC/GNATUS - ALT SONIC/ ALT
13	UN	30,00000	99,72000	2.991,60	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO FOTOPOLIMERIZAVEL
					- MARCAS: GNATUS - SCHUSTER - ALT -KAVO DENTSCLER - DABI
14	UN	30,00000	274,24000	8.227,20	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE DE MESA ANALOGICA OU DIGITAL DE 12 OU 21 LITROS
					- MARCAS: CRISTOFOLI -GNATUS - DABI - SERCON -DIGITALE - SAEVO/ BIOCLAVE21L
15	UN	30,00000	224,38000	6.731,40	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA CADEIRA ODONTOLOGICA.
					- MARCAS: GNATUS, DABI, DENTEMED, KAVO.
16	UN	60,00000	124,65000	7.479,00	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA ALTA ROTAÇÃO
					- MARCAS: DABI - GNATUS - KAVO -SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS
17	UN	30,00000	324,11000	9.723,30	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR110V E 220V.
					- MARCAS: SHUSTER - SCHULZ - KOHLBACH - KAVO - NOBRE PEG - WEG -GNATUS
					-WETZEL CSM 40L/ SANDERS E OUTRAS MARCAS
18	UN	50,00000	124,65000	6.232,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ANGULO.
					- MARCAS: DABI - GNATUS - KAVO -SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS
19	UN	20,00000	149,58000	2.991,60	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGAMADORES
					- MARCAS: ALTMIX/ ALT - GNATUS - ODONTOMIX - ULTRAMAT - VIBRAMAT - ECEL/ECMIX
20	UN	5,00000	588,38000	2.941,90	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA DIGITALIZADOR DE RX.
					- MARCAS: DABI/ NEW IDA E OUTRAS MARCAS ADQUIRIDAS.
21	UN	20,00000	174,52000	3.490,40	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA EQUIPO ODONTOLÓGICO.
					- MARCAS: KAVO - GANTUS - DABI - DENTEMED - OLSEN - CART LEX SX
22	UN	5,00000	698,08000	3.490,40	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA DIGITAL.
23	UN	30,00000	124,65000	3.739,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR.
					- MARCAS: DABI - GNATUS - KAVO -SAEVO/ SL30FG CANETA E OUTRAS MARCAS
24	UN	20,00000	99,72000	1.994,40	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA MOCHO ODONTOLÓGICO.
					- MARCAS: GNATUS - KAVO - FLEX FORM - RHODES MAGNUSOURO/DENTEMED
25	UN	30,00000	99,72000	2.991,60	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA REFLETOR ODONTOLÓGICO.
					- MARCAS: KAVO - GNATUS - DABI - DENTEMED
26	UN	30,00000	89,75000	2.692,50	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA UNIDADE AUXILIAR.
					- MARCAS: GNATUS- DABI - DENTEMED - AG - KAVO
27	UN	100,00000	249,31000	24.931,00	LOTE Nº01 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO- TODOS OS EQUIPAMENTOS PRESENTES EM CADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE. Manutenção preventiva de revisão, limpeza, verificação de funcionamento geral e regulagem dos consultórios odontológicos
28	UN	1,00000	80.000,00000	80.000,00	LOTE Nº02- PEÇAS(ESTE LOTE NÃO SOFRERÁ INCIDENCIA DE LANCES) - SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CITADOS ACIMA COM PEÇAS INCLUSAS (TODAS AS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA)
Total para Este Fornecedor:					198.396,04
Valor Total:					198.396,04

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 19 de março de 2019

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira da Equipe De Apoio – SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB636F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Adriano José de Souza Marques	634.xxx.506-25	07.0146.0168.001	905/2019	Não providenciar a reforma da calçada.	Lei nº 2228/2013, Art. 2º	R$ 808,40
Carlos Marcos de Moura Naves	000..xxx.528-10	04.0014.0817.001 04.0013.0233.001	193/2019	Não executar limpeza do lote.	Lei 2228/2013, Art. 1º	R$ 500,00

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:686C27D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016 – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. **Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento, administração, e gerenciamento de cartão magnético, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a servidores da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Processo nº 015/2016, **Pregão Presencial nº 01/2016 – Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 5.520.972,00. **– Vigência:** 23/03/2019 a 22/03/2020 **– Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA	LOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	115	F.R. 1.00.00	R$ 126.694,00	R$ 1.520.328,00
SUB-TOTAL				**R$ 126.694,00**	**R$ 1.520.328,00**
EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	179	F.R. 1.01.00	R$ 12.713,00	R$ 152.556,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	190	F.R. 1.01.00	R$ 111.656,00	R$ 1.339.872,00
	ED. INFANTIL	215	F.R. 1.01.00	R$ 67.330,00	R$ 807.960,00
	ED. ESPECIAL	234	F.R. 1.01.00	R$ 8.360,00	R$ 100.320,00
SUB-TOTAL				**R$ 200.059,00**	**R$ 2.400.708,00**
SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	504	F.R. 1.02.00	R$ 22.152,00	R$ 265.824,00
	ATENÇÃO PRIMÁRIA	531	F.R. 1.02.00	R$ 64.370,00	R$ 772.440,00
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	559	F.R. 1.02.00	R$ 12.696,00	R$ 152.352,00
	SAÚDE MENTAL	576	F.R. 1.49.00	R$ 5.808,00	R$ 69.696,00
	MANUT. DO CEO	659	F.R. 1.02.00	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
	FISIOTERAPIA	590	F.R. 1.02.00	R$ 3.111,00	R$ 37.332,00
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	606	F.R. 1.02.00	R$ 7.453,00	R$ 89.436,00
	VIG.SANITÁRIA	634	F.R. 1.02.00	R$ 4.717,00	R$ 56.604,00
	VIG.EPIDEMIOLÓGICA	646	F.R. 1.50.00	R$ 7.571,00	R$ 90.852,00
SUB-TOTAL				**R$ 133.328,00**	**R$1.599.939,00**
TOTAL GERAL				**R$460.081,00**	**R$ 5.520.972,00**

- Data: 15/03/2019.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B7D12DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 15 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de Março de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – GEOGRAFIA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
18	Leticia Dutra Paula	673003993	22/12/1992	21	-	-	0	21

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – LINGUA PORTUGUESA
Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
16	Aldenira Souza Aguiar Rodrigues	673003940	08/09/1969	26	-	-	0,5	26,5

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – MATEMÁTICA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
14	Edimilson de Almeida Oliveira	673002418	06/07/1990	20	-	-	0	20

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – CIÊNCIAS
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
06	Ludmila Lacerda Campana	673006947	07/10/1986	23	-	-	0	23

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7297CD43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 15 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de Março de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO EJA
Nº de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
105	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	673004759	11/06/1992	21	-	-	0	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:71CFF0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0692019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0111/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E A EMPRESA : I C SERAFIM REFRIGERAÇÃO EPP

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente termo de apostilamento para consolidar a diminuição proposta pela empresa, do valor registrado na cláusula IV – Dos Preços da Ata de Registro de Preço 0692019. Passando o valor unitário registrado a vigorar conforme tabela a abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Inicial	Valor Revisado
1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 30.000 BTU'S COM INSTALAÇÃO INCLUSA - COMPLEMENTO ATÉ 10 MTS DE LINHA	ELGIN HLQ130B2FA	UN	9	8599,00	**4650,00**

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Muriaé, 20 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

IVAN COELHO SERAFINI
I C Serafini Refrigeração EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:44A06F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 101/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	THE CRAB HOUSE COML LTDA	R001513821	CWX9351	FIAT/UNO MILLE EX	26/02/2019	09:18:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

RIBEIRÃO DAS NEVES, 21 DE MARÇO DE 2019

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:3561C645

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 102/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ADAIR PEREIRA DE AGUIAR	AM00146131	HAH7809	VW/VOYAGE 1.0	19/02/2019	15:30:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
2	ADALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R001513171	HLM4348	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/02/2019	09:28:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
3	ADAO MARTINS VIEIRA	R001513071	HHK3057	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	26/02/2019	07:00:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
4	ADILA ANDRADE DUARTE	AB05971154	OQO6118	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	24/02/2019	17:02:00	AV DIONISIO GOMES 127	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE
5	ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	R001513791	HMH3351	I/FORD RANGER XL 13P	26/02/2019	05:43:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
6	ALVORADA CONSERVACAO E LIMPEZA L	R001513251	PWH5072	FIAT/PALIO FIRE	26/02/2019	11:43:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
7	ANA MARIA DA CONCEICAO	R001513351	HGM2739	FORD/KA FLEX	26/02/2019	13:49:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
8	ANGELO CESAR ROSA	AM00145177	PVE4550	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	21/02/2019	09:12:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN SN	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
9	ANTONIO DA PAIXAO MENDES PIRES	AK00292318	PUS2567	HONDA/CB 300R	18/02/2019	18:05:00	RUA FRANCISCO DE PAULA GLORIA 161	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA
10	AUTO BOM COM DE VEIC LTDA	R001513041	PUG9808	FIAT/UNO WAY 1.0	26/02/2019	06:37:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
11	CARLOS ANTONIO DA CRUZ SILVA	AB05974388	HLB1411	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/02/2019	06:06:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN SN	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
12	CARLOS EDUARDO DA COSTA E	R001513661	OQO2242	I/VOLVO V40 T4	26/02/2019	09:38:07	AV DENISE C ROCHA	AVANÇAR O SINAL VERMELHO

	SILVA			DYNAMIC			N1534 BH-RIBEIRAO FX2	DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
13	CARLOS JARDIM DE SA	R001513681	HMA4831	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	26/02/2019	05:29:47	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	CARNEIRO & LAFETA ADV ASSOCIADOS	R001513201	KYT7714	HONDA/CITY DX FLEX	26/02/2019	09:57:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
15	CARVISA UNIDADE C AUTONOMA	R001513381	NYB0070	FIAT/UNO WAY 1.0	26/02/2019	14:30:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
16	CEREALISTA DIAMANTE LTDA	R001513111	PZQ2936	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD	26/02/2019	08:28:10	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
17	CHARLES JUNIOR RODRIGUES	R001513931	HCL0396	FIAT/PALIO ELX	26/02/2019	21:33:01	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
18	CLAUDENICE DOS SANTOS DOIA	AM00146099	GSM6559	FORD/KA	18/02/2019	11:12:00	RUA SETE DE SETEMBRO 239	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
19	CLAUDIA ALMEIDA SILVA RANGEL	R001513061	NFN1910	AUDI/A3 1.8T	26/02/2019	06:56:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
20	CLEONICE FERREIRA DE PAULA	R001513141	GTV4974	FIAT/UNO ELECTRONIC	26/02/2019	08:53:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
21	CRISTIANA A. DO CARMO PIMENTEL	R001513161	LOS7206	PEUGEOT/206 SOLEIL	26/02/2019	08:59:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
22	DAGNOS CRISTIANO BORGES	R001513401	PUU7102	I/CHERY CELER 1.5 FLEX	26/02/2019	15:07:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
23	DINA ALVES RIBEIRO	R001513711	GTH1781	FIAT/UNO ELECTRONIC	26/02/2019	06:06:27	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
24	EDER SOARES DA SILVA	R001513801	PWN8266	HONDA/XRE 300	26/02/2019	07:24:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
25	EDUARDO MIRANDA CAMPOS	R001513101	FMW6079	HONDA/CIVIC EXR	26/02/2019	08:26:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
26	ELMAR DE OLIVEIRA	R001513511	OPZ0363	FORD/FIESTA FLEX	26/02/2019	12:34:12	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
27	EMERSON RODRIGUES	R001513371	MVB1164	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	26/02/2019	14:07:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
28	EMPREENDIMENTOS VIA FACIL LTDA	R001513541	OQZ2573	VW/NOVA SAVEIRO CS	26/02/2019	15:59:52	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
29	GABRIEL ALVES SOARES DE SOUZA	R001513621	ELG8183	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	26/02/2019	07:01:00	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
30	GABRIEL CESAR DE DEUS LOPES	AB05973831	NXZ2682	VW/GOL 1.0	25/02/2019	14:52:00	AV HELENA SAPORI FALUBA 103	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
31	GENALDA VIEIRA LIMA	R001513701	HFR6555	VW/CROSSFOX	26/02/2019	06:04:35	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
32	GERALDO FERREIRA BARBOSA	AM00145349	PXJ9273	HONDA/CG 125 FAN KS	23/02/2019	04:41:00	RUA PETROPOLIS 3	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
33	GERALDO NUNES SIRQUEIRA	R001513771	QOM6219	HONDA/CB 250F TWISTER	26/02/2019	15:44:02	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
34	GERLANY DA ANUNCIACAO R. SANTOS	R001513831	LSM9723	HONDA/CB 250F TWISTER	26/02/2019	09:40:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
35	GETULIO QUIEZA FILHO	R001513671	KKC9316	FIAT/PALIO ED	26/02/2019	04:22:29	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
36	HANRI CONCEICAO ARAUJO	R001513261	HGA9226	I/TOYOTA HILUX CD4X4	26/02/2019	11:49:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
37	IGOR FERREIRA SANTOS	AM00146097	HMI1113	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	18/02/2019	11:00:00	RUA SETE DE SETEMBRO 269	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
38	JESUS CLEMENTE DA SILVA	R001513901	HML6616	CHEVROLET/CLASSIC	26/02/2019	07:35:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
39	JOANA IZAETE ORNELES DE LIMA	R001513781	HBU8297	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	26/02/2019	05:30:07	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
40	JOAO PAULO DA SILVA	R001513751	HEY4302	HONDA/CG 125 FAN	26/02/2019	08:06:01	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
41	JOCKSOETE DE ALMEIDA B NOGUEIRA	AM00145175	HFV1214	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	21/02/2019	06:09:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 22	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
42	JOEL DE LACERDA VIEIRA	R001513841	HCG9433	FIAT/PALIO FIRE	26/02/2019	11:04:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
43	JOHN SILVA DOS SANTOS	AB05974031	HML9244	VW/VOYAGE 1.0	26/02/2019	16:56:00	RUA RUTH BRANDAO AZEREDO 25	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
44	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	R001513461	HNQ3041	GM/MONTANA CONQUEST	26/02/2019	16:12:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
45	JOSE CARLOS ANGELO DE JESUS	AM00146098	QNC1790	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	18/02/2019	10:15:00	RUA SETE DE SETEMBRO 239	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN

46	JOSE DALMO FERREIRA DA SILVA	R001513451	JHU5717	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	26/02/2019	16:09:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
47	JOSE EUGENIO BARBOSA	R001513741	JMM4656	FIAT/PALIO EDX	26/02/2019	08:04:30	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
48	JOSE GERALDO DE SOUZA	R001513281	CAR5382	FIAT/UNO ELECTRONIC	26/02/2019	12:30:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
49	JOSE VICENTE	AM00146000	HDW7573	VW/FOX 1.6 PLUS	18/02/2019	13:41:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
50	JUNIO NOVAIS SOARES	R001513491	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	26/02/2019	08:41:01	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
51	LARISSA GOMES PEREIRA	AM00145348	HHV2522	HONDA/BIZ 125 ES	23/02/2019	04:40:00	RUA PETROPOLIS 3	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
52	LEONARDO MARTINS DE BRITO	R001513151	HCQ7024	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	26/02/2019	08:56:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
53	LEVI ALVES DOS SANTOS	R001513321	JLH4695	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	26/02/2019	13:03:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
54	LIDIA HELENA DE BARROS SANTOS	R001513601	PVP1716	FORD/KA SE 1.0 HA	26/02/2019	14:43:40	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
55	LILIAM MICHELINE FERNANDES PIO	R001513861	PZT9627	FORD/ECOSPORT TIT AT2.0B	26/02/2019	13:37:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
56	LOKAMIG RENT A CAR LTDA	R001513191	PZZ0960	FIAT/MOBI DRIVE	26/02/2019	09:35:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
57	LUCAS BREY GIL DE ANDRADE	AM00146132	PXK8207	HYUNDAI/HR HDB	19/02/2019	15:35:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 540	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
58	LUCAS RODRIGUES DE PAULA	AM00145350	OPM9971	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	23/02/2019	04:38:00	RUA PETROPOLIS 3	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
59	LUCIENE PATRICIA D DOS SANTOS	R001513391	GWB9449	FIAT/PALIO ED	26/02/2019	15:00:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
60	LUIS CLEBER DE OLIVEIRA	R001513131	PXX7293	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	26/02/2019	08:40:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
61	LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL	R001513311	HFX7564	VW/GOL 1.0	26/02/2019	13:01:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
62	MADSON RAMON SOARES	R001513851	GWK8028	FIAT/PALIO HLX FLEX	26/02/2019	13:20:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
63	MADSON RAMON SOARES	R001513721	GWK8028	FIAT/PALIO HLX FLEX	26/02/2019	14:31:09	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
64	MARCELO MANOEL BATISTA	AM00145178	HLN3241	FIAT/UNO VIVACE 1.0	21/02/2019	09:13:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN SN	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
65	MARCELO SILVA DE SOUZA	R001513291	OQR4469	RENAULT/SANDERO STW 16HP	26/02/2019	12:36:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
66	MARCO TULIO G DE SOUZA	R001513411	NXY6746	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	26/02/2019	15:35:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
67	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	R001513301	GSY8467	VW/PARATI GL	26/02/2019	13:00:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
68	MARIA CLEUSA TORRES PINHEIRO	R001513211	OWL3244	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	26/02/2019	10:24:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
69	MARIA DAS GRACAS COSTA	R001513921	PVI4024	VW/GOL SPECIAL MB	26/02/2019	21:28:02	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
70	MARIA DO CARMO COELHO DA COSTA	R001513891	OWZ1070	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/02/2019	07:24:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
71	MARIA HELENA DA SILVA COTA	R001513691	HHT5079	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/02/2019	21:23:44	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
72	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	AM00145998	HOF1573	VW/FOX 1.0 GII	18/02/2019	14:03:00	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
73	MARIA MADALENA GISTO	R001513881	GWC4438	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	26/02/2019	02:21:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
74	MARIA MADALENA LIBORIO ALVES	R001513231	HDR8844	VW/CROSSFOX	26/02/2019	11:06:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
75	MARIANA CHRISTINE B. MAGALHAES	R001513481	GSO4722	FIAT/PALIO EDX	26/02/2019	07:36:28	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
76	MARIO LUCIO DOS SANTOS	R001513731	HAR6805	FIAT/UNO MILLE FIRE	26/02/2019	05:49:13	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
77	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	R001513571	OMV0342	HYUNDAI/HR HDB	26/02/2019	08:47:49	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
78	MAURICIO ROCHA PIRES	R001513361	GXA8631	HYUNDAI/HR HDB	26/02/2019	13:50:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
79	MITRA ARQUIDIOC DE B.HORIZONTE	R001513561	QOH0175	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	26/02/2019	07:22:36	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

80	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AB05971155	QNW2443	RENAULT/LOGAN AUTH 10	26/02/2019	22:29:00	AV DIONISIO GOMES 127	ESTACIONAR NO PASSEIO
81	NEWTON FERNANDO DE SOUZA	AM00146133	GWA0843	GM/CORSA SUPER	19/02/2019	15:28:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
82	NIRTON RODRIGUES DA SILVA	R001513551	GSG0539	FIAT/PALIO EX	26/02/2019	00:55:28	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
83	OSVALDO OLIVEIRA PEREIRA	R001513871	MXX9720	FIAT/PALIO ED	26/02/2019	14:55:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
84	PATRICIA APARECIDA MACIEL	AB05974030	GQL9210	VW/GOL GL	26/02/2019	16:19:00	RUA RUTH RANDAO AZEREDO 25	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
85	PAULO CLEBIS FERNANDES FIALHO	R001513631	PZK0990	HONDA/XRE 300	26/02/2019	08:57:03	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
86	RAMON DAMACENO FERREIRA	R001513611	HKC6948	VW/GOL 1.6 POWER	26/02/2019	00:29:48	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
87	REGENVAL DA SILVA SANTANA	R001513431	GWV7597	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/02/2019	15:59:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
88	RIANNER ZAGNOLI VALADARES	R001513051	HMZ5709	FORD/FIESTA FLEX	26/02/2019	06:40:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
89	ROBERT ALVES ROCHA	AM00146106	OWI0748	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	19/02/2019	18:07:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1555	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
90	RODRIGO ALVES NEVES	R001513911	HMA9809	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	26/02/2019	21:25:46	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
91	RODRIGO ALVES NEVES	R001513581	HMA9809	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	26/02/2019	21:12:25	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
92	ROGERIO CORDEIRO PEREIRA	AM00146134	OMA8146	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/02/2019	15:35:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 540	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
93	ROMARIO APARECIDO DA SILVA	R001513521	GXE5961	HONDA/C100 BIZ	26/02/2019	13:21:18	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
94	RONALDO DE MOURA SALEMA	R001513761	HIY2239	HONDA/CG 150 TITAN KS	26/02/2019	12:58:37	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
95	ROSILAINE FERNADES PEREIRA	R001513341	HNC2002	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	26/02/2019	13:34:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
96	SCAPOLE MALHAS EIRELI-EPP	R001513241	PZC3524	RENAULT/SANDERO AUTH 10	26/02/2019	11:13:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
97	SERGIO CLESSENCIO FERREIRA	R001513811	HJO0013	HONDA/FIT LX FLEX	26/02/2019	00:44:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
98	SIDNEY SOUZA SANTOS	R001513591	PWP1807	HONDA/BIZ 125 EX	26/02/2019	10:40:01	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
99	SILESIA BOTELHO R DA FONSECA	R001513181	PZD3221	VW/FOX RUN MBV	26/02/2019	09:30:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
100	TANIA SIGNORINI GUIMARAES	R001513501	HEF3430	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	26/02/2019	12:31:34	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
101	THIAGO DIAS DA SILVA	R001513531	GOE1144	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	26/02/2019	14:20:49	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
102	TIAGO AUGUSTO BATISTA HERCULANO	R001513471	QNJ6653	I/FORD RANGER XLS4SPTA22	26/02/2019	17:32:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
103	TIAGO OLIVEIRA AGUIAR	AM00145999	OQK3275	HONDA/CG 125 FAN KS	18/02/2019	13:42:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
104	UBIRATAN MARQUES ALEXANDRINO	R001513331	HDD0886	VW/FOX 1.0	26/02/2019	13:20:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
105	UNIDAS SA	R001513651	PZY7322	RENAULT/LOGAN AUTH 10	26/02/2019	23:36:30	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
106	URBCON URBANIZACAO E CONST LTDA	R001513441	HHO4460	I/HYUNDAI IX35 2.0	26/02/2019	15:59:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
107	VIVIAN OLIVA JORGE	AM00145179	OPX5413	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	21/02/2019	09:15:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN SN	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
108	VIVIANE CORDEIRO CAPANEMA	R001513221	OPJ2323	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	26/02/2019	10:57:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
109	WEBERT THEODORO DAS CHAGAS	R001513081	PUC5711	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	26/02/2019	07:58:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
110	WELLINGTON MAIA BARBOSA	R001513091	HBV2356	HONDA/NXR125 BROS KS	26/02/2019	08:03:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
111	WILLIAM AFONSO CORRET. DE SEG.	R001513421	FQZ4287	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/02/2019	15:53:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
112	WILLIAM AUGUSTO	R001513271	HEI7334	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	26/02/2019	12:05:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
113	WILLIAN KELLER MARTINS	R001513641	HHV2739	HONDA/CBX 250 TWISTER	26/02/2019	17:04:28	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
114	YURI MARQUES DOS SANTOS	AB05973830	HKI3151	CHEVROLET/CELTA 1.0L	23/02/2019	17:35:00	RUA DEZ 263	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O

				LS				CINTO SEGURANÇA
115	ZENILDA LUIZA DOS REIS	R001513121	GZD0845	FORD/KA GL IMAGE	26/02/2019	08:35:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

RIBEIRÃO DAS NEVES, 21 DE MARÇO DE 2019

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:B53416A8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 500ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/03/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AG02288259	HJP7329	5185	55681	14/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03431205	OWT4232	7625	55682	14/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02289121	HIR4406	7366	55683	12/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03430906	HIR4406	5185	55684	12/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001306151	HAV7220	7455	55685	12/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02287392	HID2753	5185	55686	11/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02283145	HLJ0770	5185	55687	07/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AK00291469	OOX9251	5568	55688	04/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03432725	HHJ1052	5738	55689	21/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001304031	PZZ3232	7455	55690	03/01/2019	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03434644	HNQ8850	5185	55691	02/01/2019	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02284469	PYI4824	7633	55692	04/01/2019	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02288025	HEJ9588	6122	55693	20/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03431501	GZB2152	5550	55694	07/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02288484	ODN1192	7366	55695	17/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AK00291626	OWM6260	5541	55696	20/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03434040	GWA9638	5550	55697	04/01/2019	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03433074	QOB9880	5541	55698	27/12/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02281817	HAD6963	6068	55699	14/11/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02285723	HDF9171	7366	55700	14/11/2018	19/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A0C86BC7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 20/03/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
AG02282140	PVA9959	6122	55701	21/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001281401	OLZ8809	7455	55702	13/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000819841	JUN7975	7455	55703	22/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000808111	JUN7975	7455	55704	22/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000801201	JUN7975	7455	55705	22/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000717041	OPN1706	7455	55706	22/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB05970285	HNE9920	7625	55707	10/12/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB05970274	HNE9920	5185	55708	10/12/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02280078	HKQ5209	5550	55709	04/12/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02289978	GKK8117	5185	55710	30/11/2018	20/03/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 10
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de Março de 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:86BCB4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 016/2019

Processo N.º: 049/2019
Modalidade: Pregão PresencialN.º 016/2019
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Mesários para atuação nos campeonatos Amadores e eventos do Município de Santa Bárbara.

VENCEDOR: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME CÓDIGO: 21953

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD.LANCES
001 - (023190) JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.	150.0000	SV	499,0000	74.850,00	10.89	5
002 - (023191) JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO.	100.0000	SV	358,0000	35.800,00	10.12	3
004 - (023193) JOGOS DE FUTSAL	50.0000	SV	174,0000	8.700,00	10.77	5
003 - (023192) JOGOS DE FUTSAL ADULTO	50.0000	SV	265,0000	13.250,00	5.36	3
006 - (023195) JOGOS DE HANDEBOL	30.0000	SV	200,0000	6.000,00	11.77	5
005 - (023194) JOGOS DE VOLEIBOL	30.0000	SV	200,0000	6.000,00	11.77	5

TOTAL DO PARTICIPANTE ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME 144.600,00

Santa Bárbara, 20 de março de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3290F1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - FMS	
INICIO: 15/03/2019	TÉRMINO: 15/03/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 002/2019 - FMS MODALIDADE: Pregão Presencial: 002/2019	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA** com proposta final no valor de **R$ 69.668,06 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos);** **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com proposta final no valor de **R$ 6.534,50 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);** **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** com proposta final no valor de **R$ 21.036,90 (vinte um mil e trinta e seis reais e noventa centavos);** **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUSTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME** com proposta final no valor de **R$ 214.463,40 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);** **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, com proposta final no valor de **R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);** **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** com proposta final no valor de **R$ 37.333,90 (trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).** ***Valor global do certame: R$ 352.116,76 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos).***
CNPJ:	67.729.178/0002-20, 56.081.482/0001-06 49.228.695/0001-52, 05.159.591/0001-68 25.725.813/0001-70 21.189.554/0001-59

Tapira/MG, 15 de março de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9FD22BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 462, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis do Município de Tupaciguara/MG.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, na forma da lei, os bens móveis de propriedade do Município de Tupaciguara/MG, abaixo descritos:
I - ônibus Marcopolo Viaggio - sucata retorcida não baixada, sem documentação, motor e cambio diferencial defeituosos, sem placa e chassi recortado;
II - ônibus Scania 380 - sucata retorcida não baixada, sem documentação, motor desmontado, sem pneus e rodas, sem placa e chassi recortado;
III - motoniveladora Caterpillar 120G - sem pneus, motor fundido;
IV - Fiat Doblo 1.4 Flex 2013/2013, placa OPQ-9008 - recuperável, espécie Ambulância, motor precário, pneus ruins, para-brisa trincado, sem giroflex;
V - Fiat Doblo 1.4 Flex 2012/2012, placa NXX-1110 – recuperável, espécie Ambulância, sem roda, pneus ruins;
VI - Fiat Doblo Flex 2009/2009, placa HMH-6139 – recuperável, espécie Ambulância, motor fundido, sem rodas e pneus;
VII - implemento agrícola pulverizador Jacto Modelo PJ 401;
VIII – Ford F11000 1991 - recuperável, caminhão de lixo, espécie basculante, motor fundido, sem pneus, possui mecânica;
IX - caminhão Ford Cargo 1517 F 2004, placa NFD-1007 - recuperável, basculante truck;
X - Kombi Escolar 2009/2010, placa NLC-0776 - sucata baixada, sem mecânica;
XI - Kombi Escolar 2002, placa HMM-8728 - sucata baixada, sem rodas, possui mecânica;
XII - caminhão basculante Mercedes truck - sucata retorcida não baixada, sem placa, chassi recortado;
XIII - Ford F16000 2001, placa HMM-7895 - recuperável, caminhão de lixo, espécie carga, motor fundido;
XIV - rolo compactador Dynapac CGII - fundido;
XV - Fiat Uno Mille Economy 2009/2010, placa HLF-1674 - sucata baixada, possui mecânica, 04 portas, cor branca, Flex;
XVI - Iveco Tector 170e22 2013/2014, placa OQM-9943 - sucata baixada, caminhão de lixo, branca, batido, possui mecânica, cor branca;
XVII - Chevrolet D6803 1977, placa GMM-3988 - recuperável, caminhão frigorifico, baú, possui mecânica;
XVIII – Fiat Doblo 2004, placa HMN-1241 - sucata baixada, espécie Ambulância;
XIX – Fiat Uno, placa HLF-1671 - sucata baixada, sem mecânica, 04 portas;
XX – Fiat Uno, placa HFB-7458 - sucata baixada, sem mecânica;
XXI – Fiat Uno, placa HLF-1668 - sucata baixada, possui motor;
XXII - Fiat Doblo Flex 114cv 2006 - sucata baixada, cargo, sem mecânica;
XXIII – VW Parati - sucata retorcida não baixada, 04 portas, sem documentação;
XXIV – VW Gol - sucata retorcida não baixada, 02 portas, sem documentação;
XXV – VW Gol G3 - sucata retorcida não baixada, 04 portas, sem documentação;
XXVI – Ranger cabine simples - sucata retorcida não baixada, sem documentação;
XXVII - caminhão Mercedes Benz Toco com carroceria - sucata retorcida não baixada, sem mecânica, sem documentação;
XXVIII - carcaça de Roçadeira Baldan RP1700 2001 com duas facas;
XXIX - distribuidor de calcário Lancer Orgânico Jan 2002;
XXX - moto Yamaha YBR125 2004, placa HBI-3064 - sucata baixada;
XXXI - mobilete Caloi XR50 - sucata baixada;
XXXII - moto Kasinski seta 125 2009, placa HKS-5035 - recuperável, gasolina, possui recibo/DUT;
XXXIII - moto Kasinski seta 125 2009, placa HKS-5036 – recuperável, gasolina, não possui recibo/DUT;
XXXIV - mobylette Monark - sucata baixada;
XXXV - sucatas diversas;
XXXVI - Fiat Siena Fire Flex 2010 – recuperável, motor desmontado;
XXXVII - Fiat Uno Mille Economy 2009/2010 – recuperável;
XXXVIII - Fiat Ducato Multi 2004 - recuperável, espécie caminhonete/ambulância, diesel;
XXXIX - Fiat Uno Mille Economy 2009/ 2010 – recuperável, flex (álcool/gasolina);
XL - Fiat Uno Mille Economy 2009/ 2010 - recuperável, flex (álcool/gasolina);
XLI - Fiat Ducato Minibus 2013/2013 - recuperável, espécie pas/microonibus, diesel.
Parágrafo único. Os bens públicos móveis descritos no *caput* deste artigo deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e inservíveis para atendimento das ações a que se destinam.
Art. 2º Os recursos provenientes das alienações dos bens serão investidos em contrapartida financeira nas obras e aquisições do Município, exclusivamente nas obras do Hospital Público e na Praça de Esportes.
Art. 3º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, avalia os bens descritos no art. 1º no importe total de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais), em consonância com o valor de mercado mobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.
Art. 4º O valor do lance mínimo de cada bem deverá ser o valor apurado pela Comissão de Avaliação.
Art. 5º Poderá o Poder Executivo, para a alienação autorizada, contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.
Art. 7º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Poder Executivo no respectivo edital.
Art. 8º Todas as despesas decorrentes da lavratura de registro, transferências e averbações, serão encargos do adquirente.
Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 20 de Março de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

I- SOLICITANTE: Prefeito Municipal de Tupaciguara, Sr. Ten. Carlos Alves de Oliveira.
II – DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	**SUCATA RETORCIDA** não baixada, recebido de doação da receita – ônibus Marcopolo Viaggio; possui motor e cambio diferencial com problema, sem documentação, sem placas e chassi recortado.	R$ 1.000,00
02	**SUCATA RETORCIDA** não baixada, recebido de doação da receita – ônibus Scania 380; motor desmontado, sem pneus e rodas, sem documentação, sem placas e chassi recortado.	R$ 1.000,00
03	Motoniveladora Caterpillar 120G; sem pneus, motor fundido.	R$ 10.000,00
04	**RECUPERAVEL -** FIAT DOBLO 1.4 FLEX 2013/2013– Ambulância, motor fraco, pneus ruins, para-brisa trincado, sem giroflex, placa OPQ-9008.	R$ 5.000,00
05	**RECUPERAVEL -** FIAT DOBLO 1.4 FLEX 2012/2012 – Ambulância, sem rodas, pneus ruins, placa NXX-1110.	R$ 5.000,00
06	**RECUPERAVEL -** FIAT DOBLO FLEX 2009/2009 – Ambulância; sem rodas e pneus, motor fundido, placa HMH-6139.	R$ 4.000,00
07	Implemento agrícola pulverizador Jacto Modelo PJ401.	R$ 800,00
08	**RECUPERAVEL -** caminhão de lixo **(basculante no documento)** – Ford F11000 ano/modelo 1991; faltam pneus, motor fundido, possui mecânica.	R$ 5.000,00
09	**RECUPERAVEL,** caminhão Ford Cargo 1517F, ano/modelo 2004, basculante truck, placa NFD-1007.	R$ 9.000,00
10	**SUCATA BAIXADA -** Kombi escolar; ano 2009, modelo 2010, placa NLC-0776, sucateada sem mecânica**.**	R$ 300,00
11	**SUCATA BAIXADA -** Kombi escolar; ano/modelo 2002, sem rodas, possui mecânica, placa HMM-8728.	R$ 300,00
12	**SUCATA RETORCIDA -** Caminhão basculante Mercedes Truck; sem placas, chassi recortado, não baixada.	R$ 1.500,00
13	**RECUPERÁVEL -** Caminhão de lixo Ford F16000; ano/modelo 2001, carga no documento, placa HMM-7895, motor fundido.	R$ 5.000,00
14	Rolo compactador Dynapac CGII - fundido.	R$ 1.000,00
15	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Uno Mille Economy; ano 2009, modelo 2010, 4 portas, branco, Flex, placa HLF-1674, sucateado, possui mecânica.	R$ 300,00
16	**SUCATA BAIXADA -** Caminhão de lixo Iveco Tector 170e22; ano 2013 modelo 2014, placa OQM-9943, branco, batido, possui mecânica.	R$ 20.000,00
17	**RECUPERÁVEL** - Caminhão frigorífico Chevrolet D6803; ano/modelo 1977, baú, possui mecânica, placa GMM-3988**.**	R$ 3.000,00
18	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Doblo; sucateado, ambulância, ano/modelo 2004, placa HMN-1241.	R$ 400,00
19	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Uno; 04 portas, sucateado, sem mecânica, placa HLF-1671**.**	R$ 300,00
20	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Uno, sucateado, sem mecânica, placa HFB-7458.	R$ 300,00
21	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Uno; possui motor, placa HLF-1668**.**	R$ 400,00
22	**SUCATA BAIXADA -** Fiat Doblo; cargo, ano/modelo 2006, Flex 114cv, sucateado, sem mecânica**.**	R$ 300,00
23	**SUCATA RETORCIDA NÃO BAIXADA -** VW Parati; 04 portas, sem documentação, recebida de doação da receita.	R$ 100,00
24	**SUCATA RETORCIDA NÃO BAIXADA -** VW Gol; 02 portas, sem documentação, recebida de doação da receita.	R$ 100,00
25	**SUCATA RETORCIDA NÃO BAIXADA -** VW Gol G3; 04 portas, sem documentação, recebida de doação da receita	R$ 100,00
26	**SUCATA RETORCIDA NÃO BAIXADA –** Ranger; cabine simples, sem documentação, recebida de doação da receita.	R$ 100,00
27	**SUCATA RETORCIDA NÃO BAIXADA -** Caminhão Mercedes Benz; carroceria toco, sem documentação, sem mecânica,recebida de doação da receita.	R$ 500,00
28	Carcaça de roçadeira Baldan RP 1700 de duas facas 2011.	R$ 200,00
29	Distribuidor de calcário Lancer Orgânico Jan 2002.	R$ 300,00
30	**SUCATA BAIXADA** - Moto Yamaha YBR 125; ano/modelo 2004, placa HBI-3064 .	R$ 200,00
31	**SUCATA BAIXADA** - Mobilette Caloi XR 50**.**	R$ 100,00
32	**RECUPERÁVEL** - Moto Kasinski Seta 125; ano/modelo 2009, placa HKS-5035, gasolina, possui recibo/DUT.	R$ 500,00
33	**RECUPERÁVEL** - Moto Kasinski Seta 125; ano/modelo 2009; placa HKS-5036, gasolina, não possui recibo/DUT.	R$ 500,00
34	**SUCATA BAIXADA -** Mobilete Monark.	R$ 100,00
35	**SUCATAS DIVERSAS**	R$ 200,00
36	**RECUPERÁVEL -** Fiat Siena Fire Flex; ano/modelo 2010, motor desmontado.	R$ 1.500,00
37	**RECUPERÁVEL -** Fiat Uno Mille Economy; ano 2009, modelo 2010.	R$ 3.500,00
38	**RECUPERÁVEL -** Fiat Ducato Multi; espécie caminhonete/ambulância, diesel, ano/modelo 2004.	R$ 5.000,00
39	**RECUPERÁVEL -** Fiat Uno Mille Economy; ano 2009, modelo 2010, álcool/gasolina.	R$ 5.000,00
40	**RECUPERÁVEL -** Fiat Uno Mille Economy; ano 2009, modelo 2010, álcool/gasolina.	R$ 5.000,00
41	**RECUPERÁVEL -** Fiat Ducato Minibus; pas/microonibus, diesel, ano 2012, modelo 2013.	R$ 10.000,00

V - FINALIDADE DO LAUDO: Trata-se de laudo destinado a avaliação de bens móveis inservíveis para realização de leilão.
VI – AVALIAÇÃO FINAL DOS BENS: Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região para tomadas de preços de móveis semelhantes, a Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 05 de 03 de janeiro de 2017, por meio dos avaliadores designados, Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques, **avalia os bens móveis descritos,** no importe total de **R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).**
VII – PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG.

Nada mais havendo a avaliar, encerramos este laudo de avaliação, o qual foi digitado, em 02 (duas) laudas, rubricado em todas as folhas e ao final por nós assinados – Avaliadores – Wilson Júnior de Vasconcelos Pinto e José Renato de Oliveira Marques.

Tupaciguara/MG, 20 de Março de 2019.

WILSON JÚNIOR DE VASCONCELOS PINTO
Avaliador

JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA MARQUES
Avaliador

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:46319026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA SAP / DP N° 102/2019

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:

Art. 1°) CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar n° 036/2014 (de 14 de novembro de 2014), **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no mês de **FEVEREIRO DE 2019 (K-W)**, conforme atestados médicos e Guias de Inspeção Médica em anexo:

Kelly Padovani	03 dias – 25 a 27/02/2019
Lidiane Moreira Xisto	15 dias – 04 a 18/02/2019
Livia Marques Costa	02 dias – 28/02 a 01/03/2019
Luan Carlos da Silva	01 dia – 18/02/2019
Luan Carlos da Silva (pessoa da família)	01 dia – 27/02/2019
Maiara Aparecida da Silva de Faria	01 dia – 07/02/2019
Maiara Aparecida da Silva de Faria	03 dias – 21 a 23/02/2019
Marcela Aparecida Alves Pereira	07 dias – 31/01 a 06/02/2019
Mario Lucio da Cruz	05 dias – 11 a 15/02/2019
Marli Aparecida Vieira	01 dia – 28/02/2019
Marluce Tavares da Silva (pessoa da família)	05 dias – 25/02 a 01/03/2019
Martinho Lopes de Oliveira	01 dia – 01/02/2019
Patricia Aparecida Campos	05 dias – 18 a 22/02/2019
Patricia Aparecida Campos	04 dias – 26/02 a 01/03/2019
Patricia Aparecida de Souza	15 dias – 20/02 a 06/03/2019
Paulo Sergio Eugenio Pereira	06 dias – 12 a 17/02/2019
Paulo Sergio Eugenio Pereira	09 dias – 18 a 26/02/2019
Paulo Sergio Moreira Silva	01 dia – 11/02/2019
Regina Batista Speridião	03 dias – 27/02 a 01/03/2019
Rizia Maria de Moura	01 dia – 22/02/2019
Rogerio Fiorilo da Rocha	15 dias – 25/02 a 09/03/2019
Rosangela Balduino	02 dias – 21 e 22/02/2019
Rossandro Jose Torrent Batalha	02 dias – 14 e 15/02/2019
Sergio Henrique dos Santos	03 dias – 04 a 06/02/2019
Sergio Henrique dos Santos	15 dias – 18/02 a 04/03/2019
Silvana Silverio Gomes (pessoa da família)	07 dias – 11 a 17/02/2019
Silvana Silverio Gomes (pessoa da família)	07 dias – 18 a 24/02/2019
Sonia Aparecida Coelho	05 dias – 25/02 a 01/03/2019
Suelen Moreira da Silva Vieira	05 dias – 18 a 22/02/2019
Thalita Ildefonso Ferreira (pessoa da família)	02 dias – 18 e 19/02/2019
Thalita Ildefonso Ferreira (pessoa da família)	01 dia – 20/02/2019
Valdirene dos Santos de Souza	15 dias – 01 a 15/02/2019
Vera Lucia de Almeida	04, 06 e 08/02/2019 (15 as 16 hs)
Walquilea Abigail de Paula	15 dias – 05 a 07/02/2019
Walquiria Maria Gazola B. da Silva	15 dias – 04 a 18/02/2019
Wellinton da Silva Pereira	01 dia – 26/02/2019

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D02F3D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019 - SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Ficam notificados todos os devedores inadimplentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, inclusive aqueles não localizados por meio de correspondência específica, por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, os débitos pendentes referentes aos exercícios de 2017, decorrentes do não pagamento de tarifas dos serviços de água e esgoto sanitário e cobrança de extensões de redes e ramais de água e esgoto, que não forem quitados ou negociados, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Municipal 1.145 de 22 de dezembro de 1997, Lei Federal 9.492 de 10 de setembro de 1997 e Lei Federal 6.830 de 22 de setembro de 1980.

Cód. Ligação	Endereço
00066-1	*Rua Dr. Souza Lima, 40 – Centro*
07678-6	*Rua Dr. Silvio Fleming dos Santos, 75 A – Sertãozinho*
05327-2	*Av. Pres. Antonio Carlos, 201 fundos – Sertãozinho*
03974-3	*Av. Pres. Antonio Carlos, 370 fundos – Sertãozinho*
00422-6	*Av. Pres. Antonio Carlos, 470 – Sertãozinho*
00504-1	*Praça Nsa. Sra. Da Saúde, 244 – Centro*
00667-6	*Rua Dr. Americo Werneck, 116 – Centro*
07066-4	*Rua Tiradentes, 210 – Centro*
00761-7	*Rua Maria José Bibiano Siqueira, 46 – Alto da Boa Vista*
04241-6	*Rua Dr. José Nicolau Mileo, 225 – Matadouro*
06399-0	*Av. Elias Bacha, 180 – Centro*
04657-3	*Rua Joaquim Sotero Coutinho, 135 – Vista Verde I*
05113-6	*Rua Roberto Nascimento, 10 – Vista Verde II*
06378-4	*Rua Silvia Nunes Ferreira, 52 – Vista Verde II*
06432-9	*Rua João Valério Filho, 37 – Vista Verde II*
01172-6	*Rua Joaquim André de Carvalho, 258 – Corredor*
06753-8	*Rua João Romão, 105 fundos – Corredor*
04231-7	*Rua Joaquim André de Carvalho, 796 – Corredor*
07405-4	*Rua Joaquim André de Carvalho, 1120- Corredor*
07724-8	*Rua Geraldo Afonso de Souza, 44 – Res. Vivaldi L. Ribeiro*
04557-5	*Rua Afonso de Vilhena Paiva, 55 – Centro*

04764-7	*Rua Gabriel Bacha, 98 A- Alto da Boa Vista*
02107-1	*Rua José Santoro, 47 – Silvestrini*
02077-6	*Rua Tomé Lobo, 210 – Silvestrini*
02080-0	*Rua Geralda Cassiano de Jesus, 2 – Silvestrini*
01835-8	*Rua Oscar Pinheiro, 35 – Vila Nova*
07235-5	*Rua Luiz Henrique de Carvalho, 446 – Jardim Primavera*
01983-6	*Rua Antonio Horta Barbosa, 499 – Vila Nova*
01729-3	*Rua Pe. Carlos de Toledo, 114 – Vila Nova*
01730-1	*Rua Pe. Carlos de Toledo, 136 – Vila Nova*
01760-8	*Rua Pe. Carlos de Toledo, 332- Vila Nova*
06809-8	*Rua Bueno Brandão, 274 – Vila Nova*
04333-1	*Rua Joaquim Costa Cruz, 415 B – Alto da Boa Vista*
02235-0	*Rua Visconde do Rio Branco, 112 – Pinhão Roxo*
06556-5	*Rua Francisco Vilela, s/nº - Pinhão Roxo*
04091-5	*Av. José Capistrano, 550 – Pinhão Roxo*
02311-9	*Rua Arlindo Antonio dos Santos, 45 – Pinhão Roxo*
03787-9	*Rua José Guimarães Filho, 53 – Vale do Sol*
03534-5	*Rua Sebastião Luiz Fernandes, 274 – Galo Branco*
02538-7	*Rua Manoel Viola Neto, 15 – Galo Branco*
03286-2	*Av. José Cirilo dos Santos, 130 – Galo de Ouro*
05662-2	*Av. Machado de Assis, 625 – Vale do Sol*
02463-8	*Av. Dr. João Braúlio Júnior, 1014 – Volta do Lago*
02498-4	*Rua Alcides Batalha Baptista, 37 – Lake City*
02603-9	*Rua Profª Maria Paschoalina B. Baptista, 143 – Jardim do Lago*
05363-7	*Av. Mauricio Leo, 70 – Floresta*
02652-6	*Av. Mauricio Leo, 113 – Floresta*
04002-2	*Rua José Augusto Vicente, 154 fundos – Jardim do Lago*
02692-2	*Av. Getulio Vargas, 1755 – Volta do Lago*
07696-8	*Av. São Francisco de Assis, 334 A – Corte de Pedra*
02732-6	*Av. Getúlio Vargas, 245 – Volta do Lago*
03627-7	*Rua Maria do Carmo Tomaz, 64 – Vila Brasil*
03695-4	*Rua Maria do Carmo Tomaz, 67 – Vila Brasil*
03609-5	*Rua Gregorio de Matos, 177 – Vila Brasil*
06301-6	*Rua Maria do Carmo Tomaz, 1001 – Vila Brasil*
03012-2	*Rua Oswaldo de Andrade, 20 – Vila Brasil*
03483-5	*Rua Clarice Lispector, 175 – Vila Brasil*
04568-2	*Rua Pe. Leal, 4 A- Vila Brasil*
03259-9	*Rua Pe. Leal, 41 – Vila Brasil*
04837-1	*Rua João dos Santos Sobrinho, 421 fundos-Vila Brasil*
03307-6	*Av. Águas Virtuosas, 380 – Vila Brasil*
03931-3	*Rua Clarice Lispector, 43 – Vila Brasil*
03135-1	*Rua Clarice Lispector, 37 – Vila Brasil*
04569-0	*Av. Mario de Andrade, 144 fundos – Vila Brasil*
03374-6	*Rua Campo Belo, 317 – Campo Belo*
05941-0	*Rua José Martins da Silva Sobrinho, 571 – Campo Belo*
02905-8	*Rua Jaime Sá e Silva, 22 – Campo Belo*
02917-3	*Rua Pref. Bernardo Aroeira, 564 – Matadouro*
03370-4	*Rua Pref. Bernardo Aroeira, 58 – Matadouro*
07072-2	*Rua Eduardo Tomaz Filho, 925 – Campo Belo*
02936-3	*Rua Pref. Bernardo Aroeira, 539 – Matadouro*
07705-7	*Rua Dr. José Nicolau Mileo, 1846 B- Matadouro*
02972-8	*Rua Pedro Ribeiro, 136 – Campo Belo*
05460-1	*Estr. de Nova Baden, s/nº - Nova Baden*
07594-5	*Av. Santa Barbara, 73 – Nova Baden*
04495-8	*Rua Projetada, 1463 – Nova Baden*
07746-1	*Rua 6 Carlos Drumond de Andrade, 81 – Recanto da Serra*
05077-3	*Rua 6 Carlos Drumond de Andrade, 37 – Recanto da Serra*
05694-5	*Rua 5 Vinicius de Moraes, 1 – Recanto da Serra*
05303-3	*Rua 4 Castro Alves, 55 – Recanto da Serra*
05700-0	*Rua 3 Jorge Amado, 19 – Recanto da Serra*
07128-2	*Rua 1 Graciliano Ramos, 147 – Recanto da Serra*
07054-0	*Rua 1 Graciliano Ramos, 12 A- Recanto da Serra*
04902-3	*Rua 1 Graciliano Ramos, 21 – Recanto da Serra*
05076-5	*Rua 1 Graciliano Ramos, 3 – Recanto da Serra*
05560-8	*Rua São João, 70 – São João*
06941-9	*Rua I, 28 – Colina*
06917-9	*Rua D, 7 – Colina*
07842-8	*Rua 9, 21 – Buriti*
07174-6	*Rua Piedade Loredo da Silva, s/nº - Res. Pitangueira*
06240-6	*Rua Antonio Levindo de Andrade, 61 – Res. Pitangueira*
07379-1	*Rua Antonio Levindo de Andrade, 163 – Res. Pitangueira*

Lambari, 20 de março de 2019.

ELAINE CRISTINA ALFREDO SILVA
Seção Dívida Ativa

DERMIVALDO COLLINETT
Assessor Jurídico
OAB/MG 71.842

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:52F6CD93